

PROPOSTA DE ARTIGOS A SEREM INSERIDOS NO REGIMENTO INTERNO DA CONSTITUINTE
COM VISTAS A ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR (Redação em discussão)

- SOBRE PROJETOS A SEREM APRESENTADOS DIRETAMENTE PELA SOCIEDADE CIVIL:

ART. - Fica assegurada a tramitação de Projeto sobre matéria constitucional apresentado por petição subscrita por mais de trinta mil cidadãos ou por um conjunto de no mínimo duas entidades da sociedade civil com mais de trinta mil associados; comprovando-se ter a propositura sido aprovada, em Assembleia convocada na forma estatutária, pela maioria absoluta de seus membros.

Único - Cada petição, relativa aos Projetos mencionados, embora contendo mais de um artigo, só poderá referir-se a um único tema constitucional.

ART. - Todo Projeto de artigo constitucional entregue ao Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, obedecido o prescrito no artigo anterior, terá a seguinte tramitação regimental:

I) recebido o Projeto, o Presidente designará, no prazo de 3 (três) dias, Comissão Especial para dar parecer sobre o mesmo e encaminhá-lo a votação pelo Plenário da Assembleia;

II) ao mesmo tempo, o Presidente enviará a Comissão todos os outros projetos que versarem sobre o mesmo tema constitucional e que estiverem em andamento na Casa, bem como aqueles que vierem a ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item IV para término dos trabalhos da Comissão;

III) a Comissão Especial será composta por um representante de cada partido com representação no Congresso, podendo os Partidos delegar poderes de representação a membros de outros Partidos, para integrarem essa Comissão;

IV) a Comissão Especial, uma vez designada, terá 5 (cinco) dias de prazo para instalar-se e 20 (vinte) dias, a partir da instalação, para emitir parecer sobre o Projeto que lhe deu origem bem como sobre os que se anexaram a ele;

V) durante o debate do Projeto, na Comissão Especial, deverão ser convocados, até o número máximo de 10 (dez), para prestar depoimento perante seus membros, os representantes das entidades e dos cidadãos, mencionados no art... e indicados no texto do documento que acompanhou o envio do Projeto ao Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, bem como os constituintes autores de projetos sobre a mesma matéria;

VI) as cópias da documentação, até a quantidade de 10 (dez) por documento, serão preparadas pelos serviços administrativos da Assembleia, para uso dos membros da Comissão Especial, e deverão ser cedidas, gratuitamente, a uma Comissão de Coordenação dos signatários do Projeto;

VII) os debates do Projeto na Comissão Especial deverão ser divulgados pela imprensa oficial da Assembleia, pelo rádio e pela televisão, devendo o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte requisitar das concessionárias os horários requeridos para o cumprimento desta exigência, até o limite de 60 (sessenta) minutos de tempo de rádio e 20 (vinte) minutos de tempo de televisão;

VIII) o uso do tempo referido no item anterior será dividido, em igual proporção, entre pessoas indicadas pelo Presidente da Comissão Especial e pessoas indicadas pela Comissão de Coordenação dos signatários do Projeto;

IX) o parecer da Comissão Especial será pela aprovação, rejeição, aprovação com emendas do texto original do Projeto, pela aprovação, rejeição ou aprovação com emendas dos projetos anexados, bem como pela aprovação de substitutivo, elaborado na própria Comissão e versando sobre a matéria do Projeto;

X) com o parecer da Comissão Especial, o Projeto será enviado a Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, sem necessidade de parecer das Comissões Técnicas;

XI) na sessão ou sessões de debate do Projeto, antes de dar a palavra aos oradores inscritos, o Presidente assegurará a palavra ao Relator, designado pela Comissão Especial, pelo prazo total de 60 (sessenta) minutos;

XII) após os debates, o parecer da Comissão será posto em votação, podendo ser aprovado ou rejeitado pela maioria absoluta dos Constituintes, sem possibilidade de Emendas de Plenário.

ART. - A tramitação, prevista no art..., aplica-se ao Projeto que satisfaça os seguintes requisitos:

I) seja feita a indicação de representantes de entidades e/ou cidadãos a serem convocados para prestar esclarecimentos a Comissão Especial, e a indicação da Comissão Coordenadora, encarregada de acompanhar o andamento do Projeto na Assembléia Nacional Constituinte;

II) as assinaturas de cidadãos e/ou representantes das entidades referidas no art... sejam apostas em formulários impressos que indicarão: nome, qualificação, RG ou CIC ou Carteira Profissional de cada cidadão assinante, bem como denominação, qualificação, endereço, CBC e estatuto de cada entidade subscritora do Projeto;

III) cada formulário contenha o nome, endereço, RG e CIC do responsável pelo recolhimento das assinaturas, e seja encimado por cabeçalho com o texto do Projeto.

ART. - Responderá por crime de falsidade ideológica o responsável por recolhimento de assinaturas que apresentar formulário com uma ou mais assinaturas falsas.

- SOBRE O REFERENDO POPULAR:

ART. - Dependendo de ratificação em referendo popular as matérias que, aprovadas pela maioria absoluta, houverem recebido voto contrário de 1/5 (um quinto) ou mais dos membros da Assembléia Nacional Constituinte.

§ 1o. O referendo popular, de que trata este artigo, poderá ser requerido, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, até o prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao término dos trabalhos constitucionais, por um ou mais representantes daqueles cujos votos foram contrários.

§ 2o. É facultado a qualquer cidadão ou entidade o direito de requerer o referendo popular, nos termos previstos neste artigo.

§ 3o. O Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento da petição prevista neste artigo, deverá providenciar a realização do referendo popular.

ART. - A Constituição, aprovada pela Assembléia Nacional Constituinte, deverá ser ratificada por referendo popular, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua aprovação.

§ Único - O Presidente da Assembléia Nacional Constituinte convocará o referendo de que trata este artigo no prazo de 5 (cinco) dias contados da aprovação da Constituição.

- SOBRE O PRAZO PARA OS TRABALHOS DA CONSTITUINTE:

ART. - A Assembléia Nacional Constituinte terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1o. de Fevereiro de 1987, para concluir os trabalhos constitucionais.

§ Único - Por deliberação extraordinária, aprovada por pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos constituintes, os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte poderão ser prorrogados, uma só vez, por prazo não superior a 12 (doze) meses.

- SOBRE A FUNÇÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA:

ART. - Durante o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte a função legislativa ordinária será exclusiva do Congresso Nacional.

ENDEREÇOS ESTADUAIS PARA CONTACTOS:

Secretaria Executiva Nacional provisória: a/c FAMERJ, Rua Visconde do Rio Branco, 54 – CEP 20.060 Rio de Janeiro RJ – tel. (021) 232-7787 ou (021) 232-6132.

Rio Grande do Sul: Movimento Gaúcho pela Constituinte – a/c OAB-RS, Rua dos Andradas 1261, 8º andar – 90.000 Porto Alegre RS – tel. (0512) 21-9722.

Santa Catarina: Movimento Pró-Participação Popular na Constituinte, Rua Getúlio Vargas 2080, Caixa Postal 643, CEP 89.800 Chapecó SC – tel. (0497) 22-2498. Pró-Constituinte de Lajes: Caixa Postal 29, CEP 88.535 Correia Pinto SC. Comitê Estadual Pró-Constituinte dos movimentos populares e Comitê dos Trabalhadores Pró-Constituinte de Caçador: a/c Catedral São Francisco de Assis, Caixa Postal 242, CEP 89.500 Caçador, SC – tel. (0496) 620869.

Paraná: Movimento de Participação Popular na Constituinte, Rua Dr. Muricy 542 sala 905 – CEP 80.000 Curitiba PR.

São Paulo: Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte, a/c CNBB – Regional Sul I – Av. Higienópolis 901, CEP 01238 São Paulo SP – tel. (011) 826-5055, às 3as. e 5as. à tarde com Augusto.

e também: a/c Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, Rua Genebra 17, CEP 01315. São Paulo SP, tel. (011) 239-4022, com Rita ou Bernilse.

Rio de Janeiro: a/c FAMERJ (endereço acima). e também: a/c Comissão Nacional de Pastoral Operária, Rua Mariano Sendra dos Santos 44 sala 501 – CEP

25.000 Duque de Caxias RJ – tel. (021) 771-3459. também a/c CEDAC, Rua Benjamin Constant 108 – CEP 20.241 Rio de Janeiro RJ – tel. (021) 242-9693.

Espírito Santo: Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte do Espírito Santo: Rua Abacateiros, 19, Itapuã – CEP 29.100 Vila Velha, ES – tel. (027) 229-3603.

Bahia: a/c Diocese de Juazeiro, Rua Adolfo Viana 8, Caixa Postal 192, CEP 48.900 Juazeiro, BA, tel. (075) 811-2825.

Paraíba: Comitê Pró-Constituinte de João Pessoa, Caixa Postal 180, CEP 58.000 João Pessoa PB, tel. (083) 221-4705.

Maranhão: a/c Comissão de Justiça e Paz, Caixa Postal 11, CEP 65.000 São Luiz, MA.

Rondônia: Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte de Rondônia, Caixa Postal 1051, 78.900 Porto Velho RO, tel. 221-2001.

Brasília: a/c Jorge Vinhas, Sindicato dos Economistas, SRN 415 – B1.D. apto. 104, CEP 70.878 Brasília DF, tel. (061) 272-2695.

Goiás: a/c Diocese de Goiás, rua 57 nº 672, Itapuranga GO – tel. (062) 371-1206. a/c CPT, rua 20 nº 251, CEP 74.000 Goiânia GO – tel. (062) 223-4039.

Minas Gerais: Comitê Popular Pró-Constituinte, rua Potomaio 1161, São Geraldo, CEP 30.000 Belo Horizonte MG, tel. (031) 337-0803.

PLENÁRIO PRÓ-PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE**ELABORAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

(Texto preparado por João Gilberto Lucas Coelho)

A forma e os caminhos da elaboração constitucional nos Estados dependerão muito da regra que vier a ser aprovada pela ANC nas disposições transitórias da Constituição Federal.

Pela proposta da Comissão de Sistematização o prazo é exíguo para a tarefa das Assembleias Legislativas - seis meses. Pela Emenda Coletiva do grupo autodenominado Centrão, o prazo é de um ano. Cresce a convicção a nível federal e nas Assembleias de que o segundo prazo é mais de acordo com as dimensões do trabalho e as dificuldades oriundas da conjuntura, com eleições e outros dados.

Se vier a prosperar a primeira proposta - seis meses - diminuirão as chances de um debate mais participativo e do uso de instrumentos adequados de consulta aos cidadãos ou de manifestação da opinião destes e de suas organizações.

A Assembleia Legislativa deverá votar um Regimento Interno ou outro instrumento similar para reger os trabalhos constituintes que precisarão escapar da rotina parlamentar e ter regras expressas e definidas sobre a elaboração constitucional. Uma primeira discussão será a de organizar ou não uma Mesa Diretora para os trabalhos constituintes. Não existe determinação a respeito nas normas sob apreciação na ANC. Necessidade doutrinária de uma nova Mesa não existe já que são atribuídos "poderes constituintes" à AL e não é ela transformada expressamente em Assembleia Constituinte Estadual, como aconteceu com o Ato Convocatório a nível nacional. Todavia, também não existirá impedimento jurídico-constitucional para este tipo de decisão e o resultado prático em âmbito federal mostrou-se vantajoso. Igualmente, muitas Assembleias Legislativas optarão saudavelmente por se caracterizarem como verdadeiras Assembleias Constituintes Estaduais, fortalecendo politicamente o trabalho que irão desenvolver. Algumas delas já fazem o saudável vínculo da futura Constituição com a história constitucional própria daquele Estado (a oitava Constituição do Estado "X"; a nona Constituição do Estado "Y" ...).

Outro dado relevante é o de que se a A.L. optará ou não por partir de um Projeto de Constituição organizado inicialmente por uma Comissão. No âmbito da Constituinte Nacional, o roteiro de elaboração muito fértil e aberto, foi diferente: partiu-se de sugestões, subcomissões e comissões temáticas, comissão de sistematização, para só então chegar ao Projeto. A ANC só teve um Projeto (Anteprojeto, na verdade) em 15 de julho, vários meses após a sua instalação.

A ausência do Anteprojeto inicial criou dificuldades técnicas e muita impaciência nos meios formadores da opinião pública concorrendo para uma desvirtuada idéia dos trabalhos constituintes. Seus resultados em termos de conteúdo, porém, foram muito importantes.

É provável que o sentimento atual a respeito, leve a maioria das Assembleias Legislativas à opção por organizar o Anteprojeto inicial rapidamente e através de uma Comissão.

Usando o roteiro de um Anteprojeto prévio, a Assembleia não prejudicará necessariamente a participação popular e a análise mais profunda dos assuntos se colocá-lo durante um prazo razoável ao debate da sociedade e à emenda da cidadania.

Ou seja, um bom roteiro de elaboração em face do prazo exíguo seria formular um Anteprojeto em curto espaço de tempo e abrir um período de debates internos e externos e de emendas. Poderia a própria Assembléia dividir-se em comissões temáticas após ter o Anteprojeto, recebendo nelas a colaboração e a opinião dos segmentos organizados e interessados da coletividade, ao mesmo tempo em que seriam formuladas emendas pelos deputados-constituintes e por um determinado percentual ou número de eleitores.

Necessária se faz a observação de que a abertura de uma porta para a "democracia participativa" - evolução, presente em vários países, da forma tradicional da "democracia representativa" - está nos princípios fundamentais da Constituição Federal e no próprio roteiro adotado pela ANC. Portanto, os Estados Federados devem incluir mecanismos participativos na elaboração de suas Cartas. Lembre-se a respeito o Art. 16 (será renumerado na redação final do 1º turno) da futura Constituição Federal:

"O sufrágio é universal, o voto direto e secreto, com igual valor ^{para} todos.

A soberania popular será exercida pelo plebiscito, pela iniciativa popular, pelo voto popular e pelo referendo, conforme dispuser a lei."

Esta disposição vem explicitar o princípio fundamental colocado logo no Parágrafo Único do Art. 1º da Constituição Federal em elaboração.

"Todo o poder emana do povo, que o exerce por representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

Há, pois, necessidade dos Estados subordinarem-se a estes princípios expressos na Constituição Federal em elaboração e nada melhor do que adotá-los na fase de feitura das respectivas Constituições Estaduais.

A experiência de sugestões iniciais e audiências públicas na Assembléia Nacional Constituinte mostrou-se muito interessante e deu condições aos comitês temáticos de terem uma ampla visão das contradições, necessidades, convergências e divergências da população organizada a respeito do assunto sobre o qual elaborariam um texto inicial.

Aliás, a visão pessimista de que as propostas das Emendas de 30.000 cidadãos não foram, na sua maioria, aproveitadas para a Constituição, parte do equívoco de não se dar conta de que os conteúdos tinham sido levantados a nível de subcomissões e de que os próprios constituintes preocuparam-se em resolver discrepâncias, debater fórmulas técnicas, fazer mediações em orientações conflitantes e terminaram aproveitando total ou parcialmente tais conteúdos, em grande parte, embora sob redações diferentes.

Nas Assembléias Legislativas poderia ser aberto um período inicial de sugestões à Comissão que estiver elaborando o Anteprojeto, no caso de se iniciar por este. Já as audiências deveriam ocorrer em comissões temáticas e estas podem ser ponto de partida para um futuro Anteprojeto (como aconteceu na ANC), uma forma mais aberta e mais demorada, ou instaladas já com base num prévio Projeto.

Havendo um Anteprojeto inicial, este deve rapidamente ser publicado, distribuído e debatido inclusive de forma organizada. Seria interessante prever que as Câmaras Municipais organizariam a discussão a nível municipal e pudesse destas resultar algum tipo de proposta ou emenda tramitável. Enquanto isto, as comissões temáticas estariam ouvindo pessoas e entidades sobre capítulos e temas específicos. As contribuições oriundas do debate municipal organizado, tanto poderiam ser admitidas como emendas ao Anteprojeto e submetidas até a apreciação de plenário, como sugestões ao nível de cada comissão temática. Basta compatibilizar prazos para isto.

De qualquer maneira, é preciso prever - admitindo e adotando o princípio federal da "iniciativa popular" - que um determinado número ou percentual dos eleitores do Estado possa apresentar emendas ao Projeto. O princípio da "iniciativa popular" nos países em que é utilizado não impõe a aprovação da emenda pelo corpo constituinte ou le-

gislativo pois isto até levaria a uma democracia de minorias; mas, para ser válido é necessário que tenha a garantia de apreciação, seja pela aprovação ou pela rejeição da proposta. Na ANC o princípio foi de certa forma lesado porque apesar de serem as emendas populares as únicas da fase anterior que sobreviveram até o final das votações, elas necessitariam de um "destaque" de parlamentar para efetivamente serem votadas em plenário.

Uma outra criativa especulação é se pode uma Assembléia Legislativa prever um referendo ou plebiscito (para escapar às divergências técnicas sobre o conteúdo de cada uma dessas categorias jurídicas) sobre a Constituição do Estado.

Numa primeira hipótese, em que a ANC venha a submeter a própria Constituição Federal a plebiscito, total ou parcial, esta possibilidade torna-se uma certeza, podendo ser interpretada até como uma obrigação, coniugando o fato federal com os dispositivos já citados da futura Constituição.

Numa segunda hipótese, em que tal não aconteça de parte da Assembléia Nacional Constituinte, o plebiscito ou referendo estadual seria admissível - embasado nos princípios referidos - desde que realizado dentro do prazo dado para a elaboração da Constituição Estadual.

Por último, é de observar que a Constituição Federal ou o Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias não fixam sanção expressa para o Estado que não elaborar sua Constituição no prazo que venha a ser determinado. Em Constituições anteriores ficou expresso que seria adotada, por decisão federal, a Constituição de um Estado de condições próximas ou assemelhadas. A não feitura da Constituição Estadual no prazo (seis meses ou um ano, a ser decidido), criará uma situação de direito muito grave, passível de uma decisão do Supremo Tribunal ou do Congresso de aplicação da outra Constituição ou de intervenção.

Ao movimento popular, às instituições da sociedade civil, é bom alertar que o "regimento interno" ou outra designação que venham a ter tais normas de elaboração da Constituição Estadual, é fundamental e precisa de atenção e de discussão. São as regras do jogo que influem sempre no resultado. Esta é uma fase, pois, de atenção e mobilização junto às Assembléias Legislativas para que seja alcançado um saudável roteiro de elaboração constitucional.

CONTEÚDO DAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Segmentos do movimento popular tiveram dificuldades no debate constituinte nacional por não centrarem suas atenções no principal de uma Constituição e nos pontos solucionáveis constitucionalmente. Gastou-se muita energia em situações artificiais, não atingíveis via um processo constituinte, desgastando a participação e concorrendo para uma alienação da população que perseguiu miragens e não atentou para pontos fundamentais.

Diante da Constituição Estadual é bom alcançar já um nível de consciência sobre sua importância, para o que realmente serve e os limites que terá.

No tipo de Federação Brasileira, os Estados sofrem graves limitações. Uma Constituição Estadual, por exemplo, não poderá dispor a respeito do direito de propriedade - tema que a todos interessa e sensibiliza - porque este é regulado e definido na Constituição Federal. Como direito substantivo, ele já está préfixado. Todavia, realizando as competências concorrentes da União e dos Estados pode-se chegar à regula-

ção de algumas consequências práticas desse direito, com criatividade e ousadia. Para exemplificar: uma Constituição Estadual não poderá dispor sobre uma forma de desapropriação ou indenização da propriedade não prevista expressamente na Constituição Federal, nem desapropriá-la para "reforma agrária", se permanecer o texto que atribui exclusivamente à União este poder. Todavia ao Estado caberá concorrentemente legislar sobre meio ambiente, fauna e flora, preservação de recursos naturais, direito urbanístico além da também competência comum com a União no fomento à produção, no abastecimento, nos programas habitacionais e no combate às causas da pobreza. É possível, sem ferir a Constituição Federal, em certos casos, enfrentar desdobramentos práticos do direito de propriedade.

Os Estados continuarão atrelados a normas básicas da União, pelo texto da Constituição Federal. Falta aguardar as disposições transitórias sobre a questão da forma de governo. Projetos prevêem a adoção da mesma da União, com validade a partir da próxima legislatura.

O Projeto de Constituição, na parte já votada em primeiro turno, está retomando um bom princípio federativo. Aos Estados compete tudo o que não lhes for expressamente vedado pela Constituição. Ou seja, são eles titulares das competências não expressamente atribuídas à União ou aos municípios. Na prática, os efeitos deste saudável princípio são menos profundos porque a Constituição Federal esmiúça muito as competências, especialmente as da União.

Como princípio, pelo menos, a "reserva de competência" é, pois, do Estado.

É a primeira vez que uma Constituição Federal examina detalhadamente competências comuns e concorrentes da União e dos Estados. Isto é também interessante e precisa ser analisado no processo constituinte estadual, para um bom uso.

Neste caso de competências concorrentes de legislar, os princípios gerais sempre iherão à União, ficando ao Estado a especificidade para com suas realidades próprias.

C. Ans. nac. Cons. P=2
D=54

ABAP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE

É uma sociedade civil de fins não lucrativos, apartidária, de prazo indeterminado, sediada em São Paulo - SP, à Rua Pitangueiras, 62 - cj. 10, destinada a encorajar o desenvolvimento das atividades articuladas pelo Plenário Nacional Pró-Participação Popular na Constituinte e propiciar a eventual criação de uma entidade nacional de fiscalização popular do fiel cumprimento da Constituição, que vier a ser promulgada.

Seu caráter, exclusivamente instrumental, é destinado à prestação do apoio material imprescindível à manutenção das atividades do Plenário Nacional Pró-Participação Popular na Constituinte, amplo foro e espaço de discussão e debates preparatórios da inauguração e do desenvolvimento do processo constituinte, surgido do Plenário constituído na Capital do Estado de São Paulo, em janeiro de 1985.

Caso deseje sua filiação use um dos formulários abaixo.

As contribuições são em aberto: pessoas físicas, a partir de Cz\$ 10,00 por mês, e pessoas jurídicas, a partir de Cz\$ 100,00 por mês.

Essas contribuições poderão ser efetuadas na sede da ABAP - Rua Pitangueiras, 62 cj 10 CEP 04052, Capital, SP, ou pelo correio através de cheque nominal (ABAP - Associação Brasileira de Apoio à Participação Popular na Constituinte). Neste caso o recibo será remetido pelo correio.

Faça sua opção pelo pagamento mensal, semestral ou anual, a partir do presente mês.

Plenário Pró-participação Popular na Constituinte

ABAP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIADO - PESSOA FÍSICA

NOME: _____ NACIONALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ RG _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: _____

Rua, nº, CEP, tel., bairro, cidade, estado.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Rua, nº, CEP, tel., bairro, cidade, estado.

NOME DA ENTIDADE OU MOVIMENTO DE QUE PARTICIPA: _____

DESEJO CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE Cz\$ _____

mensal	<input type="checkbox"/>
semestral	<input type="checkbox"/>
anual	<input type="checkbox"/>

DATA: _____ ASSINATURA: _____

Plenário Pró-participação Popular na Constituinte

ABAP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

DENOMINAÇÃO: _____

CGC: _____ ENDEREÇO: _____

Rua, nº

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

DESEJAMOS CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE Cz\$ _____

mensal	<input type="checkbox"/>
semestral	<input type="checkbox"/>
anual	<input type="checkbox"/>

DATA: _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

dois anteprojetos

Fábio Konder Comparato, 48 anos, jurista e professor-titular da Faculdade de Direito da USP, elaborou ainda este mês dois estudos preliminares para a implantação de um órgão constituinte no País. No primeiro anteprojeto, Konder trata da convocação de eleições para a composição de uma Assembleia Nacional, enquanto no segundo detém-se na criação de comissões municipais que servissem de celeiros de idéias para a elaboração de uma nova Constituição.

Anteprojeto de lei-1

Convoca eleições para a composição da Assembleia Nacional Constituinte e dá outras providências.

Art. 1º — São convocadas, para 15 de fevereiro de 1986, eleições em todo o País, para a composição de uma Assembleia Nacional, encarregada de elaborar e votar a nova Constituição do Brasil.

Parágrafo Único — As eleições obedecerão às normas do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), com as derrogações determinadas nesta lei.

Art. 2º — Para as eleições de que cuida esta lei, poderão alistar-se como eleitores os cidadãos brasileiros analfabetos, com dezoito (18) anos completos.

Art. 3º — A Assembleia Nacional Constituinte será composta de 600 (seiscentos) membros, eleitos pelo povo, sendo circunscrição eleitoral o País.

Art. 4º — Serão admissíveis candidaturas não vinculadas a partido político.

Art. 5º — Os partidos políticos que obtiverem o registro provisório nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, estarão habilitados a atuar nas eleições de que trata a presente lei.

FOLHA DE S. PAULO 20 de abril de 1985

Art. 6º — A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, far-se-á em horário gratuito, disciplinado pela Justiça Eleitoral, proibida qualquer propaganda paga.

Parágrafo 1º — Na propaganda gratuita a que se refere este artigo, observar-se-ão as seguintes normas:

1 — As emissoras de qualquer potência, inclusive as de propriedade das pessoas jurídicas de direito público, reservarão, nos sessenta (60) dias que antecedem a antevéspera do pleito, duas (2) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e três horas;

2 — A Justiça Eleitoral distribuirá, igualmente, entre os candidatos, os horários reservados. O horário não utilizado por qualquer candidato será redistribuído entre os demais, proibida a sua cessão voluntária pelo candidato.

3 — No período destinado à propaganda eleitoral gratuita não prevalecerão contratos ou ajustes firmados pelas emissoras, os quais possam tornar inexecutível o disposto neste artigo.

Parágrafo 2º — As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de quinze (15) minutos por dia, consecutivos ou não, entre as dezoito e as vinte e duas horas, nos trinta (30) dias anteriores ao pleito.

Parágrafo 3º — Fora dos horários referidos neste artigo, é permitido, apenas, a transmissão gratuita de debates entre os candidatos.

Parágrafo 4º — A propaganda eleitoral é insuscetível de censura prévia, respondendo os candidatos pelos abusos cometidos.

Art. 7º — Nas eleições à Assembleia Nacional Constituinte, computar-se-á o voto de legenda partidária, para o preenchimento do quociente eleitoral.

Art. 8º — O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções complementares à realização das eleições previstas nesta lei.

Art. 9º — A Assembleia Nacional Constituinte será instalada pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, na Capital da República, no dia 15 de agosto de 1986.

Parágrafo 1º — Ato contínuo à sua instalação, a Assembleia elegerá, entre seus membros, a Mesa Diretora dos trabalhos.

Parágrafo 2º — A Assembleia deliberará sobre o prazo de seu funcionamento e a data da promulgação da nova Constituição.

Art. 10 — O exercício de mandato na Assembleia Nacional Constituinte é incompatível com o simultâneo exercício de qualquer função ou cargo público, eletivo ou não.

Art. 11 — Revoga-se a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, bem como o art. 63 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, e os incisos 1, 2, 4 e 7 do art. 29, da Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964.

Art. 12 — O art. 14 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 — Fazer propaganda de guerra, ou de preconceito de raça: Pena — de 1 (um) a 4 (quatro) anos de detenção."

Justificativa

rior que ele pretenda tomar, no sentido de se substituir ao povo, representará intolerável usurpação.

Observe-se, ademais, que a reconstitucionalização do País é algo totalmente diverso do exercício, ainda que profuso, do poder constituinte derivado, mediante emendas constitucionais. Diverso, em primeiro lugar, pelo objetivo visado, o qual, no momento presente, só pode ser a instauração de nova ordem constitucional e não a rebocadura do edifício político em ruínas. Diverso, em segundo lugar, pelo órgão competente, que não pode ser o mesmo Congresso que não soube realizar nenhuma das reformas mais intensamente reclamadas pela opinião pública; nem as eleições presidenciais diretas, nem a revogação da lei de segurança nacional, da lei de greve, ou da estrutura sindical corporativa.

Fique bem claro, ademais, que a convocação de uma Constituinte nada tem a ver com emenda à Constituição atual. A emenda representa enxerto no corpo de normas que se deseja continuem a vigorar. A convocação da Constituinte, diversamente, é o ato inaugural de uma nova ordem política, não decorrente do sistema constitucional em vigor.

Por outro lado, tendo em vista, ainda, esse caráter extraconstitucional do ato convocatório, é bem de ver que ele pode conter normas estra-

nhas à ordem constitucional vigente. Assim, por exemplo, no tocante ao voto dos analfabetos. Só estão submetidas à atual Constituição as eleições para a composição de órgãos ou o preenchimento de cargos políticos instituídos pela própria Constituição; não, obviamente, as eleições destinadas à composição do órgão constituinte, cuja deliberação final acarreta a instauração de nova ordem constitucional.

Importa sublinhar e repisar que Assembleia Constituinte não é órgão legislativo ordinário. Não pode exercer, promiscuamente, duas funções tão díspares nem deve se autoconstituir em Congresso, uma vez encerrada a tarefa de elaboração constitucional. O mandato popular deve ser claramente expresso e não há de comportar aproveitamentos indevidos. O povo elege seus representantes para o fim específico e maior de dotar o país de uma nova estrutura política; não escolhe mandatários encarregados de legislar segundo princípios e normas que ainda não foram estabelecidos. Aliás, o engodo da fórmula de eleição do futuro Congresso com poderes constituintes é patente: o órgão constituinte já nasceria investido de poderes estritos e limitados, pois uma das peças-chave do mecanismo constitucional, a saber o Legislativo, viria montado e organizado antes mesmo que a Cons-

É axiomático que a convocação do poder constituinte originário, formado pelo povo soberano ou seus delegados especialmente eleitos, com a finalidade de constituir politicamente o País, não esteja submetida às normas da Constituição vigente. É, portanto, um ato extraconstitucional, que consuma a verdadeira ruptura entre uma ordem política superada e outra que se pretende estabelecer, em substituição.

A rigor, não há, pois, nenhum órgão, pessoa ou poder especialmente competente para convocar o constituinte originário. Tudo o que se pode dizer, em aproximação, é que esse ato convocatório pode ser praticado por aqueles que, legitimamente, representam o povo soberano.

Na situação atual de nossa desorganização política, após mais de duas décadas de autocracia abusiva e incompetente, essa legitimidade cabe mal e mal ao Congresso Nacional, cuja maioria dos componentes foi eleita pelo povo, embora com distorções representativas de monta, de todos conhecidas. O Presidente da República, que não foi escolhido em eleição popular, tem ainda menos legitimidade para tanto.

Frise-se, no entanto, que a intervenção do Congresso limita-se à convocação do órgão constituinte e nada mais. Qualquer iniciativa ulte-

tituinte se instalasse. E quem terá a ousadia de afirmar que a atual organização do Congresso é ótima, à luz das grandes necessidades nacionais? E como não perceber que os membros dessa pseudo-Constituinte, a ser transformada em Congresso ordinário, teriam todas as incitações para formular normas constitucionais pro domo sua, em causa própria?

A notável fragilidade do regime político brasileiro, após a retirada dos militares do prosaico, não foge à observação dos espíritos menos argutos: não somente a propalada democratização, mas o próprio funcionamento regular da máquina administrativa repousam sobre a existência de alguns poucos políticos, senão de um só. Impõe-se, portanto, com toda a urgência que as necessidades permitam, instaurar a nova ordem política, fundada em instituições duráveis e não na precariedade da vida humana. A convocação da Constituinte já não pode ser retardada para o final de 1986; tanto mais que tudo aconselha venham o novo Legislativo e os novos governantes a serem eleitos sob o império da nova Constituição, a partir justamente do final do próximo ano.

Daí a proposta de se convocarem eleições para a Constituinte no primeiro semestre de 1986 e de se organizar oficialmente ampla consulta popular, em preparação à elabo-

ração constitucional, durante o segundo semestre do corrente ano, como está formulado em anteprojeto à parte.

Resta uma última questão a embaraçar o vulgo, no caminho dessa indispensável e urgente reconstitucionalização: é a tomada de decisões legislativas consideradas necessárias para remover obstáculos às eleições para a Constituinte. O embaraço, com efeito, só atinge os leigos, porque a classe política sabe, com toda a malícia de farta experiência, que essa propalada "remoção do entulho autoritário" é uma falsa dificuldade, despejada no curso da ação constituinte como forma de se evitar a perda do controle político pelos grupos dominantes.

O anteprojeto ora apresentado afasta, com a simplicidade de breves disposições, esses obstáculos considerados quase intransponíveis. Ele une, portanto, num mesmo diploma, matéria extraconstitucional e matéria legislativa ordinária. Por isso, a forma jurídica escolhida foi a de lei e não a de simples resolução do Congresso Nacional.

Propõe-se que nas eleições à Constituinte, os atuais partidos clandestinos possam atuar, desde que registrados provisoriamente na Justiça Eleitoral (art. 5º). O futuro estatuto partidário virá com a nova Constituição.

Propõe-se, igualmente, na linha dessa remoção de obstáculos à de-

mocratização, a revogação da lei de segurança nacional (Lei nº 7.170, de 14.12.83), da lei de greve (Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964) e do art. 63 da lei de imprensa (Lei nº 5.250, de 9.2.1967), que autoriza o ministro da Justiça a apreender periódicos. Propõe-se, ainda, nova redação ao art. 14 da lei de imprensa, descriminalizando a propaganda "de processos para subversão da ordem política e social ou de preconceito de classe", pelo seu caráter indefinido, senão equívoco.

O estabelecimento do País todo como circunscrição eleitoral, para a Constituinte (art. 3º, in fine), funda-se no fato de que a soberania popular não comporta, em sua expressão maior, divisões de caráter político-administrativo. Ademais, as eleições nacionais enfraquecem, sempre, a dominação política das oligarquias locais.

As candidaturas avulsas são admitidas (art. 4º), sem que isto represente — como se diz de modo falso e melodramático — a morte dos partidos, pois somente os candidatos filiados a partidos beneficiam-se do voto de legenda (art. 7º).

O art. 6º regula a propaganda eleitoral sem as limitações da famigerada "lei Falcão".

Não se fixou prazo de encerramento dos trabalhos constituintes, porque isto seria coarçar, de certo modo, a manifestação do órgão máximo da soberania popular. A própria Constituinte decidirá a respeito (art. 9º, parágrafo 2º).

Anteprojeto de lei-2

Cria Comissões Consultivas Municipais, de duração temporária, para formular sugestões à elaboração da futura Constituição do Brasil.

Art. 1º — A fim de se preparar o processo de elaboração da futura Constituição do Brasil, realizar-se-ão em 15 de junho de 1985, em todos os Municípios do País, eleições para a composição de Comissões Consultivas Municipais, encarregadas de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação, formular sugestões para a elaboração constitucional.

Art. 2º — As Comissões Consultivas Municipais serão compostas de tantos membros quantos são os atuais componentes das Câmaras Municipais, nos respectivos Municípios. Nas Capitais dos Estados, os eleitores de cada zona eleitoral elegerão a sua própria Comissão Consultiva Municipal, composta de vinte (20) membros.

Parágrafo Único — Uma vez instaladas, as Comissões Consultivas Mu-

nicipais elegerão, entre seus membros, um Presidente e dois Secretários.

Art. 3º — Nas eleições de que trata o artigo 1º, o voto não é obrigatório, podendo comparecer como eleitores, além dos atualmente alistados, também os cidadãos analfabetos.

Art. 4º — São inelegíveis para as Comissões Consultivas Municipais os atuais exercentes de cargos eletivos, no Executivo e no Legislativo.

Parágrafo Único — Os candidatos poderão registrar-se, independentemente de filiação partidária.

Art. 5º — Aplicar-se-ão ao processo eleitoral, no que couber, as disposições do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).

Parágrafo 1º — Compete à Justiça Eleitoral processar e apurar as eleições de que cuida esta lei, proclamando os eleitos.

Parágrafo 2º — O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções complementares para o cumprimento dos dispositivos da presente lei.

Art. 6º — As Comissões Consultivas

Municipais serão instaladas sessenta (60) dias após a eleição de seus membros, dissolvendo-se noventa (90) dias após a sua instalação.

Parágrafo Único — O exercício efetivo de cargo eletivo, em Comissão Consultiva Municipal, não é remunerado e constitui serviço público relevante.

Art. 7º — O Tribunal Superior Eleitoral, ouvidos os órgãos mais representativos da sociedade brasileira, elaborará e enviará às Comissões Consultivas Municipais um questionário sobre as principais matérias a serem reguladas pela nova Constituição.

Art. 8º — As sugestões constitucionais elaboradas pelas Comissões Consultivas Municipais serão sintetizadas, em cada Estado, pela Justiça Eleitoral, e divulgadas, mediante requisição de horário feito por esta, pelas emissoras de rádio e televisão, antes de serem entregues, oficialmente, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para servir de subsídio à elaboração constitucional.

JUSTIFICATIVA

Princípio básico do regime democrático é o de que todo poder depende do consentimento dos governados. Fundamento de legitimidade da organização estatal não é, portanto, a tradição religiosa, o carisma pessoal, a fortuna familiar, a pertinência a uma classe social determinada, ou a superioridade armada.

Se assim é, essa soberania popular não há de manifestar-se apenas, de modo episódico e passageiro, por ocasião das eleições dos representantes do povo. Não é isto, à toda evidência, o governo do povo pelo povo. Na melhor das hipóteses, será o governo de mandatários em benefício do povo. Mas ainda é preciso, nesta hipótese, que esses representantes populares se comportem como autênticos mandatários, isto é, como pessoas que receberam poderes de outrem e devem, a todo momento, prestar contas de seus atos ao mandante. Fora disso, o que há é uma usurpação pura e simples, ou um mito político, que transforma a sujeição em soberania. Nenhum paciente imagina que conseguiu se operar a si próprio, pelo fato de haver escolhido o cirurgião que realizou a intervenção.

Para o vigoramento do regime democrático, com a realimentação daquela *virtude cívica* que é a mola mestra das repúblicas, como assinalou Montesquieu — tão diferente do sentimento de honra das aristocracias, ou do temor em que se assentam os despotismos — é indispensável que se estabeleçam mecanismos jurídicos de participação popular na tomada das grandes decisões políticas, pelos representantes do povo. É vital, para a sobrevivência das democracias, que o povo se torne o responsável último do seu próprio destino.

Ora, não há decisão política mais importante do que o estabelecimento dos princípios fundamentais da vida em sociedade, pois são eles

que, realmente, constituem o organismo social. A constituição de uma sociedade democrática só pode nascer do próprio povo. Sem dívida, a discussão e elaboração das normas constitucionais é obra de jurisperitos. Mas as grandes linhas de orientação devem ser aceitas e, mais do que isso, desejadas pelo povo. É esse o único batismo de legitimidade de uma constituição democrática.

O anteprojeto que ora se apresenta procura vincular, nessa linha de princípios, o povo brasileiro ao processo de elaboração da futura Constituição. É uma inovação ousada, que não encontra paralelo na história constitucional moderna, embora se inspire no extraordinário episódio da elaboração dos *charters de doléances*, pelo povo francês, como medida preparatória à convocação, por Luís XVI, dos Estados Gerais do Reino, em 1789. Essa consulta direta ao povo, reunido em suas paróquias, após mais de cento e cinquenta anos de regime totalmente autocrático, desencadeou um processo de tomada de consciência coletiva, cuja seqüência transformou a França e o Mundo.

Tendo em vista o Brasil de 1985, o anteprojeto visa a produzir dois efeitos de maior importância. Em primeiro lugar, o estabelecimento irreversível do processo constituinte, fora das decisões arbitrárias ou de simples conveniência dos detentores do poder. Em segundo lugar, a participação oficial e direta do povo à preparação dos trabalhos constituintes, sem as limitações do controle oligárquico.

Se os dirigentes políticos tiverem suficiente descortino e audácia para levar a bom termo estas idéias, o Brasil terá dado ao mundo todo um exemplo impressionante de capacidade inovadora e de maturidade política.

O CONGRESSO NACIONAL NÃO PRETENDE COIBIR OS EXCESSOS, MAS LEGITIMÁ-LOS

CÓDIGO ELEITORAL	PROJETO DO PLENÁRIO PRO PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUENTE, APRESENTADO PELO DEP. MANOEL COSTA (PMDB-MG (Nº 7.457/86))	PROJETO DE LEI Nº 7.457-A/86
<p>Art. 242 - art. IV (nº 7.457-A-art. 241) do projeto.</p> <p>Art. 242 § Único-§ 1º (nº 7.457-A-§ 1º do Projeto §§2º, 3º e 4º da lei 7.457-A e do Projeto não consta no Código Eleitoral.</p>	<p>Art. 241 - A propaganda, qualquer que seja a sua forma, só poderá ser feita em língua nacional e não deverá empregar meios publicitários destinados a criar artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.</p> <p>§1º-Sem prejuízo do processo e das penas cominadas, a Justiça Eleitoral adotará medidas para impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda realizada com infração do disposto neste artigo. §2º-Qualquer candidato ou Partido e o Ministério Público são partes legítimas para representar perante a Justiça Eleitoral, requerendo diligências a respeito de gastos na campanha ou exigindo a cessação imediata do abuso. Também o Juiz ou Tribunal respectivo poderá determinar de ofício diligências ou providências. §3º Nas diligências a respeito de gastos na campanha, a Justiça Eleitoral poderá requerer ao sistema bancário oficial e privado o extrato de conta do candidato investigado bem como das pessoas jurídicas que tenham notoriamente vínculos com o mesmo. O Banco Central auxiliará a autoridade requerente em caso de delonga ou recusa. §4º-Não será diplomado o candidato a qualquer cargo eletivo, enquanto estiver sujeito a processo regularmente instaurado pela Justiça Eleitoral.</p>	<p>Art. 19-A propaganda, qualquer que seja a sua forma, só poderá ser feita em língua nacional e não deverá empregar meios publicitários destinados a criar artificialmente, na opinião pública, esta dos mentais, emocionais ou passionais. §1º-Sem prejuízo do processo e das penas cominadas, a Justiça Eleitoral adotará medidas para impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto deste artigo. §2º-Qualquer candidato ou partido e o Ministério Público são partes legítimas para representar perante a Justiça Eleitoral, requerendo diligências a respeito de gastos na campanha ou exigindo a cessação imediata do abuso; Também o Juiz ou Tribunal respectivo poderá determinar de ofício diligências ou providências. §3º-Nas diligências a respeito de gastos na campanha, a Justiça Eleitoral poderá requerer ao sistema bancário oficial o extrato de conta do candidato investigado, referente aos recursos de que trata o § 3º do art. 5º desta lei. §4º-Não será diplomado o candidato a qualquer cargo eletivo, se condenado, com sentença irrecorrível em processo instaurado pela Justiça Eleitoral.</p>
<p>Art. 241-"Toda propaganda será realizada sob responsabilidade dos partidos e por eles paga, imputando-se-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos seus candidatos e adeptos.</p>	<p>Art. 242-A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos partidos e dos candidatos, imputando-se solidariedade entre eles nos excessos praticados por si e por seus adeptos.</p>	<p>Art. 29-A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos partidos e dos candidatos, imputando-se solidariedade entre eles nos excessos praticados por eles e por seus adeptos.</p>
<p>Art. 243: Com expressão do Inc.V: "Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza". Com exceção também do Inc.X, que não existe no Código Eleitoral.</p>	<p>Art. 243, com idêntica redação do art. 243 do Código Eleitoral.</p>	<p>Art. 39-Não será tolerada propaganda: I-de guerra de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes; II-que provoque animosidade entre as forças armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e instituições civis; III-de incitamento a atentado contra pessoas ou bens; IV-de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública; V-que implique oferecimento ou promessa de dinheiro, dádiva, emprego ou vantagem de qualquer natureza; VI-que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; VII-por meio de impressos ou de objetos que possa inverte a natureza ou confundir com moeda; VIII-que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a qualquer outra restrição de direito; IX-que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; X-que alegue apoio de pessoa ou entidade, sem uma prévia autorização.</p>
<p>Art. 244 "Caput": "É assegurado aos partidos políticos registrados...". - Inc. II: "Instalar e fazer funcionar normalmente, das 14 às 22 horas, nos três meses que antecedem as eleições, alto-falantes,..." §Único: "Os meios de propaganda a que se refere o nº II deste artigo, não serão permitidos, a menos de 500 metros,..."</p>	<p>Art. 244-Redação igual a do atual artigo 244 do Código Eleitoral, exceto o inciso II do Caput deste artigo, que fica com a seguinte redação: II-Instalar e fazer funcionar, normalmente, das 14 às 22 horas, no período compreendido entre os noventa e os quinze dias antes das eleições, alto-falantes, ou amplificadores de voz, nos locais referidos, assim como em veículos seus, ou à sua disposição, em território nacional, com observância de legislação comum.</p>	<p>Art. 40-Fica assegurado aos partidos o direito de, independentemente de licença de autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição: I-Fazer inscrever, na fachada de suas sedes e dependências, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer; II-Instalar e fazer funcionar, normalmente, das 14 às 22 horas, no período compreendido entre os 90 (noventa) e os 15 (quinze) dias antes das eleições, alto-falantes, ou amplificadores de voz, nos locais referidos, assim como em veículos seus, ou a sua disposição, em território nacional, com observância de legislação comum. Parágrafo Único-Os meios de propaganda a que se refere o inciso II, deste artigo não serão permitidos, a menos de 200 (duzentos) metros: I-das sedes do Executivo Federal, dos Estados, Territórios e respectivas Prefeituras Municipais; II-das Câmaras Legislativas Federais, Estaduais e Municipais; III-dos Tribunais Judiciais; IV-dos hospitais e casas de saúde; V-das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento; VI-dos quartéis e outros estabelecimentos militares.</p>
<p>Nada Consta</p>	<p>Art. 247-Cada candidato poderá fazer propaganda eleitoral com recursos próprios, desde que não ultrapasse as seguintes proporções: I-Candidatos à Chefia do Poder Executivo e seus Vices em conjunto, na base de até Cr\$ 0,30 (trinta centavos) por eleitor da circunscrição; II-Candidatos à senador de até Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por eleitor de sua circunscrição; III-Candidatos à deputados e vereadores na base de até Cr\$ 0,10 (dez centavos) por eleitor de sua circunscrição. §1º-Os recursos de cada candidato serão depositados em conta bancária vinculada à Comissão de Propaganda Eleitoral, que se incumbirá de liberar todos os pagamentos de sua propaganda. §2º-Todo o material de propaganda eleitoral de cada candidato somente será pago se extraída a respectiva nota fiscal, em nome da Comissão de Propaganda Eleitoral.</p>	<p>Art. 50-Cada candidato poderá fazer propaganda eleitoral com recursos próprios, desde que não ultrapasse as seguintes proporções: I-candidato a Governador de Estado e seu Vice, em conjunto, na base de até Cr\$ 4,00 (quatro cruzados) por eleitor do estado respectivo; II-candidatos ao Senado da República, na base de até Cr\$ 2,00 (dois cruzados) por eleitor do respectivo Estado; III-candidatos à Câmara Federal, na base de até Cr\$ 0,30 (trinta centavos) por eleitor do respectivo Estado, IV-candidatos à Assembleia Legislativa, na base de até Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por eleitor do respectivo Estado. §1º-Para efeito de cálculo a que se refere este artigo, toma-se por base mínima o colégio de 1.000.000 (um milhão) de eleitores para os Estados e territórios que não atinjam esse limite. §2º-Ficam permitidas doações aos candidatos por parte de pessoas físicas. §3º-Os recursos destinados à campanha e as doações recebidas serão depositados em uma única agência bancária oficial, ficando o candidato obrigado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a eleição, a prestar contas ao Tribunal Regional Eleitoral.</p>
<p>Nada Consta</p>	<p>Art. 249-A propaganda sonora dos candidatos através de alto-falantes ou amplificadores de voz, em quaisquer locais, ou em veículos, observadas as normas do artigo 244 e seu § Único, fica proibida no período compreendido entre as 22 e as 8 horas, bem como durante os quinze dias que antecedem a eleição.</p>	<p>Art. 60-A propaganda sonora dos candidatos através de auto-falantes ou amplificadores de voz, em quaisquer locais ou em veículos, observadas as normas do art. 244 e seu parágrafo Único de Lei nº 4.737, de 15 julho de 1965-Código Eleitoral, fica proibida no período compreendido entre às 22 (vinte e duas) e às 8 (oito) horas, bem como durante os (cinco) dias que antecedem a eleição.</p>

Nada Consta	Art. 258-É proibida a veiculação, por qualquer meio de comunicação, de propaganda institucional dos governos federal, estaduais ou municipais e de suas entidades de Administração Direta e Indireta, bem assim a realização de qualquer ato de Inauguração de obra ou serviço, nos trinta dias que antecederem a eleição.	Art. 79-Fica vedada nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da eleição, toda e qualquer propaganda ou publicidade de obras ou serviços, patrocinada pelos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, empreiteiras ou entidades privadas, que contenha referências, nomes, ou alusões que induzam o favorecimento a candidatos ou a partidos políticos.
Nada Consta	Art. 259-São proibidos a propaganda e o aliciamento de eleitores durante o processamento das eleições, em um raio de duzentos metros onde estas se realizem.	Art. 89-Ficam proibidos a propaganda e o aliciamento de eleitores durante o processamento das eleições, onde se realizem.
<p>Art. 328: "Escrever, assinalar ou fazer pinturas... ou produto semelhante. Pena-detenção até seis meses e pagamento de 40 a 90 dias multa".</p> <p>§1º: "Se a inscrição for realizada em qualquer monumento... arqueológico ou histórico. Pena-detenção de 6 meses a 2 anos e pagamento de 40 a 90 dias multa".</p> <p>Art. 329: "Colocar cartazes para fins de propaganda eleitoral, em muros, fachadas, ou qualquer logradouro público: Pena-detenção até 2 meses e pagamento de 30 a 60 dias multa".</p> <p>Único: "Se o cartaz for colocado em qualquer monumento, ou em coisa tombada por autoridade competente, em virtude de seu valor artístico, arqueológico ou histórico: Pena-detenção de 6 meses a 2 anos e pagamento de 30 a 60 dias multa".</p>	<p>Artigo 29-São mantidos, em sua atual redação, os artigos 240, 245, 248 e 249 da Lei nº 4.737/65.</p> <p>Artigo 30-Os artigos 328 e 329 da Lei nº 4.737/65 passam a vigorar com as seguintes alterações.</p> <p>Art. 328-Escrever, assinalar ou fazer pinturas em muros, fachadas ou qualquer logradouro público para fins de propaganda eleitoral, empregando qualquer tipo de tinta, pichê, cal ou produto semelhante:</p> <p>Pena - Para o executante da pintura, seis meses de detenção e 40 a 90 dias multa.</p> <p>Para mandante e interessado, nove meses de detenção, perda do direito de candidatar-se a aquela eleição e 40 a 90 dias multa.</p> <p>§1º-Se a inscrição for realizada, para imputar a outro candidato: Pena-um ano de detenção, perda de direito de candidatar-se e 40 a 90 dias multa, para executante e mandante.</p> <p>§2º-Se a inscrição for realizada em qualquer monumento ou em coisa tombada pela autoridade competente em virtude de seu valor artístico, arqueológico, histórico, paisagístico e ambiental: Pena-detenção de nove meses a dois anos e pagamento de 40 a 90 dias multa.</p> <p>Art. 329-Fazer propaganda eleitoral por meio de cartazes, faixas fixas, anúncios luminosos "out doors", balões e semelhantes fora dos espaços previstos no artigo 248: Pena-detenção de até seis meses, perda de elegibilidade para aquela eleição e 40 a 90 dias multa.</p>	<p>Art. 99-Os arts. 328 e 329 da Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965-Código Eleitoral, passam a vigorar sob a forma de um único artigo, o art. 328, renumerando-se os demais, com a seguinte redação: "Art. 328-Escrever, assinalar ou fazer pinturas em muros, fachadas ou qualquer logradouro público, para fins de propaganda eleitoral, empregando qualquer tipo de tinta, pichê, cal ou produto semelhante, salvo se houver autorização dos proprietários: Pena- para o executante da pintura seis meses de detenção e 40 a 90 dias multa. - para mandante e interessado, nove meses de detenção, perda do direito de candidatar-se àquela eleição e 40 a 90 dias multa. §1º-Se a inscrição for realizada para imputar a outro candidato: Pena - um ano de detenção, perda de direito de candidatar-se e 40 a 90 dias multa, para executante e mandante. §2º-Se a inscrição for realizada em qualquer monumento ou em coisa tombada pela autoridade competente em virtude de seu valor artístico, arqueológico, histórico, paisagístico e ambiental. Pena-detenção de nove meses a dois anos e pagamento de 40 a 90 dias multa.</p>
Nada Consta	<p>Artigo 49-Introduza-se no Capítulo II do Título IV da Lei nº 4.737/65, as seguintes alterações: Art. -Receber pagamento de material eleitoral diretamente dos candidatos: Pena-detenção de até seis meses e multa de 50% do valor recebido". "Art. -Fazer propaganda com ofensa ao artigo 249: Pena-detenção de três a seis meses e pagamento de 30 a 60 dias multa". "Art. - Fazer propaganda ou tentar aliciar eleitor durante o processamento das eleições em um raio de 200 (duzentos) metros dos recintos onde estas se realizem: Pena-detenção de seis meses e pagamento de 60 dias multa." "Art. - Veiculação e promoção de propaganda institucional e promoção ou participação em qualquer ato de Inauguração de obra ou serviço, com ofensa ao art. 258: Pena -reclusão de dois a seis anos e pagamento de 60 a 120 dias multa".</p>	<p>Art. 10-Acréscete-se ao Capítulo II - Dos Crimes Eleitorais - do Título IV da Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral, tres artigos, a serem numerados como Arts. 324, 325 e 326, renumerando-se os demais, na forma abaixo: "Art. 324-Fazer propaganda com ofensa ao art. 249 desta lei: pena-detenção de tres a seis meses e pagamento de 30 a 60 dias-multa. Art. 325-Fazer propaganda ou tentar aliciar eleitor durante o processamento das eleições onde estas se realizarem: Pena-detenção de seis meses e pagamento de 60 dias-multa. Art. 326-veiculação e promoção de propaganda-institucional e promoção ou participação em qualquer ato de Inauguração de obra ou serviço, com ofensa ao art. 258: Pena-reclusão de dois a seis anos e pagamento de 60 a 120 dias-multa.</p>

INTRODUÇÕES DO PROJETO SUPRIMIDAS NO PROJETO DE LEI APROVADO

Art. 245 - A propaganda eleitoral será realizada sob a supervisão e o controle da Comissão de Propaganda Eleitoral instalada em cada circunscrição pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - A Comissão de Propaganda Eleitoral, sob a presidência de um magistrado da Justiça Eleitoral, será composta apenas de funcionários dessa mesma Justiça ou por ela escolhidos entre servidores federais, estaduais, municipais e autarquias, de qualquer categoria, não inscritos em partidos políticos, sendo integrada também por, no mínimo um representante do Ministério Público local ou federal.

§ 2º - Os partidos poderão designar delegados junto à Comissão de Propaganda Eleitoral.

§ 3º - Junto a cada comarca judicial, nas eleições às chefias do Poder Executivo Federal e Estadual, a Senador e a Deputados, funcionará uma subcomissão, instalada pela Justiça Eleitoral, cuja composição atenderá ao disposto no § 1º.

§ 4º - A Comissão de Propaganda Eleitoral e suas Sub-Comissões terão suas atribuições fixadas em Instrução do Tribunal Superior Eleitoral, além das previstas neste Código.

§ 5º - A Comissão de Propaganda Eleitoral e suas Sub-Comissões, serão instaladas seis meses antes de cada pleito, dispendendo, nas eleições municipais, nos Municípios com menos de 250.000 habitantes.

Art. 246-Cada partido, no máximo até 15 dias após a convenção, apresentará à Comissão de Propaganda Eleitoral um orçamento da receita e da despesa destinada à propaganda de seus candidatos, indicando, inclusive, as suas fontes de receita, respeitada a estimativa estabelecida em cada caso pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - Os recursos dos partidos a que se refere este artigo, destinados à propaganda de seus candidatos, serão distribuídos em partes rigorosamente iguais a todos esses candidatos.

§ 2º - A Comissão de Propaganda Eleitoral registrará o orçamento, se estiver regular, mandando corrigi-lo no caso contrário e velará por sua correta execução.

Art. 248 - Durante o período eleitoral em cada Município, lugares especiais, indicados pela Justiça Eleitoral, serão reservados pela Municipalidade para cartazes, anúncios e avisos de propaganda eleitoral.

§ 1º - Esses lugares serão organizados, em quocros ou painéis, pela Prefeitura Municipal sob supervisão da Justiça Eleitoral.

§ 2º - Em cada um desses espaços, uma superfície igual é atribuída a cada candidato e a cada partido.

§ 3º - A propaganda por meio de cartazes, faixas fixas, anúncios luminosos, "out doors", balões e semelhantes é proibida fora dos espaços referidos neste artigo ou em lugares reservados a outros candidatos.

Art. 250 - O número de veículos automotores na campanha eleitoral de cada candidato não poderá ser superior, nas respectivas circunscrições a:

I - 3 (três) por um milhão de eleitores para candidatos à Chefia do Poder Executivo em conjunto com o seu Vice;

II - 2 (dois) por um milhão de eleitores para candidatos ao Senado Federal;

III - 1 (um) por um milhão de eleitores para candidatos à Câmara de Deputados, às Assembleias legislativas e às Câmaras Municipais.

§ 1º - Na circunscrição em que o eleitorado é inferior a um milhão de eleitores, cada candidato poderá ter um veículo.

§ 2º - Os veículos empregados na campanha eleitoral receberão placa especial com o número do candidato seguido de um número indicativo da quantidade de veículos que ele tem o direito de usar e mais um número de ordem de veículo.

§ 3º A Justiça Eleitoral requisitará os veículos em excesso empregados por qualquer candidato, colocando-os à disposição de candidatos que não disponham de veículos em números correspondentes ao que tenham direito.

Art. 251 - Nas eleições de âmbito federal, estadual e municipal, as emissoras de rádio e televisão, inclusive as de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, reservarão, para a propaganda eleitoral gratuita pelos partidos políticos, nos 60 (sessenta) dias anteriores a antevéspera do pleito, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e duas horas. O 1º - Horário gratuito será distribuído da seguinte maneira:

a) 10% de forma igual entre os partidos que concorrerem ao pleito; b) 90% na proporção das bancadas existentes na Câmara dos deputados, na Assembleia Legislativa e na Câmara dos Vereadores;

§ 2º - A propaganda dos candidatos às eleições de âmbito municipal só poderá ser feita pelas emissoras cuja imagem ou som alcance o município onde se realize eleições, e, nos municípios das Capitais de Estado também pelas emissoras de imagem de alcance regional com geração em outro município. § 3º - O horário destinado a cada partido será distribuído em partes iguais entre os candidatos e, onde houver sublegenda, entre estas. § 4º - O horário não utilizado por um partido não poderá ser transferido ou distribuído a outro partido. § 5º - Poderão ser transmitidos por emissoras de rádio e televisão, bem assim reproduzidos em meios de comunicação de massa, debates entre candidatos a cargos majoritários, desde que resguardada a participação de todos os partidos e candidatos ou coligações que concorrerem ao pleito. § 6º - São vedados debates de que participem candidatos a cargos eletivos sujeitos ao princípio da representação proporcional. § 7º - As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos, entre as dez e vinte e duas horas, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito. § 8º - O Diretório Regional de cada Partido designará no Estado em cada Município, comissão de 3 (três) membros para dirigir e supervisionar a propaganda eleitoral nos limites das respectivas jurisdições. § 9º - O Tribunal Superior Eleitoral regulamentará o horário gratuito de propaganda eleitoral e a Justiça Eleitoral fiscalizará a sua execução.

Art. 252/257 - Redação igual às dos atuais 251/256 do Código Eleitoral.

O CONGRESSO NACIONAL NÃO PRETENDE COIBIR OS EXCESSOS, MAS LEGITIMÁ-LOS

CÓDIGO ELEITORAL	PROJETO DO PLENÁRIO PRÓ PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUENTE, APRESENTADO PELO DEP. MANOEL COSTA (PMOEBMG (Nº 7.457/66)) .	PROJETO DE LEI Nº 7.457-A/66
<p>Art. 242 - art. 19 (el. 7.457-A-art.24) do projeto.</p> <p>Art. 242 § Único-§ 1º (el. 7.457-A-§ 1º do Projeto 552º, 3º e 4º da Lei 7.457-A e do Projeto não consta no Código Eleitoral.</p>	<p>Art.241 - A propaganda, qualquer que seja a sua forma, só poderá ser feita em língua nacional e não deverá empregar meios publicitários destinados a criar artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.</p> <p>§1º-Sem prejuizo do processo e das penas cominadas, a Justiça Eleitoral adotará medidas para impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda realizada com infração do disposto neste artigo. §2º-Quelquer candidato ou Partido e o Ministério Público são partes legítimas para representar perante a Justiça Eleitoral, requerendo diligências a respeito de gastos na campanha ou exigindo a cessação imediata do abuso. Também o Juiz ou Tribunal respectivo poderá determinar de ofício diligências ou providências. §3º Nas diligências a respeito de gastos na campanha, a Justiça Eleitoral poderá requerer ao sistema bancário oficial e privado o extrato de conta do candidato investigado bem como das pessoas jurídicas que tenham notoriamente vínculos com o mesmo. O Banco Central auxiliará a autoridade requerente em caso de delonga ou recusa. §4º-Não será diplomado o candidato a qualquer cargo eletivo, enquanto estiver sujeito a processo regularmente instaurado pela Justiça Eleitoral.</p>	<p>Art.19-A propaganda, qualquer que seja a sua forma, só poderá ser feita em língua nacional e não deverá empregar meios publicitários destinados a criar artificialmente, na opinião pública, esta dos mentais, emocionais ou passionais. §1º-Sem prejuizo do processo e das penas cominadas, a Justiça Eleitoral adotará medidas para impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda realizada com infração do disposto deste artigo. §2º-Quelquer candidato ou partido e o Ministério Público são partes legítimas para representar perante a Justiça Eleitoral, requerendo diligências a respeito de gastos na campanha ou exigindo a cessação imediata do abuso; Também o Juiz ou Tribunal respectivo poderá determinar de ofício diligências ou providências. §3º-Nas diligências a respeito de gastos na campanha, a Justiça Eleitoral poderá requerer ao sistema bancário oficial o extrato de conta do candidato investigado, referente aos recursos de que trata o § 3º do art.5º desta lei. §4º-Não será diplomado o candidato a qualquer cargo eletivo, se condenado, com sentença irrecorrível em processo instaurado pela Justiça Eleitoral.</p>
<p>Art.241-"Toda propaganda será realizada sob responsabilidade dos partidos e por eles paga, imputando-se-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos seus candidatos e adeptos.</p>	<p>Art.242-A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos partidos e dos candidatos, imputando-se solidariedade entre eles nos excessos praticados por si e por seus adeptos.</p>	<p>Art.29-A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos partidos e dos candidatos, imputando-se solidariedade entre eles nos excessos praticados por eles e por-seus adeptos.</p>
<p>Art.243: Com exceção do inc.V: "Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza".</p> <p>Com exceção também do inc.X, que não existe no Código Eleitoral.</p>	<p>Art.243, com idêntica redação do art.243 do Código Eleitoral.</p>	<p>Art.39-Não será tolerada propaganda: I-de guerra de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes; II-que provoque animosidade entre as forças armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e instituições civis; III-de incitamento a atentado contra pessoas ou bens; IV-de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública; V-que implique oferecimento ou promessa de dinheiro, dádiva, emprego ou vantagem de qualquer natureza; VI-que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; VII-por meio de impressos ou de objeto que possa inoportuno ou rústica possa confundir com moeda; VIII-que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a qualquer outra restrição de direito; IX-que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; X-que alegue apoio de pessoa ou entidade, sem uma prévia autorização.</p>
<p>Art.244 "Caput": "É assegurado aos partidos políticos registrados..."</p> <p>- Inc.II:"Instalar e fazer funcionar normalmente, das 14 às 22 horas, nos tres meses que antecedem as eleições, alto-falantes,..."</p> <p>§Único:"Os meios de propaganda a que se refere o nº II deste artigo, não serão permitidos, a menos de 500 metros,..."</p>	<p>Art.244-Redação igual a do atual artigo 244 do Código Eleitoral, exceto o Inciso II do Caput deste artigo, que fica com a seguinte redação: II-Instalar e fazer funcionar, normalmente, das 14 às 22 horas, no período compreendido entre os noventa e os quinze dias antes das eleições, alto-falantes, ou amplificadores de voz, nos locais referidos, assim como em veículos seus, ou à sua disposição, em território nacional, com observância de legislação comum.</p>	<p>Art.40-Fica assegurado aos partidos o direito de, independentemente de licença de autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição: I-Fazer inscrever, na fachada de suas sedes e dependências, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer; II-Instalar e fazer funcionar, normalmente, das 14 às 22 horas, no período compreendido entre os 90(noventa) e os 15 (quinze) dias antes das eleições, alto-falantes, ou amplificadores de voz, nos locais referidos, assim como em veículos seus, ou a sua disposição, em território nacional, com observância da legislação comum. Parágrafo Único-Os meios de propaganda a que se refere o Inciso II, deste artigo não serão permitidos, a menos de 200 (duzentos) metros: I-das sedes do Executivo Federal, dos Estados, Territórios e respectivas Prefeituras Municipais; II-das Câmaras Legislativas Federais, Estaduais e Municipais; III-dos Tribunais Judiciais; IV-dos hospitais e casas de saúde; V-das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento; VI-dos quartéis e outros estabelecimentos militares.</p>
<p>Nada Consta</p>	<p>Art.247-Cada candidato poderá fazer propaganda eleitoral com recursos próprios, desde que não ultrapasse as seguintes proporções: I-Candidatos à Chefia do Poder Executivo e seus Vices em conjunto, na base de até Cr\$ 0,30 (trinta centavos) por eleitor da circunscrição; II-Candidatos à senador de até Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por eleitor de sua circunscrição; III-Candidatos à deputados e vereadores na base de até Cr\$ 0,10 (dez centavos) por eleitor de sua circunscrição. §1º-Os recursos de cada candidato serão depositados em conta bancária vinculada à Comissão de Propaganda Eleitoral, que se incumbirá de liberar todos os pagamentos de sua propaganda. §2º-Todo o material de propaganda eleitoral de cada candidato somente será pago se extraída a respectiva nota fiscal, em nome da Comissão de Propaganda Eleitoral.</p>	<p>Art.5º-Cada candidato poderá fazer propaganda eleitoral com recursos próprios, desde que não ultrapasse as seguintes proporções: I-candidato a Governador de Estado e seu Vice, em conjunto, na base de até Cr\$ 4,00 (quatro cruzados) por eleitor do estado respectivo; II-candidatos ao Senador de República, na base de até Cr\$ 2,00 (dois cruzados) por eleitor do respectivo Estado; III-candidatos à Câmara Federal, na base de até Cr\$ 0,30 (trinta centavos) por eleitor do respectivo Estado, IV-candidatos à Assembleia Legislativa, na base de até Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por eleitor do respectivo Estado. §1º-Para efeito de cálculo a que se refere este artigo, toma-se por base mínima o colégio de 1.000.000 (um milhão) de eleitores para os Estados e Territórios que não atinjam esse limite. §2º-Ficam permitidas doações aos candidatos por parte de pessoas físicas. §3º-Os recursos destinados à campanha e as doações recebidas serão depositados em uma única agência bancária oficial, ficando o candidato obrigado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a eleição, a prestar contas ao Tribunal Regional Eleitoral.</p>
<p>Nada Consta</p>	<p>Art.249-A propaganda sonora dos candidatos através de alto-falantes ou amplificadores de voz, em quaisquer locais, ou em veículos, observadas as normas do artigo 244 e seu § Único, fica proibida no período compreendido entre as 22 e as 8 horas, bem como durante os quinze dias que antecedem a eleição.</p>	<p>Art. 6º-A propaganda sonora dos candidatos através de auto-falantes ou amplificadores de voz, em quaisquer locais ou em veículos, observadas as normas do art.244 e seu parágrafo único da Lei nº 4.737, de 15 julho de 1965-Código Eleitoral, fica proibida no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e às 8 (oito) horas, bem como durante os (cinco) dias que antecedem a eleição.</p>

Nada consta	Art. 258-É proibida a veiculação, por qualquer meio de comunicação, de propaganda institucional dos governos federal, estaduais ou municipais e de suas entidades de Administração Direta e Indireta, bem assim a realização de qualquer ato de inauguração de obra ou serviço, nos trinta dias que antecedem a eleição.	Art. 79-Fica vedada nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da eleição, toda e qualquer propaganda ou publicidade de obras ou serviços, patrocinada pelos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, empreiteiras ou entidades privadas, que contenha referências, nomes, ou alusões que induzam o favorecimento a candidatos ou a partidos políticos.
Nada consta	Art. 259-São proibidos a propaganda e o aliciamento de eleitores durante o processamento das eleições, em um raio de duzentos metros onde estas se realizem.	Art. 89-Ficam proibidos a propaganda e o aliciamento de eleitores durante o processamento das eleições, onde se realizem.
Art. 328: "Escrever, assinalar ou fazer pinturas... ou produto semelhante. Pena-detenção até seis meses e pagamento de 40 a 90 dias multa". Único: "Se a inscrição for realizada em qualquer monumento...arqueológico ou histórico. Pena-detenção de 6 meses a 2 anos e pagamento de 40 a 90 dias multa". Art. 329: "Colocar cartazes para fins de propaganda eleitoral, em muros, fachadas, ou qualquer logradouro público. Pena-detenção até 2 meses e pagamento de 30 a 60 dias multa". Único: "Se o cartaz for colocado em qualquer monumento, ou em coisa tombada por autoridade competente, em virtude de seu valor artístico, arqueológico ou histórico. Pena-detenção de 6 meses a 2 anos e pagamento de 30 a 60 dias multa".	Artigo 29-São mantidos, em sua atual redação, os artigos 240, 245, 248 e 249 da Lei nº 4.737/65. Artigo 30-Os artigos 328 e 329 da Lei nº 4.737/65 passam a vigorar com as seguintes alterações. Art.328-Escrever, assinalar ou fazer pinturas em muros, fachadas ou qualquer logradouro público para fins de propaganda eleitoral, empregando qualquer tipo de tinta, pichê, cal ou produto semelhante: Pena - Para o executante da pintura, seis meses de detenção e 40 a 90 dias multa. Para mandante e interessado, nove meses de detenção, perda do direito de candidatar-se a aquela eleição e 40 a 90 dias multa. §1º-Se a inscrição for realizada, para imputar a outro candidato: Pena-um ano de detenção, perda de direito de candidatar-se e 40 a 90 dias multa, para executante e mandante. §2º-Se a inscrição for realizada em qualquer monumento ou em coisa tombada pela autoridade competente em virtude de seu valor artístico, arqueológico, histórico, paisagístico e ambiental: Pena-detenção de nove meses a dois anos e pagamento de 40 a 90 dias multa. Art.329-Fazer propaganda eleitoral por meio de cartazes, faixas fixas, anúncios luminosos "out doors", balões e semelhantes fora dos espaços previstos no artigo 248: Pena-detenção de até seis meses, perda de elegibilidade para aquela eleição e 40 a 90 dias multa.	Art. 99-Os arts. 328 e 329 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965-Código Eleitoral, passam a vigorar sob a forma de um único artigo, o art.328, remunerando-se os demais, com a seguinte redação: "Art. 328-Escrever, assinalar ou fazer pinturas em muros, fachadas ou qualquer logradouro público, para fins de propaganda eleitoral, empregando qualquer tipo de tinta, pichê, cal ou produto semelhante, salvo se houver autorização dos proprietários: Pena- para o executante da pintura seis meses de detenção e 40 a 90 dias multa, - para mandante e interessado, nove meses de detenção, perda do direito de candidatar-se àquela eleição e 40 a 90 dias multa. §1º-Se a inscrição for realizada para imputar pena a outro candidato: Pena - um ano de detenção, perda de direito de candidatar-se e 40 a 90 dias multa, para executante e mandante. §2º-Se a inscrição for realizada em qualquer monumento ou em coisa tombada pela autoridade competente em virtude de seu valor artístico, arqueológico, histórico, paisagístico e ambiental. Pena-detenção de nove meses a dois anos e pagamento de 40 a 90 dias multa
Nada consta	Artigo 49-Introduza-se no Capítulo II do Título IV da Lei nº 4.737/65, as seguintes alterações: Art. -Receber pagamento de material eleitoral diretamente dos candidatos: Pena-detenção de até seis meses e multa de 50% do valor recebido". "Art. -Fazer propaganda com ofensa ao artigo 249: Pena-detenção de três a seis meses e pagamento de 30 a 60 dias multa". "Art. - Fazer propaganda ou tentar aliciar eleitor durante o processamento das eleições em um raio de 200 (duzentos) metros dos recintos onde estas se realizem: Pena-detenção de seis meses e pagamento de 60 dias multa." "Art. - Veiculação e promoção de propaganda institucional e promoção ou participação em qualquer ato de inauguração de obra ou serviço, com ofensa ao art. 258: Pena -reclusão de dois a seis anos e pagamento de 60 a 120 dias multa".	Art. 10-Adescente-se ao Capítulo II - Dos Crimes Eleitorais - do Título IV da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, tres artigos, a serem numerados como Arts. 324, 325 e 326, remunerando-se os demais, na forma abaixo: "Art.324-Fazer propaganda com ofensa ao art.249 desta lei: pena-detenção de tres a seis meses e pagamento de 30 a 60 dias-multa. Art.325-Fazer propaganda ou tentar aliciar eleitor durante o processamento das eleições onde estas se realizem: Pena-detenção de seis meses e pagamento de 60 dias-multa. Art.326-veiculação e promoção de propaganda-intitucional e promoção ou participação em qualquer ato de inauguração de obra ou serviço, com ofensa ao art.258: Pena-reclusão de dois a seis anos e pagamento de 60 a 120 dias-multa.

INTRODUÇÕES DO PROJETO SUPRIMIDAS NO PROJETO DE LEI APROVADO

Art.245 - A propaganda eleitoral será realizada sob a supervisão e o controle da Comissão de Propaganda Eleitoral instalada em cada circunscrição pela Justiça Eleitoral.
§1º - A Comissão de Propaganda Eleitoral, sob a presidência de um magistrado da Justiça Eleitoral, será composta apenas de funcionários dessa mesma Justiça ou por ela requisitados entre servidores federais, estaduais, municipais e autárquicos, de qualquer categoria, não inscritos em partidos políticos, sendo integrada também por, no mínimo um representante do Ministério Público local ou federal.
§2º - Os partidos poderão designar delegados junto à Comissão de Propaganda Eleitoral.
§3º - Junto a cada comarca judicial, nas eleições às chefias do Poder Executivo Federal e Estadual, e Senador e a Deputados, funcionará uma subcomissão, instalada pela Justiça Eleitoral, cuja composição atenderá ao disposto no §1º.
§4º - A Comissão de Propaganda Eleitoral e suas Sub-Comissões terão suas atribuições fixadas em Instrução do Tribunal Superior Eleitoral, além das previstas neste Código.
§5º - A Comissão de Propaganda Eleitoral e suas Sub-Comissões, serão instaladas seis meses antes de cada pleito, dispendendo, nas eleições municipais, nos Municípios com menos de 250.000 habitantes.
Art.246-Cada partido, no máximo até 15 dias após a convenção, apresentará à Comissão de Propaganda Eleitoral um orçamento da receita e da despesa destinada à propaganda de seus candidatos, indicando, inclusive, as suas fontes de receita, respeitadas estimativas estabelecidas em cada caso pela Justiça Eleitoral.
§1º - Os recursos dos partidos a que se refere este artigo, destinados à propaganda de seus candidatos, serão distribuídos em partes rigorosamente iguais a todos esses candidatos.
§2º - A Comissão de Propaganda Eleitoral registrará o orçamento, se estiver regular, mandando corrigi-lo no caso contrário e velará por sua correta execução.
Art.248 - Durante o período eleitoral em cada Município, lugares especiais, indicados pela Justiça Eleitoral, serão reservados pela Municipalidade para cartazes, anúncios e avisos de propaganda eleitoral.
§1º - Esses lugares serão organizados, em quadros ou painéis, pela Prefeitura Municipal sob supervisão da Justiça Eleitoral.
§2º - Em cada um desses espaços, uma superfície igual é atribuída a cada candidato e a cada partido.
§3º - A propaganda por meio de cartazes, faixas fixas, anúncios luminosos, "out doors", balões e semelhantes é proibida fora dos espaços referidos neste artigo ou em lugares reservados a outros candidatos.
Art.250 - O número de veículos automotores na campanha eleitoral de cada candidato não poderá ser superior, nas respectivas circunscrições a:
I - 3 (três) por um milhão de eleitores para candidatos à Chefia do Poder Executivo em conjunto com o seu Vice;
II- 2 (dois) por um milhão de eleitores para candidatos ao Senado Federal;
III- 1 (um) por um milhão de eleitores para candidatos à Câmara de Deputados, às Assembleias legislativas e às Câmaras Municipais.

§ 1º - Na circunscrição em que o eleitorado é inferior a um milhão de eleitores, cada candidato poderá ter um veículo.
§ 2º - Os veículos empregados na campanha eleitoral receberão placa especial com o número do candidato seguido de um número indicativo da quantidade de veículos que ele tem o direito de usar e mais um número de ordem de veículo.
§ 3º A Justiça Eleitoral requisitará os veículos em excesso empregados por qualquer candidato, colocando-os à disposição de candidatos que não disponham de veículos em números correspondentes ao que tenha direito.
Art. 251 - Nas eleições de âmbito federal, estadual e municipal, as emissoras de rádio e televisão, inclusive as de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, reservarão, para a propaganda eleitoral gratuita pelos partidos políticos, nos 60 (sessenta) dias anteriores a antevéspera do pleito, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e duas horas. O 1º - horário gratuito será distribuído da seguinte maneira: a) 10% de forma igual entre os partidos que concorram ao pleito; b) 90% na proporção das bancadas existentes na Câmara dos deputados, na Assembleia Legislativa e na Câmara dos Vereadores;
§ 2º - A propaganda dos candidatos às eleições de âmbito municipal só poderá ser feita pelas emissoras cuja imagem ou som alcance o município onde se realize eleições, e, nos municípios das Capitais de Estado também pelas emissoras de imagem de alcance regional com geração em outro município. § 3º - O horário destinado a cada partido será distribuído em partes iguais entre os candidatos e, onde houver sublegenda, entre estas. § 4º - O horário não utilizado por um partido não poderá ser transferido ou distribuído a outro partido. § 5º - Poderão ser transmitidos por emissoras de rádio e televisão, bem assim reproduzidos em meios de comunicação de massa, debates entre candidatos a cargos majoritários, desde que resguardada a participação de todos os partidos e candidatos ou coligações que concorrerem ao pleito. § 6º - São vedados debates de que participem candidatos a cargos eletivos sujeitos ao princípio da representação proporcional. § 7º - As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos, entre as dez e onze e duas horas, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito. § 8º - O Diretório Regional de cada Partido designará no Estado em cada Município, comissão de 3 (três) membros para dirigir e supervisionar a propaganda eleitoral nos limites das respectivas jurisdições. § 9º - O Tribunal Superior Eleitoral regulamentará o horário gratuito de propaganda eleitoral e a Justiça Eleitoral fiscalizará a sua execução.

Art. 252/257 - Redação igual às dos atuais 251/256 do Código Eleitoral.

COMO VOTARAM OS CONSTITUINTES

SIM

Adauto Pereira
Adão Oliveira
Adilson Nollia
Aécio de Barros
Aécio Neves
Albano Camargo
Alf Deslandes
Agripino de Oliveira Lima
Aírton Cordeiro
Aírton Sandoval
Alarico Albi
Albano Franco
Alberico Cordeiro
Alberico Filho
Alcides Guerra
Alcino Dias
Alexandre Costa
Alexandre Putyna
Alfredo Campos
Alvaro Vasconcelos
Alaydo Chaves
Alaydo Teixeira
Aluizio Bezerra
Aluizio Campos
Alvaro Assis
Alvaro Pacheco
Alvaro Veller
Alyson Fautinelli
Amaral Neto
Amâncio Moreira
Angelo Magalhães
Aníbal Barcellos
Antônio Brito
Antônio Camara
Antônio Carlos Franco
Antônio Carlos Koender Reis
Antônio de Jesus
Antônio Farias
Antônio Ferreira
Antônio Gaspar
Antônio Pessoa
Antônio Salim Curtiel
Antônio Lima
Arnaldo Martins
Arnaldo Moraes
Arnaldo Prieto
Arnoldo Forquilha
Arnoldo de Oliveira
Artur Werber
Artur da Távola
Aurivaldo Bentes
Azeiteiro
Aíla Lira
Baúdio Viliant
Basilio Gama
Bernardo Cabral
Besserra de Melo
Bonifácio de Andrade
Bosco Franca
Carlinhos Alves
Carlos Alberto
Carlos Benevides
Carlos De'Carli
Carlos Sant'Anna
Carlos Vinagre
Carlos Virgílio
Caryel Benevides
Casão Cunha Lima
Cesar Cain Neto
Chagas Duarte
Chagas Neto
Christovam Chiaradia
Cláudio Carvalho
Cláudio Avila
Cleodirio Passos
Cunha Bruno
Dalfos Cavalcava
Darry Deitos
Darry Passa
Dazo Coimbra
Del Bezes Amarel
Delton Neto
Delton Bras
Domingos Azeites
Dionísio Dal Pra
Dionísio Ilg
Dionys Carmelo
Divaldo Soragay
Djessal Gonçalves
Domingos Juvenal

Edison Lobão
Eduardo Nollia
Eduardo Moreira
Eduardo Pereira Lima
Eliel Rodrigues
Eliomar Moreira
Enoc Vieira
Eraldo Tinoco
Eraldo Trindade
Erico Pagoraro
Ervin Boskacki
Euclides Salas
Eunice Michiles
Evaldo Gonçalves
Expedito Machado
Ezio Ferreira
Fábio Fritzmann
Flávio Raimbetti
Flávio Fernandes
Fábio Rocha
Felipe Chelidze
Felipe Mendes
Fernando Bezerra Coelho
Fernando Cunha
Fernando Gasparian
Fernando Gomes
Fernando Henrique Cardoso
Fernando Lira
Fernando Velasco
Ferre de Castro
Flávio Palmier da Veiga
Flávio Rocha
Francis Teixeira
Francisco Benjamin
Francisco Carneiro
Francisco Coelho
Francisco Dornelles
Francisco Rodrigues
Furtado Leite
Gabriel Guerreiro
Genivaldo Correia
Genivaldo Bernardes
Genivaldo Amarante
Genivaldo Borges
Genivaldo Alcântara Filho
Genivaldo Bulhões
Genivaldo Fleming
Genivaldo Marcondes
Gidel Dantas
Gil Cesar
Gilson Machado
Gonçaga Patriota
Gulherme Palmeira
Guilherme de Faria
Hilário Rosas
Henrique Cordeiro
Henrique Eduardo Alves
Herculino Pereira
Hilário Braun
Humberto Santos
Humberto Lucena
Humberto Souto
Ibere Pereira
Ibere Pinheiro
Inocência Oliveira
Iraja Rodrigues
Irupuan Costa Junior
Ivo Carvalhino
Ivo Leão
Ivo Vanderlinda
Jacy Scanagatta
Jaime Carneiro
Jaimes Pontes
Jarbas Passarinho
Jayme Santana
Jesuado Cavalcanti
Jesus Tábora
Joceli Gomes
Jôão Calmon
Jôão Carlos Saneir
Jôão Custódio
Jôão da Maia
Jôão de Deus Assunção
Jôão Leão
Jôão Machado Rolimberg
Jôão Resek
Joãoquin Francisco
Joãoquin Socena
Joelran Frezal
Jonas Pinheiro
Jostival Lucas
Jorge Arbage
Jorge Bornhausen
Jorge Leite

Jorge Nediziar
Jorge Vianna
José Agripino
José Camargo
José Carlos Coimbra
José Carlos Grecco
José Carlos Martins
José Costa
José Dutra
José Elias
José Geraldo
José Guedes
José Ignácio Ferreira
José Jorge
José Lima
José Lourenço
José Luis de Sá
José Luís Maia
José Maranhão
José Maria Eymael
José Melo
José Nereu
José Nereu Bezerra
José Nogueira
José Rêgo
José Santana de Vasconcelos
José Serra
José Tavares
José Teófilo
José Thomas Nogueira
José Tinoco
José Ulisses de Oliveira
Joaquim Viana
Jovanni Masci
Julio Campos
Julio Magalhães
Koyu Iba
Lael Varela
Lauvator Mata
Lélio Souza
Leopoldo Besenoff
Leopoldo Pires
Leur Lomanto
Levy Dias
Leuzenberg Nunes Rocha
Leuzival Baptista
Lúcia Vania
Lúcia Alcântara
Luiz Eduardo
Luiz Roberto Ponte
Luiz Alberto Rodrigues
Luiz Leal
Luiz Marques
Luiz Sover
Luiz Viana Neto
Maguito Vilela
Maldy Neto
Manoel Castro
Manoel Moreira
Manoel Ribeiro
Manoel Viana
Marcos Cordeiro
Marcos Kubitschek
Marcos Lacerda
Marcos Maciel
Marcos Gadelha
Marcos Lima
Mário Lucia
Mário Cova
Mário de Oliveira
Mário Lima
Marcelo Pinto
Marcelo Jansen
Maurício Campos
Maurício Frazel
Maurício Kasser
Maurício Pádua
Maurício Benevides
Maurício Campos
Max Rosenmann
Meira Filho
Melo Neto
Melo Feres
Mendes Canale
Mestias Góis
Mestias Soares
Michel Temer
Milton Barbosa
Milton Reis
Mivaldo Gomes
Miguel Cavalcanti
Missa Demes
Nabor Junior
Naphtali Alves de Souza

Narciso Mendes
Nelson Carneiro
Nelson Jobim
Nelson Sabra
Nelson Wedekin
Nelson Duarte
Nelson Giboni
Nelson Albernaz
Nyder Barbosa
Oscar Correa
Orlando Pacheco
Oscar Correa
Omar Leitão
Osair Lima
Osvaldo Rebouças
Osvaldo Bender
Osvaldo Coelho
Osvaldo Macedo
Osvaldo Almeida
Osvaldo Trivisan
Oswaldo Pinto
Paes Lacerda
Paes Macarini
Paulo Marinho
Paulo Mincunone
Paulo Pimentel
Paulo Roberto
Paulo Roberto Cunha
Paulo Sartor
Pedro Canedo
Pedro Coimbra
Pereira Mota
Pimenta da Veiga
Pompeu de Souza
Rachid Salimata Cerzi
Raimundo Bezerra
Raimundo Lira
Raimundo Estrele
Raquel Cândido
Renato Viana
Ricardo Faria
Ricardo Igar
Rita Furtado
Roberto Augusto
Roberto Brand
Roberto Campos
Roberto Rulimberg
Roberto Torres
Roberto Vital
Robson Martins
Rodrigo Palma
Rodrigo Aragão
Rodrigo Carvalho
Rodrigo César Coelho
Roman Tito
Rosario Correa
Rosa Prata
Rosaqueto Netto
Rubem Branquinho
Rubem Mendes
Rubem Figueira
Rubem Figueira
Ruy Bacelar
Ruy Nogueira
Sélio Saatchi
Salomão Carvalho
Samir Achcar
Sandra Cavalcanti
Sarney Filho
Saulo Queiroz
Sergio Brito
Sergio Werneck
Severo Gomes
Siqueira Campos
Siqueira Cunha
Sílvia Dias
Teles Kiri
Teófilo Vilela Filho
Tito Costa
Ubiratan Aguiar
Ubiratan Spinelli
Valdir Campelo
Valdir Pereira
Victor Faccioni
Victor Fontana
Vingil Bessoni
Vitorino Constância
Virgíliano de Souza
Virgílio Galassi
Virgílio Távora
Wagner Lago
Waldack Ornelas
Wilson Campos
Wilson Martins
Zita Valadarez

NÃO

Abigail Felício
Actival Gomes
Ademir Andrade
Adhemar de Barros Filho
Agostinho Almeida
Aldo Azeites
Almir Gabriel
Amasy Muller
Anna Maria Ruffini
Astero de Barros
Antonio Carlos Mendes Thame
Antonio Mariz
Arnaldo Faria de Sá
Augusto Carvalho
Benedito Monteiro
Benedita da Silva
Beth Azar
Bocayuza Cunha
Brancilio Monteiro
Carlos Alberto-Cas
Carlos Cardina
Carlos Colla
Carlos Mascioni
Célio de Castro
Cezar Diniz
Chagas Neto
Chagas Rodrigues
Chico Humberto
Cid Rabello de Carvalho
Cristina Ferreira
Dirceu Tatu Quadros
Domingos Leonelli
Dorival Campanari
Edmundo Fria
Edmundo Valentim
Eduardo Bentes
Eduardo Jorge

Elias Murad
Faralberto Junior
Ferre Nader
Fernando Santana
Florianos Fernandes
Florianos Patrão
Francisco Amarel
Francisco Kuster
Francisco Pinta
Francisco Rossi
Gerson Righi
Gervasio Campos
Gervasio Melo
Gerson Camata
Guercinildo Milhomem
Harlan Gadelha
Haroldo Lima
Haroldo Sobrinho
Helo Costa
Helo Duppe
Helo Macchides
Hermes Zanetti
Irati Saravia
Irma Passoni
Ismael Wooderley
Itamar Franco
Ivo Matos
Jaime Aci
Jaime Haddad
Jayme Patarin
João Agripino
João Cunha
João Manetes
João Natal
João Paulo
Joãoquin Bevilacqua
Jorge Haig
Jorge Urquid
José Carlos Sobrinho
José Carlos Vasconcelos
José da Conceição
José Fernandes

João Fogaça
José Genócio
José Maurício
José Paulo Brasil
José Queiroz
Juracy Antunes
Julio Costamilan
Leite Chaves
Leite Sathier
Lúcio Braga
Luiz Freire
Luiz Gumbert
Luiz Inácio Lula da Silva
Luiz Salomão
Lynne Maciel
Mansueto de Lavor
Marta de Lourdes Abadia
Mário Assad
Mário Maia
Maurício Correa
Maurício Ferreira Lima
Maurício Sampaio
Mendes Sorbeto
Mendes Ribeiro
Melo Teófilo
Moema São Thiago
Meyres Pimentel
Myriam Portinho
Nelson Aguiar
Nelson Jobim
Nelson Friedrich
Nilso Sguarelli
Noel de Carvalho
Octávio Eládio
Olivio Dutra
Osvaldo Sobrinho
Osvaldo Lima Filho
Paes de Andrade
Paulo Delgado
Paulo Faria

Paulo Ramos
Pinto Arruda Sampaio
Pitilo Martins
Raquel Capiberibe
Raul Ferraz
Renan Calheiros
Renato Johnson
Rita Camata
Roberto D'Ávila
Roberto Freire
Roberto Jefferson
Rose de Freitas
Santinho Furtado
Sergio Spada
Sigmaringa Setcas
Sílvia Abreu
Solano Borges dos Reis
Tadeu Franca
Theodoro Mendes
Ulisses Pinto
Vasco Alves
Vicente Bogli
Wilson Souza
Virgílio Guimarães
Vitor Basili
Vivaldo Barbosa
Vladimir Palmeira
Waldir Pughetti
Walmer de Luca
Wlma Mata

ABSTENÇÕES

Adroaldo Streck (PDT/RS)
Carlos Chiarelli (PFL/RS)
Simão Sessim (PFL/RJ)
Ulisses Guimarães (PMDB/SP)

ÀS INSTITUIÇÕES QUE VÊM PARTICIPANDO DAS SESSÕES DO PLENÁRIO PRÓ-
PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE:

O Grupo de Apoio à Intercomunicação pretende propor, no próximo plenário (dia 29 de maio), que os dois anteprojetos do jurista Fábio Konder Comparato (cujo texto está sendo enviado juntamente com o boletim nº 4) sejam encaminhados ao Presidente da República, aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado e aos líderes dos partidos no Congresso, para sua urgente consideração.

Se um grande número de instituições subscreverem esse encaminhamento, ele poderá ganhar muita significação.

O Grupo de Apoio à Intercomunicação sugere às demais instituições participantes do Plenário que discutam previamente essa proposta, para que, no caso de ser adotada, ela possa ser amplamente divulgada imediatamente após a realização da sessão do próximo dia 29 de maio.

PC do B

propostas para a

CONSTITUINTE



PC do B Nº 24

A FORÇA DO TRABALHADOR



Este ano seu voto vale mais. No dia 1º de novembro serão eleitos os deputados que vão escrever as leis principais do país, na Constituinte. Por isso cada eleitor estará dizendo, ao depositar sua cédula na urna, o destino que escolheu para o Brasil.

Ao votar nos candidatos do PC do B você escolhe o caminho da luta pelas mudanças profundas de que nossa sociedade necessita. Eles,

sabem que o país é rico e que o povo é trabalhador. Vão exigir que os frutos desse trabalho sejam aplicados no nosso desenvolvimento, ao invés de serem remetidos todo ano aos banqueiros estrangeiros. Vão propor uma verdadeira Reforma Agrária, para combater o latifúndio e dar terra a quem queira nela trabalhar. Vão lutar para fazer do Brasil uma democracia em que o povo tenha voz ativa, e em que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados.

Vão defender o socialismo, um sistema em que as riquezas são propriedade de todos, e não de uma minoria de parasitas.

Diferentemente dos partidos burgueses, o PC do B não tenta comprar o que não tem preço: a sua consciência, nem pretende enganar o povo. Pede o seu voto apresentando candidatos de luta e propostas para as mudanças profundas de que o Brasil necessita.

AURÉLIO PERES
Federal
Nº 2401

Operário ferramenteiro na Calol e deputado federal, candidato a reeleição. Destacou-se no Congresso por ter apresentado uma série de projetos em defesa dos direitos dos trabalhadores, como direito de greve, jornada de 40 horas e seguro-desemprego. Defende a suspensão do pagamento da dívida externa.



ALDO REBELO
Federal
Nº 2410



Nordestino de Alagoas, jornalista, colaborador da imprensa operária e democrática. Participou da reorganização da UNE e foi fundador da União da Juventude Socialista. Defende o voto aos 16 anos, a ampliação da Reforma Agrária em S. Paulo e a solidariedade com a luta dos povos pela autodeterminação.

LILIAN MARTINS
Federal
Nº 2424

Professora de história, casada, mãe de 2 filhos. Participou do Movimento Contra a Carestia. Luta ao lado dos professores paulistas por melhor ensino, melhores salários e melhores condições de trabalho. Encabeçou a chapa 2 de oposição na APEOESP.



FERNANDO PUPO
Federal
Nº 2450



Vice-prefeito de Americana. Economista formado pela Unicamp, orienta sua atuação profissional para a resolução dos problemas do planejamento urbano. Foi um dos fundadores do Movimento Contra a Carestia em Campinas e o primeiro presidente da Associação dos Moradores do Pq. Tropical.

CONHEÇA SEUS CANDIDATOS PARA DEPUTADO FEDERAL:

AURÉLIO PERES Nº 2401
ALDO REBELO Nº 2410
LILIAN MARTINS Nº 2424
FERNANDO PUPO Nº 2450
MARIA DO SOCORRO Nº 2433
MIGUEL CARVALHO Nº 2405
FRANCÉ Nº 2419
JOEL BATISTA Nº 2443
JOSÉ FEITOSA Nº 2496
GERALDO CORREIA Nº 2404
ODAIR FAÍSCA Nº 2406
ISALDO DA SILVA Nº 2407
IVAN CALAIS Nº 2409
TADEU RIBEIRO Nº 2428
JOSÉ MOLINA Nº 2483

ADONIS BERNARDES Nº 2481
RUBENS VAZ Nº 2411
ELISA HELENA Nº 2447
PAULO MOTA Nº 2471
DENIS CARVALHO Nº 2438
JOSÉ CARLOS Nº 2473
JUAREZ PRADO Nº 2437
FÁBIO MESQUITA Nº 2439
ROBERTO NÉIAS Nº 2446
RUI NAKAMURA Nº 2455
MARINETE SANTOS Nº 2499
JOSÉ MESSIAS Nº 2476
ANDRÉ LUÍS MARTIN Nº 2444
ANTÔNIO CARNEOSSO Nº 2453
CAIO CARNEIRO Nº 2427

PARA DEPUTADO ESTADUAL:

GILBERTO NATALINI Nº 24101
BENEDITO CINTRA Nº 24110
JOÃO BOSCO Nº 24120
JAMIL MURAD Nº 24150
ANA MARTINS Nº 24124
FLÁVIO COSTA Nº 24197
NELEU ALVES Nº 24200
MARIA SARAIVA Nº 24215
SIDNEY GOBETTI Nº 24219
LUÍS CARLOS LUZ Nº 24233
ENÉAS RODRIGUES Nº 24263
SIDNEY LIMA Nº 24229
ANTÔNIO CLARET Nº 24114
APARECIDO MAOMÉ Nº 24231
MARIA CECÍLIA Nº 24126
ISAMU ITO Nº 24132
ALEXANDRE BRANDÃO Nº 24213
ROSÂNGELA GALANTE Nº 24183
MARIA NOÉLIA Nº 24196
SIDNEI CORREIA Nº 24254
CARLOS JOSÉ Nº 24130
LAÉRCIO PIRES Nº 24298
EVANDRO FAVACHO Nº 24249
PEDRO MAIA Nº 24202
ANTONIO EMÍDIO Nº 24201
NEIDE FELÍCIO Nº 24195
CARLOS ERNANE Nº 24121
ZOROASTRO ABREU Nº 24111
MARIA JOSÉ (MAJÔ) Nº 24187

ROBERTO MENEZES Nº 24188
JORDEMO ZANELLI Nº 24190
ROQUE SOARES Nº 24193
GERALDO MOREIRA Nº 24189
MARCOS FRANCISCO Nº 24222
ARLETE MACEDO Nº 24252
MARCELO AMARAL Nº 24272
RAQUEL GUISONI Nº 24117
IVAN PRADO Nº 24261
ELGITO BOAVENTURA Nº 24218
LUÍS BALDUÍNO Nº 24260
PEDRO EUGÊNIO Nº 24133
JOÃO FRANCISCO Nº 24259
ANTÔNIO FERNANDES Nº 24262
CLAUDIO LEMMI Nº 24214
GUIOMAR CARDOSO Nº 24199
VERA LÚCIA Nº 24255
MARCELO TOLEDO Nº 24208
MARIA ELEUZA Nº 24232
FRANCISCO FREITAS Nº 24256
CLÉLIA RIBEIRO Nº 24242
NEWTON NOGUEIRA Nº 24265
BENEDITO ANTONIO Nº 24209
CESAR AUGUSTO Nº 24271
IVAN BONFIM Nº 24258
LUIZA CORDEIRO Nº 24198
MÁRIO CORDEIRO Nº 24273
TEREZINHA FLOR Nº 24122
LUIZ CARLOS NENÉ Nº 24216

ÍNDICE

Apresentação	pag. 3
I - Presidencialismo, um sistema superado	pag. 4
II - Reforma política do Congresso Nacional	pag. 5
III - O Judiciário	pag. 6
IV - As Forças Armadas	pag. 7
V - A defesa da soberania	pag. 8
VI - As questão agrária	pag. 9
VII - Direitos, garantias e liberdades dos brasileiros	pag. 10
VIII - Os partidos políticos	pag. 11
IX - Direitos sociais dos trabalhadores	pags. 12/13
X - Direitos da mulher	pag. 13
XI - Educação e cultura	pag. 14
XII - A moradia popular	pag. 14
XIII - Saúde	pag. 15
XIV - Distrito federal e Estado de Brasília	pag. 16
XV - Defesa da Amazônia	pag. 16
XVI - Questões gerais	pag. 16



Conheça todas as propostas do PCdoB para a Constituinte. Esclareça suas dúvidas e faça sugestões. Fale conosco. Tel:(011) 575.2416 ou 277.3322.

Apresentação

Aqui encontram-se as Propostas do Partido Comunista do Brasil (PC do B) à Assembléia Nacional Constituinte. Como diz o preâmbulo, não se trata de um Projeto de Constituição. Menos porque isso demandasse maior esforço e articulação coerente do que por intenção deliberada de ser uma contribuição ao debate, aberta às opiniões progressistas que possam vir de outras correntes ou personalidades políticas.

Ao elaborar suas proposições, o Partido Comunista do Brasil avaliou a situação brasileira vista sob duas vertentes: a histórica e a atual, esta ligada às exigências do conjunto da sociedade em prol de mudanças de fundo. A análise histórica reporta-se aos quase cem anos de vida republicana.

Evidencia-se face à Constituinte a necessidade de repensar politicamente o Brasil. Não bastam remendos nem adaptações forçadas. O povo tem razão quando reclama mudanças de profundidade na ordem política e econômica vigentes. Mudanças de certo modo radicais.

Refletindo essa realidade, o Partido Comunista do Brasil construiu suas propostas à Assembléia Nacional Constituinte. Equacionou de maneira nova os problemas brasileiros. A começar pela forma de constituição do poder político, fortemente elitista e autoritário, passando pela reforma do Congresso e pelo papel das Forças Armadas, marcadamente intervencionista, e terminando pelo Judiciário onde nem sequer existe resquício de vinculação com a soberania popular.

Inúmeras outras proposições de importância fundamental são oferecidas pelos comunistas. Ligam-se à defesa da soberania nacional, à questão agrária, aos direitos da mulher, às liberdades e garantias dos cidadãos, aos direitos sociais dos trabalhadores, à defesa da Amazônia, à utilização do solo urbano, ao ensino e à cultura, à saúde pública, à relação com os índios, à valorização do negro, à autonomia dos municípios e a outras mais que o eleitor encontrará no documento do

Partido Comunista do Brasil sobre a Constituinte. A leitura desse documento contribuirá certamente para a reflexão dos brasileiros acerca de questões do maior interesse nacional, quando se aproxima o momento de elaborar uma nova Carta Magna.

Propostas do PCdoB à Assembléia Nacional Constituinte

Aproximam-se as eleições para a Assembléia Nacional Constituinte. O Partido Comunista do Brasil sente-se no dever de apresentar ao povo as idéias que pretende defender na elaboração da nova Carta Magna. Não se trata de oferecer um projeto acabado de Constituição mas de expor teses sobre questões que considera fundamentais à ordenação jurídica da sociedade.

Os comunistas apresentam suas propostas sem nenhum espírito exclusivista. São receptivos a todas as opiniões progressistas que realmente contribuam para a elaboração de uma Constituição em consonância com os verdadeiros interesses do povo brasileiro. Nos futuros debates durante as sessões da Assembléia e nas votações, os deputados eleitos pela legenda do Partido Comunista do Brasil estarão prontos a apoiar as idéias e proposições de outros par-

tidos que ajudem a construção de um país livre, democrático e soberano.

Os brasileiros já demonstraram em praça pública que desejam mudanças substanciais no país. E não apenas na estrutura econômica, mas também no plano político-institucional. O Brasil precisa romper com o atraso e o conservadorismo das instituições vigentes, inadaptadas à realidade nacional, a fim de progredir no campo político, econômico, social e cultural.

Entre as mudanças que o povo reclama, encontra-se a democratização do Estado, a supressão do poder oligárquico, elitista e reacionário. O Estado brasileiro tem sido instrumento jurídico e político nas mãos das classes dominantes e do imperialismo, voltado contra os interesses do povo e da nação. Em nosso país nunca o poder emanou do povo como falsamente procla-

mam as diversas Constituições do período republicano. A soberania popular sempre foi coibida, predominando ora os regimes abertamente ditatoriais, ora os arremedos de democracia resultantes de arranjos entre os diversos grupos das classes conservadoras.

Embora não se possa mudar o conteúdo de classe do Estado, enquanto perdure o sistema capitalista, é possível modificar o caráter oligárquico e antinacional que ele expressa. O Brasil se desenvolveu econômica e politicamente, mas o Estado, nos seus fundamentos básicos, permaneceu o mesmo de há quase cem anos.

O Partido Comunista do Brasil sustenta que somente o socialismo conduzirá o povo brasileiro a um futuro de efetiva liberdade, de progresso e justiça social, não alimenta ilusões de que os objetivos socialistas possam ser alcançados em Assembléias Constituintes

desse tipo. Nos marcos do capitalismo, o poder, sob qualquer forma, serve às classes dominantes. Não obstante, acredita ser possível obter importantes conquistas de cunho democrático na Constituinte que, apoiadas decididamente pelo movimento popular, viabilizem um regime de liberdade, de maior democracia, de salvaguarda dos interesses nacionais, abrindo caminho para o avanço das forças progressistas.

Ao examinar de um ponto de vista crítico o arcabouço constitucional que tem servido de apoio à estruturação de regimes conservadores, atrasados, o Partido Comunista do Brasil procura indicar soluções que correspondam à realidade atual do país, em concordância com os anseios da maioria da nação.

Em seguida, encontraremos as propostas do PC do B à Constituinte.

I

Presidencialismo: Sistema Superado

Desde 1891 prevalece o sistema presidencialista que a experiência histórica demonstrou ser inadequado à vida política brasileira. Serviu às oligarquias, reforçou o poder pessoal, possibilitou o aparecimento de repetidas crises que permitiram, em diferentes momentos, a instauração de governos despóticos, alguns de longa duração. As diversas Constituições que já teve o Brasil sempre afirmaram que os poderes da República são o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, "harmônicos e independentes entre si". Sob o presidencialismo, o Executivo transformou-se de fato no único poder, cada vez mais impositivo. O Legislativo é um ramo menor, não está nem se sente integrado no comando da nação, não é nem se considera responsável pela direção política e administrativa do país. O Judiciário não desempenha função efetiva de órgão superior do poder republicano. E, pois, necessário estabelecer um novo sistema de governo.

As propostas do Partido Comunista do Brasil neste terreno são as seguintes:

- Abolir o presidencialismo e estabelecer uma forma de governo de co-responsabilidade do Executivo e do Legislativo.
- Suprimir o sistema bicameral, ou seja, extinguir o Senado Fede-

ral. As funções atuais do Senado são perfeitamente realizáveis pelo Congresso Nacional, unicameral. No que respeita à atividade legislativa, o Senado tem atribuições idênticas às da Câmara Federal, sendo, entretanto eleito de forma desigual, isto é, pelo voto majoritário, enquanto a Câmara o é pelo voto proporcional, mais democrático. Nada justifica a existência de dupla câmara legislativa. O Senado, na realidade, serve apenas de reforço ao reacionarismo no âmbito do Legislativo.

- Ampliar a representação popular e democrática no Congresso mediante normas que garantam tratamento igual a todos os candidatos e correntes políticas. Sendo o operariado e o campesinato as classes mais numerosas e de menores recursos da sociedade, ser-lhes-á assegurada representação no Congresso, através das eleições gerais independentemente das legendas partidárias.

- Liquidar a influência nociva do militarismo na vida política nacional, que causou e causa sérias deformações autoritárias no sistema governamental e impede a vigência de um regime de democracia no país.

- Democratizar o Judiciário vinculando-o ao princípio de que todo o poder emana do povo. É em nome do povo que se deve administrar a justiça. A forma de indicação e nomeação dos juizes

obedecerá a regras democráticas e de renovação periódica.

GOVERNO DE CO-RESPONSABILIDADE

O sistema de governo de co-responsabilidade abrange as seguintes questões:

- a) eleição por voto direto e secreto do presidente da República para mandato de quatro anos. Qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, filiado ou não a organizações partidárias, poderá candidatar-se ao cargo;
- b) eleição por voto direto, secreto e proporcional dos membros do Congresso Nacional, unicameral;
- c) o governo será constituído por um Conselho de Ministros; o primeiro-ministro é o chefe do governo. O Conselho é responsável perante o presidente da República e o Congresso Nacional;
- d) a indicação do primeiro-ministro cabe ao presidente da República após consulta aos presidentes dos partidos políticos e considerada a correlação de forças partidárias existente no Congresso;
- e) o primeiro-ministro organiza o Conselho sob a orientação do presidente da República, ouvidas as lideranças partidárias no Congresso Nacional. Não haverá ministério corporativo. Será criado o Ministério da Defesa que poderá ser ocupado por personalidade civil;
- f) a investidura do Conselho e do seu primeiro-ministro deve ser aprovada pelo voto da maioria do

Congresso Nacional:

g) as diretrizes básicas da política do governo serão submetidas à aprovação do presidente da República e do Congresso Nacional;

h) o governo realiza todas as incumbências que cabem ao poder executivo, salvo as de competência do presidente da República, como chefe de Estado, a serem definidas na Constituição;

i) o governo cairá por deliberação do presidente da República e/ou da maioria do Congresso Nacional nos casos de:

— perda de confiança do presidente da República e/ou da maioria do Congresso;

— face a grave e insuperável crise política que impossibilite o funcionamento normal das instituições democráticas;

— diante de manifesta e expressiva oposição de amplos setores da população;

A demissão do governo será decretada pelo presidente da República;

j) o governo demitido ou demissionário permanecerá no cargo enquanto não se formar outro governo, realizando tão-somente as tarefas que assegurem o funcionamento normal das instituições;

k) sempre que, por motivação do Congresso, ocorrer a queda de três governos constituídos no prazo de 18 meses, ou se surgir incompatibilidade patente da maioria do Congresso com o sistema de governo de co-responsabilidade, haverá eleições gerais para o Congresso Nacional, interrompendo a legislatura de quatro anos. O Congresso, porém, não será dissolvido, continuará funcionando até a data da posse dos novos eleitos;

l) a iniciativa de processo contra o governo e/ou contra o presidente da República por atos ilegais ou incorretos cabe ao Congresso Nacional. O julgamento compete ao Supremo Tribunal Federal.

II

Reforma política Do Congresso Nacional

O Congresso Nacional, tal como se apresenta atualmente, tem feição conservadora, não expressa a tendência real da maioria do eleitorado brasileiro. A fim de que possa desempenhar cabalmente sua função de partícipe ativo do governo de co-responsabilidade, torna-se necessário criar as condições que permitam assegurar uma composição política do Congresso amplamente democrática, baseada no voto livre e consciente dos diversos segmentos da sociedade.

As medidas que o Partido Comunista do Brasil propõe com esse objetivo são:

● Instituir no Congresso uma representação classista do operariado e do campesinato, na base de um operário e um camponês por Estado de modo a facilitar o acesso desses segmentos majoritários da sociedade aos órgãos do poder. É evidente que os operários e os camponeses constituem a maioria da população e, no entanto, sua representação no Legislativo é nula ou insignificante. As entidades de classe de trabalhadores urbanos e rurais (Sindicatos e Federações Sindicais de operários e de camponeses) indicarão, por Estado, cinco nomes de operários e cinco de camponeses, escolhidos por voto direto e secreto em assembleias ou congressos organizados por essas entidades. Tais nomes serão submetidos, como candidatos classistas ao Congresso Nacional, à votação do eleitorado. O operário e o camponês mais votados em cada Estado serão eleitos representantes classistas no Congresso. A eleição para a representação classista dar-se-á simultaneamente ao pleito para a representação partidária no Congresso Nacional.

● Colibir a influência do poder econômico, liquidando-se os "currais" eleitorais e a utilização de cargos oficiais em função da arregimentação de eleitores, combatendo a corrupção e as fraudes eleitorais, bem como os privilégios nos meios de comunicação social.

● Reger por normas democráticas as campanhas eleitorais, garantindo:

- liberdade de propaganda;
- a igualdade de oportunidades e de tratamento às diferentes candidaturas;
- a livre atuação dos partidos políticos.

● Corrigir a flagrante desigualdade do número de representantes de Estados populosos no Congresso, hoje sujeito a um limite compressivo que fere o princípio da proporcionalidade.

● Revogar o sistema de fixação de quociente eleitoral para determinar na apuração o número de candidatos a serem eleitos por partido.



Sérgio Marques/O Globo

Adotar o critério dos candidatos mais votados, em ordem decrescente, para a proclamação dos eleitos, independentemente da legenda partidária pela qual tenham sido registrados. E o meio de remover a contradição presente, entre o voto-candidato e a apuração-legenda: o eleitor vota no candidato e a apuração é feita pela legenda.

As Funções do Legislativo

Para tornar eficiente e ágil a atividade do Congresso Nacional, apto a cumprir as exigências democráticas da sociedade, impõe-se modificar seu sistema de funcionamento. O Partido Comunista do Brasil propõe:

A iniciativa de Leis

1. A Iniciativa das leis cabe:
 - aos membros e Comissões do Congresso;
 - ao presidente da República;
 - ao Conselho de Ministros;
 - às Assembleias Legislativas pelo voto da 2/3 dos seus membros e uma vez em cada sessão legislativa;
 - às associações civis e entidades representativas de largos setores da população, desde que os pedidos sejam subscritos por mais de 50 mil eleitores.

Os representantes do presidente da República, do Governo, das Assembleias Legislativas assim como das associações e entidades populares terão direito de expor e defender oralmente no Congresso Nacional as leis solicitadas.

2. Os projetos de lei oriundos do Congresso serão apresentados por

bancadas de partidos, pelas Comissões Parlamentares ou por um dos seus membros em co-autoria de, pelo menos, dez parlamentares.

3. Não será permitida a emissão de decretos-leis, nem de decretos secretos.

Tramitação dos Projetos de Lei

4. Os projetos de lei apresentados ao Congresso serão:

- aprovados;
- rejeitados;
- considerados inoportunos pelo voto da maioria das Comissões Especiais ou do Congresso Nacional.

5. Terão prioridade de tramitação os projetos de lei oriundos do Congresso e os que, exigindo solução imediata, forem considerados em regime de urgência.

6. O Congresso Nacional não poderá procrastinar indefinidamente os projetos de lei apresentados. Terá de decidir sobre cada um no prazo máximo de 240 dias após seu recebimento.

7. Os projetos apresentados no Congresso serão encaminhados às Comissões Técnicas.

8. Serão criadas Comissões Parlamentares Especiais que reproduzam a composição proporcional do plenário do Congresso com o fim de deliberar pelo voto da maioria sobre os projetos de lei que, por decisão da mesa, não precisem ir a plenário. No caso de objeção de 1/5 dos membros da Comissão Especial, ou de 1/10 dos membros do Congresso o projeto de lei será encaminhado para a votação em plenário. Não será permitido o voto de liderança partidária.

Orçamento e Fiscalização Financeira

9. O Poder Legislativo participará da elaboração do orçamento global da União. A fiscalização financeira e orçamentária da União compete ao Poder Legislativo que a realizará de forma direta ou auxiliado pelo Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas será constituído por ministros indicados e nomeados pelo Congresso Nacional, com mandato de quatro anos.

Assiduidade Parlamentar

10. A eficiência do trabalho do Congresso Nacional quanto ao andamento dos projetos de lei demanda plena atividade legislativa. Os parlamentares ausentes a mais de oito sessões ordinárias do Congresso em um mês, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Casa, perderão seus mandatos, sendo substituídos pelos respectivos suplentes.

Sanção e Inconstitucionalidade das Leis

11. As leis serão sancionadas pelo presidente da República que poderá vetá-las ou pedir reconsideração parcial ou total do seu conteúdo. O veto ou a negativa de sanção somente será aceito com o voto de 3/5 dos membros do Congresso Nacional.

12. A declaração de inconstitucionalidade da lei caberá ao Supremo Tribunal Federal mediante iniciativa própria, por diligência do procurador-geral da República ou de qualquer cidadão.

III

O Judiciário

A estrutura judicial do Brasil remonta ainda às ordenações do Reino, antiga legislação portuguesa marcadamente cartorial. Longe de resolver satisfatoriamente os litígios, tem sido um instrumento de subjugação do povo.

As conquistas no plano social são muitas vezes anuladas pelo processo judicial, caro e moroso. Só as pessoas de grandes recursos financeiros podem custear o processo e esperar pela decisão do juiz ou do Tribunal.

Dependente do Executivo e sem autonomia financeira, o Judiciário vem sofrendo deformações constantes. Não consegue adequar a prestação jurisdicional às necessidades do povo.

Hoje, a justiça é feita para os ricos. Os custos judiciais tornam o processo proibitivo às massas trabalhadoras, e a assistência judiciária gratuita é precária, não garantindo defesa eficaz. Os litígios menores não têm solução rápida, acumulam-se os processos sem julgamento, enquanto a polícia, a seu arbitrio, faz as vezes de órgão judicial.

A desvinculação total do Judiciário da soberania popular torna-o arrogante não somente perante as massas populares como também diante dos advogados.

O Partido Comunista do Brasil, favorável a uma reforma geral da justiça, tornando-a mais rápida, eficiente e acessível ao povo, faz as seguintes propostas:

Organização Judicial

- Conceituar de maneira nova a função do Judiciário, que deverá gerir a justiça em nome do povo. Os juízes são representantes do povo aos quais incumbe fazer justiça respeitando os princípios democráticos.
- Estabelecer a competência dos Tribunais em relação à defesa dos interesses dos cidadãos, à resolução dos conflitos de interesses públicos e privados, à repressão à violação da legalidade democrática, tais como: tentativa de golpe de Estado, cerceamento do direito de greve, de manifestação pública, de reunião, de livre expressão do pensamento ou o uso da tortura.
- Organizar o sistema de justiça ordinária unificada e federalizada, bem como manter as justiças especializadas: do trabalho, eleitoral, agrária e militar.
- O Judiciário terá autonomia administrativa e financeira. Seu orçamento será aprovado pelo Congresso Nacional.
- Será criado o Juizado de Pequenas Causas, obedecendo a processo de rito oral e sumaríssimo.
- Instituir-se-á órgão encarregado de defender os direitos constitucionais do cidadão e da coletividade contra abusos cometidos

pela autoridade (defensor do povo, ouvidor-geral, ombudsman).

- A lei poderá criar juízes populares e estabelecer formas de participação do povo na administração da justiça.
- O Estado assegurará assistência judicial gratuita a todos os que não disponham de recursos suficientes à sua defesa.
- O sistema cartorário será estatizado.
- Aos Tribunais não cabe legislar, mesmo indiretamente. Se houver dúvida na lei, incumbe ao Legislativo precisar o seu verdadeiro sentido, consideradas as opiniões expressas no ato de votação da lei.

Conselho Superior de Magistratura

- Será criado o Conselho Superior de Magistratura composto de 2/3 de magistrados eleitos entre os juízes de 1ª e 2ª instância e de 1/3 de advogados e membros do Ministério Público com mais de dez anos de exercício profissional escolhidos pelo Congresso Nacional entre os nomes constantes de listas apresentadas pelas entidades representativas das respectivas categorias. O mandato será de seis anos.
- Ao Conselho Superior de Magistratura caberá a nomeação e a promoção dos juízes dos Tribunais, bem como a função de administração, corregedoria e disciplina.

Indicação dos Juízes

- A forma de indicação dos juízes e dos membros dos Tribunais terá por base a democratização da justiça. O acesso à magistratura da 1ª instância dar-se-á através de concurso público organizado pelo Conselho Superior de Magistratura entre advogados com mais de três anos de efetivo exercício profissional; a nomeação obedecerá a estrita ordem de classificação.
- O mandato dos juízes será temporário, com direito à recondução.
- Os juízes dos Tribunais Judiciais serão eleitos pela categoria dos juízes e por advogados, na forma que a lei estabelecer. Os juízes classistas serão eleitos diretamente pela classe que representam.
- Os juízes do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Conselho Superior de Magistratura dentre os juízes de Tribunais de 2ª instância e advogados de notório saber jurídico, com mais de dez anos de exercício profissional, na forma que a lei determinar, para um mandato de quatro anos.

Processo Judicial

- O processo judicial será considerado serviço público prestado com rapidez e gratuidade.
- Os juízes que procrastinarem indevidamente a decisão do processo perderão o cargo. A averiguação caberá ao Conselho Superior de Magistratura.

Justiça do Trabalho

- A justiça do Trabalho será paritária em todas as instâncias. Os juízes classistas, com funções idênticas às dos juízes togados, realizarão sua atividade assessorados juridicamente por advogados de sua escolha. As juntas de Conciliação e Julgamento e os tribunais do Trabalho serão presididos por juízes togados. O mandato dos juízes classistas será de três anos, sem direito à recondução.

Justiça Eleitoral

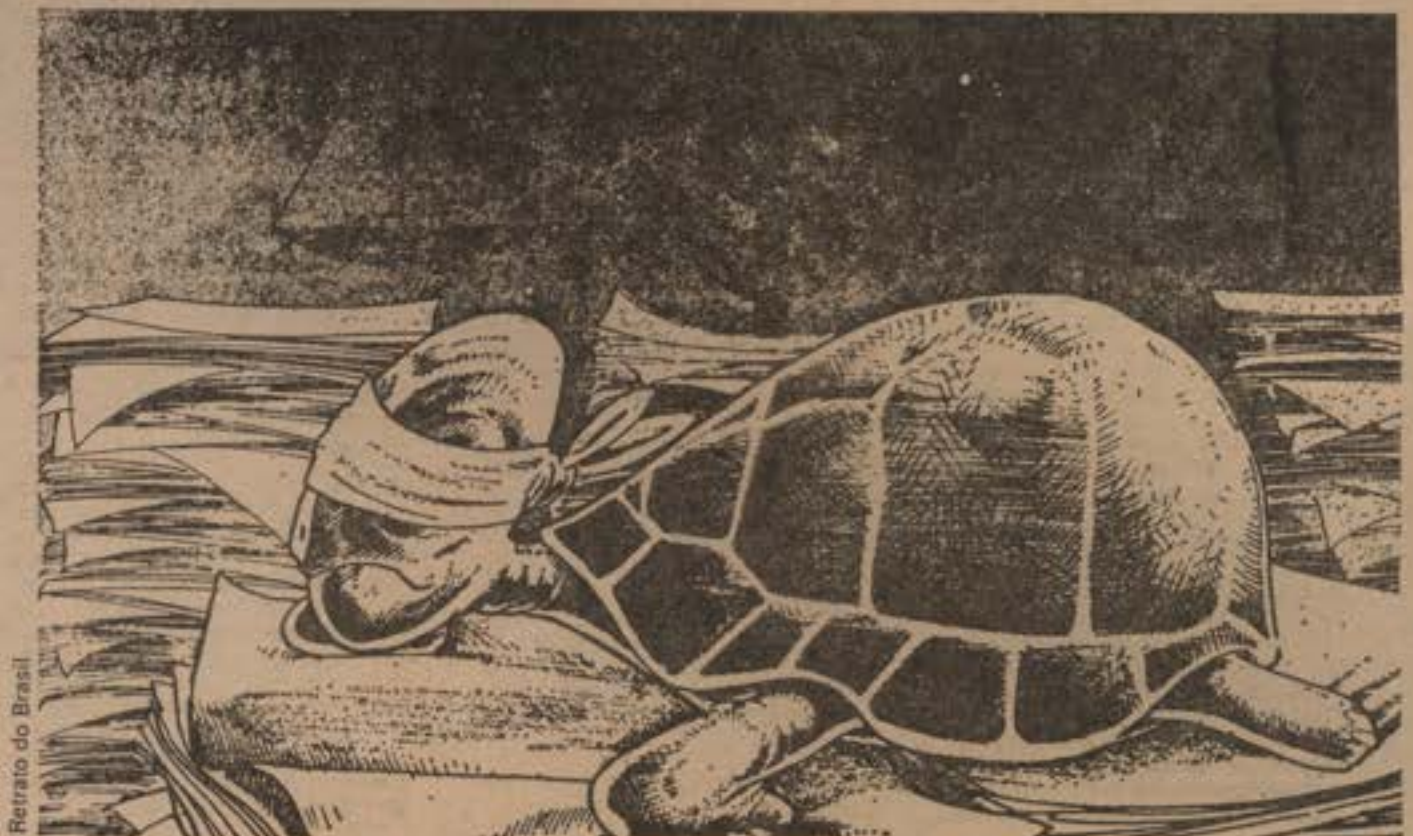
- A Justiça Eleitoral incumbe registrar os partidos políticos, organizar as eleições e julgar os litígios eleitorais.
- A Justiça Eleitoral não poderá negar registro definitivo a partido político legalmente constituído nem cassar os registros efetuados.

Justiça Agrária

- Será criada a Justiça Agrária, especializada, com a competência de julgar os litígios referentes à propriedade, à posse e à utilização da terra.

Justiça Militar

- À Justiça Militar compete julgar exclusivamente crimes de natureza militar. O julgamento de civis por essa justiça dar-se-á somente quando o crime se relacionar diretamente com conflito externo armado.



Retrato do Brasil



IV

As Forças Armadas

As Forças Armadas brasileiras romperam com a ordem constitucional dezenove (19) vezes desde a proclamação da República. Os preceitos constitucionais que definiam seus deveres sempre foram invocados para justificar essas intervenções. São preceitos equivocados, ambíguos, que até hoje permanecem.

A função das Forças Armadas começa a ser alterada na Constituição de 1891 e particularmente depois do movimento de 30. A Carta de 34, pela primeira vez em texto constitucional, introduz o conceito de "segurança nacional". O objetivo da "defesa da Pátria" passa a ser, daí por diante, crescentemente sobrepujado pelo da "segurança interna", que as Forças Armadas se autoconferiram. A Carta outorgada de 1969, em vigor, chega a considerar as Forças Armadas como "essenciais à execução da política de segurança nacional".

O caráter obediente da força armada sofre alterações com o início da República. A Carta de 1824 estabelecia que "a força armada é essencialmente obediente". A de 1891 e todas, daí por diante, afirmam que "a Força Armada é essencialmente obediente, dentro dos limites da lei". A de 1937, decretada por governo ditatorial, não faz essa afirmação porque quase nada define. A obediência "dentro dos limites da lei" aparentemente redundante porque ninguém poderia ser obrigado a obedecer fora da lei, atribui às For-

ças Armadas, como corporação, a prerrogativa judicial de avaliar se um governo está ou não na legalidade, para ser ou não obedecido. Como, desde 1934, as Constituições reservam também às Forças Armadas a função de "garantir a lei e a ordem", está assim posta a justificativa constitucional para a derrubada de governos tidos como fora da lei.

A direção administrativa das Forças Armadas, antes de 1934, era do presidente da República, a quem cabia "administrar o Exército e a Armada", como está na Constituição de 1891. A Carta de 1934 acrescenta que essa administração seria feita por "intermédio dos órgãos do Alto Comando" ou, como foi escrito na Constituição de 1946, "por intermédio dos órgãos competentes". O sentido geral desses acréscimos é o de tornar a organização das Forças Armadas cada vez mais autônoma do governo federal. As Cartas de 1967 e 1969, editadas por generais, preferem não tocar na questão. No período de vigência do regime militar a autonomia das Forças Armadas tornou-se quase completa.

Tendo sua função específica redefinida, sua obediência ao chefe do Estado expressa em termos condicionais e colocando-se de forma autônoma face ao governo da República, as Forças Armadas se transformaram num poder paralelo ao poder constituído. Seguindo a doutrina de "segurança nacional", de origem alienígena, antipatriótica e antide-

mocrática, as Forças Armadas subjugam a nação, passando a atuar abertamente como instrumento de repressão ao povo. Assim, deformada, sua função não se limita a moldar o arcabouço dirigente de uma força que, havendo necessidade, rapidamente poderia recrutar seus efetivos operacionais. As Forças Armadas compõem-se de vultosos e onerosos efetivos, que permanecem ociosos, quando não estão engajados em tarefas de polícia e de espionagem da vida e atividade dos cidadãos. Atualmente organizam planos de custos elevadíssimos. O projeto FT-90 (Força Terrestre 1990) que prevê gastos astronômicos fixa metas de grande aumento dos efetivos e de vasto reaparelhamento material, inteiramente descabidos, inclusive face à situação econômico-financeira do país.

O Partido Comunista do Brasil, no capítulo referente às Forças Armadas, propõe incluir na Carta Magna o seguinte:

- As Forças Armadas têm por função a defesa militar da pátria contra a agressão externa.
- As Forças Armadas, parte integrante do Estado, estruturadas com base na hierarquia e na disciplina, são obedientes ao governo e à autoridade suprema do chefe de Estado, o presidente da República. A desobediência ao poder constituído é considerada crime.
- A administração geral e superior das Forças Armadas cabe ao chefe de Estado.

● As nomeações de almirante-de-esquadra, de general-de-exército e de brigadeiro-do-ar deverão ser previamente aprovadas pelo Congresso Nacional que poderá, por decisão majoritária de seus membros, vetar um ou mais nomes indicados pelo presidente da República, caso em que outros nomes serão enviados à apreciação do Congresso.

● As Forças Armadas não poderão intervir na vida política do país. São rigorosamente partidárias e suas atividades estritamente profissionais. É vedado às Forças Armadas, ou aos seus membros, articulações tendentes a contestar, afrontar ou desestabilizar governos constitucionais. O golpe de Estado ou a tentativa de golpe são crimes contra a soberania popular.

● É negado às Forças Armadas agir como polícia, não podendo ser empregadas para resolver pendências políticas, nem para reprimir o povo e suas manifestações.

● O serviço militar poderá realizar-se em quartéis ou tiros-de-guerra. As mulheres que o desejarem poderão prestar serviço militar ou efetuar atividades correspondentes, no âmbito da defesa civil.

● A Defesa Nacional e a integridade territorial do país cabe ao Estado. Os Ministérios do Exército, da Marinha e da Aeronáutica serão substituídos pelo Ministério da Defesa, cujo titular será civil ou militar. O Estado-Maior das Forças Armadas e a Casa Militar da Presidência da República não terão *status* de ministério.

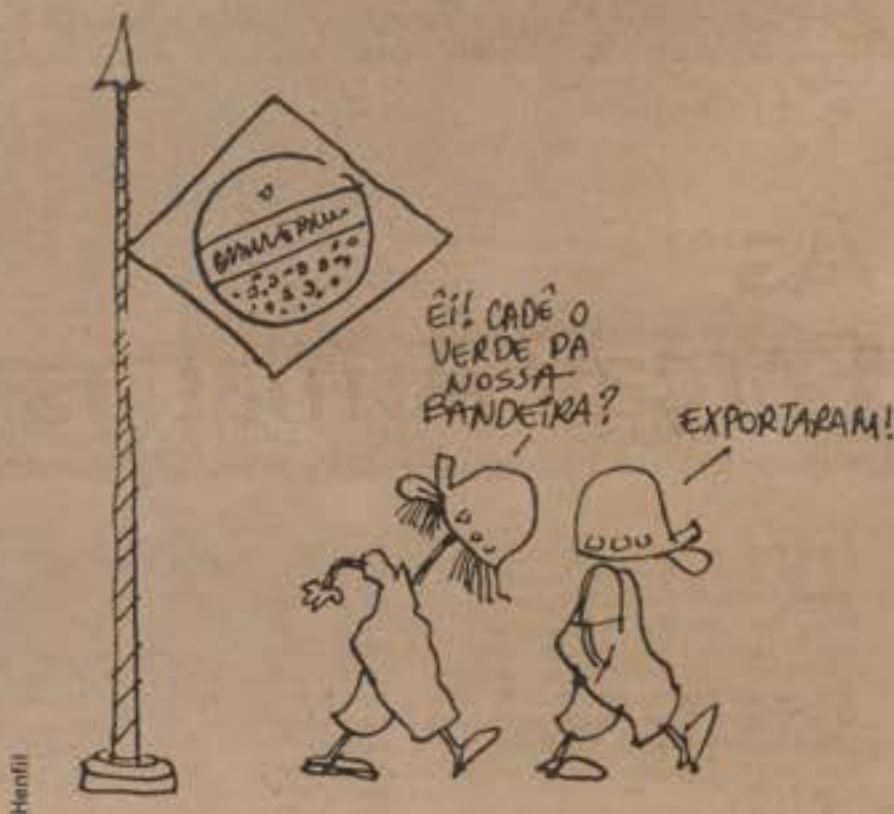


A Defesa Da Soberania Nacional

A questão relacionada com a soberania e a independência nacional encontra-se implícita ou explicitamente nomeada em diferentes capítulos dos textos constitucionais brasileiros. Esse tratamento de matéria tão relevante já não é suficiente. O Brasil, nestas últimas décadas, sofreu constantes agressões à sua soberania e independência que agravaram a situação do país, cada vez mais dependente do capital estrangeiro e de nações imperialistas. Isto por si só justificaria introduzir na Constituição modificações na maneira de focalizar o tema. Há, porém, razões ainda mais fortes. É que o mundo de hoje apresenta-se dividido entre um punhado de grandes potências e de superpotências de um lado, e a esmagadora maioria das nações pouco desenvolvidas, de outro. Os países mais poderosos, em particular os Estados Unidos, procuram submeter os mais fracos através de pressões econômicas e financeiras, e por meio de ações militares; desenvolvem feroz espolição desses países, colocam-se em ostensiva oposição aos interesses nacionais dos povos de todo o mundo, vítimas da política neocolonialista do imperialismo após a II Guerra Mundial. Em consequência, a defesa intransigente da soberania e da independência nacional tornou-se problema vital para os povos. Essa resistência à agressividade do capital e de governos estrangeiros se processa de múltiplas formas. É necessário, entretanto, firmar princípios básicos com força de lei que melhor protejam a soberania da nação. Introduzindo-os na Constituição, poder-se-á coibir o entreguismo e salvaguardar o futuro independente da pátria.

O Partido Comunista do Brasil propõe que a Constituição a ser elaborada na Assembléia Constituinte agrupe as questões atinentes à soberania e à independência nacional num capítulo novo que, entre outros dispositivos, assinale:

- A independência nacional no seu sentido mais amplo e permanente será preservada em toda a sua plenitude. O Brasil, como nação soberana, não admite nenhum tipo de ingerência externa em sua economia, política, orientação e produção cultural.
- O Brasil manterá relações amistosas com todos os governos e povos amantes da paz e da liberdade e se solidariza com as lutas pela autodeterminação e em



Henfil

defesa da independência e da soberania nacional, bem assim com os movimentos em favor do progresso social. Não serão reconhecidos governos que pratiquem o *apartheid*, a discriminação racial, ou adotem o sistema fascista. O Brasil não se envolverá em guerras de agressão nem anexará territórios estrangeiros.

● É proibido o estabelecimento de bases militares estrangeiras em território nacional. Nenhum acordo militar com outros países terá validade se não tiver sido aprovado pelo povo em plebiscito nacional. Os acordos internacionais de qualquer natureza serão submetidos à aprovação do Congresso Nacional.

● Não será permitida a alienação, sob qualquer forma, do patrimônio nacional, nomeadamente, das riquezas naturais, do solo, do subsolo, da plataforma continental e das águas territoriais na extensão de 200 milhas da costa. O espaço aéreo brasileiro, propriedade da

União, é inviolável.

● Os recursos minerais existentes no país são patrimônios da nação. Nenhuma concessão de lavra ou pesquisa terá validade se não contar com o assentimento do governo da República e a aprovação do Congresso Nacional. A concessão só será outorgada a empresas de capital nacional e sujeita a controle e fiscalização federal.

● Somente terão acesso à exploração das fontes de energia os empreendimentos de caráter estritamente nacional.

● O Brasil não contrairá empréstimos estrangeiros usurários ou que possam comprometer a sua independência e soberania. O Estado brasileiro não avalizará empréstimos estrangeiros de qualquer natureza contratados por autarquias e por firmas particulares. Somente assumirá a responsabilidade de compromissos financeiros externos com autori-

zação da maioria absoluta do Congresso.

● A defesa da soberania e da independência nacional exige o desenvolvimento econômico independente do país. A fim de garanti-lo será mantido e ampliado o setor estatal da economia em ramos essenciais da produção. O país desenvolverá tecnologia própria e fará reserva de mercado para indústrias fundamentais incipientes. Não será permitido o monopólio de setores vitais da economia por firmas estrangeiras.

● A indústria de armamentos, estatizada, funcionará sob rigoroso controle do governo. A venda de armas far-se-á unicamente a países delas necessitados para a defesa de sua independência nacional. É vedado o negócio de armas com governos fascistas ou envolvidos em guerras de agressão.

● É proibida a investidores estrangeiros a aquisição de terras no país para qualquer uso.

● As empresas estrangeiras instaladas no território nacional terão de submeter-se inteiramente às leis brasileiras, não usufruirão privilégios e nem poderão recorrer a governos dos países de onde se originam para exercer pressão sobre o mercado brasileiro ou sobre as autoridades governamentais. A lei determinará o montante e as condições de remessa de lucros para o exterior, sempre baseada no valor real do capital estrangeiro investido e nunca superior a 10% desse valor.

● Será elaborada legislação específica com a finalidade de regular os mecanismos de nacionalização de empresas estrangeiras nocivas ou inconvenientes ao desenvolvimento econômico do país.

● Nas Disposições Transitórias da nova Carta o Partido Comunista do Brasil proporá a inclusão de um dispositivo determinando que: o pagamento da dívida externa e dos respectivos juros seja suspenso por prazo indeterminado. E que a nação, oportunamente convocada, debaterá e decidirá, através de consulta popular, a solução definitiva a ser dada a essa dívida, consulta precedida de rigorosa auditoria do montante real da dívida e das condições em que foi contraída.

Nani Góes/Abril



VI

A Questão Agrária

A questão agrária é uma das mais importantes a serem debatidas e formalizadas juridicamente na Constituinte. O quadro grave da situação no campo mostra a necessidade urgente de modificações profundas no sistema de propriedade da terra, hoje fortemente monopolizada. A concentração crescente da propriedade rural pode ser observada pelos dados atuais do INCRA e do Censo Agrícola de 1980.

Os imóveis de mais de 1.000 hectares (ha.), correspondendo a apenas 2% do total, ocupavam, em 1984, 58,3% da área dos imóveis rurais. Os de menos de 100 ha., cobrindo somente 14% da área, representavam 83,2% do total dos imóveis. Destes, 1.700.000 (66,4%) tinham área inferior a 25 ha. Os latifúndios, segundo a imprecisa definição do Estatuto da Terra, possuíam 409 milhões de ha. e tinham 41% da área não

explorada. 1% dos proprietários agrícolas dominam metade da superfície agrária. As grandes empresas estrangeiras, utilizando incentivos governamentais, instalaram-se no campo apropriando-se de centenas de milhares de hectares, sobretudo na Amazônia. Enquanto isso, existem mais de 12 milhões de camponeses sem terra. E os minifúndios de 2 a 5 ha. somam 2 milhões.

Em decorrência dessa desigualdade — uns poucos com muita terra e muitos sem nenhuma — agravam-se os conflitos no campo. Em 1984 ocorreram 903 entretuchos, com mais de 180 mortos entre trabalhadores e líderes sindicais. Intensifica-se o êxodo rural com a expulsão de camponeses dos locais onde viviam. Cerca de 5 milhões emigraram para as cidades.

Essa situação reflete o alto nível de concentração fundiária que se

entrelaça com o desenvolvimento do capitalismo no campo. Nestas últimas décadas constata-se que a maior parte da produção agrícola provém das áreas de menos de 300 ha., particularmente na região Centro-Sul onde prepondera a produção industrial. No Nordeste, Centro-Oeste e Norte, com a predominância da produção agrícola sobre a industrial, as explorações econômico-rurais efetuam-se em moldes extensivos. Nessas três regiões também são maiores as áreas não exploradas de extensas propriedades. O crescimento da produção agrícola deve-se ao plantio de soja para exportação e à multiplicação das fazendas de café estimulados pela elevação dos preços no mercado internacional. A produção de álcool-motor, como substituto do petróleo, propiciou a expansão das áreas de plantio da cana-de-açúcar. O campo movimentou-se, assim, em função do mercado externo, surgindo grave crise na produção de alimentos para o consumo interno.

Nossas propostas

1. Extinção da grande propriedade latifundiária. O processo de extinção terá caráter progressivo, sem interrupção.
2. Dadas as características do Brasil, com acentuada desigualdade entre as diversas regiões, considerar-se-á latifúndio, para efeito de desapropriação, a propriedade de

mais de 500 ha. nos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de Minas Gerais; de mais de 1.000 ha. no Centro-Oeste e no Nordeste (excluídas as áreas de carência de terra em relação à população dela necessitadas); e de mais de 1.500 ha. nas regiões do Norte. As propriedades de até 500, 1.000 e 1.500 ha., nessas diferentes regiões, não serão desapropriadas desde que plenamente utilizadas.

3. A definição de área máxima inclui o somatório das propriedades pertencentes ao mesmo proprietário ou ao seu núcleo familiar.

4. O processo de extinção das grandes propriedades latifundiárias dar-se-á com:

- a desapropriação progressiva e ininterrupta das grandes propriedades latifundiárias;
 - a desapropriação imediata de todas as áreas não exploradas ou mal exploradas pelo latifúndio;
 - a desapropriação sem indenização das terras em poder de empresas de capital estrangeiro;
 - o confisco das terras griladas ou com títulos ilegais.
5. As indenizações por desapropriação serão pagas em títulos da dívida agrária, resgatáveis ao fim de 30 anos pelo valor médio declarado para fins de tributação nos últimos 5 anos.
6. Toda terra desapropriada ou confiscada, bem como as terras devolutas, constituirão reservas do Estado que as utilizará do seguinte modo:

- distribuição de lotes de 20 a 50 hectares, segundo a região a camponeses sem terra ou com pouca terra;
 - cessão de áreas suficientes à implantação de cooperativas agropecuárias de pequenos e médios produtores e de assalariados agrícolas para exploração conjunta;
 - cessão de áreas aos Estados e Municípios destinadas à criação de fazendas-modelo;
 - ocupação de espaço necessário à construção de empreendimentos agropecuários de alto rendimento a cargo do Estado.
7. Será gratuita a entrega de terra a camponeses pobres ou assalariados agrícolas. O Estado fornecerá o título de propriedade após 5 anos de uso contínuo e produtivo da terra.

8. O Estado poderá promoverá arrendamento de terra com o fim de incrementar a produção agrícola, por prazos curtos e com a exigência de conservação do solo.

9. O Estado estimulará a criação de explorações coletivas no campo visando à elevação do nível técnico dessas explorações que favoreça a maior produtividade agropecuária.

10. A desapropriação ou o confisco de terras situadas em torno de empreendimentos agroindustriais ou de fazendas de culturas permanentes não se destinará a parcelamento individual ou familiar, mas à criação de cooperativas de assalariados agrícolas, de médios e de pequenos produtores.

11. Não será permitido o sistema de parceria ou de colonato.

12. Não se admitirá propriedade rural de empresa de capital estrangeiro ou a ele associada.

13. O Estado propiciará aos trabalhadores rurais condições necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades, através da realização de obras públicas, crédito e assistência técnica.

VII

Direitos, Garantias e Liberdades dos brasileiros

O povo brasileiro é um povo oprimido. Jamais desfrutou de verdadeira liberdade. Seus direitos nunca foram efetivamente respeitados, mesmo quando inscritos nas Constituições.

Ainda que se diga o contrário, os brasileiros não são iguais perante a lei. Os de menores recursos e pouca instrução - que formam a maioria da nação - são tratados diferentemente dos ricos ou dos de posição social destacada. Estes gozam de vantagens e privilégios, aqueles não têm meios de fazer valer os seus direitos. É desigual também o tratamento no campo político e no das idéias. As pessoas de convicções avançadas, os inovadores, os revolucionários, são

discriminados, além de vigiados e tolidos em sua liberdade.

Nestes últimos tempos, a reação aperfeiçoou métodos sofisticados de discriminação e perseguição política. Criou o SNI (Serviço Nacional de Informação), vinculado aos militares, e destinado a espionar os cidadãos, inclusive em sua vida privada, a pretexto de preservar a segurança nacional. O direito de livre manifestação do pensamento encontra obstáculos insuperáveis no monopólio dos meios de comunicação em mãos de grupos poderosos. É praticamente vedado transmitir idéias na televisão, no rádio e na grande imprensa que contrariem os interesses das forças conservadoras,

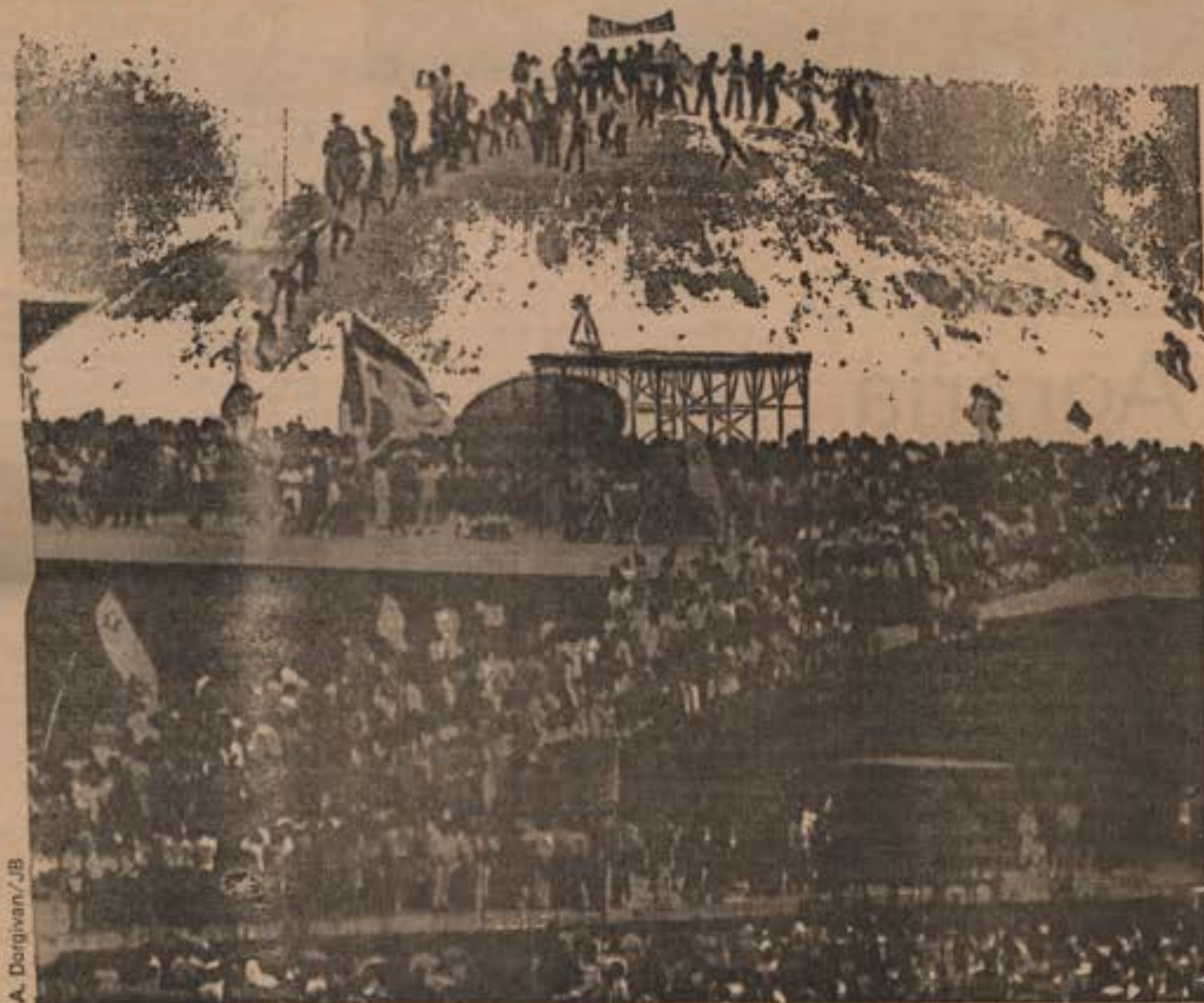
reacionárias, ou do capital estrangeiro. A pequena e média imprensa desaparecem de circulação devido a dificuldades de toda a ordem. A realização de manifestações públicas torna-se difícil, particularmente nos grandes centros, há falta de recursos para organizá-las devidamente, além das restrições impostas por autoridades antidemocráticas.

A nova Constituição, refletindo essa realidade, deve assegurar condições que facilitem o uso da liberdade e garantam os direitos dos cidadãos. E não apenas de um ponto de vista individual, mas igualmente coletivo. Inegavelmente, isso não se consegue só com a inscrição de dispositivos

democráticos na Carta Magna. Depende também da conscientização e mobilização do povo em defesa dos seus direitos. Mas a inserção desses direitos no texto constitucional dá maior alcance e respeitabilidade à luta do povo pela liberdade e por um regime autenticamente democrático.

O Partido Comunista do Brasil defenderá na Constituinte, no que concerne aos direitos e garantias dos cidadãos, os pontos seguintes:

1. Igualdade de todos perante a lei. Ninguém será privilegiado ou discriminado por diferença de sexo, raça, convicção política ou ideológica, grau de instrução, religião ou situação financeira.
2. Todos gozam da prerrogativa de recorrer aos tribunais para a defesa dos direitos que lhes assegura a Constituição. A Justiça acolherá as demandas dos que se sentirem prejudicados, independentemente de suas condições econômicas.
3. O direito de ir e vir em todo o território nacional, ou de dele ausentar-se e a ele retornar, é assegurado a todos os cidadãos.
4. Todo aquele que estiver privado do direito de locomoção, ou ameaçado de perdê-lo por abuso do poder, obterá *habeas corpus*. Qualquer pessoa poderá requerê-lo em benefício próprio ou a favor de outrem.
5. Ninguém poderá ser preso sem ordem judicial, salvo em flagrante delito.
6. O domicílio é inviolável. A não ser com o consentimento do seu morador, só com ordem judicial se poderá entrar no domicílio das pessoas.
7. O sigilo da correspondência e das comunicações privadas é garantido por lei. Não será permitida a escuta clandestina de telefones, de conversações particulares ou de reuniões de qualquer tipo.
8. Todos têm direito de conhecer e, sendo o caso, de retificar as informações a seu respeito constantes dos cadastros informáticos de qualquer instituição pública ou privada que opere nesse gênero de atividade.
9. Não será permitido nenhum tipo de censura à imprensa, à literatura, às criações artísticas em geral; nem discriminação política ou ideológica a quem divulgar idéias, obras de arte, temas científicos ou informações gerais pelos



A. Dorigivan / JB

meios de comunicação existentes. Far-se-á classificação por faixa etária de espetáculos, publicações e programas televisionados.

10. Haverá garantia de liberdade de consciência, de religião e de culto. Não serão admitidas em interrogatórios de qualquer natureza, ou em fichas a serem preenchidas, perguntas sobre a religião das pessoas, exceto por razões estatísticas.

11. Todos têm direito de manifestar-se pacificamente em lugares públicos sem necessidade de prévio consentimento da autoridade. A esta poderão ser comunicados o local e a hora da manifestação.

12. Todos têm direito de organizar-se livremente em associações para fins políticos, sociais, culturais e recreativos. O poder público nelas não poderá intervir, nem dissolvê-las, salvo se contrariarem as normas constitucionais democráticas.

13. O direito à livre manifestação do pensamento e à sua difusão por meio da palavra, da imagem e de outras formas de expressão será plenamente garantido.

14. É assegurado o direito de sufrágio a todos os brasileiros maiores de 18 anos, com capacidade civil, inclusive aos analfabetos, soldados, cabos e marinheiros.

Além destas proposições, o Partido Comunista do Brasil defenderá, no terreno dos direitos, garantias e liberdades dos brasileiros, o seguinte:

a) Todos têm direito de representar pessoal ou coletivamente junto a qualquer autoridade ou órgão de soberania contra a violação dos seus direitos e fazer reclamações e queixas em defesa da Constituição, da lei e do interesse geral. É admitido a indivíduos e a associações civis o direito de ação



Luiz Marler / JB

"Ninguém será privilegiado ou discriminado por diferença de sexo, raça, convicção política ou ideológica, grau de instrução, religião ou situação financeira".

popular.

b) A tortura é considerada crime contra a humanidade, inafiançável e imprescritível. Responderão por esse crime tanto os mandantes como os executores.

c) A discriminação racial constitui crime.

d) Não haverá pena de morte, de banimento, nem de extradição de brasileiros. Por razões políticas não haverá extradição de estrangeiros, salvo dos que tenham praticado crimes de lesa-humanidade.

e) Aos perseguidos políticos será concedido o direito de asilo.

f) Os estrangeiros residentes no Brasil há mais de 5 anos terão direito à naturalização.

g) Não será permitida qualquer forma de monopolização dos meios de comunicação quer sejam escritos, falados ou televisionados. Todos os canais de televisão e as transmissões radiofônicas são obrigadas a difundir gratuita e permanentemente opiniões e informações dos partidos políticos e das organizações sindicais na forma que a lei determinar.

h) A concessão de canais televisivos e de faixas radiofônicas será dada exclusivamente a brasileiros.

A lei estabelecerá critérios democráticos para a obtenção dessas concessões.

i) O Estado assegurará formas variadas de auxílio a empresas editoras de livros, jornais e periódicos de pequeno e médio porte, a fim de possibilitar a sua sobrevivência.

j) Os direitos e garantias constantes deste capítulo independem de regulamentação em lei.

k) A Lei Maior do país deve consignar, nas Disposições Transitórias, a extinção do SNI e de todas as organizações de caráter semelhante.

VIII

Os Partidos Políticos

novas organizações partidárias. A limitação contrária o princípio da livre associação, é antidemocrática e elitista. Privilegia alguns partidos em detrimento de outros.

O Partido Comunista do Brasil procurará incluir na Constituição os itens seguintes:

1. É plenamente assegurada a liberdade de organização partidária a nível nacional.

2. Os partidos políticos serão constituídos legalmente segundo as tendências políticas ou ideológicas de seus aderentes afirmadas em declaração programática.

3. A forma de organização e de funcionamento dos partidos políticos, contida em seus Estatutos, é definida pelos órgãos soberanos de cada partido. Nenhuma lei poderá estabelecer normas de interferência na vida interna dos partidos.

4. Sendo os partidos políticos peças fundamentais no funcionamento e na sustentação das instituições democráticas, e canal de participação do povo na vida política e administrativa do país, ser-lhes-á garantida completa liberdade de atuação política e organizativa, bem como facilidades de acesso aos meios de comunicação social.

Além dos dispositivos referentes à liberdade de organização, a nova Carta deverá explicitar, para não dar margem a dúvidas, que os partidos políticos determinarão em seus congressos ou convenções nacionais a forma de sua organização política, o modo de sua estruturação, a relação entre os órgãos dirigentes e a militância partidária, as condições de ingresso e permanência no partido.

Os partidos políticos organizam-se segundo determinada concepção política ou ideológica que influencia necessariamente a

forma de sua constituição. É despropositada e antidemocrática a exigência de submeter os diferentes partidos a Estatutos únicos, uniformes, minuciosamente elaborados por lei ordinária e ainda sujeitos a excessiva e desnecessária regulamentação da Justiça Eleitoral.

Tampouco se justificam as tentativas de limitação do número de partidos políticos através de providências legislativas que impossibilitem a sobrevivência de vários dos que se encontram atualmente em atividade ou que levem barreiras à criação de

FOLHA DE S. PAULO
 O maior jornal do Brasil
 NOVO ATO SALVO
 812 MARÇO DE 61

NOVO ATO DÁ PLENOS PODERES AO GOVERNO

Partidos extintos, garantias suspensas e eleição indireta

CASTELO ANUNCIOU AS 11 O NOVO ATO

... a Constituição de 1960...

... a Constituição de 1960...

... a Constituição de 1960...



IX

Direitos sociais Dos Trabalhadores

Em uma sociedade como a nossa, de desenvolvimento médio e de capitalismo dependente, de profundas desigualdades sociais, de estruturas econômico-sociais retrógradas, onde na história política prevaleceram regimes ditatoriais e fascistas, os operários e as massas trabalhadoras em geral têm sido os mais atingidos nos seus direitos e os mais perseguidos em sua liberdade de organização.

Desde 1964, com a implantação do regime militar, os trabalhadores foram sacrificados e golpeados a fim de ser posto em prática o modelo antidemocrático, antipopular e entreguista implementado pelos generais. Hoje, na fase de transição democrática, com maior liberdade, a classe operária e os demais trabalhadores elevam seu nível de organização e de luta. Vêm à tona pendências antigas e fundamentais resultantes da luta operária e trabalhista de várias décadas, como a garantia da liberdade sindical, do direito de livre organização na fábrica e no local de trabalho, da estabilidade no emprego e do amplo direito de greve. Essas importantes conqui-

tas que a futura Constituição deverá incorporar dependem da pressão crescente dos trabalhadores e da correlação de forças na Constituinte.

Quanto aos direitos econômicos fundamentais das massas laboriosas, destacam-se a estabilidade, a semana de 40 horas, a proibição das horas extras e a ampliação do seguro-desemprego. O problema da estabilidade precisa ser levado bem em conta, por sua importância para os assalariados e, ao mesmo tempo, como exigência da consolidação e ampliação da organização dos trabalhadores. Atualmente, em mais de 60 países de todos os Continentes, as empresas devem ter, por força de lei, uma "razão válida" para demitir o empregado, ao qual é assegurado "o direito de não ser injustificadamente despedido". No Brasil, os empresários têm ampla liberdade de dispensar os trabalhadores, a qualquer momento e em qualquer circunstância.

Os comunistas propugnarão a inserção na nova Carta dos seguintes pontos:

Organização sindical

1. Os trabalhadores, sem distinção de qualquer espécie, têm direito à liberdade de organização sindical. Cabe aos próprios trabalhadores decidir sobre a forma e o modo de organização dos sindicatos. Os trabalhadores elegerão o Conselho de Reconhecimento Sindical que definirá o âmbito de jurisdição de cada sindicato.
2. Na mesma base territorial, é reconhecido aos trabalhadores o direito à constituição do sindicato único, por ramo de produção; o setor de serviços se organizará por categoria profissional. As organizações sindicais de nível superior, livremente criadas, regem-se pelo princípio da unidade.
3. É garantido aos funcionários públicos o direito de organização sindical.
4. As organizações sindicais são independentes do patronato, do Estado, das confissões religiosas, de partidos e associações políticas.
5. As organizações sindicais orientam-se por normas democráticas de organização e gestão. Seus órgãos dirigentes são eleitos por escrutínio direto e secreto e por prazo determinado.
6. As organizações sindicais de

trabalhadores elaboram os Estatutos e regulamentos administrativos, elegem livremente seus representantes, organizam a gestão e a atividade dos filiados e formulam o seu programa de ação.

7. As autoridades públicas não intervirão nos sindicatos, respeitarão a liberdade e a autonomia sindical. As organizações sindicais dos trabalhadores não poderão ser dissolvidas nem ter suas atividades suspensas por via administrativa.

8. Os representantes eleitos dos trabalhadores têm plena liberdade de atuação, estão protegidos contra qualquer constrangimento ou limitação no exercício de suas funções.

9. É assegurado aos trabalhadores o direito de criar Comissões de Empresas eleitas democraticamente para a defesa de seus interesses. Os membros das Comissões gozam da proteção legal reconhecida aos representantes sindicais eleitos.

10. Os sindicatos podem nomear inspetores com a função de fiscalizar o cumprimento das leis trabalhistas e controlar as condições de trabalho nas empresas.

11. Os assalariados em geral, sejam ou não sindicalizados, contribuirão anualmente com o salário de um dia de trabalho para o sindicato da categoria a que pertencem. A Contribuição Sindical será descontada em folha de pagamento e depositada no Banco do Brasil que a repassará ao respectivo sindicato. Os recursos provenientes da Contribuição Sindical serão aplicados e fiscalizados exclusivamente pelo sindicato, conforme deliberação da maioria dos trabalhadores sindicalizados.

Garantias e Direitos Sociais

1. Todos têm direito ao trabalho.
2. A lei estabelecerá salário mínimo capaz de satisfazer as necessidades básicas de moradia, alimentação, vestuário, educação, transporte e lazer do trabalhador e sua família.
3. O salário será igual para trabalho igual sem distinção de idade, sexo, raça, estado civil.
4. O salário do trabalho noturno será superior em 40% ao salário diurno.
5. A duração semanal do trabalho será de 40 horas e a jornada diária não excederá a 8 horas. Não serão permitidas horas extras de trabalho.
6. Haverá seguro-desemprego para proteger os que se encontrem sem trabalho e já tenham mantido vínculos empregatícios durante o prazo mínimo de um ano.
7. Todo trabalhador gozará de repouso semanal remunerado, e de férias anuais remuneradas com o pagamento do salário em dobro.
8. É garantido a todos os trabalhadores, inclusive aos funcionários públicos, o pagamento do 13º salário.
9. É assegurada a estabilidade no emprego. São proibidas as dispensas sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos.
10. Haverá garantia de reintegração no emprego ao trabalhador dispensado sem justa causa.
11. É reconhecido aos trabalhadores em geral, inclusive aos funcionários públicos, o direito de greve.
12. As convenções coletivas entre

síndicatos de empregados e empregadores definirão livremente as condições de trabalho sem a interferência do Estado.

13. A mulher, no máximo aos 30 anos de trabalho, terá direito a aposentadoria com salário integral.

14. Aos assalariados agrícolas e aos trabalhadores domésticos serão garantidos todos os direitos econômicos e sociais concedidos aos operários urbanos.

Proteção no Trabalho

1. Haverá controle rigoroso das normas modernas de higiene e segurança do trabalho por parte das autoridades e dos trabalhadores. Serão punidos os empregadores e seus prepostos responsáveis pela violação dessas normas.

2. É garantida a assistência sanitária, hospitalar e médico-preventiva, assim como a proteção adequada aos trabalhadores em locais de trabalho insalubre, ou realizado em circunstâncias perigosas. Especial proteção será dada às mulheres e aos menores de 18 anos.

3. Nas atividades insalubres ou perigosas será pago salário adicional na forma da lei.

4. A gestante terá descanso remunerado antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário integral.

5. Toda empresa, ou departamento público, em que trabalhem mulheres é obrigada a manter creche em bom funcionamento.

6. Não será permitido o trabalho em indústrias insalubres que ponha em risco a saúde da mulher e do menor de 18 anos, bem como qualquer trabalho a menores de 14 anos.

Direitos Autoaplicáveis

1. Consideram-se autoaplicáveis os direitos sociais dos trabalhadores. Esses direitos não são condicionados a nenhum tipo de regulamentação em lei.

Previdência Social

1. A Previdência e Assistência Social é organizada e regida pelo Poder Público com a participação de representantes dos empregados e empregadores visando assegurar a aposentadoria aos trabalhadores urbanos e rurais e aos funcionários públicos, atender os riscos de invalidez, proporcionar ao segurado e a sua família assistência médico-hospitalar e garantir ao cônjuge e filhos menores ou inválidos e a outros dependentes auxílio-funeral e pensão por morte do segurado. Visa também a garantia de seguro pago pelo empregador contra os acidentes de trabalho.

2. A Previdência é estruturada mediante contribuição tripartite da União, do empregador e do empregado. É obrigatória a participação paritária de representantes sindicais dos empregados e dos empregadores, ou dos funcionários públicos, conforme o caso, na direção dos órgãos de Previdência Social.

3. Os recursos da Previdência Social serão utilizados exclusivamente e para os fins previstos na lei que instituiu o sistema previdenciário.



César Diniz/Tribuna Operária



Direitos da Mulher

A nação passa por um período em que as forças sociais reprimidas tentam conquistar seus direitos. Entre essas forças está a mulher brasileira que durante séculos sofreu, e ainda sofre, o domínio do homem na sociedade de classes baseada na propriedade privada. Submetida à opressão social, política, familiar e cultural, a mulher tem sido considerada pessoa inferior, tutelada, destinada à maternidade, à vida doméstica, a satisfazer a sexualidade masculina. Pouco a pouco essa situação vai-se modificando, mas perduram as desigualdades entre o homem e a mulher. Muitos são ainda os preconceitos arraigados contra ela.

Com a luta vigorosa que a mulher realiza em defesa de seus direitos, avolumam-se as denúncias de atentados à sua condição feminina, à sua dignidade e até a sua integridade física. Em geral, são velhos hábitos malsãos, indolentemente tolerados pela sociedade burguesa. Estes óbitos reacionários têm de ser removidos. O regime democrático que é preciso modelar na Constituinte não pode deixar de abordar em profundidade o problema da mulher. A nova Constituição deve registrar as conquistas já obtidas e consignar direitos que ainda lhes são negados.

A luta da mulher apresenta-se sob dois aspectos: como cidadã e como mulher, historicamente discriminada. Na qualidade de cidadã seus direitos e garantias fazem parte do conjunto dos direitos e garantias dos cidadãos. Na condi-

ção de mulher, terão de ser ordenados devidamente. Talvez seja o caso de agrupar as questões específicas que lhe dizem respeito num capítulo novo, o que daria mais força e destaque ao objetivo da sua emancipação.

O Partido Comunista do Brasil, que propugna a completa emancipação da mulher, defenderá, através de seus representantes na Assembléia Constituinte, os seguintes pontos:

● A mulher goza de direitos iguais aos do homem em todos os setores da vida política, econômica, cultural, social e familiar.

● A mulher terá possibilidades iguais às do homem no acesso à instrução e à formação profissional, no trabalho e nas promoções a cargos superiores, no exercício de atividade social, política e cultural.

● O casamento baseia-se no livre consentimento entre o homem e a mulher. São inadmissíveis procedimentos que, aberta ou veladamente, obriguem a mulher a um matrimônio não desejado.

● A família é constituída pela união estável de fato ou de direito entre o homem e a mulher e conta com a proteção do Estado.

● Os cônjuges têm iguais direitos e deveres quanto à capacidade civil e à manutenção e educação dos filhos. A chefia da sociedade conjugal cabe conjuntamente ao marido e à mulher. O conceito de pátrio poder é substituído pelo de autoridade parental.

● Igualdade de condições e de responsabilidades no caso de separação do casal. Nessa eventualidade, nenhuma obrigação pode ser imposta unilateralmente à mulher

que prejudique sua vida profissional, social, cultural e política. O divórcio é reconhecido por lei.

● A mulher tem direito a conceber, a evitar ou a interromper a gravidez não almejada. O ato da concepção é voluntário e consciente, bem como a contracepção, que não podem ser impostos à mulher sob qualquer forma. Serão respeitadas as convicções ético-religiosas de cada uma.

● O Estado organizará a proteção da saúde e do trabalho da mulher. Criará condições que lhe permitam conjugar o trabalho com a maternidade, mediante implementação de ampla rede de creches, de serviços materno-infantis, de concessão de licença do trabalho antes e após o parto.

● A presença da mulher é obrigatória em todos os órgãos de direção das organizações sociais e políticas em que milita, bem como nas representações diplomáticas do país.

● A violência física e sexual contra a mulher será punida como crime contra a pessoa.

● Haverá um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais dos Direitos da Mulher com a função de zelar por esses direitos e assessorar os poderes públicos nas questões referentes à mulher.

● O Estado incentivará a divulgação de uma imagem moderna da mulher como cidadã, trabalhadora, responsável pelos destinos da nação em igualdade de condições com o homem. Não será admitido nenhum proceder, em qualquer esfera, que humilhe a mulher e comprometa a sua personalidade.

XI

Educação e Cultura



A modernização da sociedade brasileira reclama mudanças no modo de enfocar, na Constituição, os temas referentes à educação e à cultura, contrapondo-os às ideias retrógradas e obscurantistas que subsistem. É necessário democratizar e dar sentido progressista à educação e à cultura.

O Partido Comunista do Brasil, sem pretender abordar todos os aspectos relacionados com a matéria, apresenta algumas sugestões:

Quanto à Educação

A nova Carta deverá afirmar que:

● A educação será encarada como um direito de todos e um dever do Estado e terá como objetivo a formação de homens e mulheres segundo os princípios da democracia política, econômica e social,

bem assim da soberania nacional.

● É assegurado o ensino público e gratuito em todos os níveis; os currículos estarão voltados para os problemas do povo e do país, do seu desenvolvimento independente, do progresso científico. O ensino público terá caráter laico. Será respeitado o ensino da religião no âmbito dos que a professam.

● As universidades terão autonomia pedagógica, científica e administrativa. Respeitar-se-á a liberdade de cátedra.

● Os professores, os alunos e os funcionários têm direito de participar da gestão democrática das escolas. As organizações de professores, de estudantes universitários e de secundaristas de funcionários da universidade, bem como a comunidade científica terão representantes no Conselho Federal de Educação e nos Conselhos Estaduais de Educação.

● A União destinará não menos de 12% do seu orçamento global para a educação. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão 25% para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. O dinheiro público será destinado exclusivamente à escola pública.

Quanto à Cultura

● O Estado promoverá a democratização da cultura:

- Incentivando e assegurando o acesso de todos a criação cultural e artística;
- apoiando as iniciativas que estimulam a criação cultural e artística em suas múltiplas formas e expressões;
- estimulando as manifestações culturais de origem popular, negra e índia;
- garantindo a liberdade de criação cultural e artística;
- fomentando o intercâmbio cultu-

ral e esportivo com outros povos

● Cabe ao Estado salvaguardar o patrimônio cultural brasileiro e preservar os valores culturais do país contra a invasão cultural estrangeira alienante.

● O Estado incentivará a prática desportiva em todas as suas modalidades.

● Será preservada a memória histórica nacional. O Estado reconstruirá e conservará o passado de lutas do povo brasileiro e destacará o papel do negro na formação da nacionalidade, através de museus, monumentos, levantamento de dados, recuperação de locais, objetos e ambientes que serviram à causa dos combatentes.

● A cultura é um dever do Estado. Os orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios dedicarão recursos para garantir a democratização e o desenvolvimento cultural.

XII

A Moradia Popular

O desenvolvimento das cidades brasileiras, particularmente das grandes metrópoles, em virtude do aumento da população com o avanço industrial e o êxodo do campo, criou sérios problemas de moradia para o povo. Milhões de pessoas vivem amontoadas em casebres, cortiços e todo tipo de habitação precária, carentes de saneamento básico, em locais distantes e/ou insalubres. Famílias inteiras moram debaixo de pontes e viadutos. Essa situação, não temporária dentro dos padrões estabelecidos, contribui para agravar questões referentes à saúde pública, à falta de segurança da população, ao abandono de menores, à qualidade de vida em vastas áreas urbanas.

A habitação, um direito de todo cidadão, transformou-se em lucrativo negócio privado. A especulação imobiliária domina o mercado residencial. As construções visam unicamente a obtenção de lucros e de rendas elevadas. Já não se constroem habitações para o povo. Os projetos do BNH (Banco Nacional da Habitação) fracassaram. Mal estruturados e pessimamente administrados, ocasionaram transtornos de toda ordem. As empresas imobiliárias de construção civil e de administração de prédios converteram-se em verdadeiros monopólios. Impõem preços

exorbitantes por metro quadrado de habitação. Obrigam os inquilinos a encargos financeiros que competem aos proprietários de imóveis, como o imposto predial, a conservação e administração dos edifícios, etc., encarecendo o custo de vida. O preço dos aluguéis constitui hoje a maior parcela do orçamento familiar.

A solução das dificuldades de moradia está diretamente ligada ao uso do solo urbano, também monopolizado. São imensas as áreas não utilizadas para a construção. Somente na cidade de São Paulo, 40% da superfície urbana própria para construção encontra-se vazia, sem contar os terrenos ocupados por casas velhas em precário estado de conservação cujos donos esperam maior valorização do local. Não se resolverá a questão da moradia para o povo sem considerar o solo urbano como necessidade social a ser preenchida por um planejamento habitacional adequado ao crescimento das cidades e que coloque os interesses da coletividade acima dos interesses privados.

O Partido Comunista do Brasil defenderá na Assembleia Constituinte o princípio de que *Todo Cidadão tem Direito a uma Habitação Decente*. Para assegurar esse direito propugnará a inclusão na nova Carta dos seguintes requisi-

tos:

● O solo urbano destinar-se-á prioritariamente às construções de interesse social, à formação de áreas de lazer e de proteção do meio ambiente.

● Os terrenos desocupados injustificadamente ou abandonados poderão ser desapropriados pelo poder público, com indenização arbitrada segundo o valor histórico de aquisição do terreno.

● Todo terreno não construído nas áreas urbanas ou mantido com construções precárias estará sujeito a forte e progressiva tributação.

● A construção de habitações para o povo, com o máximo aproveitamento do terreno, nos centros urbanos, contará com incentivos oficiais. O poder público planejará e executará a edificação de conjuntos residenciais.

● O poder público poderá desapropriar edifícios, conjuntos residenciais e habitações desocupadas ou precariamente utilizados a fim de atender à demanda da população carente de moradia.

● Serão legalizadas as posses urbanas construídas e ocupadas há mais de dois anos, desde que o usuário não disponha de outra propriedade.

● É permitido o loteamento de terrenos para construções populares. A venda dos lotes far-se-á

somente depois de aprovado o plano, cuja execução será fiscalizada pelos órgãos competentes.

● O poder público estimulará a criação de cooperativas de moradores destinadas à construção da casa própria e ajudará o esforço de autoconstrução das populações pobres.

● As cooperativas de moradores dedicadas à construção de casas para o povo ou às cooperativas de trabalhadores da construção civil poderão requisitar terrenos pertencentes ao Estado ou ao Município. Os projetos de construção nesses terrenos serão aprovados e fiscalizados pelo poder público. Os sindicatos e organizações civis de caráter popular poderão requisitar terrenos públicos para a construção de suas sedes ou de obras de assistência social e recreativa.

● A União, os Estados e os Municípios destinarão dotações orçamentárias específicas para programas de moradia popular. Será garantida a participação popular na definição e aplicação da política de desenvolvimento urbano e habitacional, a nível federal, estadual e municipal.

● Os impostos sobre a propriedade de casas ou edifícios de aluguel, bem como as despesas de conservação e administração de imóveis não poderão ser repassados aos inquilinos.

XIII

A Saúde



Manuel Soares/O Globo

No grave e complexo quadro sanitário do país, são imperativas medidas corajosas a fim de pôr termo ao acúmulo de descaso histórico com a saúde do povo.

A saúde deve ser encarada no seu sentido mais abrangedor, resultante das condições de alimentação, moradia e trabalho, de transporte, educação, repouso, lazer e segurança, do saneamento e da qualidade do meio ambiente.

Ao lado disso, faz-se imperativo redirecionar a assistência à saúde, visando o atendimento das necessidades do povo e não mais o das empresas lucrativas e do capital estrangeiro.

Nesse contexto, caberá à Constituinte, declarar a SAÚDE COMO DIREITO DE CIDADANIA, atribuindo ao Estado o dever de garantir condições dignas de vida e o acesso universal, igualitário e gratuito à assistência à saúde, nos seus diversos níveis, a todos os brasileiros.

A bancada comunista na Assembléia Nacional Constituinte se baterá por assegurar na nova Carta os seguintes pontos:

- 1 - Todos têm direito à proteção da saúde e à previdência social.
- 2 - O Estado garante esse direito fundamental assegurando:
 - condições dignas de alimentação, moradia, transporte, educação, repouso, lazer e segurança;
 - saneamento e qualidade do meio ambiente;
 - proteção, higiene e segurança do trabalho;
 - medidas especiais de proteção à infância e à maternidade;
 - assistência integral à saúde da mulher, em todas as fases de sua vida, incluindo ações e noções de planejamento familiar;
 - acesso universal, igualitário e gratuito à assistência à saúde em nível preventivo, curativo e de reabilitação a toda a população, independentemente da condição social;
 - um sistema de seguro social que

proteja as pessoas nos casos de doença, velhice, invalidez, desemprego e demais situações de desamparo social.

3 - Incumbe ao Estado:

- a competência exclusiva na formulação, execução e controle da Política Nacional de Saúde;
- a criação e gestão do Sistema Nacional de Saúde, único, regionalizado e descentralizado, com integração interinstitucional da União, dos Estados e Municípios, com participação popular em todos os níveis;
- assegurar a infra-estrutura básica dos serviços públicos de saúde, visando uma cobertura médica e hospitalar racional e eficiente em todo o território nacional, no rumo da progressiva estatização da assistência à saúde;
- disciplinar e controlar as formas empresariais de assistência à saúde, articulando-as com o Sistema Nacional de Saúde, com o caráter de serviço público concedido, assegurado o poder de inter-

venção a bem do Interesse da coletividade;

- organizar prioritariamente o combate às endemias, e a prevenção das epidemias, coordenando a ação dos órgãos públicos;
- instituir o monopólio estatal da produção, comercialização e importação das matérias-primas básicas da indústria farmacêutica;
- capacitar o setor público na produção de medicamentos e tecnologia em saúde, estimulando a pesquisa de acordo com as necessidades da Política Nacional de Saúde;
- controlar e fiscalizar as qualidade dos alimentos e medicamentos, visando prevenir danos à saúde coletiva; será proibida a propaganda de medicamentos em todo o território nacional;
- 4 - O Estado instituirá um Fundo de Saúde, com recursos provenientes de fontes orçamentárias (da União, dos Estados e Municípios) e de impostos incidentes sobre produtos e atividades nocivos à saúde.

XIV

Distrito Federal e Estado de Brasília

É necessário dar tratamento constitucional ao problema de Brasília. O plano de construção da capital da República previa uma população de 500 mil habitantes em fins do século. Hoje, Brasília tem mais de 1,5 milhão de habitantes e o cálculo da ONU é que terá, no início do século XXI, ou seja, dentro de 14 anos, cerca de 4 milhões de habitantes. O aumento populacional é irreversível. Além do Plano Piloto, surgiram inúmeras cidades, algumas com população superior à das capitais de vários Estados. Não tendo sido até agora definido o Estatuto Orgânico, atual, de Brasília, impõe-se examinar a questão num plano mais amplo.

Brasília e suas cidades-satélites encontram-se desprovidas de um projeto a longo prazo. Crescem tumultuada e espontaneamente. As cidades-satélites, com tão grande população, não dispõem de infra-estrutura adequada, carecendo de fontes de emprego e de meios de existência para sustentar os que aí vivem. Os moradores dessas cidades não contam com canais normais para expressar suas reivindicações nem formas

de participar da vida política e da administração local.

O Partido Comunista do Brasil propõe a seguinte solução:

1. Brasília é a capital da República instalada no Distrito Federal. Este abrangerá a área do Plano Piloto e das adjacências, a ser delimitada por lei. Sua população gozará de autonomia, elegendo o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, além da representação federal ao Congresso.

2. Será criado o Estado de Brasília, compreendendo as cidades-satélites e os municípios circunvizinhos,

desde que concordes. A superfície do Estado será estabelecida por lei. O novo Estado demarcará as áreas dos municípios, considerando a atual situação das cidades-satélites; desenvolverá a indústria e a agricultura e fomentará o desenvolvimento cultural. A população do Estado elegerá o governador, o vice-governador, a Assembleia Legislativa e os parlamentares federais. A União contribuirá financeiramente para a consolidação do Estado de Brasília.

3. As relações entre o Estado de Brasília e o Distrito Federal serão estabelecidas em lei.

XV

Amazônia

A Amazônia brasileira, ocupando 60% do território nacional e contando com a imensa maioria das espécies vegetais e animais existentes na flora e na fauna do Brasil, tem sido relegada nos planos governamentais. Faltam estudos científicos mais criteriosos que deem base racional à utilização dos recursos amazônicos. Apesar da escassez de estudos científicos, alguns aspectos da região são evidentes:

1. O solo da Amazônia, salvo em poucos lugares, é de péssima qualidade, sendo a sua exuberante floresta fruto de fina camada de húmus formada a partir da deposição milenar de matéria orgânica das próprias árvores.

2. O que se observa hoje, entretanto, é a devastação indiscriminada da floresta, com a abertura de enormes clareiras para dar lugar a pastagens, comprometendo irreversivelmente a ecologia e o porvir das gerações futuras.

3. Se o solo de terra firme é muito pobre, o das várzeas é riquíssimo e abundante (mais ou menos 12 milhões de ha.), dependendo sua utilização de uma adequada política de fomento por parte do governo para torná-lo produtivo (atualmente o sistema bancário não financia terras de várzea).

4. O subsolo amazônico guarda extensas reservas minerais, algumas de valor estratégico, geralmente localizadas em áreas indígenas, sendo saqueadas e levadas para fora do país através de inúmeros aeroportos clandestinos, comumente operados por estrangeiros.

5. Os aglomerados indígenas, outrora populosos, vêm sendo dizimados criminosamente pela contaminação, muitas vezes proposi-

tal, de vírus e bactérias levados por missões de "civilizado".

6. Apesar da pesca predatória e indiscriminada, a Amazônia ainda detém um alto potencial pesqueiro, base da alimentação dos povos amazônicos e que se não forem explorados racionalmente será extinto, em pouco tempo, conforme indícios em algumas espécies.

7. Finalmente o modelo de desenvolvimento econômico posto em voga na Amazônia não leva em conta, de modo geral, a vocação e a real potencialidade da região. Enquanto se cria, no Estado do Amazonas, por exemplo, uma indústria de ponta com tecnologia sofisticada e importada, destinada a produzir equipamentos para consumo no Centro-Sul e no exterior, completamente subsidiada pelo dinheiro público, não há o menor incentivo à industrialização da matéria-prima local.

Em decorrência dessas peculiaridades, o Partido Comunista do Brasil propõe:

1. Criar-se-á o Conselho de Defesa da Amazônia para planejar e orientar o desenvolvimento da região, controlar as atividades principais aí exercidas de modo a prevenir danos irreparáveis à Amazônia;

2. a floresta, a fauna, os rios e os lagos da Amazônia serão rigorosamente preservados;

3. a utilização dos recursos renováveis da Amazônia, dada a sua complexidade, só serão objeto de exploração após criterioso e cuidadoso estudo científico;

4. será incentivado o desenvolvimento econômico com base na industrialização da matéria-prima local, além da indústria convencional.

XVI

Questões Gerais

O Partido Comunista do Brasil defenderá também as seguintes proposições.

Meio Ambiente e Ecologia

● Serão preservados o meio ambiente e as áreas verdes das cidades. Todas as construções de edifícios de moradia reservarão espaços para o cultivo de plantas e para a criação de áreas de lazer. Não serão permitidas construções geminadas que impeçam a manutenção de espaços necessários à conservação do meio ambiente sadio. As indústrias poluentes ficarão fora das cidades e adotarão técnicas modernas que evitem a contaminação ambiental. É expressamente proibido usar os rios, o mar, os lagos e açúdes como escoadouros de produtos nocivos à vida. As florestas, os mangues e o Pantanal serão protegidos, e proceder-se-á à renovação das florestas que tenham sido danificadas. Não serão admitidas construções de usinas nucleares próximas dos centros populosos ou que possam adulterar o meio ambiente.

Municípios

● Será garantida o respeito à autonomia dos municípios. E assegurada a disponibilidade de recursos provenientes de impostos nefes arrecadados pela União, corrigidas as distorções na distribuição das rendas tributárias.

Roalties

● Conceder-se-á aos Estados, com repasse parcial para os municípios, uma percentagem nunca inferior a 5% do valor das riquezas minerais extraídas em seus territórios ou nas águas a eles adjacentes, seja pela União, seja por empresas concessionárias da exploração dessas riquezas.

Índios

● O Estado tomará medidas para salvaguardar a identidade étnica e cultural e a sobrevivência dos índios. Será feita a demarcação das terras indígenas e nelas não será permitida a exploração mineral. Os diferentes agrupamentos indígenas serão tratados como nacionalidades ou etnias autônomas que conviverão com a nação brasileira. Será criado o Conselho Representativo das Etnias Indígenas, com a função de promover as relações entre os índios e o Estado.

Combate à Corrupção

● Além das penalidades criminais, serão confiscados os bens de pessoas que, comprovadamente, tenham adquirido fortuna por meios ilícitos, dilapidado o dinheiro público ou lesado o patrimônio do Estado.

ASSINE O "INFORME SINDICAL"

UM RESUMO SEMANAL DE
TUDO QUE ACONTECE DE
IMPORTANTE NO SINDICALISMO.



UMA PUBLICAÇÃO
DA **ECOS**-
EQUIPE DE
COMUNICAÇÃO
SINDICAL.

LIGUE
221.1168

O QUE É

ECOS

CONS TITU INTE

E QUAL SUA IMPORTÂNCIA PARA OS TRABALHADORES

Pra mudar de verdade

Há 20 anos atrás já havia muita fome e desemprego no Brasil, mas nestas duas últimas décadas o regime militar conseguiu fazer com que as coisas piorassem muito mais. Em 1964 a inflação não chegava a 100% ao ano e a dívida externa não passava de 6 bilhões de dólares: hoje todo mundo sabe que essa dívida ultrapassa os 100 bilhões e a inflação oficial foi de 225%, em 1984.

Os que eram ricos ficaram mais ricos, e os pobres estão na miséria. No Nordeste, por exemplo, os 10% mais privilegiados, em 1960, detinham 45% da renda. Em 1970 botavam a mão em 50% e em 1980, 70% de tudo era deles... Já o trabalhador, que nunca passou bem neste país, está chutando cachorro pra tomar o osso.

Mas o regime está se transformando. Depois que viram que do jeito que estava não podia continuar por muito tempo, os militares saíram e entregaram de novo o governo aos civis. Agora só se ouve falar em **mudança**. Mas se nós, trabalhadores, quisermos que as coisas mudem mesmo e melhorem para o nosso lado, não podemos ficar esperando essas mudanças caírem do céu. Temos que nos organizar ainda mais e aproveitar cada oportunidade que apareça para fazer avançar nossa luta. Agora está surgindo uma grande chance, um momento muito especial na vida de qualquer país: vem aí uma **ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE**, que vai criar

uma nova **CONSTITUIÇÃO** para o Brasil. Se participarmos dela organizadamente, poderemos nos beneficiar, e muito. Se ficarmos de fora ou não soubermos o que fazer, poderemos até perder alguns dos direitos que já conquistamos em tantos anos de luta. Para ajudar na compreensão do que é uma **CONSTITUINTE**, contar um pouco da história das Constituintes brasileiras e discutir sobre essa que vem por aí, a ECOS lançou este caderninho que você tem nas mãos. Esperamos que ele venha a ser um instrumento útil em mais esta importante batalha que nós, trabalhadores brasileiros, estamos começando a travar.

Raimundo Ananias
Presidente do Sindicato dos
Securitários/PE

Este caderno é uma publicação da **ECOS – Equipe de Comunicação Sindical**, (Praça Maciel Pinheiro, 357 - sala/201 - Boa Vista - Recife-PE, CEP 50.000).
Secretário Geral: **Raimundo Ananias**
Secretário Adjunto: **João Paulo de Lima e Silva**
Tesoureiro: **Antônio Acioli de Siqueira**
O texto e o lay-out das ilustrações são de **Paulo Santos de Oliveira**, arte final de **Libório**.
Recife, junho/1985.

Democracia pra que te quero

Não se pode falar em **CONSTITUINTE** ou em **CONSTITUIÇÃO**, sem falar primeiro em **DEMOCRACIA**, uma palavra que anda na boca de todo mundo, mas muita gente não sabe o que é: **DEMOCRACIA** é liberdade, é direito a uma vida decente, é justiça para todos... **A DEMOCRACIA** apareceu pela primeira vez na Grécia antiga, 500 anos antes de Cristo. **DEMOS** é uma palavra grega que quer dizer **POVO**. **CRACIA** quer dizer **GOVERNO**. **DEMOCRACIA**, portanto é **GOVERNO DO POVO**. A Grécia foi o primeiro país do mundo onde os cidadãos se reuniam para escolher os governantes e fazer as leis através do **voto**.



Mas a Democracia não nasceu pronta. Na Grécia, por exemplo, só podiam votar os homens livres, nascidos lá mesmo. As mulheres, os estrangeiros e os escravos — que eram os trabalhadores de então — não tinham direito a voz nem vez. Mesmo assim já era melhor do que nos outros países, na época, que eram governados por reis que faziam o que queriam e entendiam, sem dar satisfação a ninguém.

A Democracia é uma coisa que tem que ser melhorada e aumentada, sempre.

As regras do jogo político

Para que haja Democracia é preciso não só que os governantes sejam eleitos pelo povo, como também que governem obedecendo a leis feitas pelo povo.

O governante, mesmo escolhido pelo voto direto, não pode ficar solto na buraqueira. Tem que rezar de acordo com um catecismo, seguir uma regra, senão acaba fazendo besteira. Os cidadãos comuns, por sua vez, também têm que ter uma regra que lhes diga quais são os seus direitos e deveres.



Imagine um jogo de futebol sem regras: um time entrando com 15 jogadores, outro com 53; um dizendo que só vale gol de mão e outro que o jogo só acaba quando chover. Pense na confusão que dava. Pois um país que não tenha regra, também só pode acabar em bagunça.



A regra que os governantes e o povo de um país devem seguir chama-se CONSTITUIÇÃO.

Combinando as regras

A CONSTITUIÇÃO é quem determina o tipo de governo, de regime, a duração do mandato dos dirigentes, como são feitas e quem participa das eleições, o sistema econômico, os direitos dos cidadãos, o papel das forças armadas e um monte de coisas mais. É a regra do jogo político de um país.



No futebol, quando os times entram em campo as regras já foram combinadas com antecedência. Foi estabelecido antes do campeonato um "pacto", um acordo entre os participantes, que se comprometem a cumpri-lo até o fim. Com a Constituição é parecido. Ela também é um "pacto" entre toda a sociedade, feita também depois do fim de um campeonato e antes do começo de outro...



Isto porque as Constituições são feitas ou mudadas em momentos especiais da história, nas fases de transição. Por exemplo, quando o país fica independente, depois de uma revolução, ou quando o regime está mudando de uma democracia para uma ditadura (ou vice-versa).

Quando uma Constituição é feita num regime de ditadura, os ditadores escrevem o que querem nela e depois obrigam o povo a obedecer na marra. Agora, quando um regime está passando de uma ditadura para uma democracia, o normal é que seja eleita uma ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE pra fazer as regras.

Como se faz uma Constituição

Na Grécia antiga o povo todo de uma cidade se juntava numa praça e votava o que queria e o que não queria. Hoje, como é impossível reunir o país todo numa praça, a gente vota em "deputados" ou "delegados" a uma Assembléia, que fica encarregada de escrever a Constituição. O que ela decidir, está decidido.



Mas, se fazer um regulamento no futebol já dá tanta confusão — o do campeonato brasileiro muda todo ano —

IMAGINEM O QUE NÃO É FAZER A CONSTITUIÇÃO DE UM PAÍS! . . . A Constituição

é, ou deve ser, um grande acordo nacional entre homens e mulheres, empregados e patrões, religiosos e ateus, brancos e negros . . . grupos de pessoas que têm interesses diferentes, e muitas vezes contrários entre si.

É claro que nessa disputa os grupos mais ricos e poderosos já saem levando vantagem, porque têm o dinheiro do lado deles. Os trabalhadores e outros explorados e discriminados têm, portanto, a obrigação de procurar influir na hora de fazer a Constituição, para defender seus direitos.



Sem participação não há Democracia

Para os trabalhadores e as maiorias e minorias oprimidas da sociedade, o primeiro passo para uma assembléia democrática é garantir sua convocação. Depois, o simples fato da gente poder votar nos delegados não quer ainda dizer muito. É preciso que haja ampla liberdade para discussão e debate, para o povo saber em quem votar. Porque senão a panelinha dos sabidos torna conta e a maioria fica de fora, como tem acontecido até agora.



É preciso que os trabalhadores e o povo em geral **PARTICIPEM REALMENTE**, uma coisa que os grupos dominantes têm sempre procurado impedir, ao longo da nossa história.



Senão, vejamos como foram as Constituintes brasileiras até agora:

A primeira Constituinte (1823) / Independência

Logo depois que o Brasil ficou independente de Portugal, em 1822, foi convocada uma Assembléia Nacional Constituinte para fazer a primeira Constituição do país recém-nascido. E fomos logo começando mal. De saída, as mulheres e os escravos — que eram a principal força de trabalho na época — não podiam votar nem ser votados. Os homens brancos pobres também não podiam, só os ricos.



Mesmo assim essa Constituinte, convocada em 1823 e composta por 100 cidadãos, homens, brancos e ricos, não chegou nem a terminar o seu trabalho. O imperador D. Pedro I acabou com ela no dia 11 de novembro desse ano, com aquela desculpa de que uma "minoria de radicais" estava bagunçando muito. Em 1824 o imperador decretou uma Constituição feita de encomenda para ele, que lhe dava o direito de mandar e desmandar no país.



Essa Constituição vogou até o ano de 1889, quando foi derrubado D. Pedro II, filho do primeiro imperador, e proclamada a República.

A segunda (1890) / República

As eleições para a segunda Constituinte foram realizadas no dia 15 de setembro de 1890. Dessa vez não precisava apresentar declaração de renda para votar, nem havia mais escravidão no país. Mesmo assim ficaram de fora as mulheres, os analfabetos, os mendigos, os praças de pré (militares sem patente de oficial) os frades e as freiras. Quer dizer, o povão ficou no sereno mais uma vez, enquanto a festa rolava no salão.



Pra completar, o voto não era secreto e os "coronéis" — os proprietários de terras — podiam controlar à vontade os eleitores nas suas regiões.



Para essa Constituinte foram eleitos apenas os donos de fábricas, os banqueiros, os militares e os grandes proprietários. Principalmente estes últimos, que eram os que mandavam no Brasil de então. Se se procurasse um trabalhador no meio desses delegados constituintes, não se achava um pra fazer um chá.

Aliás, os interesses dos trabalhadores nessa época eram tão desconsiderados que a Constituição de 1890, por exemplo, nem falava em direito de greve. . .

A terceira Constituinte (1934) / Revolução

Em 1930 houve uma revolução no Brasil. Os donos de fábricas junto com a classe média e jovens militares (os "tenentes") derrubaram o governo que representava os interesses dos grandes proprietários de terras. Caiu a chamada "Velha República", ou a "República dos Coronéis" . . .



Getúlio Vargas foi colocado no poder para uma ditadura "temporária", enquanto eram feitas algumas reformas que os revolucionários achavam necessárias e até que fosse convocada uma Assembléia Nacional Constituinte. Em 1932 saiu a Reforma Eleitoral: agora podiam votar todos os homens e mulheres maiores de 21 anos, pelo voto secreto. Continuavam de fora os analfabetos, mendigos, soldados, cabos, frades e freiras.



Outra novidade era que, entre 254 deputados, 40 seriam eleitos diretamente pelos sindicatos: mas só aqueles legalizados, reconhecidos e enquadrados pelo Ministério do Trabalho. (Antes de Getúlio as associações de trabalhadores, embora muito reprimidas, eram completamente independentes do governo.)

Em 1934 foi finalmente convocada a Assembléia Constituinte, que redigiu a nova Constituição e elegeu Getúlio presidente da República. Mas em 37 ele deu um golpe e virou ditador de vez. Fechou os partidos, passou a nomear interventores no lugar dos governadores dos estados e resolveria tudo por meio de decretos. Encomendou para ele, pelo jurista Francisco Campos, uma outra Constituição. Do mesmo jeito que D. Pedro I tinha feito...



NÃO PRECISA
AGRADECER...



Essa Constituição de 37 foi chamada de "polaca", porque se inspirou na Constituição fascista da Polônia de então. Pra conquistar os trabalhadores, garantia algumas de suas conquistas anteriores: jornada de 8 horas de trabalho, salário mínimo e direito à previdência social. Em compensação, amarrava de uma vez os sindicatos ao governo, que passou a poder cassar dirigentes eleitos, intervinha nas entidades e exigia prestação de contas financeiras.

A ditadura de Getúlio foi chamada de "Estado Novo" e durou até 1945.

A quarta (1946) / Liberal

Com o fim da 2ª guerra mundial e a volta dos pracinhas que tinham lutado contra o fascismo na Itália, acabou também a ditadura de Getúlio. (É preciso dizer que ele era combatido por ser ditador, mas também porque defendia uma política nacionalista, que contrariava os interesses do capital estrangeiro no Brasil).



Um mês depois, em novembro, já teve eleições diretas para a presidência da República, ao mesmo tempo em que se elegiam deputados para a 4ª Assembléia Nacional Constituinte. Com a participação, inclusive, do Partido Comunistas, que pela primeira vez estava na legalidade, desde a sua fundação em 1922. Dois anos depois seria cassado novamente. Mas ainda sem o voto dos analfabetos, cabos e soldados.

Já dá pra ver que, mais uma vez, a intervenção do povo nesta Constituinte também foi quase nula. Depois de 7 anos de ditadura, sem liberdade de imprensa, sem partidos funcionando, não dava pra, em 30 dias, se conhecer direito as propostas dos candidatos a delegados constituintes e pra se saber no que se estava votando. Mais uma vez os trabalhadores ficaram praticamente de fora.



A Constituição de 1946 foi liberal, garantia o direito de greve, de voto, eleições diretas etc. Mas mantinha a mesma legislação sindical fascista do governo de Getúlio. Vigorou até 1964.

A atual Constituição

Quando houve o golpe de 1964, a primeira providência da Junta Militar que assumiu o poder foi baixar um ato institucional — um remendo na Constituição — que suspendia as garantias individuais dos cidadãos e dava direito ao governo cassar mandatos e direitos políticos. Depois foram saindo mais atos institucionais até que em 1968 saiu o Nº 5, o pior deles, que dava poder total ao governo para prender gente e fazer o que quizesse. Nem D. Pedro I achou que tinha tanto direito.



Em 1969 foi decretada uma nova Constituição, que incorporava todos os atos institucionais baixados até então e aumentava ainda mais o poder do governo central com relação aos estados e municípios. Acabaram as eleições diretas para presidente, governador e prefeito das capitais, e o grosso dos impostos arrecadados passou a ir diretamente para os cofres de Brasília. O Congresso Nacional (deputados e senadores) também perdeu quase toda força: o poder executivo (presidente e ministros) decidiam quase tudo sozinhos.

Com Geisel, no entanto, começou a "distensão". Depois veio a "abertura" de Figueiredo, com anistia, fim da censura à imprensa, revogação do AI-5, eleição direta pra governador etc. Mas a Constituição que está aí é a mesma que nos foi empurrada pela goela abaixo em 1969 e com um monte de remendos por cima. Não serve pra nada.

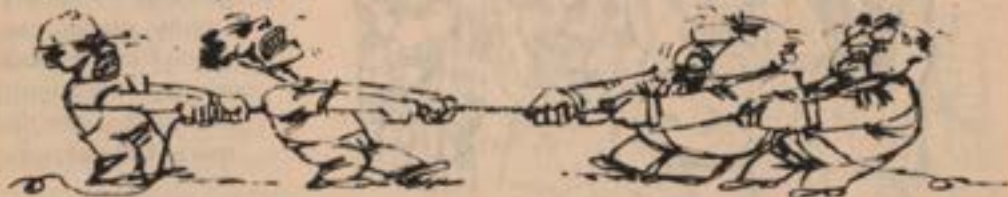
O Brasil mudou, mas falta muito...

Nesses últimos 21 anos aconteceu um verdadeiro massacre neste país. Teve exílio, prisão e morte de muita gente. Teve intervenção em sindicatos, cassação de dirigentes, repressão às greves e aos movimentos de trabalhadores. Mas mesmo assim o povo brasileiro não se aquietou...

Pelo contrário, se existe alguma liberdade é porque lutamos por ela: fizemos greves, fomos às ruas, protestamos. Se não tivéssemos nos mexido estava tudo como em 37 ou em 68: na ditadura mais braba. Porque, sempre é bom repetir, liberdade não se ganha, se conquista.



De 64 pra cá a chamada "sociedade civil" — o movimento sindical, as associações de bairro, a Igreja, os partidos de oposição — foi se organizando cada vez mais e avançando na luta. Isso fez a ditadura ir recuando até sair de cena. Mas as liberdades políticas que já conquistamos — fim da censura, eleições etc — ainda não são suficientes nem estão garantidas!... E a democracia econômica — empregos para todos, salários decentes etc — ainda é um sonho.



Para garantir e aumentar a liberdade política e conseguir uma melhor situação econômica para todos, é preciso que o povo (e os trabalhadores em particular) se organize cada vez mais. O próximo e importantíssimo passo que temos para dar é a ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE.

A idéia da Constituinte

A necessidade de dar ao país uma nova Constituição, depois que a de 1946 foi resgada no golpe militar, foi levantada pela primeira vez em Pernambuco, no ano de 1971. Estávamos na pior ditadura, em pleno governo Médici. Numa reunião nacional do antigo MDB alguns deputados do então chamado grupo "autêntico" conseguiram que o partido aprovasse uma proposta nesse sentido. Na época muita gente achava que isso era loucura, provocação aos militares, etc. Ao longo destes 14 anos, porém, as idéias foram tomando força e agora ninguém discute mais: É

CONSTITUINTE JÁ!

Mas é preciso que os trabalhadores participem mesmo, senão vai ser de novo como das outras vezes: os homens resolvendo tudo lá por cima, de acordo com os interesses deles. Temos que discutir a Constituinte em casa, nas ruas e nos locais de trabalho. Temos que conhecer as propostas dos candidatos e saber muito bem em quem estamos votando. Senão, já viu? No Recife, por exemplo, já existe o MRPC — Movimento Popular Pro-Constituinte, formado por várias entidades de trabalhadores, associações de bairro, partidos de oposição e parlamentares. É preciso que aumentem o número de comitês e de pessoas engajadas por toda parte. Para que a próxima Constituinte seja realmente democrática é necessário, de saída, o seguinte:

Botar no lixo o "Entulho Autoritário"

Direito de livre organização partidária para que os brasileiros de todas as correntes políticas possam participar, em especial aqueles ligados aos partidos que estiveram clandestinos durante todos esse anos. (Estes partidos já estão na legalidade).

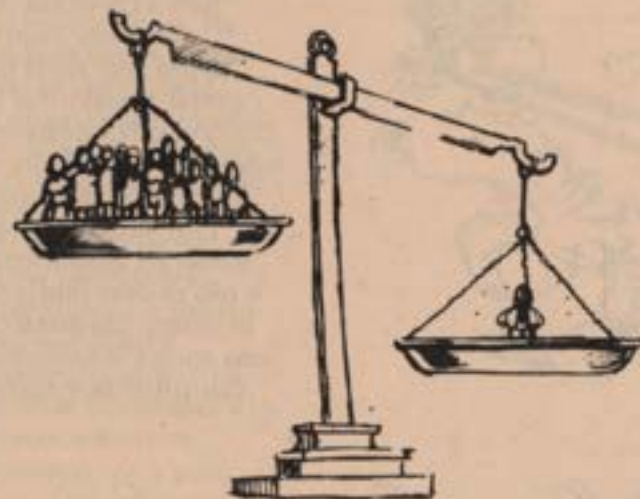


Acesso dos candidatos à televisão, rádios e jornais pra que todas as propostas possam ser conhecidas e debatidas e garantia de que ninguém vai ser preso ou perseguido por defender suas idéias, sejam elas quais forem.



Direito de votar e ser votado

Já foi estendido o direito de voto aos analfabetos. Nada mais justo, porque não faz sentido uma pessoa trabalhar, servir ao exército, pagar imposto mas ser impedido de exercer seus direitos de cidadão. Faltam ainda os cabos e soldados.



A legislação eleitoral da ditadura fazia com que, com muito menos votos, os eleitores dos pequenos estados como Acre ou Piauí elegeassem proporcionalmente mais gente que os estados mais populosos como Rio e São Paulo. (Isto porque nas regiões menos desenvolvidas o voto para o governo era mais certo). É preciso que o voto de cada brasileiro tenha o mesmo valor. É preciso também acabar com a vergonha das fraudes eleitorais pelo Brasil a fora.

É preciso garantir o direito de se candidatar à Constituinte pessoas que não estão ligadas a nenhum partido político, já que a Constituinte está acima e além de questões partidárias e interessa à nação em seu conjunto.



Constituinte livre e soberana

A Assembléia Nacional Constituinte, pra ter moral, deve ter direito de mexer em tudo que ela achar necessário que mude no país. Deve ser reconhecida como poder máximo e absoluto.



Os delegados eleitos para a Constituinte devem ser eleitos só pra isso. Nada de querer transformar o Congresso Nacional em Assembléia Constituinte, porque os deputados têm seus interesses eleitorais específicos, e não se deve misturar as coisas. Congresso é uma coisa e Assembléia Constituinte é outra.

É preciso ter muito cuidado com as "propostas de Constituição" que são preparadas com antecedência. A Assembléia Constituinte deve resolver tudo lá mesmo e não servir apenas pra dizer "amém" ao que já foi resolvido antes pelos "sábios" e "entendidos".



Os trabalhadores na Constituinte

Como já dissemos, a Constituinte vai decidir sobre um monte de coisas: impostos, salários, regime de governo etc. Tanta que não dá pra falar aqui. Mas tem algumas reivindicações dos trabalhadores que é muito importante lembrar. São coisas que já vêm sendo defendidas há muito tempo pelo movimento sindical e que têm que ser definitivamente incorporadas à futura Constituição brasileira. Como por exemplo:

Reforma Agrária

Pra se ter uma idéia, no Nordeste do Brasil cerca de 70% das terras estão nas mãos de um pequeno grupo de proprietários, donos de imensas áreas. Na maioria dessas terras não se planta nada. Enquanto isso, milhões de brasileiros não têm um pedacinho de chão pra botar um roçado. Aí vêm morrer de fome nas cidades, engrossando o cordão dos marginais e desempregados. Aí a comida fica escassa e os preços sobem no mercado. Aí o povo pobre fica sem comer.



É preciso modificar essa situação urgentemente e a nova Constituição tem que garantir que a terra seja para quem nela vive, trabalha e produz alimentos para a nação, e não ficar na mão de especuladores.

Liberdade sindical

A legislação sindical atual é ainda a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, feita na década de 30 por Getúlio e copiada da “Carta del Lavoro”, (Carta do Trabalho) italiana, a lei sindical fascista de Mussolini. Veio a democratização de 46, o golpe de 64 e ninguém mexeu na CLT (a não ser pra piorar ainda mais).



A CLT deixa os sindicatos inteiramente amarrados ao governo, que pode intervir, cassar dirigentes etc, e limita o direito de greve. Algumas modificações já vêm sendo feitas pelo novo governo. Mas é preciso que a Nova Constituição defina de uma vez por todas a AUTONOMIA, a independência do movimento sindical com relação ao governo. Trabalhador não é criança para ser tutelado.



Liberdade Política e de Informação

A Nova Constituição tem que garantir o direito de todo cidadão a participar da vida política do país. Ninguém pode ser preso ou perseguido por defender suas idéias.



Não pode haver censura nem interferência na liberdade de imprensa e no direito de informação. Deve ser facilitado aos partidos o acesso aos grandes meios de comunicação, como a televisão e o rádio.



Sem liberdade e informação não existe democracia.

Direito ao Trabalho, Saúde e Educação

O salário deve garantir a sobrevivência digna para o trabalhador e sua família. É preciso que a Constituição garanta trabalho para todos e a permanência no emprego.



O Brasil é um dos países do mundo onde os salários são mais baixos e onde a jornada de trabalho é maior. Enquanto em muitos lugares já se reivindica a jornada de trabalho de 35 horas semanais (tem países onde já se trabalha até 30 horas) aqui ainda se tem que dar 48 horas por semana. **VAMOS BAIXAR PRA 40!** Isso significa mais empregos e um tempinho para o trabalhador dedicar ao lazer e à família.

Assistência médica educacional tem que ser entendida como um direito de todo cidadão.



A importância da Constituinte



É claro que uma nova Constituição, por mais democrática que seja, não vai resolver do dia para a noite os imensos problemas dos trabalhadores e do país. Não é só botar as decisões no papel que tudo se transforma num passe de mágica. Mas estando lá no papel, com a assinatura de todo o povo brasileiro embaixo (através dos nossos procuradores, que são os delegados constituintes) fica mais fácil brigar depois pelo que é nosso de direito. **A Constituinte faz a Constituição.** A Constituição é regra do jogo político do país. Depois de feita a regra, nós vamos pro campo... aí começa a partida pra valer!



Participar da Constituinte é mais importante do que participar de uma eleição pra governador e até para presidente. Porque estas últimas de tempos em tempos estão acontecendo, mas Constituinte até hoje só tiveram quatro desde que o Brasil se libertou de Portugal.

A constituinte é tão importante que muitos empresários que costumam financiar campanhas eleitorais de deputados e senadores, desta vez estão dizendo: "Pra Constituinte não vamos financiar ninguém. **Vamos nós mesmos!**"

CONSTITUINTE SEM POVO
NÃO CRIA NADA DE NOVO.



Plenário Pró-participação

Plenário Constituinte

C. Unsc. nac. Cons. P=2 D=31

A Comissão Executiva do Plenário Pro-Participação Popular na Constituinte se associa à homenagem que será prestada dia 11 de novembro ao Deputado Federal Flávio Bierrembach, e convida os integrantes do Plenário a comparecerem à Sessão Solene a ser realizada neste dia, às 18 horas, na sede da OAB/SP. A presença de um número significativo de pessoas e entidades criará um fato político importante, que poderá repercutir na votação, em 2º turno, da emenda Giavarina. Venha e traga mais gente.

E atenção: está sendo organizada uma caravana/nacional a Brasília no dia 20 de novembro. Venha discuti-la no dia 6 ou comunique-se com a Secretaria do Plenário.

A lista anexa de sugestões de instrumentos e participação popular foi elaborada após estudo dos diversos tipos de sugestões que vêm sendo feitas em Plenários e Comitês Pró-Participação Popular na Constituinte de diferentes lugares do Brasil. Foram retidas as propostas consideradas viáveis pelo grupo de trabalho que elaborou a lista. Indica-se, também, para cada instrumento, os projetos de Constituição, já elaborados, que consideraram, de uma forma ou de outra, esse instrumento.

PLENÁRIO PRÓ-PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE

ATENÇÃO:

PRÓXIMO PLENÁRIO: 12 de junho de 1985 - 20 horas - Sala do
Estudante da Faculdade de Direito da USP, Largo
São Francisco.

- TEMÁRIO:
1. Programação do trabalho de divulgação do manifesto.
 2. Programação de outras iniciativas.
 3. Discussão das possibilidades de dinamização do Plenário e da mobilização pela participação popular na Constituinte.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!

Próximas Reuniões do Plenário Pró Participação Popular na Constituinte

Em São Paulo: 25/2 e 11/3 - 20h - Faculdade de Direito (Sala do Estudante)

Em Brasília ; 19 e 20/2 com delegações de diversos Estados.

Contacto: INESC (061) 226.8131 e 226.8093

Reuniões da Executiva do Plenário de São Paulo: às 2as. feiras, às 18h30, no Sindicato dos Engenheiros (R. Genebra 17). PARA A REUNIÃO DE 2ª FEIRA, 16/2, FORAM CONVIDADOS OS CONSTITUINTES DAS DIVERSAS BANCADAS, ELEITOS POR SÃO PAULO.

As reuniões (Plenário e Executiva) são abertas a todos os interessados.

ESTRUTURA E
REPRESENTATIVIDADE SINDICAL:
APONTAMENTOS

BRASIL
CONSTITUINTE



CNPL

Confederação Nacional das
Profissões Liberais

ESTRUTURA E REPRESENTATIVIDADE SINDICAL: APONTAMENTOS

PROTOCOLO PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADANIA DOS PROFISSIONAIS NA CONSTITUINTE

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, O CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS, A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS E AS 33 (TRINTA E TRÊS) CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE A COMPÕEM,

- (1) Considerando a necessidade de mobilização dos trabalhadores para definirem seus pleitos no tocante a uma nova estrutura sindical, a fim de que sejam levados à Assembleia Nacional Constituinte; e
- (2) Desejando uma maior interação entre as atividades representativas das categorias profissionais regulamentadas com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com vistas à institucionalização de suas justas reivindicações em torno da questão sindical,

Acordam nas disposições seguintes:

DA CRIAÇÃO

Art. 1º - As entidades nominadas no preâmbulo criam, neste ato, o CONSELHO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS NA CONSTITUINTE, ente cooperativo de natureza privada e de duração determinada.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O CONSELHO CONSTITUINTE, denominação que atribui à entidade criada no art. 1º, tem por objetivo contribuir para a mobilização dos trabalhadores, sobretudo dos profissionais liberais cujas profissões estão regulamentadas, acerca da problemática sindical no Brasil, visando a definição de suas posições no tocante à estrutura e financiamento de seu movimento associativo e de suas relações com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e serem encaminhadas à Assembleia Nacional Constituinte.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSELHO CONSTITUINTE será integrado, em plenário, pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e por um representante do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras como membros honorários; pelo Presidente e dois membros da diretoria da CNPL e por representantes das 33 (trinta e três) categorias que a compõem como membros natos; tendo como observadores os representantes de 8 (oito) Confederações Sindicais, da CUT e CGT, da Confederação Nacional dos Funcionários Públicos, da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES), dos Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional, de Associações e Sindicatos de Profissionais Liberais.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O CONSELHO CONSTITUINTE será presidido pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo Vice-Presidente o representante do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, e tendo como Secretário-Executivo o Presidente da Confederação Nacional das Profissões Liberais, que constituirá com os vários membros do CONSELHO tantas comissões quantas sejam necessárias à definição de posições.

Art. 5º - Instalar-se-á o CONSELHO CONSTITUINTE no dia 27 de novembro de 1986 na Sala do Auditório do Anexo IV da Câmara dos Deputados e reunir-se-á todas as primeiras segundas-feiras de cada mês, em Brasília, em local previamente determinado, para debater tópicos da questão sindical e avaliar o desempenho da Constituinte sobre este tema.

Art. 6º - O CONSELHO CONSTITUINTE e as entidades representativas deverão orientar levantando formas de encaminhamentos no sentido de garantir a ampliação das discussões que estariam localizadas entre os seminários regionais, assembleias estaduais e fórum nacional de forma que as bases das categorias possam estar expressando seus entendimentos.

Art. 7º - A Secretaria Executiva do CONSELHO CONSTITUINTE funcionará permanentemente junto à Assessoria Técnica da Confederação Nacional das Profissões Liberais, tendo como atribuições:

- I - organizar as reuniões nacionais do CONSELHO em Brasília;
- II - preparar os seminários regionais;
- III - receber e sintetizar as contribuições enviadas pelos sindicatos e federações sobre a questão sindical;
- IV - elaborar a Carta da Cidadania dos Profissionais com base nos subsídios colhidos pelo CONSELHO CONSTITUINTE, que deverá ser aprovada pelo CONSELHO;
- V - acompanhar o desenvolvimento da Assembleia Nacional Constituinte, informando permanentemente seus membros sobre as exigências da cidadania social dos trabalhadores profissionais e procurando influenciá-los nesse sentido;
- VI - informar o CONSELHO CONSTITUINTE sobre a evolução da questão sindical na Assembleia Nacional Constituinte e as posições defendidas por cada um de seus membros na matéria;
- VII - elaborar relatório mensal de suas atividades a ser apresentado na reunião mensal do CONSELHO CONSTITUINTE.

DA DURAÇÃO

Art. 8º - O CONSELHO CONSTITUINTE funcionará por prazo determinado, devendo encerrar suas funções na data da promulgação da nova Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As questões omissas no presente protocolo serão resolvidas pelo Plenário do CONSELHO CONSTITUINTE pela maioria simples dos presentes.

BRASIL CONSTITUINTE





CNPL

Confederação Nacional das
Profissões Liberais

SCS- Ed. Gilberto Salomão - Grupos 807/810
Telefones: (061) 223.1683 e 223.2683 - Telex: (061) 3883
CEP 70305 - Brasília, DF

DIRETORIA

CARLOS FALKENBERG
Presidente

JOÃO EDUARDO MORITZ
Vice-Presidente

OSMAR FERNANDES
Vice-Presidente

PAULO MONTEIRO FREITAS
Vice-Presidente

EVANDRO FERRAZ MENDES
Vice-Presidente

PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Geral

ALFREDO SERAFINO PAESANI
1º Secretário

FERNANDO DA CRUZ LOPES
1º Tesoureiro

NARCISO HADDAD NETTO
2º Tesoureiro

ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO
Diretor Suplente

CONSELHO FISCAL

CAIO ROMERO CAVALCANTI
MÁRIO GURJÃO PESSOA
ADÃO LOUREIRO

APRESENTAÇÃO: Cristóvam Ricardo Cavalcanti Buarque

COORDENADOR: Franck Karl André Soudant

CONSULTORES: - Benício Viero Schmidt
- Mário Tinoco da Silva
- Celso Silva Fonseca
- Bráulio Tarcísio Porto de Mantos
- Paulo Cêza Timm

ESTRUTURA E REPRESENTATIVIDADE SINDICAL

Apontamentos

Franck Karl André Soudant (organizador)
Brasília, Editora CNPL, 1986

1. Sindicato 2. Cidadania 3. Constituinte
4. Estado e Autonomia Sindical

CDU - 34:331 . 1 (8=6)
34:331 . 157 (8=6)
34:331 . 88 (8=6)

17 CDD - 331.1098

18 - 331.098

**APRESENTAÇÃO
ÍNDICE**

ADVERTÊNCIA	09
A CIDADANIA	11
UM BREVE HISTÓRICO DA CIDADANIA	17
SINDICATO E ESTADO	19
A SUPERAÇÃO DA TUTELA DO ESTADO	23
FUNDOS SOCIAIS E SUAS GESTÕES	25
SINDICATO E CAPITAL	27
FINANCIAMENTO DA ESTRUTURA E AUTONOMIA SINDICAL	31
A CIDADANIA DO TRABALHADOR E O SINDICATO	39
ENQUADRAMENTO SINDICAL POR RAMO DE ATIVIDADE ECONÔMICA OU POR CATEGORIA PROFISSIONAL	43
CONSELHOS - SINDICATOS - INSTITUTOS	49
UNICIDADE OU UNIDADE	53
A HORIZONTALIDADE E A VERTICALIDADE DA ESTRUTURA SINDICAL .	63
A GREVE	65
UM EPÍLOGO NÃO ULTIMADO	67

APRESENTAÇÃO: Cristóvam Buarque Buarque

COORDENADOR: Francisco Xavier de Oliveira

CONSELHO TORRES:
- Nelson de Melo Sobrinho
- João Carlos de Sá
- Carlos Silva Figueiredo
- Roberto Tarantino Figueiredo
- Paulo César Torres

(INÍCIO)

APRESENTAÇÃO

ADVERTÊNCIA

Este trabalho da CNPL permite uma reflexão sobre um dos mais importantes problemas da construção de uma sociedade democrática no Brasil. O problema da relação da associação corporativa - de categoria profissional - com a associação nacional - de toda sociedade.

Durante anos o Brasil viveu um associativismo de classes sob regimes ditatoriais, onde o Estado se dedicava sistematicamente a cooptar ou destruir o movimento sindical. Com a democracia, muitos de nós continuamos com os resquícios da ditadura e nos dedicamos a lutar pelo pleno direito de liberdade, mas tentando criar e manter mecanismos de defesa corporativa como se continuássemos sob a ditadura.

Nestas condições, cada categoria passa a defender seus interesses como o único horizonte, sem ter a visão global de cada cidadão, em relação ao conjunto da sociedade.

Nos próximos anos este debate entre o interesse de categoria e a visão de cidadania será fundamental para que cada um de nós dê o salto necessário ao entendimento dos problemas e o destino da relação e de suas classes sociais.

Para isto, este pequeno texto certamente dará sua contribuição.

Cristóvam Buarque *

* Reitor da UNB

Membro da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais criada pelo Decreto nº 91450 - 18/07/85.

Este texto preliminar apresenta-se com uma estrutura de caráter
 de introdução em relação àquela de conteúdo das propostas de leis de
 criação, em que cada uma delas contém o texto da proposta de lei, a
 introdução e o dispositivo organizacional.

Diante dessa situação, a primeira pergunta que se levanta é se
 haverá uma unidade de conteúdo entre as duas partes da lei, ou seja,
 um mesmo conteúdo de introdução e de dispositivo organizacional, ou
 conteúdos de introdução e de dispositivo organizacional diferentes.

Não se trata de uma pergunta simples, pois a resposta depende
 das condições de funcionamento do sistema de criação de leis, e não
 apenas do conteúdo das leis em si mesmas. É necessário, portanto,
 analisar a estrutura de criação de leis, e não apenas o conteúdo das
 leis em si mesmas. É necessário, portanto, analisar a estrutura de
 criação de leis, e não apenas o conteúdo das leis em si mesmas.

Uma segunda pergunta que se levanta é se haverá uma unidade
 de conteúdo entre as duas partes da lei, ou seja, uma unidade de
 conteúdo de introdução e de dispositivo organizacional, ou se haverá
 conteúdos de introdução e de dispositivo organizacional diferentes.

O fio condutor dessa contribuição está no significado e na conquista
 da cidadania para os trabalhadores de modo geral e, muito particularmente, para
 os segmentos envolvidos das 33 categorias profissionais hoje regulamentadas co-
 mo liberais.

Para o capitalista, ou mesmo o presidente de uma empresa estatal
 que exerce função delegada análoga, a cidadania não se apresenta como problema,
 pois se de um lado os direitos políticos e civis lhe são assegurados por um sistema
 liberal, de outro sua condição de proprietário, ou de proprietário-delegado, asse-
 gura-lhe via mercado satisfação dos direitos materiais, pecuniários. A questão que
 se lhe apresenta é a de como transformar em pleno direito de cidadão o que hoje se
 configura como privilégio.

Para o restante dos indivíduos - a quase totalidade dos assalariados,
 desempregados, camponeses, além dos miseráveis que constituem tragédia nacio-
 nal, pelos números em progressiva ascensão -, o acesso à cidadania depende da
 superação de três intervalos: o primeiro, o da capacidade desses agentes sociais,
 através de sua organização política e civil (e no presente caso, sobretudo sindical)
 exercerem **pressão sobre o Estado**; o segundo, o da participação na estrutura e
 gestão dos gastos sociais geridos pelo Estado na forma de **políticas sociais**, direta-
 mente correlacionado com o primeiro; o terceiro, o da garantia do **fortalecimento
 das estruturas** de mobilização dos diversos segmentos, independentemente do Es-
 tado, para contínuo avanço das reivindicações das forças progressistas, assim como
 não permitir que a regulamentação da lei maior venha a ferir os interesses dos tra-
 alhadores, como nos tempos idos.

No debate constituinte que ora se trava, com efeito, essas questões
 assumem caráter muito particular posto que (1) as previsões indicam que as forças
 liberais que apoiam o governo serão amplamente majoritárias; (2) a regulamenta-
 ção das leis far-se-á através do mesmo Congresso Constituinte destituído, a de-
 pender dos termos e precisão da lei maior, apenas formalmente, de seus poderes
 constituintes; (3) haverá possibilidade eventual do Executivo regulamentar a Carta
 através de decretos-lei, não permitindo qualquer perspectiva oposicionista no curto
 prazo.

Caso essas possibilidades viessem a concretizar-se, novamente o Congresso revestiria sua forma liberal-conservadora, relegando ao futuro seu usufruto pela maioria, permanecendo transferidas para o amanhã as reformas estruturais de há muito reclamadas.

"Àqueles que o hoje se apresenta miserável e que não se consolam com a perspectiva do reino dos céus, assegura-se pelo menos, que o futuro lhes pertence. A posteridade é a única sorte de propriedade que os mestres concedem de bom grado aos escravos", sentenciou **Albert Camus**.

Nesses últimos anos, pode-se claramente observar a dinâmica dos segmentos a lutarem por seus direitos de cidadania. É peculiaridade comum aos países capitalistas, salvo hiatos ditatoriais, assegurar um mínimo de direitos individuais, no intuito de promover atomização da sociedade para que sua organização não se efetue sob a perspectiva das classes sociais.

A garantia de direitos individuais, no entanto, princípio elementar dessas sociedades, de um lado, e da cidadania, de outro, abre justamente ao indivíduo a perspectiva de organizar-se, "dasatomizar-se" na medida em que sinta necessidade de superar o estado de direito vigente na busca de um **novo** direito. O liberalismo atual não tem, salvo em seu direito utópico de cidadania, pontos em comum em suficiência para justificar sua homonímia com o liberalismo surgido em fins do Século XVIII, primórdios do Século XIX.

A organização dos segmentos sociais para a defesa de seus interesses particulares, entre si e em relação ao Estado, fez com que cada vez mais apenas os grandes setores organizados tivessem efetiva participação na elaboração das políticas públicas e das políticas econômicas do Estado que, paulatinamente, vem a substituir as funções do mercado do liberalismo clássico.

Democracia, nesse contexto, significa um Estado que oferece um mínimo de isonomia no reconhecimento público dos grandes setores organizados e não apenas dos grupos de interesse que o sustentam no poder ou capacitados a imporem-se no poder.

Mas há de se observar que existem perspectivas muito diferentes em relação aos direitos da cidadania, principalmente no que diz respeito ao componente utópico da promessa de cidadania – igualdade de todos perante a Lei, igualdade de oportunidades etc. – que não passa de um convencimento retórico: a universalização abstrata da liberdade das relações sociais, com uma só contrapartida concreta – assegurar o direito à propriedade. Os demais direitos não passam de "**direitos de**": direito de fazer isso ou aquilo, direito de ir e vir, liberdades enfim apenas para os que, de modo geral, tiveram acesso ao direito à propriedade e têm o direito substantivo de usufruí-la.

No debate constituinte que ora se trava, se não todos a esmagadora maioria dos candidatos propõem concretizar a universalização abstrata do direito de cidadania. Cabe aqui observar, no âmbito das relações de trabalho, as perspectivas de acesso a essa cidadania.

A constituinte deveria, por hipótese, ser concebida como o **marco**

zero da cidadania, no sentido de que os direitos dos indivíduos deveriam ser reinscritos em termos ideais pelo poder constituinte original, configurando-se, pois, um momento privilegiado para fomento da competição entre as forças sociais. Não parece correto extrapolar-se, a priori, que a futura Constituinte já esteja resolvida pela tendência conservadora em curso.

Esse tipo de apreensão ultra-realista apenas reforça a estratégia não-política de encaminhamento dos problemas sociais e favorece ao exercício incontrolável do poder público pela tecnoburocracia. Se é verdade que já se definiram critérios sem qualquer consulta que abrangesse os setores organizados, que já se estabeleceu, em parte, o que é perene e prioritário, indispensável e superior para constar da Carta, a propalada "dívida social" está registrada, por razões eleitorais evidentes, nos programas de partidos até mesmo de matiz conservador. A solidez da organização dos segmentos a exigirem pronta reforma estrutural que satisfaça as prioridades das políticas sociais será preponderante para a execução dessa reforma. É portanto necessário que, além do que venha a constar formalmente em lei, seja avaliada a qualidade dos mecanismos para a execução desse conjunto de direitos e obrigações; caso contrário, esses existirão apenas como direitos ilusórios dos não-cidadãos.

A depender da composição social do poder constituinte e dos meios formalizados para que as forças organizadas possam inscrever seus interesses elementares e fazer cumprir a Lei, poder-se-á pensar em maior duração da nova Constituição. Isso quer dizer que o envelhecimento ou não, na prática, da nova Constituição, ainda que dependa da forma da lei, de seus fins e mesmo meios formais, está relacionado com o conflito social efetivo que, através das várias formas de organização, destacando-se a sindical, força os limites da legislação inapropriada até o horizonte da "desobediência civil". Por essas razões é importante que se reflita, em particular, sobre o significado da cidadania para o trabalhador e qual a relação existente entre a **organização sindical** e a **cidadania**. Reordenamento realizado no confronto da aceleração da força do movimento social e da imobilidade das normas impostas, a composição e origem sociais do Congresso Constituinte terão, assim, peso determinante na feitura da Carta Magna. Observam-se, hoje, vários segmentos sociais organizando-se, a exemplo do setor agro-pecuário, das confederações patronais, em grupos de pressão para defederem junto aos constituintes privilégios conquistados em detrimento da força de trabalho. É de se questionar, num primeiro momento, se, de um lado, deve a **CNPL** fazer do relatório que decorrerá das discussões que ora se iniciam um memorando a ser persistentemente defendido junto ao grande número de profissionais liberais que hão de ser eleitos e, de outro, se deve propor às outras oito confederações de trabalhadores a criação de um instrumento capaz de, simultaneamente, levar aos constituintes progressistas as necessidades das forças do trabalho e informá-las do andamento dos trabalhos constitucionais.

Nesse sentido compreende-se melhor quais os limites entre a conquista da cidadania pelo trabalhador organizado sindicalmente e essa mesma con-

quista pelo indivíduo histórico, que participa ativamente de outras instâncias da luta político-social.

Há, é bem verdade, uma concepção sobre o papel a ser desempenhado pelos sindicatos, defendida pelos setores mais conservadores da política nacional, a coibir qualquer ação que sobrepuje a ação especificamente assistencial e de gendarme do Estado contra os seus associados.

Durante o regime autoritário essa concepção foi muito bem expressa no Programa de Valorização de Ação Sindical, instituído em 1970 através do Decreto no. 67.227. O Ministro do Trabalho e da Previdência de então, Júlio Barata, em conferência proferida dois anos mais tarde, na Escola de Guerra Naval do Rio de Janeiro, consegue dar as linhas mestras do Programa ao declarar:

"A Revolução de Março, como se fazia necessário, iniciou o expurgo do meio Sindical(...). O Programa de Valorização da Ação Sindical tem em mira fazer com que o sindicato seja realmente representativo de sua categoria e sirva efetivamente a esta, sem derivar para a intromissão na vida política e sem propiciar a intromissão da política em sua vida.

Colaborador do Poder Público, nos termos da Lei, o sindicato só se fortalece quando expulsa de seu seio quaisquer elementos que lhe comprometam a ação, e quando imprime à ação o caráter de serviço àqueles que se reúnem à sua sombra e contribuem para a sua manutenção".

Passados quatorze anos o jurista Afonso Arinos, nas vésperas de assumir a presidência da Comissão de Estudos Constitucionais, realizou uma pesquisa denominada "Por uma Nova Constituição: As Aspirações Nacionais" - em amostragem de 831 sindicatos de projeção regional, sediados em locais de maior densidade demográfica. Constatou que, se de um lado 43% das respostas consideravam como funções sindicais as funções sociais, trabalhistas e políticas, sendo que essas encontram-se irremediavelmente interdependentes e complementares, outras 33,1% excluíam qualquer participação de cunho político para os sindicatos. Com efeito, acrescentava essa parcela, à guisa de explicação, que a ação política não deve ser exercida pelo trabalhador enquanto trabalhador mais sim como **cidadão e eleitor**.

Observa-se assim que apenas uma parcela minoritária do universo alcançado pela pesquisa vislumbra a luta pela conquista da cidadania como trabalhador organizado; a maioria ou não responde ou opta pela dicotomia entre cidadão pleno e trabalhador e nega, pois, ao sindicato uma possível força de transformação de toda a sociedade.

Se se optou pelo termo de possível força é justamente por haver, hoje, nos países capitalistas sob império do Direito, duas posições bem diversas quanto às funções do sindicato, refletidas no resultado da supracitada pesquisa: de um lado o sindicalismo de tipo norte-americano, preocupado em assegurar sua reserva, seu monopólio do mercado de trabalho, garantir maiores vantagens econômicas possíveis, oferecer assistência a seus associados, independentemente do quadro político-social em que atua; de outro, ao contrário, o sindicato é concebido

como instrumento de integração social do trabalhador, e por conseguinte seu principal alvo é a ação política, que permite a cada um atuar como indivíduo participante da ação legislativa, e contribuir para a formação das políticas públicas, enfim um sindicalismo que ultrapassa a simples defesa de interesses imediatos para postular um mundo que ofereça melhores oportunidades.

Oportunamente, tratar-se-á de aprofundar em tópicos específicos as diferentes concepções sindicais. Antes de se observar um roteiro para a discussão sócio-política do sindicato, e mesmo indagar-se sobre a oportunidade de realização da cidadania através do sindicato, propõe-se um breve acompanhamento sócio-histórico do conceito de cidadania.

O termo cidadão tem sido empregado tanto para designar o indivíduo da Europa Ocidental e seu equivalente de outros povos desde a antiguidade, como para designar a indivíduos de outros povos, desde a antiguidade, que não tinham o mesmo status político, social e econômico. O termo cidadão tem sido empregado também para designar o indivíduo que participa ativamente da vida política e social de seu país, seja através do voto, seja através da participação em organizações políticas, sociais e econômicas. O termo cidadão tem sido empregado também para designar o indivíduo que participa ativamente da vida política e social de seu país, seja através do voto, seja através da participação em organizações políticas, sociais e econômicas.

O termo cidadão tem sido empregado também para designar o indivíduo que participa ativamente da vida política e social de seu país, seja através do voto, seja através da participação em organizações políticas, sociais e econômicas. O termo cidadão tem sido empregado também para designar o indivíduo que participa ativamente da vida política e social de seu país, seja através do voto, seja através da participação em organizações políticas, sociais e econômicas.

O termo cidadão tem sido empregado também para designar o indivíduo que participa ativamente da vida política e social de seu país, seja através do voto, seja através da participação em organizações políticas, sociais e econômicas. O termo cidadão tem sido empregado também para designar o indivíduo que participa ativamente da vida política e social de seu país, seja através do voto, seja através da participação em organizações políticas, sociais e econômicas.

O termo cidadão tem sido empregado também para designar o indivíduo que participa ativamente da vida política e social de seu país, seja através do voto, seja através da participação em organizações políticas, sociais e econômicas. O termo cidadão tem sido empregado também para designar o indivíduo que participa ativamente da vida política e social de seu país, seja através do voto, seja através da participação em organizações políticas, sociais e econômicas.

UM BREVE HISTÓRICO DA CIDADANIA

O termo cidadão tem sua origem ligada à crise do feudalismo na Europa Ocidental e ao surgimento de uma nova classe dominante, a burguesia, em luta contra a nobreza e o clero. Nesse momento, o ideal da cidadania estava alicerçado contra o direito estamental (dos privilégios sacralizados), pois a legislação garantia estatuto de propriedade geral baseado em relações de servidão, incompatível com a institucionalização do mercado como novo lugar fundamental para a conquista dos direitos do "indivíduo". Foi esse o significado inicial de cidadania, de oposição difusa, expressiva do interesse universal de todos os oprimidos pela ordem de privilégios adscritivos, que produziu o direito moderno, protagonista da igualdade natural de todos os homens perante a lei, que o Estado deve zelar.

Os intelectuais notáveis, diretamente ligados com a burguesia surgente, teorizaram sobre o valor universal dos direitos individuais, pressupondo que a organização econômica liberal oferecia as bases para uma competição justa entre todos. Porém, na prática social concreta, sob a afirmação da ótica burguesa, ser cidadão significava, ao mesmo tempo, livrar-se da servidão para tentar individualmente a sorte na cidade a ser um "homem de bem", de posse, um proprietário, portanto.

As primeiras associações dos trabalhadores, organizadas autonomamente e sujeitas a severa repressão policial, constituíram formas defensivas contra o Estado e contra a expropriação do capital nascente. Essas associações cumpriam funções mutualistas (suxilios à velhice, doenças etc.) que somente muito tempo depois, com o corporativismo legal, viriam a ser parcialmente encampadas pelo Estado.

A luta da burguesia pela hegemonia do poder estatal era inevitavelmente necessária, pois esse poder assegurava-lhe tanto a negação revolucionária face ao antigo regime quanto o controle das reivindicações (utópicas?) intrínsecas ao discurso de cidadania e crescentemente apropriado, agora, por uma nova classe social dominada, os trabalhadores. De posse do poder estatal, a orientação burguesa passa a deslocar o teor crítico original do conceito de cidadão, universal e difuso, para o campo da "nova legalidade pública". Os sindicatos surgem, então, como or-

genização industrial não só historicamente necessária, mas historicamente inevitável: única forma de possibilitar à força de trabalho acesso a direitos tão somente reservados, até o momento, à burguesia.

Uma questão de fundamental importância e determinantes consequências se nos apresenta: a questão da **autonomia sindical**.

SINDICATO E ESTADO

Cabe perguntar se o sindicato deve participar do Estado liberal capitalista enquanto um de seus aparelhos reguladores, se é dele totalmente independente, constituindo-se em potente força motriz da sociedade civil ou, finalmente, se é o sindicato uma mescla de ambos, com o papel de mediação entre o Estado e o capital, de um lado, e o trabalho, de outro.

Várias são as alternativas de abordagem do tema, mas antes é importante observar como os legisladores brasileiros trataram da relação sindicato-Estado.

A primeira referência explícita aos "sindicatos" nas Constituições brasileiras apareceu na Constituição de 1934, como consequência, talvez, das influências social-democráticas da Constituição de Weimar. O art. 120 determinava:

"Os sindicatos e as associações profissionais serão reconhecidos de conformidade com a lei. Parágrafo único: A lei assegurará a pluralidade sindical e a completa autonomia dos sindicatos".

A Carta de 1937 atrelou à estrutura sindical a visão corporativa do novo regime. O art. 140 estabelece: "A economia da produção será organizada em corporações, e estas, como entidades representativas das forças do trabalho nacional, colocadas sob a assistência e a proteção do Estado, são órgãos deste que exercem funções delegadas de poder público".

Além disto, o art. 139 da Carta de 1937 estabelecia:

"A associação profissional ou sindical é livre. Somente, porém, o sindicato regularmente reconhecido pelo Estado tem o direito de representação legal dos que participarem da categoria de produção para que foi constituído, e de defender-lhes os direitos perante o Estado e as outras associações profissionais, estipular contratos coletivos de trabalho obrigatórios para todos os seus associados, impor-lhes contribuições e exercer em relação a eles funções delegadas de poder público".

Com o advento da Constituição de 1946, a importância do sindicato ficou reduzida. O artigo 159 dizia:

"É livre a associação profissional ou sindical, sendo regulados por lei

a forma de sua constituição, a sua representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas pelo poder público”.

Vale dizer que, por esse texto, tudo o mais tocante aos sindicatos foi enviado à lei ordinária, salvo a estipulação da liberdade de associação.

Outro aspecto de relevo refere-se à grande amplitude de ação que a Constituição de 1946 outorgou ao legislador ordinário, de tal forma que esse poderia reduzir a um mínimo o poder de representação da categoria (dos antigos órgãos de cuja estrutura participava antes o sindicato, como o Conselho de Economia Nacional, só um permaneceu com natureza paritária: a Justiça do Trabalho), não lhe dando, também, funções delegadas.

O espírito da Constituição de 1946 foi mantido na Constituição de 1967. O artigo 166 estabelece:

“É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a apresentação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público serão reguladas em lei”.

Observa-se, dessa feita, que à exceção do breve período que vai de 1934 a 1937, início do Estado Novo, o legislador do Executivo como do Legislativo manteve linha conceitual uniforme quanto às relações Estado-sindicato.

O interessante é que mesmo no período liberal que vai de 1946 a 1964 as relações de trabalho não têm o espírito liberal do conjunto da Carta, não reconhecendo ao cidadão, enquanto trabalhador, qualquer direito.

Vargas, o pai do corporativismo brasileiro, que estipulou essa linha de relacionamento entre o Estado e o trabalho, traçou em 1937 as linhas mestras que regem até hoje essas relações. Pode-se ter uma ótima ilustração ao recordar das palavras por ele pronunciadas em discurso de julho de 1938:

“O Estado não conhece direitos de indivíduos contra a coletividade. Os indivíduos não têm direitos, têm deveres: os direitos pertencem à coletividade. O Estado, sobrepondo-se à luta de interesses, garante só os direitos da coletividade e faz cumprir os deveres para com ela. O Estado não quer, não conhece luta de classes. As leis trabalhistas são leis de harmonia social”.

Assim, imbuídas desta concepção de meio século, as leis brasileiras não fizeram senão outorgar ao Estado o direito de servir-se dos sindicatos enquanto instrumento de otimizar as atividades econômicas, e não de instrumento de mediação Estado-trabalho e trabalho-capital. Se o espírito da Carta de 1946 é assegurar a livre iniciativa, intervindo apenas para a garantia dos interesses econômicos e da ordem do mercado, sua regulamentação, no que diz respeito às relações de trabalho, dá amplos poderes ao executivo para interferir diretamente, e em detrimento dos trabalhadores, em suas relações com o capital.

Houve, evidentemente, momento em que a mobilização dos trabalhadores sobre plataformas que ultrapassavam os limites legais fez com que as lutas políticas e ideológicas não ficassem reduzidas à esfera político-institucional; pelo contrário, elas alcançaram seus mais significativos desdobramentos a partir do momento em que envolveram outros setores da sociedade brasileira: de um lado

estariam os trabalhadores urbanos e rurais, os estudantes; de outro, os empresários, estamentos militares e da Igreja.

O sindicalismo brasileiro, no triênio 1961-63, alcançou um de seus momentos de mais intensa atividade, inclusive com 435 paralisações. O que mais distinguiu o movimento sindical naqueles três anos, porém, foi seu crescente engajamento nas lutas partidárias.

Assistiu-se à formação de diferentes organizações de coordenação, que agrupavam sindicatos de tendências diversas e adversas.

surgiram, em fins dos anos 50 e início dos 60, o PUA (Pacto de Unidade e Ação), o PAC (Pacto de Ação Conjunta), o Fórum Sindical de Debates de Santos (SP) etc. Da mesma forma que as demais uniões sindicais, o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) nasceu de movimentos grevistas. Embora contrariasse a legislação sindical brasileira – que ainda hoje proíbe a criação de organizações sindicais horizontais –, o CGT funcionou de agosto de 1962 até abril de 1964.

No triênio 1961-63 o CGT e outros organismos de alianças intersindicais tiveram uma intensa atuação política. Diversos acontecimentos e circunstâncias políticas levaram o CGT e esses órgãos a decretarem ou ameaçarem greves políticas. Algumas das razões dessas decisões foram a defesa da posse de Goulart, a pressão para convocação do Plebiscito, defesa da Revolução Cubana ameaçada pelos EUA por ocasião da “crise dos mísseis”, pressão sobre o Congresso para aprovação das reformas de base, o apoio aos sargentos, e oposição ao Estado de Sítio etc.

Não se faz necessário mencionar a atuação dos sindicatos metalúrgicos em Osasco e Betim, em 1968 e, mais recentemente, os movimentos do ABC da Grande São Paulo, que originaram as atuais centrais horizontais que, se ilegais, já participam formalmente de estruturas estatais decisórias das políticas sociais.

Vê-se portanto, com clareza, que o atrelamento do sindicato ao Estado – onde a função daquele, através de lideranças referendadas por esse, é mediar, em primeira instância, conflitos de relações de trabalho que, em caso de não contemplar os interesses do empregador, serão, em segunda instância, julgados pelo Estado, além das funções assistenciais correntes aos devidamente filiados – gera a “desobediência civil”.

...

...

...

...

...

...

sindicatos oficiais, mantiam os núcleos, especialmente suas direções, na clandestinidade. Porém, também mantiam infra-estrutura legal que lhes permitia participar dos sindicatos verticais. A combinação destas táticas de luta proporcionou, de um lado, sólida organização de base, especialmente nas fábricas, através das comissões, e, intimamente relacionado com essa organização, o controle de grande número de representantes sindicais nas empresas.

Não foi outra a organização que permitiu, com a queda da ditadura franquista, o afloramento de estrutura sindical operária nova, democrática, unitária e profundamente arraigada nas massas assalariadas.

A estruturação dessas comissões de fábrica variou segundo as particularidades de cada região, em função da sua maior ou menor concentração industrial, entre outros fatores. Em Barcelona, por exemplo, nas bases organizavam-se as comissões operárias por empresa; várias comissões de um mesmo ramo unificavam-se numa comissão coordenadora; para que essas comissões coordenadoras não ficassem dispersas, existia uma coordenadoria inter-ramos.

Ante a absoluta impossibilidade de atuarem dentro da estrutura sindical oficial, elas aproveitaram essa estrutura, através das eleições de representantes sindicais, e combinando essa luta legal com a ilegal e clandestina forjaram nova estrutura sindical de massas, uma vez que, além da entidade local, organizavam-se também a nível provincial e mesmo nacional. Em 1967 realizou-se a primeira reunião nacional das comissões operárias, ocasião em que se constituiu a Central Sindical das Comissões operárias.

Esta acepção de espontaneidade, qual seja de criação "ad hoc" de uma estrutura sindical no intuito de defender uma ou várias reivindicações aparentemente tópicas, teve, além da Espanha, outras vertentes, como as da Europa Ocidental em meados da década de 60, a dispensar a estrutura sindical pluralista existente. Comissões ou conselhos, como se auto-denominavam, outorgavam-se a função de tratar não apenas de questões de regulação de sistema (salários, jornada e condições de trabalho etc.) mas ainda tinham como estratégia a superação do capitalismo, interferindo nas condições objetivas de execução do trabalho (planilhas de custo e produtividade, distribuição das tarefas e hierarquia interna da empresa etc.) e na própria gestão da empresa.

na organização de estruturas de representação nos sindicatos, especialmente nos sindicatos de trabalhadores assalariados.

Alguns desses sindicatos foram também constituídos em estruturas legais, especialmente em Espanha.

Em Espanha, a estruturação das comissões operárias de fábrica variou segundo as particularidades de cada região.

O que pode ser observado é que, em geral, as comissões operárias de fábrica foram constituídas em estruturas legais, especialmente em Espanha.

Além da Espanha, outras vertentes, como as da Europa Ocidental em meados da década de 60, a dispensar a estrutura sindical pluralista existente.

Comissões ou conselhos, como se auto-denominavam, outorgavam-se a função de tratar não apenas de questões de regulação de sistema (salários, jornada e condições de trabalho etc.)

mas ainda tinham como estratégia a superação do capitalismo, interferindo nas condições objetivas de execução do trabalho (planilhas de custo e produtividade, distribuição das tarefas e hierarquia interna da empresa etc.) e na própria gestão da empresa.

Esta acepção de espontaneidade, qual seja de criação "ad hoc" de uma estrutura sindical no intuito de defender uma ou várias reivindicações aparentemente tópicas, teve, além da Espanha, outras vertentes, como as da Europa Ocidental em meados da década de 60, a dispensar a estrutura sindical pluralista existente.

Comissões ou conselhos, como se auto-denominavam, outorgavam-se a função de tratar não apenas de questões de regulação de sistema (salários, jornada e condições de trabalho etc.)

FUNDOS SOCIAIS E SUAS GESTÕES

O sistema político-administrativo brasileiro, em função de crescentes crises sociais e carências resultantes da concentração da renda (grupal e pessoal), bem como da estrutura ocupacional precária que não integra mais do que 50% da população economicamente ativa no mercado formal de trabalho, tem criado fundos sociais (FGTS, PIS, Pasep, Finsocial, etc.) ao longo dos últimos decênios.

Os recursos amalgamados por estes **fundos** têm sido extraídos diretamente da produção econômica, como uma parcela extra retirada do valor gerado pela atividade de empresas ou dos assalariados. São recursos diretamente vinculados à produção e destinados às atividades de complementação social. Este é o caso de programas de desenvolvimento social ligados à habitação, alimentação popular, saúde pública, apoio a pequenas empresas, bem como o recente seguro contra o desemprego e o análogo caso do FGTS, que permite aos desempregados disporem de seus depósitos, em caso de rompimento do contrato por parte do empregador.

De modo geral a criação destes **fundos especiais**, com finalidades sociais, deve-se à persistência da verdadeira crise fiscal do Estado brasileiro. Com a crescente urbanização do país, a uma taxa historicamente das mais altas do mundo (4,5% anuais na última década); com a migração constante de mão-de-obra pelo território nacional, devido a fatores ligados às transformações econômicas que vão da expulsão dos agricultores do interior à grande mobilização em função dos projetos econômicos ou obras de infra-estrutura (hidrelétricas, estradas, empresas de mineração, garimpo etc.); com a precariedade educacional que não permite rápida adaptação da população a novos patamares possíveis de produção; e com a instabilidade do mercado produtivo industrial, criaram-se as condições objetivas da crise. O Estado tem sido obrigado a arcar com responsabilidades decorrentes da própria reprodução da própria população, que os automatismos decorrentes da estrutura produtiva — por si mesma — não são capazes de absorver.

Dentro dessas condições, e ainda devido aos encargos da crescente dívida (interna e externa), pelo Estado, surge a necessidade de geração de recursos fora dos canais orçamentários da União. São então criados esses fundos, com objetivo de custear programas mínimos de atendimento à demanda social; o que,

substantivamente, implica em cobertura de necessidades vitais da população em estado de pobreza e abandono.

Alguns desses fundos têm trazido efeitos institucionais abrangentes à própria vida dos trabalhadores, como é o caso do FGTS, que implicou extinção do direito à estabilidade no emprego.

O que pode ser constatado é que, hoje, a existência desses fundos é vital para a promoção de programas sistematicamente levados a efeito, especialmente, junto aos despossuídos das periferias urbanas. De outro lado, como é o caso do Finsocial, é aparente que os recursos deles originados têm sofrido duas perversões causadas pela própria existência da crise fiscal: têm se integrado ao orçamento da União e desviado para a cobertura dos déficits públicos correntes.

Ora, dada a magnitude dos recursos amalgamados pelas fontes extra-orçamentárias criadas com vinculação definida, é necessário que haja um regime mais democrático e socialmente orientado de gestão.

Considerando-se como premissa que os trabalhadores participem da gestão destes recursos, trata-se, no sindicalismo livre, de saber quais as formas de representação dos trabalhadores nesses conselhos. O pluralismo ou a unicidade sindical, conforme abordar-se-á adiante, influirá nesse processo. Mas como a contribuição para formação dos fundos é do conjunto dos assalariados, que não são obrigatoriamente sindicalizados, será o sindicato ou uma sorte de conselho de empresa ou fábrica, com voto universal do conjunto das categorias, que determinará as delegações que integrarão esses conselhos?

Estar-se-ia assim atendendo à necessidade de um novo regime de gestão, estabelecido a nível federal, com objetivo, independentemente da forma, atender às necessidades do país como um todo, uma vez constatadas as carências e necessidades estruturais.

Há, todavia, nesse programa de reformulação da gestão dos fundos, hoje totalmente controlados pela burocracia estatal, sem mesmo o conhecimento do Congresso Nacional, um alternativa que vem sendo insistentemente apresentada por segmentos da grande indústria nacional: a privatização dos fundos sociais, na medida em que caberia às empresas, cuja produção gera os recursos dos fundos, a gestão de seu montante, ainda que supervisionada pelo Estado e em regime de co-gestão com os trabalhadores dessas empresas.

Esta visão empresarial, contrariamente as alternativas de representação dos trabalhadores que depende da nova estrutura sindical, simplesmente não contempla em escala nacional o quadro de carências e desigualdades, tanto profissionais quanto regionais, que originaram, justamente, a criação dos fundos. No atual processo de dotar os trabalhadores de maior organicidade, de promover um quadro solidário, a alternativa empresarial aparece como desagregadora.

SINDICATO E CAPITAL

Assim, entra-se em uma discussão verdadeiramente qualitativa sobre os distintos níveis de representação dos trabalhadores. À luz do anteprojeto apresentado pela Comissão de Estudos Constitucionais ao presidente José Sarney, dois pontos merecem especial destaque para o presente debate:

Art. 344 - "A associação profissional ou sindical é livre. Ninguém será obrigado, por lei, a ingressar em sindicato, nem nele permanecer ou para ele contribuir".

e, Art. 343, Alínea XV - "integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros ou no faturamento, segundo critérios objetivos fixados em lei, com representação dos trabalhadores na direção e constituição de comissões internas, mediante voto livre e secreto, com a assistência do respectivo sindicato".

O anteprojeto, à vista desses pontos complementares, deixa clara a opção classista e não apenas associativa da proposta, vez que a filiação sindical é livre, rompendo a tradição brasileira que rezava a liberdade sindical apenas de direito e não de fato, e que, na dependência da regulamentação para a pormenorização da participação dos trabalhadores, esses são "convidados" a integrarem o colegiado diretor da empresa, por escrutínio direto e secreto de todos os empregados, independentemente de sua condição de filiado sindical ou não.

Cabe aqui o questionamento do que vem a ser "integração na vida e no desenvolvimento da empresa".

A Constituição de 1946 reza apenas (Art. 157, inciso IV) a "participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros da empresa", enquanto as Constituições de 1967 (Art. 158, inciso V) e de 1969 (Art. 165, inciso V) rezam, textualmente a "integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei".

A lei mal regulamentou a integração dos trabalhadores na empresa para que tomassem, por exemplo, conhecimento das planilhas de custo de produção para uma correta avaliação da remuneração do capital, aliás um dos principais tópicos das pautas de reivindicações que levam à greve, muito menos importou-se ela em explicitar a "excepcionalidade" da participação na gestão propriamente dita.

A Comissão Afonso Arinos é mais positiva, quanto a esse tópico, e cabe perguntar-se quais formas da participação podem-se conceber quando se persegue, no regime capitalista democrático, a complementariedade entre o capital e o trabalho.

A forma mais difundida é a da co-gestão que representaria, no seio da empresa, a participação econômica do trabalhador na esfera de decisões, com maior ou menor relevo, a exemplo de sua participação política mais ou menos ténue, enquanto cidadão, na esfera decisória do Estado.

As formas dessa participação dos trabalhadores são várias: discussões periódicas entre o conselho de administração e a comissão de fábrica no intuito de trocarem informações quanto às metas; solicitação, por parte do conselho de administração, da opinião dos trabalhadores no que diz respeito à produção, à necessidade de aumento de produtividade, das reivindicações de benefícios em ambos os casos; estabelecimento de regras quanto à obrigatoriedade da empresa consultar os trabalhadores para a tomada de certas decisões e a definição de quais sejam essas decisões – entre outras.

Essa forma de cooperação entre capital e trabalho proposta pela Comissão de Estudos Constitucionais, de um lado, segundo o grau de participação das comissões na direção da empresa, desagradou o empresário ao confiscar-lhe uma quantia variável de poder decisório; de outro, a "assistência do respectivo sindicato" pode subtrair-lhe considerável parcela de combatividade, vez que a co-gestão é também forma de cooptação do trabalho pelo capital.

Em termos usuais não se empregaria o termo de co-gestão para a administração dos conselhos paritários nacionais que já envolveria a participação propriamente política dos agentes econômicos. Sua conotação é mais doméstica, envolvendo mais especificamente os agentes de uma unidade de produção, como se observou no parágrafo relativo aos **Fundos Sociais e Suas Gestões**.

Outra é a conotação qualitativa da autogestão, que pode definir-se justamente como a simbiose do trabalhador agente econômico e agente político. Trata-se de uma das formas de integração das cidadanias social e política.

Se a co-gestão atribui certo grau de participação dos trabalhadores na esfera decisória da empresa, a autogestão faz com que a empresa coloque-se sob poder decisório dos que nela trabalham. É interessante observar que, mesmo considerando que forma autogestionária sobrepõe-se à concepção de propriedade empresarial ora vigente, uma de suas características fundamentais é a permanência da livre iniciativa.

Com efeito, o poder decisório e gerencial dos trabalhadores, desde os investimentos à distribuição dos lucros, da escolha do que produzir à quantidade da produção denota o caráter coletivo da propriedade e a plena liberdade de empreendimento.

Trata-se, pro sinal, de grande polêmica travada no início da década de 20, quando se discutia o fundamento dos conselhos de fábrica. De um lado, defendia-se a planificação central, sendo os conselhos de fábrica e de pequenos pro-

dutores rurais e sustentação social de um partido de classe incumbido de traçar as metas econômicas a serem realizadas. É o caso típico das economias planificadas onde a livre iniciativa é banida. De outro, considerava-se a isso solução menos adequada que a vigente, não teriam responsabilidade de planejar e auto-disciplinar a produção. Rosa Luxemburgo, defensora dessa segunda opção – que originará o conceito de auto-gestão – sentença sobre a economia centralmente planificada: "O remédio que Trotsky e Lenin descobriram – a eliminação da democracia como tal – é pior que a doença que deveria supostamente curar". Essa crítica, certamente, diz respeito ao ultracentralismo decorrente da guerra civil instalada na União Soviética no período, e não ao socialismo em si, tema que ultrapassa os objetivos desse roteiro.

A autogestão, em substrato, significa o fim da dicotomia entre concepção e execução do trabalho, **lato sensu** – visto que todos participam da elaboração das metas e de sua realização – e o fim da oposição entre capital e trabalho, pois o rateio entre investimentos e salários é decisão dos trabalhadores, o que denota a superação da propriedade empresarial capitalista. Pode-se defini-la como uma das formas de extensão democrática da cidadania política à cidadania econômico-social.

Essa extensão da cidadania é revolucionária de per si, pois a representação nas esferas político-social-econômicas unificar-se-iam, delegando ao Estado apenas competência em matérias macro-econômicas como política tributária, creditícia, a justiça etc., estando as demais relações determinadas pela interação das unidades econômicas autônomas.

Observa-se dessa feita, que os "critérios objetivos fixados em lei" para a efetiva "integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa" confere ao legislador ordinário o poder decisório sobre o gigantesco leque semântico que suscitam os termos **integração e participação**.

Abordou-se de início, formas efetivas de integração, partindo-se de uma tímida co-gestão de troca de informações até uma mais ousada, de co-autoria na elaboração das metas, o que modificaria substancialmente o relacionamento capital-trabalho e o papel do sindicato. Observou-se ainda a impossibilidade, a curto prazo, de adoção do regime de efetiva participação dos trabalhadores na gerência da empresa pela autogestão, o que revolucionaria as relações de produção.

Pelos atuais cálculos do governo sua sustentação congressual seria de cerca de 80%, após as próximas eleições, com possibilidades de elevação dessa esmagadora maioria, dada a prática adesista característica dos momentos históricos em que a componente ideológica dos partidos é sublimada pela eleitoral. Trata-se, pois, de observar quais alternativas de organização sindical podem interessar os trabalhadores, além de sua cooptação pelo capital.

É de se notar ainda que a problemática da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas depara-se com uma limitação adicional àquelas de ordem legal (precisão das leis complementares) ou de ordem socio-política mais imediata (nível de organização dos trabalhadores que efetivamente possa pressionar pela participação e integração na gestão das empresas).

A não abertura da contabilidade da empresa para seu controle integral por parte dos que nela trabalham, em última instância, é condicionada pela própria natureza de uma economia de mercado. Por isso torna-se praticamente inevitável que a empresa repasse sempre boa parte dos ganhos trabalhistas sobre lucros para o preço final dos produtos. Tal fato remete-nos novamente à questão da via de acesso à cidadania social através dos gastos sociais do Estado, de vez que a superinstituição estatal presta-se mais propriamente aos mecanismos de redistribuição da riqueza.

Voltamos pois, à referida temática da constituição e gestão dos fundos sociais. E aqui novamente impõe-se o problema da prática cooptativa. Basta notar que a instituição recente de inúmeros conselhos, pelo Executivo, para diagnosticar problemas cruciais a serem tratados pelas políticas públicas (previdência, fome, delinqüência infantil etc) tem obedecido ao centralismo e aos expoentes trabalhistas das informações e mecanismos operacionais de ação governamental.

Do lado oposto às cooptações supracitadas, há a atuação classista que independe dos sindicatos organizados, muito comum na Europa nos fins da década de 60, cuja meta prioritária é a desestabilização política do Estado. Mas ao discutir-se estrutura sindical no contexto da constituinte, talvez fosse mais oportuno discutir estruturas permanentes e autônomas de defesa da classe trabalhadora do que ter por premissa a própria **desobediência civil**.

FINANCIAMENTO DA ESTRUTURA E AUTONOMIA SINDICAL *

Uma questão, todavia, de fundamental importância ao se tratar do relacionamento entre o Estado e os sindicatos é a forma de financiamento da estrutura sindical.

Foi mencionado o artigo 138 da Carta de 1937 - na qual se vê como através da Contribuição Sindical o Estado faz do sindicato seu braço armado nas questões trabalhistas: "... estipular contratos coletivos de trabalho obrigatório para todos os seus associados, impor-lhes contribuições e exercer em relação a eles funções delegadas de poder público".

Assim confere-se ao sindicato, além das funções delegadas de poder público, o próprio poder tributário.

A Constituição de 1946, como já se observou, deixou à legislação a totalidade da questão sindical, salvo a estipulação da liberdade de associação. Entretanto, o poder tributário dos sindicatos foi amputado, vez que o § 34 do art. 141 estabeleceu que só em lei poder-se-iam criar ou aumentar impostos.

Vale ressaltar que a legislação sindical manteve o espírito da Carta de 1937; a Consolidação das Leis do Trabalho é de 1943, razão pela qual vários dispositivos tornaram-se inconstitucionais, como no caso da alínea "e" do art. 153, que contempla como uma das prerrogativas dos sindicatos a de "impor contribuições a todos aqueles que participarem das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas".

A constituição de 1967 mantém os dispositivos expressos na de 1946. Em seu art. 166, que estabelece a "liberdade" de associação, o § 1º. reza: "Entre as funções delegadas a que se refere este artigo, compreende-se a de arrecadar, na forma da lei, contribuições para o custeio da atividade dos órgãos sindicais e profissionais e para a execução de programas das categorias por eles representadas".

O pagamento, a arrecadação e os critérios de aplicação da Contribuição Sindical são regulados pelo Capítulo III da Consolidação das Leis do Trabalho,

* cf. Bolívar Lamounier e Amaury de Sousa: "Governo e Sindicato no Brasil: Perspectivas dos Anos 80". Revista Dados de Ciências Sociais - Rio de Janeiro - volume 24/II - 1981.

que reproduz os dispositivos do Decreto-lei nº 2.377, de 08 de julho de 1940, e do Decreto-lei nº 4.298, de maio de 1942, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 27, de 14 de novembro de 1966. Observa-se que, antes do Decreto-lei nº 27/66, o título do Capítulo III era "Do Imposto Sindical", passando a intitular-se "Da Contribuição Sindical". Essa mudança decorreu da Emenda Constitucional nº 18/65 e do Código Tributário Nacional (promulgado pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

A Contribuição Sindical é recolhida de uma só vez, anualmente, e consiste de importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos empregados. Para os agentes ou trabalhadores autônomos e para os profissionais liberais, a contribuição equivale a 15% do Maior Valor de Referência, fixado pelo Executivo. Para os empregadores a contribuição equivale a uma importância proporcional ao capital social da firma ou empresa, mediante aplicação de alíquotas conforme tabela progressiva estabelecida no art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Contribuição Sindical é recolhida, no mês de fevereiro, à CEF, ao Banco do Brasil ou aos estabelecimentos bancários nacionais integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais. Esses últimos repassam as importâncias arrecadadas à CEF, que manterá conta corrente, intitulada "Depósitos da Arrecadação da Contribuição Sindical", em nome de cada uma das entidades sindicais beneficiadas.

Da importância da arrecadação da Contribuição Sindical serão feitos créditos para as entidades correspondentes, do seguinte modo: 5% para a confederação, 15% para a federação, 60% para o sindicato e 20% para a "Conta Especial Emprego e Salário".

A aplicação da Contribuição Sindical é vinculada a determinados objetivos. No caso dos sindicatos de empregados, os recursos podem ser aplicados com os fins: assistência jurídica; assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica; assistência à maternidade; agências de colocação; cooperativas; bibliotecas; creches; congressos e conferências; auxílio-funeral; colônia de férias e centros de recreação; prevenção de acidentes do trabalho; finalidades desportivas e sociais; educação e formação profissional, bolsas de estudos.

Os sindicatos podem destacar, em seus orçamentos, até 20% dos recursos da Contribuição Sindical para custeio das suas atividades administrativas, independentemente de autorização do Ministério do Trabalho.

A arrecadação da Contribuição Sindical atingiu, em 1985, o montante de Cz\$ 549,3 milhões, o que representou 0,5% da Receita Tributária Federal. Os principais componentes foram:

	Cz\$ milhões
Conta Especial de Emprego e Salário	113,1 (20,6%)

Confederações	45,3 (8,2%)
Federações	114,0 (20,8%)
Sindicatos	275,1 (50,1%)
Arrecadação a Classificar	1,8 (0,3%)
TOTAL	549,3 (100,0%)

A distribuição da arrecadação da Contribuição Sindical por fonte pagadora pode ser estimada do seguinte modo:

Empregador (janeiro)	23%
Empregado (março)	51%
Autônomos e Profissionais Liberais (fevereiro)	6%
Empregador e Trabalhadores Avulsos (abril)	1%
Contribuição Sindical Rural (jan-dez)	19%
TOTAL	100%

No caso dos Sindicatos de empregados esses recursos são complementados, muitas vezes, por contribuições espontâneas e pelas chamadas "contribuições ou taxas assistenciais" ou "contribuições sociais".

As "taxas assistenciais" representam percentuais impostos pelos sindicatos aos seus integrantes em convecções coletivas, ou pela Justiça do Trabalho em sentenças normativas nos dissídios coletivos. Essas taxas vêm sendo cobradas com base no art. 513, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho - o que torna no mínimo duvidosa sua constitucionalidade.

A atual estrutura sindical brasileira herdou os traços fundamentais da concepção corporativista adotada pelo Estado Novo que, a exemplo da estrutura sindical facista, inspirava-se em pretendida harmonia entre o capital e o trabalho.

A estrutura corporativista da CLT está baseada em sindicatos, tribunais trabalhistas e no sistema de previdência social. Este último foi progressivamente subtraído ao controle direto dos representantes operários a partir de 1964.

O controle governamental sobre a organização operária é garantido, acima de tudo, porque a lei confere ao Ministério do Trabalho papel decisivo na formação, reconhecimento e operação dos sindicatos. A eles é concedido o monopólio da representação de uma categoria ocupacional ou profissional, mediante contrapartida de seu atrelamento ao Estado.

Alguns princípios caracterizam esse monopólio de representação: em primeiro lugar o sindicato único ou o reconhecimento, pelo Estado, de uma única entidade para representar cada categoria; em segundo a contribuição sindical compulsória, no sentido de que embora todos os trabalhadores de uma dada jurisdição sindical sejam obrigados a pagar a contribuição, somente aqueles que se inscrevem

voluntariamente são considerados membros e gozam de total acesso aos serviços do sindicato; em terceiro lugar, os sindicatos representam todos os trabalhadores de sua jurisdição, independentemente de serem ou não filiados.

Em troca do monopólio da representação e do financiamento garantido, as leis trabalhistas concedem ao Ministério do Trabalho o direito de intervir unilateralmente nos assuntos internos das unidades sindicais. O Ministério pode vetar candidatos, cancelar eleições, depor ocupantes eleitos de certos cargos e substituí-los temporariamente por interventores nomeados, supervisionar a alocação dos fundos sindicais, aprovar (ou não) os relatórios anuais da direção sindical e dissolver o sindicato, pela revogação de seu registro.

O resultado desse sistema tem sido a formação e funcionamento de sindicatos pouco representativos dos trabalhadores dos quais, formalmente, são representantes. Em primeiro lugar basta observar que somente os membros inscritos podem votar nas eleições sindicais, e esses formam pequeno percentual do total de trabalhadores; em segundo, os sindicatos também tendem a possuir escassa representatividade interna, pois não existem mecanismos legais que obriguem os dirigentes a prestar conta de suas ações, exceto por ocasião das eleições sindicais, a cada dois anos; ocorre que essas eleições são imperfeitas, sendo o mandato função menos do apoio do eleitorado que dos controles administrativos, que vêm a reboque das concessões do governo.

Dessa forma cria-se estrutura sindical artificial, dominada muitas vezes por castas de dirigentes, interessados em gerir burocraticamente volumosos recursos e mais inclinados a buscar alianças dentro do aparato ministerial do que em legitimar-se politicamente através da mobilização do movimento operário.

A CLT e a estrutura sindical permaneceram virtualmente imutáveis desde 1942. O que tem variado de um governo para outro é a disposição maior ou menor em aplicar os controles previstos em lei.

A partir de 1964, como já se observou, o regime autoritário procurou aplicar de maneira rígida as disposições legais e privar a liderança operária da participação nas deliberações políticas. Essa atitude tornou-se menos inflexível a partir da metade dos anos 70, numa tentativa de ampliar o pacto corporativista através de uma estratégia permissiva em relação ao fortalecimento sindical, tendo em vista a crescente consciência do empresariado sobre a necessidade de interlocutores representativos dos segmentos mais combativos da classe trabalhadora e de ampliação da política previdenciária, em decorrência da exacerbação dos problemas sociais não resolvidos – e até mesmo agravados – pelo modelo econômico.

O ressurgimento do movimento operário contra a política de arrocho salarial, no fim da década de 70, assumiu muitas características que aproximam, segundo vários especialistas, do voluntarismo operário, no sentido norte-americano de expressão: desconfiança da política do Estado e defesa dos restritos interesses da categoria; negociações livres e diretas com os empregadores, baseados no valor de mercado da mão-de-obra mais especializada; proposta de auto-suficiência sindical.

O movimento operário, entretanto, parece ter tomado consciência de que é muito difícil proteger-se das interferências do governo nos sindicatos com base apenas em seus próprios recursos, considerando-se os baixos níveis de sindicalização, a falta de qualificação e o pauperismo generalizado da massa operária.

Além disto, a estratégia de centralização do movimento sindical nas reivindicações salariais baseadas em diferenciais de produtividade, favorecendo os trabalhadores dos setores capital-intensivos, e o valor demarcado da mão-de-obra mais especializada, não se presta a economias de industrialização retardatária, com excedente estrutural de mão-de-obra.

Os Trabalhadores organizados brasileiros parecem ter evoluído para uma posição mais politizada, procurando estabelecer alianças com setores operários menos qualificados e de menor organização. A obtenção de conquistas na área de proteção geral ao trabalho envolve, necessariamente, a presença do Estado, o que politiza a ação sindical.

O fortalecimento do movimento sindical num novo contexto de liberalização política envolve, obviamente, a questão prioritária da autonomia sindical, o que coloca na agenda de discussão a proposta de extinção da Contribuição Sindical, tal como consta do Art. 344 do anteprojeto constitucional da Comissão dos Notáveis.

A questão é complexa porque se, de um lado, a Contribuição Sindical representada, hoje, forma de atrelamento dos sindicatos ao Estado, por outro a completa e imediata abolição da contribuição poderia significar o fim da maioria dos sindicatos, tendo em vista os baixos níveis de sindicalização e dos salários no Brasil, desmantelando a atual estrutura antes que o fortalecimento do movimento sindical viabilize estruturar alternativas para a maior parte das categorias.

A adesão do Brasil à Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa a liberdade e proteção sindicais significaria, segundo muitos especialistas, além da provável extinção da unidade sindical a substituição da contribuição compulsória pela espontânea, a exemplo dos países desenvolvidos signatários daquela Convenção.

Ocorre que em nenhum dispositivo da Convenção 87 está proibida a instituição, por via legal, de contribuição recolhida dos trabalhadores, ou dos contribuintes em geral, em favor das entidades sindicais, a menos que isso vincule o sindicato ao Estado ou subordine seu repasse à adoção de procedimentos que se choquem com a liberdade sindical.

Uma alternativa à atual sistemática de cobrança e aplicação da Contribuição Sindical seria a complementação das contribuições espontâneas por recursos tributários, revogando-se entretanto qualquer ingerência do Estado na administração desses recursos pela entidades sindicais.

A operação de esquema proposto poderia dar-se através da criação de um fundo especial de assistência financeira às entidades sindicais, constituído de recursos correspondentes a determinado percentual da receita tributária federal e cujo repasse fosse automático, não-vinculado.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

A exemplo de um plano privado, um argumento dessa natureza, segundo o qual os planos de saúde tendem a oferecer melhores resultados de saúde, é o fato de que os planos de saúde tendem a oferecer maior produtividade e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

A CIDADANIA DO TRABALHADOR E O SINDICATO

...dois são capazes de obter resultados superiores dos serviços de saúde, sobretudo quando se trata de doenças crônicas, e de reduzir os custos de saúde. Além disso, os planos de saúde tendem a ser mais abrangentes e a oferecer maior qualidade de atendimento, o que gera maior satisfação e menor absenteísmo, sendo também de interesse alocar os recursos de saúde em áreas de maior produtividade.

Um fenômeno de vulto crescente nos países do Ocidente, e com suas peculiaridades nacionais também de grande importância no Brasil, é um maior grau de dependência entre a sustentação propriamente eleitoral e a sustentação sócio-política do Estado, ou seja, a necessidade de interação dinâmica entre eleitor e grupo de pressão, a fim de exercer necessário controle da delegação de poderes e defender, cotidianamente, seus interesses junto ao Estado, e não apenas durante o processo eleitoral. A força das estruturas permanentes de organização, tal como expresso acima, assim como sua atuação na esfera do Estado são, portanto, crescentes.

O relacionamento dessas estruturas com o Estado, nesse momento de coincidência de cidadania político-social, é composto de um lado pela capacidade de obter o maior número de legisladores comprometidos com as causas de seus eleitores organizados, o que é um componente político; de outro, pela garantia de postura de maior isenção do Estado, que passaria a governar representando os interesses ditos nacionais e a superar os pontos de estrangulamento que surgem entre as grandes organizações constituídas, o que de político passa a ser mera representação de interesses.

Sabe-se, todavia, que o Estado não paira acima dos interesses constituídos; assim alguns analistas, inspirados no neoliberalismo, consagram o conceito de **cidadania regulada** cunhado por Wanderley Guilherme dos Santos para descrever a estratégia de autorização do **ser cidadão** pelo Estado, através do reconhecimento da cidadania legal (e assistencial) apenas aos que estão enquadrados nas profissões reconhecidas por lei (carteira de trabalho como passaporte para a cidadania). Contudo, essa explicação parece equivocar-se principalmente por abstrair o sentido real que teve aquela regulamentação do mercado formal de trabalho para o desenvolvimento do capitalismo nacional, além do que o enquadramento legal nem representou necessariamente uma conquista da cidadania; também os que ficaram de fora dele sofreram a incidência dos mecanismos de controle estatal sobre a sociedade. Não procede também a imaginação neoliberal de que haja um antagonismo entre o Estado e a burguesia, de tal sorte que a ausência da cidadania ple-

na seja explicável por restrição neopatrimonialista do Estado a uma potencialidade essencialmente reservada para a sociedade liberal-burguesa.

A articulação entre o capital, o trabalho e o Estado no Brasil deu-se e dá-se de tal forma que o capital atinge elevadíssimas taxas de exploração da mão-de-obra, com favorecimento do Estado, o que desarticulou o processo de constituição de uma sociedade crítica em relação ao padrão de acumulação. De outra parte, essa organização do Estado implica também formação de estamento político-burocrático, e mesmo militar, bastante autonomizado em face dos interesses imediatos do próprio capital (e da capacidade de resistência do trabalho); com isso, ao serem necessariamente inseridos no processo de valorização em curso, esses estamentos apropriam-se de parte do sobretrabalho socialmente gerado. Foi nesses termos que a montagem, posterior a 1930, de um equivalente do "estado social" europeu-ocidental foi monopolizado em favor de uma pequena parcela da população, sendo, via de regra, evitado pela ineficiência e pela corrupção. Atesta isso a prática, que se está tornando comum, dos indivíduos serem relativamente aliviados em suas contribuições para a previdência social, mas verem-se praticamente obrigados a recorrer à assistência sanitária particular.

Porém essa antecipação do Estado à nação, no Brasil, não deve obscurecer o fato de que também aqui os primeiros momentos da organização sindical, no final da década de 10 até a cooptação estatal pós-30, foram marcados pelo sentido da autonomia.

O novo centro político que se consolidou ao termo do processo de liberalização política, desde o fim do governo Geisel, — e ao qual se vem denominando "Nova República" —, para enfrentar os imensos desequilíbrios sociais e posicionar-se ante as manifestações públicas favoráveis a sua superação, tem recorrido a discurso de valorização da cidadania, não obstante esse discurso se articule, de modo paradoxal, com práticas centralizadoras do poder, efetivadas por meio de um "populismo ineleável" apoiado por intensa publicidade.

Contrartulam-se a esse discurso oficial as crescentes referências e reivindicações da cidadania. Ou seja, segmentos trabalhistas, explorando a enorme margem de sobreposição entre o universo dos não-cidadãos e a massa dos assalariados em geral, vêm politizando a questão da cidadania, no sentido e demonstrar que principalmente à classe trabalhadora compete resgatar criticamente o elemento universal e utópico **formalizado** pela promessa da cidadania, vez que o argumento neoliberal no Brasil não corresponde a uma prática coerente dos políticos ditos liberais, que tanto falam em suas preocupações com o "social". E não pode ser de outra forma. Os conceitos liberais de justiça, de direito, de liberdade foram historicamente banidos em sua possibilidade de concretização, no quadro liberal-capitalista, justamente por sua impossibilidade de sustentação social. Ou se ultrapassam historicamente as relações de produção liberais-capitalista, ou o discurso de cidadania permanece sem conteúdo imanente. A essa politização do discurso da cidadania, em termos da associação entre a "cidadania do trabalhador" e da cidadania social, vêm-se incorporando inclusive importantes categorias profissionais

recém-desalojadas da condição de profissionais autônomos pelo processo de proletarização.

Portanto, no curso recente da liberalização, três fatores pelo menos reforçam a identificação da cidadania do trabalhador como potencialmente a principal expressão da cidadania social no Brasil atual: o estreito limite crítico do sistema de representação político-partidária; a organização dispersiva dos movimentos reivindicatórios; o soerguimento do movimento sindical.

O atual sistema partidário é produto do exacerbamento de suas distorções ao longo do regime militar, o que se deu por via dos casuísmos, do desinteresse público diante de um Congresso sem poder de legislar sobre questões realmente decisivas da vida nacional e da reprodução dos mecanismos tradicionais da política oligárquica. Os grandes partidos tradicionais, aliancistas e oposicionistas, não constituem organizações político-ideológicas representativas do conjunto de forças sociais atualmente existente e, indubitavelmente, a definição da Constituinte por via congressual dará ainda muito fôlego aos tarimbados da política profissional.

Os movimentos sociais, pluriclassistas, pressionam diretamente o Estado. Os movimentos urbanos, por exemplo, pressionam pela provisão de equipamentos básicos (transporte, habitação, saúde etc.); movimentos rurais reivindicam a execução da reforma agrária que, mesmo adiável para a retomada de novo ciclo de acumulação no país, principalmente concomitante a uma "reforma agrícola" conseqüente, já catalizou social e politicamente a atividade de importantes segmentos da sociedade e, assim, vem sendo considerada um direito inalienável da cidadania do trabalhador rural e já está estruturada organicamente nos sindicatos.

Interessante observar a representação sindical de dois segmentos que atuam no atual processo de integração econômica promovido pelos setores modernos da economia: Contag e a CNPL. Embora numa mesma direção, os sentidos para integração no mercado são opostos: enquanto considerável parcela de assalariados rurais, "bóias-frias", posseiros clamam pela reforma agrária que os integrariam aos pequenos proprietários, também representados pela Contag, os profissionais liberais perdem paulatinamente o caráter liberal de sua profissão para integrar-se contingente dos assalariados. Contag e CNPL devem estar atentas para as peculiaridades dos interesses que essas formas de participação no mercado (assalariados, pequenos proprietários e autônomos) configuram, mantendo postura de não discriminar politicamente as formas diferenciadas.

De qualquer sorte, é importante ressaltar que os movimentos sociais têm potencial de organização restrito e operam entre os limites da alteração não muito substantiva do comportamento estatal, da cooptação dos movimentos (mutirões etc.) e das próprias lideranças (como as associações de moradores), de modo a legitimar o desempenho do próprio Estado.

É com a expansão e renovação do movimento de organização sindical que o ideário da cidadania social ganha força social propulsiva.

Faz-se necessário, nesse ponto, análise específica de como organizar o trabalho, ou seja, dos critérios para enquadramento sindical, pluralismo, unidade ou unicidade, direito à sindicalização, organização de base etc. com critérios que atendam particularmente aos profissionais.

Essas questões aparentemente formais consubstanciam fundamentos táticos, envolvendo diretamente as relações de trabalho a curto e médio termo, englobando desde os níveis de participação dos trabalhadores, enquanto tal, no poder do Estado.

ENQUADRAMENTO SINDICAL - POR RAMO DE ATIVIDADE ECONÔMICA OU POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Como primeiro passo dessa nova investida, talvez seja de importância especial para os profissionais liberais um consenso em torno de suas peculiaridades. Profissionais liberais, profissionais universitários, trabalhadores intelectuais ou trabalhadores profissionais são os termos mais comuns para definir esse segmento de trabalhadores, dependendo do país; por sinal talvez seja a denominação brasileira a mais imprópria, visto que apenas cerca de 20% dos profissionais, hoje, não têm vínculo empregatício.

Em recente **folder** distribuído pela CNPL, no intuito de melhor divulgar sua estrutura e atuação, observou-se que "o conceito de profissão liberal envolve, no Brasil, uma dimensão própria, para caracterizar toda atividade intelectual de natureza científica, fundamentalmente de nível universitário - mas sem excluir profissões de nível médio ou de caráter artístico na qual prepondere o exercício intelectual -, cujo esforço de realização exige, de quem a exerce, liberdade de concepção, independência de opinião e autonomia de execução. A forma de exercer o trabalho - seja empregado privado, autônomo ou servidor público -, não afeta a dimensão do conceito da profissão liberal que está fundamentado sobretudo na formação técnico-científica do profissional".

Pode-se ampliar esse conceito a fim de se contemplar todos os profissionais, e não apenas os do Brasil, e definir tal profissional como aquele portador de conhecimentos altamente especializados, adquiridos em cursos de natureza teórica; é geralmente portador de título e organizado em entidades que zelam pelo aperfeiçoamento, atualização técnica e preservação de sua imagem social.

A preocupação, ao abordar as peculiaridades desse profissional, é a de situar grande debate que se trava entre as diversas correntes de opinião a respeito da propriedade da organização sindical por ramo de atividade econômica, por categoria profissional ou, a exemplo de algumas formações próprias à Alemanha e à Inglaterra, os **sindicatos gerais** provenientes de sucessivas fusões entre sindicatos de categorias diferenciadas.

Propõe-se uma análise comparativa entre essas duas formas de organização sindical, que propiciará elementos para melhor observar sua adequação aos profissionais liberais do país.

A organização sindical por categoria profissional foi a primeira das formas encontradas para a defesa dos interesses dos assalariados. A acepção do termo categoria profissional não envolvia apenas os contemplados por formação teórica, altamente especializados etc., mas os trabalhadores que possuíam qualquer qualificação, em contraposição ao que se denomina, hoje, na Europa, "trabalhador especializado", que ironicamente significa não dominar uma técnica no seu conjunto mas apenas um fragmento do processo produtivo: especializado em colocar um farafuso, conduzir uma vassoura ou carregar um fardo...

A organização sindical por ramo de atividade econômica, fenômeno difundido no pós-guerra, surge justamente quando o processo de atomização máxima da divisão trabalho expande-se consideravelmente, aglutinando cada vez maiores contingentes de trabalhadores sem qualificação profissional em grandes unidades produtivas.

Essas duas formas possuem características bem próprias.

A primeira e mais evidente das características é que a forma de maior tradição tem por tendência a defesa dos interesses internos da categoria, a defesa exclusiva de seus filiados. O imposto sindical maquia substancialmente essa questão no Brasil, fazendo com que o sindicato defenda os interesses da categoria como um todo, mas trata-se de sindicatos de tipo associativo, nos quais estão filiados aqueles que preenchem os requisitos profissionais específicos à categoria.

Já os sindicatos por ramo de atividade econômica, ao agruparem número de trabalhadores especializados mais substancial do que de profissionais qualificados propriamente dito, defendem interesses mais diluídos, o que o caracteriza como um sindicato classista a operar com elementos de maior abrangência, de menor especificidade.

Os primeiros reivindicam interesses imediatos e específicos da categoria, os segundos interesses dos trabalhadores em geral, não se configurando os limites físicos das empresas como barreira para suas lutas, porquanto a pluralidade de sindicatos profissionais é oriunda da pluralidade dos interesses atinentes a cada categoria profissional.

Os tipos de representação são reveladores em ambos os casos: se a tendência nos sindicatos profissionais é permitir que participem das eleições apenas seus filiados, nos sindicatos por ramo de atividade é normalmente facultado a todos os trabalhadores o direito ao voto.

Não se pretende afirmar possuírem as duas formas exatamente essas ou aquelas características exatas, mas suas peculiaridades mais comuns e universais.

Os profissionais têm tendência a atuação mais paritária, de negociações e convenções coletivas normalmente com prazo definido; quando apresentam seus interesses aos poderes públicos restringem-se a contemplar justamente os interesses que lhe são específicos: reconhecimento de reserva de mercado, salário mínimo para determinada categoria com tantas horas de trabalho semanal etc., enquanto, por não terem identidade específica profissional, os ditos trabalhadores es-

pecializados, ou simplesmente que participam do mercado formal de trabalho, independentemente de sua qualificação, defendem, além das reivindicações próprias a cada local de trabalho, interesses classistas, comuns ao conjunto da classe trabalhadora: jornada de 40 horas, salário mínimo inter-profissional, estabilidade no emprego, aposentadoria equiparada etc.

Desnecessário afirmar que a mobilização é a principal arma para a consecução dos objetivos sindicais e que esta é assegurada automaticamente aos sindicatos por ramo de atividade econômica, enquanto geralmente os sindicatos de categoria têm pulverizados os seus filiados, necessitando de organização mais sólida para mobilização.

Outra característica que traça caminhos diferentes é o de integração. Apontam-se os sindicatos classistas como uma forma de integração dos trabalhadores organizados com a sociedade, seja esta conflitual ou não, como verdadeiro instrumento de conquista da cidadania social. Já os sindicatos profissionais são caracterizados como forma de integração do indivíduo com sua categoria, de sua categoria com as demais e, por ainda não constituir classe, do conjunto das categorias com a classe econômica e socialmente afim, para então processar-se a integração qualitativamente equiparada àquela alcançada pelos primeiros.

As constituições e devidas leis regulamentares não são precisas quanto às formas organizativas, o que faz com que ambas convivam. É interessante ressaltar que os profissionais liberais surgiram na formulação de uma estrutura sindical tripartite, em 1948, onde se reconheciam os peculiares interesses dos empregadores, de um lado, dos trabalhadores, de outro, e dos profissionais liberais, por fim.

É bem verdade que apenas em meados da década de 50, no Brasil, o crescimento industrial adquire impulso capaz de revolucionar não apenas as relações de trabalho como ainda as relações entre urbano e rural, sendo esse crescimento responsável por recrutamento maciço tanto de profissionais liberais (urbanos), que passam a adquirir vínculo empregatício e descaracterizam-se enquanto liberais, quanto de trabalhadores não-qualificados rurais.

O desenvolvimento acelerado desse processo não foi acompanhado pela legislação; o exemplo mais significativo disso é que tanto os organismos internacionais do trabalho quanto os poderes públicos consideravam a representação dos profissionais liberais como patronal. Assim, um médico ou arquiteto nomeado juiz classista em tribunal do trabalho, representava, supostamente, os interesses dos empregadores e não dos assalariados, o que 80% são.

Essa situação foi corrigida com o advento da Lei nº 7.316/85 que outorga aos sindicatos de profissionais liberais o mesmo poder de representação dos demais empregados, atribuídos aos sindicatos representativos das categorias profissionais diferenciadas.

O anteprojeto da Comissão Afonso Arinos deixa aos sindicalizados o direito de deliberarem sobre sua constituição.

A Convenção 87 da OIT não faz alusão a formas organizacionais es-

pecíficas e conceitua, em seu parágrafo 10:

"Na presente Convenção o termo organização significa qualquer organização de trabalhadores ou empregadores que tenha por fim promover e defender os interesses dos trabalhadores ou dos empregadores".

Das correntes formadoras de opiniões sobre sindicato, apenas a CUT manifesta-se categoricamente pela organização apenas por ramo de atividade econômica. Ainda assim, reconhece a Central o momento transitório pelo qual passa a reestruturação sindical e afirma em seus estatutos:

"O sindicato será organizado por ramo de atividade econômica (no setor agropecuário, industrial e serviços), tendo como meta a aglutinação de atividades afins num mesmo sindicato. Na medida do possível a organização sindical deve ampliar sua base geográfica visando da desmunicipalização do sindicato. Os profissionais liberais devem buscar se unir sindicalmente ao ramo de atividade a que pertencem, podendo, como medida transitória, se associar aos sindicatos profissionais já existentes ou ao sindicato do ramo a que pertencem (...)" (o grifo é nosso).

Com efeito, há de se atentar, caso venha a se optar pela exclusividade da organização sindical por ramo de atividade econômica, para os efeitos imprevisíveis que possam surgir, ao alijar enquanto categoria do processo sindical, os profissionais liberais com vínculo empregatício.

Outro problema que se apresenta, a mais longo prazo, é o modelo de organização dos profissionais liberais autônomos e a propriedade em se subdividir em estruturas diferentes autônomos e empregados.

É importante observar que no atual estágio das relações de produção as funções de enquadramento, gerência e concepção do trabalho estão geralmente sob a responsabilidade de um profissional liberal vinculado de forma empregatícia à empresa, como os demais empregados da produção direta, mas considerado por estes como engrenagem transmissora dos interesses patronais. Atualmente, é de difícil concepção enquadrar em um mesmo sindicato um engenheiro que tem por função admitir operários, e seus interesses serem defendidos pelo mesmo sindicato que defende os interesses de um suposto operário demitido.

Tal qual a forma alternativa acima apresentada, qual seja a de sindicatos gerais inter-profissionais, há países que adotaram uma outra solução, a exemplo da Itália, em que na organização por ramo de atividade econômica, em uma empresa, existe uma seccional, de um mesmo sindicato, a defender os direitos dos profissionais do setor propriamente técnico, e outra dos trabalhadores da produção direta.

Trata-se de delicado tema, acrescido das dificuldades inerentes ao momento transitório. Mas nada obriga, tampouco, a que uma das formas sucumba para o desenvolvimento da outra. Não se trata do pluralismo sindical, que será abordado a seguir, mas da possibilidade de convivência harmônica entre o sindicato de uma determinada grande indústria metalúrgica, ou o de uma empresa estatal e o sindicato dos economistas de certa região, ambos na mesma base territo-

rial. O economista empregado da indústria ou funcionário da estatal terá ampla liberdade de não sindicalizar-se, de sindicalizar-se ou no sindicato de seu ramo de atividade ou no de sua categoria profissional, ou ainda em ambos.

CONCLUSÃO - SINDICATOS - INSTITUTOS

As condições de trabalho dos profissionais, sobretudo nos setores de produção econômica, não se podem deixar em aberto e sujeitos às mudanças e flutuações, a não ser que se atente para as seguintes:

1) - A organização dos profissionais em sindicatos, independentemente da natureza da atividade profissional, deve ser feita de forma a garantir a defesa dos interesses dos profissionais e a defesa dos interesses da sociedade. Não se deve, portanto, a organização dos profissionais ser feita de forma a garantir a defesa dos interesses dos profissionais e a defesa dos interesses da sociedade. Não se deve, portanto, a organização dos profissionais ser feita de forma a garantir a defesa dos interesses dos profissionais e a defesa dos interesses da sociedade.

A organização dos profissionais em sindicatos deve ser feita de forma a garantir a defesa dos interesses dos profissionais e a defesa dos interesses da sociedade.

2) - A organização dos profissionais em sindicatos deve ser feita de forma a garantir a defesa dos interesses dos profissionais e a defesa dos interesses da sociedade.

3) - A organização dos profissionais em sindicatos deve ser feita de forma a garantir a defesa dos interesses dos profissionais e a defesa dos interesses da sociedade.

4) - A organização dos profissionais em sindicatos deve ser feita de forma a garantir a defesa dos interesses dos profissionais e a defesa dos interesses da sociedade.

5) - A organização dos profissionais em sindicatos deve ser feita de forma a garantir a defesa dos interesses dos profissionais e a defesa dos interesses da sociedade.

6) - A organização dos profissionais em sindicatos deve ser feita de forma a garantir a defesa dos interesses dos profissionais e a defesa dos interesses da sociedade.

... a criação de um Conselho de Classe, de acordo com o disposto no artigo 10º da Lei nº 5.041/66, que estabelece a obrigatoriedade de inscrição dos profissionais liberais em Conselho de Classe, sob pena de suspensão de suas atividades profissionais.

... O Conselho de Classe é instituído para exercer a fiscalização do exercício profissional, sendo de sua competência a emissão de pareceres sobre a atuação profissional dos membros do Conselho de Classe, bem como a aplicação de penalidades administrativas aos profissionais que não se inscreverem no Conselho de Classe.

... O Conselho de Classe é instituído para exercer a fiscalização do exercício profissional, sendo de sua competência a emissão de pareceres sobre a atuação profissional dos membros do Conselho de Classe, bem como a aplicação de penalidades administrativas aos profissionais que não se inscreverem no Conselho de Classe.

... O Conselho de Classe é instituído para exercer a fiscalização do exercício profissional, sendo de sua competência a emissão de pareceres sobre a atuação profissional dos membros do Conselho de Classe, bem como a aplicação de penalidades administrativas aos profissionais que não se inscreverem no Conselho de Classe.

... O Conselho de Classe é instituído para exercer a fiscalização do exercício profissional, sendo de sua competência a emissão de pareceres sobre a atuação profissional dos membros do Conselho de Classe, bem como a aplicação de penalidades administrativas aos profissionais que não se inscreverem no Conselho de Classe.

... O Conselho de Classe é instituído para exercer a fiscalização do exercício profissional, sendo de sua competência a emissão de pareceres sobre a atuação profissional dos membros do Conselho de Classe, bem como a aplicação de penalidades administrativas aos profissionais que não se inscreverem no Conselho de Classe.

... O Conselho de Classe é instituído para exercer a fiscalização do exercício profissional, sendo de sua competência a emissão de pareceres sobre a atuação profissional dos membros do Conselho de Classe, bem como a aplicação de penalidades administrativas aos profissionais que não se inscreverem no Conselho de Classe.

... O Conselho de Classe é instituído para exercer a fiscalização do exercício profissional, sendo de sua competência a emissão de pareceres sobre a atuação profissional dos membros do Conselho de Classe, bem como a aplicação de penalidades administrativas aos profissionais que não se inscreverem no Conselho de Classe.

... a criação de um Conselho de Classe, de acordo com o disposto no artigo 10º da Lei nº 5.041/66, que estabelece a obrigatoriedade de inscrição dos profissionais liberais em Conselho de Classe, sob pena de suspensão de suas atividades profissionais.

... O Conselho de Classe é instituído para exercer a fiscalização do exercício profissional, sendo de sua competência a emissão de pareceres sobre a atuação profissional dos membros do Conselho de Classe, bem como a aplicação de penalidades administrativas aos profissionais que não se inscreverem no Conselho de Classe.

CONSELHOS - SINDICATOS - INSTITUTOS

... a criação de um Conselho de Classe, de acordo com o disposto no artigo 10º da Lei nº 5.041/66, que estabelece a obrigatoriedade de inscrição dos profissionais liberais em Conselho de Classe, sob pena de suspensão de suas atividades profissionais.

Ao se tratar do marco zero da cidadania profissional, sobretudo entre liberais de formação universitária, não se poderia deixar em aberto a questão dos conselhos e institutos, e suas relações com os sindicatos.

Os Conselhos foram instituídos no Brasil, paralelamente à regulamentação de distintas categorias profissionais, como instrumentos auto-gestionados do aparelho de Estado e auto-financiados com as contribuições dos respectivos inscritos. Eles se destinam, fundamentalmente, à fiscalização do exercício profissional, segundo o enquadramento, sendo obrigatório o registro no respectivo Conselho de todos aqueles que se dedicam efetivamente ao exercício da profissão. Foram os conselhos veículos de valorização do profissional universitário, num País em rápido processo de modernização onde jovens recém-formados desejavam assegurar lugar no mercado de trabalho. Mais tarde, a criação de Conselhos tornou-se quase corolária da regulamentação das categorias profissionais, dando a entender que era a última fase de um processo "normal" deste reconhecimento.

A filosofia subjacente aos conselhos supõe:

- 1º - habilitação formal dos profissionais credenciados e obrigatoriedade de registro de pessoas físicas e jurídicas;
- 2º - co-responsabilidade do Estado e profissionais credenciados na vigilância do campo de trabalho respectivo;
- 3º - responsabilidade financeira exclusiva dos profissionais e empresas autantes em suas áreas de atividade;
- 4º - alijamento dos sindicatos como exclusivos instrumentos de defesa de interesses estritamente profissionais e de controle sobre o mercado de trabalho;
- 5º - subordinação dos laços corporativos de auto-defesa, inevitáveis nos vários campos profissionais, aos elevados mas abstratos princípios de cada um e aos interesses concretos do Estado e da comunidade;

6º – “convivência pacífica” entre conselhos e sindicatos.

O resultado do processo de criação dos conselhos demonstrou, entretanto, que estas suposições sobre as quais o Estado delegava competência aos Conselhos, ou estão defasadas no tempo ou simplesmente, não têm consistência. É oportuno, pois problematizar a questão dos conselhos no Brasil, principalmente quando se tem em vista que duas grandes categorias profissionais – jornalistas e sociólogos – prescindiram da criação dos respectivos conselhos nos atos de sua regulamentação profissional.

Qual o resultado, por exemplo, da existência dos conselhos? De uma forma geral, os conselhos vazaram as entidades sindicais, enfraquecendo a “representação de classe” e confundindo as categorias.

Os Conselhos aparecem na consciência dos respectivos inscritos como órgãos de classe e acabam atuando como tal, num processo quase natural de substituição no mecanismo de representação. Como dispoem, sempre, de um cadastro profissional mais vasto com registro de todos os profissionais e de recursos financeiros substantivamente mais elevados, os conselhos auto-geridos não deixam de ser, paradoxalmente, mais “representativos”, embora não passem de uma mera agência do Estado – Ministério do Trabalho. Na prática, pois, os profissionais liberais acabam submetidos à duplicidade de representação, impondo-se uma reflexão sobre este fato e sua desejabilidade no processo associativo, desde que já há evidências de que um clima de guerra fria substitui a convivência pacífica e começa a dominar as relações entre conselhos e sindicatos.

Outros problemas emergiram da evolução dos conselhos.

À medida em que eles foram se expressando como porta-vozes indevidos das categorias que fatalmente representavam, sobretudo no período recente, os conselhos ficaram submetidos a quatro tipos de pressão:

1º – dos “associados” que passavam a exigir uma atenção como tais, desde serviço médico até advocatício, quando não fundos de pensão, alegando que pagavam para recebê-los;

2º – dos distintos grupos profissionais neles envolvidos, como o CREA, gerando uma acirrada disputa pela “auto-determinação” das profissões mais novas, ali incorporadas;

3º – do Estado autoritário que não podia aceitar um de seus aparelhos fora do controle central, acarretando intervenções que duraram tempo significativo;

4º – dos usuários permanentemente insatisfeitos com os erros profissionais.

Os conselhos não conseguiram provar que os interesses gerais da sociedade e do Estado estavam sendo salvaguardados pelo seu caráter de tribunal de ética das profissões. Com a complexidade da vida urbana atual e a proliferação de erros profissionais de toda ordem, os interesses dos usuários passaram a ser demasiadamente importantes para reduzir à apreciação das corporações de ofício. Começa a haver, então, uma nova pressão para que a fiscalização do exercício

profissional seja mais rigorosa, mais forte e mais eficiente com o que se remete o problema para o âmbito da cidadania: as relações entre os direitos de cada um e os deveres do Estado. Simplesmente, não há interesse nem razões para que conselhos auto-financiados por seus membros levem às últimas conseqüências um tipo de fiscalização profissional compatível com as demandas da sociedade. Ou o Estado absorve com os seus recursos próprios essa tarefa ou, simplesmente, ela não se realiza.

Finalmente, o avanço na consciência sobre a necessidade de simplificar a vida da cidadania, implícita no programa de desburocratização, começa a inquietar a vida de jovens profissionais que não têm nada a ver com a realidade nacional que engendrou os conselhos. Eles não compreendem porque, depois de tantos anos de estudos ainda estão obrigados a pagar para se registrarem em Conselho e serem fiscalizados... É bem verdade que ao contrário do que o legislador previu, o jovem profissional não se sente protegido pelo Conselho mas, às vezes, até explorado por ele e, por isso mesmo, passa a exigir dos conselhos atividades para as quais estes não têm nem competência legal nem estrutura. Isto aponta, então para a seguinte indagação: para que servem os conselhos?

Embora seja indiscutível que ainda cumprem importantes funções sociais não é impossível imaginar-se um cenário de regulação e fiscalização profissional no Brasil restrito à exigência de habilitação perante centro credenciado – Universidade, Escolas Técnicas, etc. –, devidamente catalogado no Ministério do Trabalho e sob o crivo das entidades sindicais. Este em suma é o modelo vigente para jornalistas e sociólogos.

Diante deste quadro referencial situam-se algumas alternativas que devem ser melhor avaliadas para serem selecionadas à apreciação da Constituinte:

1º – admitir a relativa duplicidade no processo associativo dos profissionais universitários, entre conselhos e sindicatos, tratando de precisar as competências legais de cada um de forma a restaurar a convivência entre ambos;

2º – redefinir o caráter autárquico dos conselhos de forma a que suas atribuições sejam financiadas com maiores recursos oriundos do Estado, ainda que se mantendo o processo de escolha de seus dirigentes pelo voto de categoria e o objetivo central da fiscalização profissional, acrescentando-se-lhes, eventualmente outras;

3º – eliminar definitivamente a obrigatoriedade do registro em conselhos, substituindo a estrutura atual por uma consolidação que poderia ser denominada Conselho Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, vinculado ao Ministério do Trabalho, com estrutura similar ao Conselho Federal de Educação, ali localizando-se o cadastro nacional de profissionais regulamentados. A este conselho concorreriam, à semelhança da justiça do trabalho, profissionais indicados pelas organizações sindicais, funcionários habilitados do Ministério do Trabalho e consumidores (clientes) dos serviços de profissões regulamentadas. Dotado de sólida estrutura, derivada da absorção dos conselhos atuais que prosseguiriam com suas novas funções, e de um verdadeiro tribunal de ética profissional este “conselhão”

eliminar as duas primeiras pressões mencionadas acima – “associados” e profissões novas – e encaminharia em moldes mais democráticos a tensão entre o Estado central e suas agências bem como a existente entre usuários e fornecedores de serviços.

Quanto às variadas formas de organização civil das várias categorias, aliás múltiplas entre os médicos, arquitetos, economistas, etc., pouco há dizer. Trata-se de um direito elementar da cidadania que deve ser resguardado na Constituição. Todos devem ser livres para se organizar ainda que isso se faça sob a égide profissional.

Contudo, todas as entidades civis que reúnem profissionais sujeitos à regulação ou parte deles devem ser explícitos quanto aos objetivos de promoção e valorização profissional, o que nem sempre tem ocorrido gerando tentativas de instauração do pluralismo representativo.

Enfim, todas as infinitas sociedades, associações, institutos, “ordens” nada mais devem efetivamente ser do que a expressão do poder associativo dos profissionais regulamentados que em nada se confundem com conselhos – autarquias da união – e sindicatos – órgãos de representação de classe.

Uma última palavra sobre um tema tão importante quanto delicado: a OAB é intocável. Embora, como “conselho” a OAB seja parte do sistema analisado, ela é uma exceção que conquistou sua independência e construiu um patrimônio referencial da sociedade civil. A questão é saber se a OAB: a) constitui um modelo para as demais profissões; b) uma exceção que deve ser assim mantida; c) uma realidade que deve ser respaldada e ampliada entregando-se plenos poderes de representação também sindical.

UNICIDADE OU UNIDADE

A questão que está a suscitar maior polêmica nesse processo de reavaliação da estrutura sindical é a unicidade sindical, ou o pluralismo e unidade sindical.

Com efeito, a questão do pluralismo ou da unicidade sindical é um dos temas centrais, hoje em debate, na questão da organização sindical.

Georges Scelle, notório jurista do trabalhismo francês, antes que a discussão sobre a conveniência da organização por ramo de atividade econômica ou categoria profissional viesse à tona, pôde contribuir para o início do presente embate com o seu posicionamento, expresso em livro publicado naquele país em 1927:

“Há uma contradição fundamental entre o fato de encarregar o sindicato de representar e defender o interesse profissional, e a liberdade deixada aos profissionais de constituir sindicatos opostos, ou até de defender cada um individualmente seu interesse profissional. O interesse profissional, cremos nós, é um, e um é o interesse coletivo que não se confunde com a soma dos interesses de cada um dos membros da profissão.

O interesse profissional é um. Pode ser que um sindicato único se engane na apreciação deste interesse, mas se existem vários sindicatos com tendências divergentes, como saber qual dentre eles o interpreta corretamente? Na representação dos interesses coletivos, o direito público consagra logicamente a unidade de interpretação. Os interesses comunais, departamentais, nacionais *, são confiados aos cuidados de uma administração única: a pluralidade seria a anarquia. A este respeito é fatalmente o que acontece com a profissão: o sindicato, para ad-

* cf. Evaristo de Moraes Filho: “O Problema do Sindicalismo Único no Brasil (seus fundamentos sociológicos)” Ed. Alfa Omega São Paulo, 1952. No centralismo francês corresponde a interesses municipais, estaduais e nacionais.

ministrar, deve possuir um monopólio e, para dizer tudo, emigrar do domínio do direito privado para o domínio do direito público".

Esse posicionamento peremptório do jurista francês adapta-se evidentemente à organização por ramo de atividade, substituindo-se o monopólio de representação de uma categoria em um município, por exemplo, pela representação única dos trabalhadores de determinada unidade produtiva. Em suma, pode-se estender o conceito afirmando: se a uma determinada categoria profissional cabe um único sindicato para representá-la, em uma unidade de produção, apenas um sindicato poderá estar constituído para a defesa dos interesses dos trabalhadores ali empregados.

George Scelle fundamenta-se no direito constitucional quanto ao tratamento dado pelo Estado no relacionamento das entidades ditas públicas, de representação e interesse coletivo, em seu relacionamento com outras entidades similares ou com o próprio Estado, e o tratamento dos interesses propriamente particulares entre si, entre o indivíduo e as entidades públicas ou ainda entre o indivíduo e o Estado, previstos no direito privado.

Propõe-se pois consagrar ao direito público a representação dos interesses de determinada profissão ou, por extensão, aos trabalhadores de certo ramo de atividade.

Os defensores do pluralismo contra-argumentam ser a unicidade uma imposição institucional enraizada na legislação autoritária cujos exemplos são oriundos ou da Carta del Lavoro, no Ocidente, ou no socialismo não democrático na Europa Oriental, tendo como último exemplo histórico a proibição, na Polónia, do Solidariedade.

Trata-se, desta feita, de uma visão pluralista não apenas entre a necessidade de um leque de instrumento de mediação entre o indivíduo e o Estado, como família, empresa (a pessoa física torna-se jurídica), minoria étnica, igreja, mas ainda a diversificação de uma mesma causa, na defesa dos mesmos interesses, em instrumental diferenciado.

É evidente que em uma empresa de transportes um motorista não tem os mesmos interesses do que o seu empregador, e portanto que se organize, em separado, para a defesa de seus interesses frente ao Estado, à empresa, ao sindicato dos transportadores etc. O problema é saber se o número de táticas e estratégias diferentes justifica igual número de organizações em defesa de seus interesses ou se, no seio de uma única organização, as diversas tendências têm de dispor de um programa majoritário ou consensual de atuação. Não há, resposta, apenas uma observação: os sindicatos patronais, em sua quase totalidade, consideram de maior eficiência a fórmula do sindicato único, o monopólio dos interesses, talvez um gesto de mimetismo à ação do Estado.

Torna-se problemático, ademais, em caso de pluralismo sindical, detectar qual dos diversos sindicatos representará em uma única base territorial vários segmentos de uma mesma profissão, e com a necessária legitimidade para negociar em nome de todos.

Evaristo de Moraes Filho, em seu clássico "O Problema do Sindicato Único no Brasil",* observa que vários podem ser esses critérios, embora dificilmente legitimados pelo conjunto das categorias, vez que importa ao direito privado decidir sobre interesses particulares entre as partes, e não da profissão em seu conjunto. Podem, por conseguinte, servir como critério o maior número de filiados, o maior patrimônio, maiores serviços prestados à profissão, maior antiguidade, maior independência em sua atividade, maiores serviços prestados ao país etc.

Caberia mais uma vez ao Estado estabelecer o critério? Caberia também ao Estado estabelecer o princípio do pluralismo ou da unidade sindical?

A principal defensora do pluralismo sindical no Brasil, hoje, é a Central Única dos Trabalhadores, que observa no sindicato único uma camisa de força, onde há uma disposição embutida na própria determinação do Estado e conseqüente submissão da entidade ao aparelho estatal, primeiramente pela lei e depois pelo Judiciário (fazer cumprir a legislação) e pelo executivo (maior empresário do país, ameças como a do Ministro Brossard recentemente, etc.).

Evaristo de Moraes Filho é categórico na defesa de unidade ao declarar: "... ou bem o sindicato deve desempenhar eminentes funções públicas de organização social, estruturando as diferentes profissões** a que se dedicam os homens; ou então devem permanecer como simples organismos privados, inteiramente particulares, para puro divertimento dos seus associados. No primeiro aspecto - que é o que nos importa neste ensaio - vê-se o Estado desde logo interessado, já que a sua própria vida e de toda a sociedade depende da boa organização profissional, da boa ordem que deve reinar entre os ocupados com a produção e a riqueza nacionais. A paz social depende disso.

E qual o organismo mais indicado para desempenhar este papel? Só cabe uma resposta: o sindicato. E quais os principais instrumentos econômicos e jurídicos de que lança mão para seus fins organizacionais? A convenção coletiva de trabalho e os conflitos coletivos de trabalho. E aqui então o problema se reveste de novas características, mais sérias, que nos vão colocar ainda mais do lado da unidade sindical. Porque, se esses institutos levam em conta a profissão como uma unidade, tendo em vista a aplicação uniforme das mesmas condições de trabalho, abstratamente, a todos os ocupantes da mesma profissão, idêntica, similar ou conexa, como admitir mais de um órgão que a represente, que por ela estipule? Num regime de pluralidade absoluta, como pleiteiam os seus adeptos, viveríamos num verdadeiro inferno de confusão social, com prejuízo da própria profissão, facionada e dividida entre associações dissidentes e até mesmo opostas em seus pontos de vista, cada uma controlada, talvez, por outros organismos mais fortes: uma igreja, um partido político, o patronato, o próprio Estado ..."

* op. cit.

** Profissões não são consideradas no contexto em oposição a ramo, tal como observado em relação a Georges Scelle.

Observa-se em Evaristo de Moraes Filho uma concepção sindical sem atitude necessariamente oposicionista, pois ideologicamente dissolvido entre as diversas tendências organizadas, um sindicalismo dito de "controle", um grande instrumento aglutinador dos trabalhadores com o poder de representar o monopólio dessas categorias.

Caso esse conceito seja reconhecido como o melhor, é evidente que ele se encontra acoplado a absoluta liberdade de sindicalização, o que leva Evaristo de Moraes Filho a acrescentar: "Pelo sindicato único - e não obrigatório - permanece livre a sindicalização, participando do sindicato quem o queira, não se achando obrigado a dele participar por medida coativa alguma. Como em todas as legislações é a profissão o limite básico do sindicato, o mais que exige o legislador é fixar um sindicato para cada profissão, somente isso. Não significa tal medida a obrigatoriedade de levar alguém a fazer parte do sindicato, importa tão somente em reconhecer que nos dias atuais não pode mais a questão sindical ser encarada com espírito jusprivatista do liberalismo clássico."

Durante os debates parlamentares em torno do artigo 159 da Constituição de 1946 houve quem preferisse a pluralidade sindical, com receio de cair mais facilmente o sindicato único nas mãos e controle do Estado. Houve também quem respondesse - e muito bem - que isso não impediria ao governo de controlá-los todos, caso desejasse fazê-lo; encontraria a profissão fragmentada, dividida, enfraquecida, e teria até menos trabalho em sua tarefa. E é o que nos informa Jean Bréthe de la Gressaye a respeito da França. Lá também, na prática, pouco importa a pluralidade sindical, se os poderes públicos dão preferência a um determinado organismo de classe, em prejuízo flagrante dos demais. Escreve ele, na conferência já aludida:

"Assim a liberdade para o operário sindicalizado de ser representado pelo sindicato num conflito com o patrão não é assegurada no presente. A mesma coisa ocorre para a defesa dos interesses profissionais junto aos poderes públicos. Sem dúvida, todo sindicato pode expressar seu posicionamento e transmiti-lo ao Parlamento e ao governo. Não é difícil também a um sindicato obter audiência de um ministro. Mas esta não é a questão. A questão, ei-la: existem numerosos conselhos, aos quais são chamados os sindicatos a representar as profissões, a fim de defender seus interesses, exprimir suas necessidades e pontos de vista. Sendo a liberdade sindical a liberdade de todo patrão ou operário aderir a um sindicato de sua escolha e de encarregá-lo da defesa de seus interesses, pareceria lógico que todos os sindicatos fossem representados nestes conselhos, proporcionalmente à sua importância, ou pelo menos que todos pudessem participar da eleição de delegados. Esta liberdade sindical não foi organizada na França. Raros são os conselhos, como o Conselho Superior do Trabalho, cujos membros patronais e operários são escolhidos em eleições das quais participam todos os sindicatos. Para a maioria dos conselhos, os representantes dos sindicatos são designados pelo Governo ou pelo ministro competente, e estes em geral não procuram assegurar uma representação proporcional aos diferentes sindicatos ou confederações de sindicatos".

A argumentação de Evaristo de Moraes Filho considera que as relações entre trabalhadores e patrões e a pressão exercida para o avanço democrático das instituições são proporcionais à sua capacidade de monopolização.

Vê-se, ainda, que o reconhecimento do Estado, independentemente do grau de legitimidade ou seja, seu reconhecimento legal é de suma importância e isso nada tem a ver com o processo de autonomia.

A CUT tem forte argumento a vincular **necessariamente** o sindicato ao Estado, na forma da Unidade Sindical. Armando Boito Jr. em exposição sobre o tema dos "Problemas da Unificação do Movimento Sindical" argumenta: "Existe no Brasil uma unidade sindical, mas é: (1º) uma unidade institucional; (2º) é uma unidade em torno do Estado e (3º) é uma unidade que divide a luta dos trabalhadores. Então, quem hoje defende a unidade sindical existente no Brasil, está defendendo uma unidade institucional que - e isso não é um jogo de palavras - divide a luta. Por exemplo, os metalúrgicos de São Paulo, do Paraná e de Minas Gerais, fazem campanha salarial na mesma época, no entanto, todos a fazem separados. Portanto, é uma unidade institucional que possui mecanismo através dos quais a unidade da luta está impedida. Portanto, quem defende a unidade sindical existente, está defendendo uma unidade institucional e, ao mesmo tempo - isso é importante ficar claro - combate a unidade na luta sindical dos trabalhadores. É isso que os pelegos, os conciliadores e a burguesia omitem dos trabalhadores".

Com efeito a unidade, tal qual hoje existe no Brasil, sem possibilidade de estruturação horizontal, pode levar à intervenção da Justiça do Trabalho, por considerar ilegal um movimento unitário nacional de categoria. Armando Boito prossegue:

"O grande argumento que os pelegos e o governo usam para defender a unidade sindical existente no Brasil é o seguinte: no Brasil, existe uma lei criada em 1931, pela qual só pode existir um único sindicato para cada categoria, numa mesma base territorial. Então, eles dizem: essa lei é ruim e precisa de melhoramentos (eles nunca dizem que a lei é boa, mas nunca pensam em acabar com ela), mas tem a vantagem de garantir a unidade ao nível da lei. Eles raciocinam da seguinte forma: os trabalhadores têm interesse em obter férias remuneradas? Têm; então, eles lutam por uma lei que obriga os patrões a pagarem férias remuneradas. Os trabalhadores têm interesse em ter o 13º salário? Têm; então eles lutam por uma lei que obrigue os patrões a pagarem o 13º salário. Os trabalhadores têm interesse em que o sindicato seja único? Têm; e como para eles a unidade é um bem absoluto, eles então dizem: é do interesse dos trabalhadores que exista uma lei que obrigue que o sindicato seja único. Se os trabalhadores lutam para que seja consagrado em lei tudo aquilo que é de seu interesse, então por que não lutar para que a unidade sindical também seja consagrada em lei? Então, devemos defender a legislação sindical existente que impõe um único sindicato por categoria. Tudo parece claro como água!

Qual o furo desse raciocínio? O primeiro furo nós já apontamos, ou seja, a unidade não é um bem absoluto e não podemos admitir, portanto, uma uni-

dade imposta por lei. Mesmo porque, há momentos em que nos interessa dividir. A outra questão é a seguinte: se existe uma lei dizendo que só pode haver um sindicato único para cada categoria, isso significa que um sindicato, para conseguir o direito de ser o único representante da categoria, terá que ser registrado junto ao Estado, ou seja, terá que ser um sindicato oficial, com um estatuto padrão e com suas eleições fiscalizadas, arbitradas e validadas pela DRT. Isso parece claro, porque tem que haver alguns requisitos para que o estado possa dizer que o sindicato não é esse – por exemplo, o Fundo de Greve de São Bernardo – mas aquele outro.

Existindo, portanto, uma lei instituindo um único sindicato, esse sindicato será, necessariamente, oficial, um sindicato do Estado, atrelado ao aparato burocrático do Estado burguês. E isso os pelegos e reformistas omitem da discussão”.

Podem-se tecer algumas considerações sobre os conceitos supra-mencionados.

A CLT, de fato, é responsável pela setorização das campanhas e dissídios, assim como é o texto que define a unidade sindical e determina o atrelamento do sindicato ao Estado. Mas não é tão transparente como quer aparentar a argumentação de Boito, pois se atentar-se para com a explosão do número de partidos no país, ultimamente, as formalidades legais em nada atrelam o partido ou seu programa ao Estado, embora conste do programa desse alguma forma de participação no Estado. Outro exemplo, este sim claro como a água, é o da OAB, que tem recursos para sua sustentação assegurados por lei, que enquanto autarquia integrante da administração indireta é mesmo citada na Constituição como copartícipe nos concursos para ingresso na carreira da Magistratura, e no entanto, ao lado da ABI, do IAB – entidades de classe sem qualquer vínculo com os poderes constituídos, e outros organismos “ad hoc” – foi uma das trincheiras de resistência à autocracia militar que contribuiu da forma mais substantiva à sua superação.

Quanto ao registro junto ao Estado – o caso da OAB é significativo – não faz do dirigente um necessário pelego; por outro lado, mesmo no pluralismo sindical, caso se pense na participação do sindicato na gestão dos fundos sociais e sua participação na elaboração de políticas sociais, será indispensável alguma forma de reconhecimento pelo Estado. Não se faz mediação sem reconhecimento mútuo dos interlocutores.

Adotando-se o critério de absoluta autonomia, no que diz respeito à elaboração dos estatutos que disciplinarão o processo eleitoral, o registro junto ao órgão competente do Estado, os resultados... em nada vinculam o sindicato; apenas cabe ao sindicato registrar as decisões consagradas pelo processo.

Pode-se, ainda, observar o pluralismo como marco zero de um processo de depuração para reconhecer-se, a posteriori, qual associação revelar-se-á a mais representativa dos trabalhadores para transformar-se no sindicato da unidade.

O professor Sebastião Machado Filho, do departamento de direito da UnB, posiciona-se a esse respeito: “A unidade sindical não quer dizer que haja

entre os trabalhadores uma só posição político-partidária. Ao contrário, a unidade pressupõe uma pluralidade de posições. Também, nesse sentido, se fala de liberdade sindical por indicar uma democracia no interior do sindicato. Resulta, assim, que se a missão do sindicato é a de unificar a classe, estabelecendo a unidade dos trabalhadores indispensável à autonomia sindical, então, torna-se evidente que o sindicato depende do trabalhador e, não, do Estado. Autonomia sindical é incompatível com a chamada “estrutura atrelada”, como ocorre com a nossa atual organização sindical, em que os sindicatos são mais órgãos técnicos e consultivos, que colaboram com o Estado (art. 513, “d”, CLT), que colaboram com os Poderes Públicos no desenvolvimento da solidariedade social (art. 514, “a”, da CLT), com uma função mais de assistência judiciária e social, e com o dever de promover a conciliação nos dissídios de trabalho (art. 514, “b” e “c”, da CLT). O reconhecimento, a investidura, as eleições, a gestão financeira, a fiscalização, a administração geral do sindicato estão sobre o rigoroso controle de Estado, através do Ministério do Trabalho cujos delegados podem promover qualquer intervenção na sua administração ou nos seus serviços (art. 525, parágrafo único, “a” da CLT); sendo que, consoante o texto do art. 528 da CLT: “Ocorrendo dissídio ou circunstância que perturbem o funcionamento de entidade sindical ou motivos relevantes de segurança nacional, o Ministro do Trabalho poderá nele intervir por intermédio de delegados ou de Junta Interventora, atribuições para administrá-la ou propor as medidas necessárias para normalizar-lhe o funcionamento”.

A Central Única dos Trabalhadores, em seu 2º Congresso – Rio de Janeiro, agosto de 1986 – dispõe sobre a matéria em discussão os princípios que seguem (capítulo I art. 2º):

“Dentro da realidade de conflito de classes em que vivemos, o sindicato será um instrumento de luta dos trabalhadores em defesa de suas reivindicações e objetivos históricos, combatendo a política de colaboração de classes e não compactuando com planos de governo contrários aos interesses dos trabalhadores. O sindicato se constitui num instrumento de luta para unificação dos trabalhadores desde os seus locais de trabalho até sua instância máxima. A unidade deve ser garantida pela força política e pelo avanço da consciência da classe trabalhadora na sua luta contra a exploração patronal. Neste sentido, negamos a unicidade sindical que é imposta pela lei. O sindicato organizado desde a base manterá a unidade na luta contra a exploração patronal. O sindicato buscará a sindicalização dos trabalhadores como forma de fortalecimento político da luta sindical, fortalecimento da organização e da autonomia financeira”.

Contrariamente à concepção de Evaristo de Moraes Filho, que vislumbra o sindicato como um instrumento de regulação e controle dos vários segmentos da classe trabalhadora, identificados como grupos orgânicos pelo exercício de uma mesma profissão ou mesmo por trabalharem em uma mesma unidade de produção, a concepção da CUT é sensível à afinidade política de seus filiados ao considerar o sindicato instrumento de mobilização dos trabalhadores “em defesa de suas reivindicações e objetivos históricos”; ou seja, na tradição do sindicalismo

revolucionário, sua função é a de clarificar o antagonismo de classes, conscientizar cada trabalhador que seu vínculo com os demais não é meramente profissional, e sim proque todos só dispõem da mercadoria força-de-trabalho como meio de integração social, o que significa, nas relações capitalistas de produção, sua integração como não-cidadão, explorado pelo capital, disciplinado pelo Estado para comportar-se tão somente como produtor explorado.

São duas concepções sobre as funções sindicais absolutamente diferentes.

A Comissão Afonso Arinos dispõe nos § 2º e § 3º do Art. 344 de seu anteprojeto constitucional:

"Compete às entidades sindicais defender os direitos e os interesses da categoria que representam, com participação junto às empresas e aos organismos públicos que diretamente se relacionem com o exercício daqueles interesses".

"Em quaisquer questões judiciais ou administrativas poderá intervir o sindicato como terceiro interessado ou substituto processual, desde que comprovada a implicação, que delas possa advir, de prejuízo direto ou indireto para a atividade ou profissão".

Como o **caput** do mencionado artigo reza ser livre a associação ou sindicalização profissional, não é claro se liberdade significa a livre escolha de um trabalhador filiar-se ou não no sindicato de sua categoria, ou se na acepção contida no espírito da Convenção 87, qual seja liberdade no sentido de direito de criação de tantas organizações sindicais quantos os trabalhadores de determinado setor acharem necessárias.

Se considerarem-se "as entidades sindicais" como várias entidades para representar em uma mesma base territorial uma categoria ou em uma mesma empresa diversos segmentos com diferentes concepções sobre as atribuições do sindicato, há a dificuldade de critérios para se determinar a representatividade, como já exposto acima. Caso signifique um só sindicato, a unicidade, o anteprojeto não o explícita e dependerá de regulamentação da lei ordinária.

A mesma dúvida envolve o § 3º: qual sindicato poderá intervir nas questões judiciais e administrativas?

A discussão sobre a organização e a estrutura sindical no Brasil há muito merece destaque no rol de preocupação da **CNPL**. Em fórum nacional realizado em Brasília, de 28 a 30 de novembro de 1985, várias tendências sobre o tema foram expostas, revelando-se, indubitavelmente, a questão do pluralismo e unidade versus a unidade aquela que permanece com maiores controvérsias:

Contag: unicidade sindical em todos os níveis: único sindicato representativo de cada categoria numa base territorial. Sindicalismo de trabalhadores organizados de modo diferente do sindicalismo da classe patronal. As funções de enquadramento, registro e fiscalização das entidades sindicais de trabalhadores devem ser responsabilidade de organismo eleito pelos próprios trabalhadores.

PCB: unicidade sindical em todos os níveis. Enquadramento sindical por ramo econômico, garantida permanência dos sindicatos já existentes. A legisla-

ção deve priorizar a organização por ramo econômico e facilitar as transferências de sócios e as fusões, neste sentido.

PMDB (Fernando Henrique Cardoso): organização conforme a CLT atual - quadro de atividades e profissões em vigor. Sindicatos poderão ser distritais, municipais, inter-municipais, estaduais, interestaduais ou nacionais.

CEDEC(Centro de Estudos de Cultura Contemporânea) - **CNRH:** sindicatos únicos por categoria e base territorial.

A HORIZONTALIDADE E A VERTICALIDADE DA ESTRUTURA SINDICAL

Quais seriam as vantagens e desvantagens das estruturas horizontais e verticais, em termos de administração dos trabalhadores, em termos de participação dos empregados em decisões sobre a empresa e de representação dos interesses dos trabalhadores?

A estrutura horizontal, baseada na administração dos trabalhadores, tem a vantagem de permitir uma participação direta dos trabalhadores em decisões sobre a empresa e de facilitar a organização de sindicatos por categoria econômica, o que é uma vantagem em termos de representação dos interesses dos trabalhadores.

A estrutura vertical, baseada na administração dos trabalhadores, tem a vantagem de permitir uma participação direta dos trabalhadores em decisões sobre a empresa e de facilitar a organização de sindicatos por categoria econômica, o que é uma vantagem em termos de representação dos interesses dos trabalhadores.

A estrutura vertical, baseada na administração dos trabalhadores, tem a vantagem de permitir uma participação direta dos trabalhadores em decisões sobre a empresa e de facilitar a organização de sindicatos por categoria econômica, o que é uma vantagem em termos de representação dos interesses dos trabalhadores.

A estrutura vertical, baseada na administração dos trabalhadores, tem a vantagem de permitir uma participação direta dos trabalhadores em decisões sobre a empresa e de facilitar a organização de sindicatos por categoria econômica, o que é uma vantagem em termos de representação dos interesses dos trabalhadores.

No México, promovido pela CNPL, ocorreu-se o levantamento de dados sobre a estrutura sindical em nível nacional, em 1985.

CUT: CUT Nacional, CUT Estadual, CUT Regional, Federações Regionais e Nacionais por ramo de atividade produtiva ou setor econômico, atividades econômicas ou profissionais e industriais por ramo de atividade e CUT. Cada órgão tem congresso, direção, direção executiva e conselho fiscal. Existem cerca de 100 sindicatos em nível nacional.

PCB: Federações por ramo de atividade econômica, com o objetivo de representar e defender os interesses dos trabalhadores em nível nacional, estadual, municipal e distrital. Existem cerca de 100 sindicatos em nível nacional, com o objetivo de representar e defender os interesses dos trabalhadores em nível nacional, estadual, municipal e distrital.

... a estrutura horizontal, vertical ou mista do sindicalismo.

A HORIZONTALIDADE E A VERTICALIDADE DA ESTRUTURA SINDICAL

Outro ponto de estrangulamento nas discussões encontra-se na estrutura horizontal, vertical ou mista do sindicalismo.

Segundo a forma de aglutinação dos trabalhadores, enfocada no parágrafo **Enquadramento Sindical por Ramo de Atividade Econômica ou por Categoria Profissional**, a concepção sobre a exclusão ou a possibilidade de conciliação entre ambas é que determinará a estrutura organizativa dos sindicatos.

A estrutura exclusivamente horizontal demonstra o interesse classista da entidade, a dissolução de interesses particulares no interesse geral da classe trabalhadora, provocando a solidariedade dessa classe. Sua instrumentalização é essencialmente política.

A estrutura vertical, como é hoje apresentada no Brasil, impede a solidariedade de classe, limitando os sindicalistas a efetuarem reivindicações de caráter específico, de interesse exclusivo a sua categoria. Sua instrumentalização passa sobretudo pelas convenções.

Ninguém, nos meios sindicais, defende hoje a permanência da estrutura apenas vertical, como a vigente; defende-se ou a forma combinada entre a vertical e a horizontal ou apenas a horizontal.

No fórum promovido pela **CNPL** observa-se o leque que contempla as principais posições na matéria, quais seja:

CUT: CUT Nacional, CUT Estadual, CUT Regional. Federações regionais e nacionais por ramo de atividade produtiva ou outras propostas: sindicatos regionais ou estaduais e nacionais por ramo de atividade e CUT. Cada órgão tem congresso, plenário, direção com executiva e conselho fiscal. Eleições diretas ou em congressos (2 propostas).

PCB: Federações como hoje, formadas por 5 sindicatos no mínimo e por ramo econômico, permitidas as fusões. Confederações: mantidas as atuais. Central sindical nacional: combina organização horizontal com vertical. Departamentos inter-sindicais e setoriais. Seções municipais, inter-municipais e estaduais. Conselho nacional de organização sindical - criar normas para a existência de sindicatos,

criar estatuto padrão mínimo, normas para registro, reconhecimento e fiscalização das entidades, função de justiça sindical para pendências interior ao movimento sindical. Composição: 3 membros de cada confederação, eleitos pelos dirigentes sindicais das federações de sua base. Pode intervir em qualquer entidade, por decisão de 2/3 dos membros quando houver descumprimento do estatuto-padrão ou malversação de fundos, depois: processo na justiça. Terá sessões por estado e acompanhará todos os processos eleitorais das entidades sindicais.

PMDB (Fernando Henrique Cardoso): Livre associação inter-sindical. Federações formadas pelo menos por 5 sindicatos desde que representem a maioria absoluta de um grupo de entidades ou profissões edênticas, similares ou conexas. Podem ser estaduais ou nacionais. Pedido de reconhecimento ao MTb.

CEDEC - CNRH: Federações a nível estadual e nacional por categoria. Organização inter-categorias: central sindical unitária, estruturada desde o nível do município, região industrial até nível estadual e nacional, unificado e representando o conjunto dos trabalhadores.

Talvez fosse oportuno colocar o fenômeno decorrente do crescimento dos sindicatos e de sua estruturação vertical e/ou horizontal, que é o de profissionalização de quadros: trata-se de delicada questão posto que a ampliação do movimento requer de sua organização uma eficiência também crescente para o encaminhamento e execução das deliberações. Os exemplos de dicotomia entre a organização e o movimento são constantes na história do sindicalismo, independentemente de seus países de origem, ora sob forma de peleguismo, ora de burocracia.

Se inevitável a profissionalização de quadros no movimento sindical, garantir a participação do movimento e seu controle da organização, em qualquer das opções estruturais, é de fundamental importância para a própria representatividade sindical.

A GREVE

À greve abre-se um concesso praticamente nacional nos setores progressistas quanto à sua inalienação: o vendedor da mercadoria-trabalho tem o direito inquebrantável de suspender a venda de sua mercadoria no intuito de conquistar benefícios.

A Comissão dos Notáveis dispõe sobre a matéria:

"Art. 345 - É reconhecido o direito de greve.

§ 1º - Para o seu pleno exercício, serão estabelecidas providências e garantias necessárias que assegurem a manutenção dos serviços essenciais à comunidade.

§ 2º - As categorias profissionais dos serviços essenciais que deixarem de recorrer ao direito de greve farão jus aos benefícios já obtidos pelas categorias análogas ou correlatas".

Observa-se uma tendência mais liberal do que a de constituição vigente, embora mantenha-lhe o caráter restritivo.

A Constituição de 1969, em seu Artigo nº 162 reza: "Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei", e a lei define que os setores de ponta, grande parte das estatais, de telecomunicações, de correios, financeiros, de transporte, enfim a greve é proibida onde encontra eficácia enquanto instrumento de pressão.

Fábio konder Comparato, jurista nomeado pelo Presidente da República para integrar a Comissão dos Notáveis mas que recusou a nomeação, propõe um anteprojeto denominado: "Uma Constituição para o Desenvolvimento Democrático", que dispõe em seu Art. 50:

"Aos trabalhadores e funcionários públicos, de qualquer gênero ou categoria, é assegurada a liberdade de paralisar, coletivamente, a prestação de trabalho ou de serviço funcional.

§ 1º - A manifestação de greve, enquanto perdurar acarreta a suspensão dos contratos de trabalho, ou da relação de emprego público.

§ 2º - A lei não poderá restringir ou condicionar o exercício dessa li-

berdade ao cumprimento de deveres ou ônus.

§ 3º - O abuso em manifestação de greve acarreta a responsabilidade civil, penal e administrativa; mas em caso algum a paralização coletiva do trabalho será considerada em si mesma, um crime".

Ao comparar este texto com o primeiro, observa-se que o direito à greve, naquele, depende de regulamentação para se estabelecer as providências que assegurem os serviços essenciais; nesse, ele é delimitado tão somente pelos códigos penal e civil, constando do texto constitucional o conjunto de direitos e sua extensão, sem necessidade de passar por congresso ordinário.

Quanto à especificação ou propriedade atribuída à greve pode-se tecer uma única trança de duas pontas, a do ministro Brossard que concebe a liberdade de greve, de um lado, e o direito à greve tão somente, de outro; uma concede aos trabalhadores, em última instância, o recurso sob impasse à negociação; outra, contemporânea e de senso comum, espelha a fusão da cidadania econômico-social à política, o simples direito de poder se fazer greve contra o governo.

Greve, desde o início do Século, no Estado de direito, não se restringe a um simples expediente da classe trabalhadora contra a empresa para obtenção de suas reivindicações mais imediatas.

Ela contém imbutida a medição da força dos trabalhadores nas relações de produção, tanto em relação à empresa quanto ao Estado.

Como tática, a greve visa transformar em movimento de classe a paralização do trabalho, o que significa um momento de aprofundamento da consciência de classe, buscando a solidariedade popular, o apoio das forças progressistas. Trata-se de um fato político e não apenas trabalhista, quando a representação do segmento paralizado deixa de ser entidade sindical para ceder a mediação ao comando de greve, que tenta aglutinar em torno de si o mais amplo espectro das forças populares.

Um fenômeno que merece destaque são os estudos realizados pelos cientistas sociais sobre as condições de trabalho e a greve. Quão mais importantes forem as lideranças sindicais combativas, que usam a tática da greve como arma da classe trabalhadora nas relações de trabalho e na postulação de suas reivindicações de ordem política, menor será o índice de absentefismo, menor será a rotatividade da mão-de-obra e menos acidentes de trabalho serão registrados naquela empresa, sendo a recíproca verdadeira.

A greve não tem por objetivo causar danos materiais. Enquanto grande forja da consciência da classe, ao contrário, aguça a percepção dos trabalhadores, que passam a considerar cada vez mais a dimensão social, dos meios de produção, objetivando o conflito em sua forma de propriedade privada.

A greve permanece sendo um dos mais importantes instrumentos de mediação dos trabalhadores. O seu cerceamento em nada contribui para o avanço democrático de conquista da cidadania.

UM EPÍLOGO NÃO ULTIMADO

Diante de um quadro que consubstancia a necessidade de reformas tão profundas onde tranças e trilhas se bifurcam constantemente, quando o trabalho de construção da sociedade requer tanto esforço, os profissionais liberais não cairão no esmorecimento tão bem expresso no verso do poeta Thomas Eliot: "Vai, vai, disse o pássaro, o gênero humano não suporta tanta realidade".

Ao contrário, o empenho histórico do movimento sindical para a conquista da cidadania social no Brasil estimula a reflexão sobre as relações entre a cidadania e a forma sindical de nosso contexto; os profissionais liberais hão de apresentar aos demais trabalhadores organizados do país sua contribuição prática, fruto do amplo debate democrático ora instalado. Se, como notamos, a conquista da cidadania por parte dos excluídos (do mercado) depende da capacidade de pressão do trabalho sobre o estado e da estrutura dos gastos sociais controlados pelo Estado, e se esse segundo fator está relacionado com a capacidade de influência da sociedade civil como um todo sobre a gestão desses fundos públicos, então as soluções imaginadas para a estrutura e representação sindical no país deve procurar ultrapassar os limites estreitos da reflexão e prática corporativa imediatas. Nesse sentido é que se pode dizer que existe uma relação de reciprocidade dinâmica entre a consciência da cidadania social e a consciência profissional-trabalhista.

A consciência de que se é explorado como trabalhador e excluído como cidadão força a compreensão de que a organização e conquista sindicais têm um limite estrutural que precisa ir sendo superado na medida em que se amplia a participação em outros espaços de poder.

O sindicato lida mais com os efeitos da exploração de classes do que com suas causas. Por isso, parece sensato supor que o sindicalismo mais consequente deve compreender os fundamentos da cidadania social além (não fora) do universo da própria organização sindical, embora essa compreensão mais abrangente seja mais ou menos facilitada de acordo com a definição deste ou daquele critério estrutural de configuração da forma sindical e sua normalização face ao Estado. De outro lado, a consciência da cidadania social tende a ganhar objetivida-

de e maior consistência na medida mesmo que o movimento sindical, dentre outras organizações cívicas e políticas, pressiona pela socialização do poder estatal (especialmente por participar de sua gestão) e reclama efetivação dos direitos civis, políticos e sociais intrínsecos ao ideário da cidadania plena. A conjuntura nacional indica - é curioso - que pode haver uma inversão nos termos da relação sindicato-partido assim, como ele convencionalmente se põe, isto é, embora enfrentando o dilema do padrão de relacionamento ideal entre o partido trabalhista e a organização sindical (dependência direta ou vínculo orgânico indireto?), no Brasil, ocorre a possibilidade histórica do sindicato constituir o principal fator de sustentação social de um partido trabalhista de massas e não uma organização sobredeterminante em relação ao mesmo.

É à luz dessa concepção da cidadania social e sua possível relação com o processo de organização sindical que passamos a refletir os principais dilemas postos para a estrutura e representação sindical e para a estrutura e gestão dos fundos sociais no Brasil atual.


[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

APOIO
[Bar] BANERJ [Bar]

“Voltando à questão da fase constituinte do Congresso Nacional que muito logo terá início, registro, em conclusão, minha perfeita concordância com as opiniões gerais e as proposições particulares defendidas pelo deputado-constituente José Genoíno Neto, do Partido dos Trabalhadores, em seu estudo sob o título “Nossas exigências na Constituinte”, cuja presente publicação tenho a honra e a satisfação de prefaciar. Efetivamente, como assinala Genoíno Neto, o processo constituinte vai se apresentar como um terreno de disputa decisiva que abarcará todo um complexo de relações sociais, onde a classe operária, por seus representantes, ao enfrentar os projetos e os interesses das classes dominantes, terá de contrapor e defender seus projetos e interesses específicos. Em suma, ao projeto de transição conservadora em que se acham empenhadas as classes dominantes, é preciso contrapor o movimento em favor da criação de uma alternativa operário-popular, que, durante a elaboração da Constituição, transcenda o âmbito do Parlamento e se articule estreitamente com a mobilização das grandes massas exploradas e oprimidas em torno de suas reivindicações políticas e econômico-sociais inadiáveis. Esta luta será, nos próximos meses, parte episódica de uma luta mais ampla, contra o capitalismo explorador, econômica e historicamente condenado, uma luta, portanto, que aponta na direção de uma sociedade nova e revolucionária: o socialismo.”

Otto Alcides Ohlweiler

JOSE GENOINO NETO



NOSSAS EXIGÊNCIAS NA CONSTITUINTE

Kairós

JOSE GENOINO NETO



**NOSSAS
EXIGÊNCIAS
NA
CONSTITUINTE**

Editora

Av. Paulista, 2000
CEP - 01310-100
São Paulo - SP

MOSSAS EXIGÊNCIAS NA

Direitos reservados à
KAIRÓS LIVRARIA E EDITORA LTDA.
Av. Paulista, 2650
CEP - 01310 -
São Paulo - SP



PREFÁCIO

ÍNDICE

É império que o momento oportuno, escolhido de ponto de vista de transição entre regimes, com a renúncia dos eleitos de 15 de novembro último, um passo importante no sentido da legitimação de crises política brasileira instaurada após o desmoronamento do regime militar imposto em 1964.

O grande vencedor foi, indiscutivelmente, o PMDB, partido que conquistando os governos locais de quase todas as Estados e em curso de vencer sua maioria no Congresso constituinte, tornou-se um movimento incontornável da política da Nova República. Assim, o PMDB, de sua vez, passou de força que se arriou de cima para baixo ao lugar de império ao que realmente veio de para cima.

Prefácio.....	5
Introdução.....	9
Propostas.....	13
Explicações.....	23

que o senador Fernando Henrique Cardoso não hesitou em afirmar que seu partido tinha conquistado esta posição de força que poderia mesmo dizer a futura Constituição. Faziam parte o parte, e que realmente importa saber não é se o PMDB pode mesmo "sustentar" a Carta Magna, mas que constituição política seria tal Constituição constituída se as tradições político-ideológicas que permeiam o PMDB. O certo, para um leitor de história, é que a representação partidária eleita para o Congresso constituinte não possui força de formar um conjunto homogêneo propulsor a respeito não para o Constituinte, em larga maioria, apenas em tradicionalmente vinculadas em grande medida e em conjunto e com um perfil político-ideológico.

ÍNDICE

8	Prefácio
9	Introdução
11	Propostas
13	Explicações

Direitos reservados à
Livraria Livraria e Editora Ltda.
Av. Paulista, 260
CEP - 01310
São Paulo - SP

PREFÁCIO

É inegável que o processo constituinte, entendido do ponto de vista da transição conservadora, deu, com a realização das eleições de 15 de novembro último, um passo importante no sentido da legitimação da ordem política burguesa instaurada após o desmoronamento do regime militar imposto em 1964.

O grande vencedor foi, indiscutivelmente, o PMDB, partido que, conquistando os governos locais na quase totalidade dos Estados e em torno de metade das cadeiras do Congresso constituinte, tornou-se um sustentáculo incontestável da política da Nova República. Assim, o PMDB, do alto das posições de força que as urnas lhe concederam, vai logo ter de mostrar ao que realmente veio: se para efetivar as reformas ainda durante a última campanha eleitoral tão demagogicamente proclamadas ou se para administrar diretamente a política de "estabilização econômica" fundada no arrocho salarial e outras medidas antipopulares, cuja elaboração é, aliás, atribuição de uma equipe palaciana notoriamente integrada por economistas vinculados ao PMDB.

A euforia no interior das hostes peemedebistas com os resultados das eleições, já logo imediatamente após o início da apuração, foi tal que o senador Fernando Henrique Cardoso não titubeou em afirmar que seu partido tinha conquistado tais posições de força que poderia mesmo ditar a futura Constituição. Fanfarronice à parte, o que realmente importa saber não é se o PMDB pode sozinho "outorgar" a Carta Magna, mas que conteúdo político teria tal Constituição considerando-se as tendências político-ideológicas que permeiam o PMDB. O certo, para um início de avaliação, é que a representação peemedebista eleita para o Congresso constituinte está muito longe de formar um conjunto homogêneo progressista: a legenda traz para a Constituinte, em larga maioria, elementos tradicionalmente vinculados ao grande capital e ao latifúndio e com um perfil político-ideo-

lógico nitidamente conservador. É certo que traz ainda alguns elementos reformistas, mas estes, além de numericamente reduzidos pelas máquinas eleitorais baseadas no clientelismo e no dinheiro, dificilmente serão capazes de articular um projeto alternativo ao projeto conservador. Os demais partidos burgueses, por certo, saíram do pleito bastante enfraquecidos, mas seria uma cãndida inocência ignorar a possibilidade de futuras alianças da numerosa direita peemedebista com elementos de tais partidos quando, no Congresso constituinte, se colocar concretamente para os setores reacionários a necessidade de recorrer as composições que possam assegurar a inserção na Constituição de proposições que interessem ao grande capital. Mas um dado importante, com respeito à composição do Congresso constituinte, será a presença de uma relativamente expressiva bancada do Partido dos Trabalhadores, ponto de apoio do movimento popular, que apenas através da mobilização de massas poderá contrabalançar em certa medida, o peso do conservadorismo.

O verdadeiro significado político dos resultados das eleições de 15 de novembro não pode ser avaliado independentemente de uma análise dos rumos imediatos da política econômica que vem sendo implementada pelo governo José Sarney e da posição do PMDB face à implementação dessa mesma política econômica. Nos dois últimos meses, era voz corrente entre os analistas econômicos das revistas internacionais que o Plano Cruzado seria complementado com a adoção de novas medidas antipopulares logo após o pleito. Alguns analistas iam mais longe a ponto de afirmar que estas medidas estavam sendo ajustadas em contato com os banqueiros credores do Brasil. Durante toda a semana que precedeu às eleições, quando os cidadãos já se preparavam para votar, começaram a transpirar informações de que o governo central e sua equipe econômica peemedebista sub-repticiamente estavam acabando de montar um novo pacote destinado a calafetar o Plano Cruzado; já fazendo água face às crescentes dificuldades no abastecimento, a generalização da cobrança de ágios, a elevação das taxas de juros, o crescimento das taxas de inflação que mesmo os índices oficiais expurgados e manipulados por outras formas já não podiam escamotear, a queda vertiginosa no saldo da balança comercial etc. De fato, cinco dias após as eleições, o governo anunciaria as medidas complementares ao Plano Cruzado, cujo caráter antipopular causou indignação a toda a sociedade brasileira, salvo o empresariado e seus políticos e funcionários orgânicos. O pacote adicional deixou em situação embaraçosa o PMDB, que havia realizado sua campanha eleitoral declarando-se partidário da manutenção do congelamento e do "gatilho salarial". A questão crucial porém, é que, segundo noticiou a revista *Veja* de 19 de novembro, o presidente nacional do PMDB, Ulisses Guimarães, tinha pleno conhecimento da série de medidas que estavam sendo estudadas, tanto

assim que teria gerenciado ainda no desdobramento da campanha eleitoral no sentido de que "o governo nada fizesse na área econômica até o dia 15 de novembro". Portanto, se é certo, como reza a tradição cristã, que Judas traiu seu Mestre vendendo-o por uma sacola com 30 dinheiros, não é menos certo que a história brasileira contemporânea há-de assinalar que a alta hierarquia dirigente do PMDB não traiu a boa-fé do nosso povo em troca de, seguramente, apenas 30 míseros cruzados.

Voltando à questão da fase constituinte do Congresso Nacional que muito logo terá início, registro, em conclusão, minha perfeita concordância com as opiniões gerais e as proposições particulares defendidas pelo deputado-constituente José Genoíno Neto, do Partido dos Trabalhadores, em seu estudo sob o título "Nossas exigências na Constituinte", cuja presente publicação tenho a honra e a satisfação de prefaciar. Efetivamente, como assinala Genoíno Neto, o processo constituinte vai se apresentar como um terreno de disputa decisiva que abarcará todo um complexo de relações sociais, onde a classe operária, por seus representantes, ao enfrentar os projetos e os interesses das classes dominantes, terá de contrapor e defender seus projetos e interesses específicos. Em suma, ao projeto de transição conservadora em que se acham empenhadas as classes dominantes, é preciso contrapor o movimento em favor da criação de uma alternativa operário-popular, que, durante a elaboração da Constituição, transcenda o âmbito do Parlamento e se articule estreitamente com a mobilização das grandes massas exploradas e oprimidas em torno de suas reivindicações políticas e econômico-sociais inadiáveis. Esta luta será, nos próximos meses, parte episódica de uma luta mais ampla, contra o capitalismo explorador, econômica e historicamente condenado, uma luta, portanto, que aponta na direção de uma sociedade nova e revolucionária: o socialismo.

Porto Alegre, novembro de 1986
Otto Alcides Ohlweiler

INTRODUÇÃO

Menos de dois anos de governo Sarney foi suficiente para evidenciar o conteúdo conservador da "transição democrática". A protelação das eleições diretas para a Presidência da República, a manutenção de leis e aparatos repressivos herdados do regime militar, a tentativa de mudar os códigos Penal e de Processo Penal para enquadrar as ocupações de terra entre os piores crimes e o controle do processo político por parte de um grupo palaciano ultra-reacionário confirmam que as liberdades políticas, tão desejadas por nosso povo nos últimos vinte anos, não se incluem no ideário do atual regime. A permanência do arrocho salarial, as restrições ao direito de greve e a inexistência de liberdade e autonomia sindicais revelam que os senhores da "Nova República", como os da "Velha", têm na superexploração do trabalho um valor sagrado. O Plano Nacional de Reforma Agrária — PNRA — torna patente que a política de preservação do latifúndio só apresenta de novo a especulação demagógica com as reivindicações camponesas. O respeito aos compromissos relacionados com a dívida externa atesta, na mesma postura subserviente de sempre, a continuidade da transferência de recursos imensos aos cofres do capital financeiro internacional. E assim por diante.

Nessas condições, as eleições constituintes, parte integrante e crucial da transição conservadora, possuem um caráter antidemocrático feito de encomenda para a legitimação da ordem burguesa. Não bastassem os condicionamentos das leis de exceção, o governo tornou o processo constituinte ainda mais restritivo. Recusou a fórmula da Constituinte exclusiva em favor da Constituinte congressional, e assim estreitou as poucas e já estreitas brechas através das quais possam penetrar e se cristalizar na "Lei Maior" os anseios populares. Cuidou ainda de se precaver contra quaisquer ameaças à institucionalização, em termos duradouros,

de uma democracia burguesa adequada aos interesses do capital monopolista.

Mesmo assim, a recusa à disputa seria um erro. Se o campo que visa estabilizar duradouramente a "nova" ordem está delimitado, e se esta ordem é visceralmente antipopular, é preciso construir outro campo, dedicado à tarefa de impedir que semelhante estabilização se complete. E se a meta de consolidar a transição conservadora exige o fortalecimento dos valores burgueses na mente dos trabalhadores e a legitimação das instituições do Estado através dos "representantes do povo", o processo constituinte destaca-se como um terreno decisivo de disputa. Tal processo abarca todo um conjunto de relações sociais em torno das quais os capitalistas articulam seu projeto e a respeito das quais a classe operária precisa ter o que dizer, afirmando seus próprios interesses e concepções. Mesmo porque o objetivo de lutar contra a transição conservadora supõe a deslegitimação deste processo constituinte antidemocrático.

É impossível "expurgar" o conteúdo conservador da transição apoiando a própria transição. Os que perseguem tal objetivo acabam desempenhando o papel de linha auxiliar da burguesia, operando como sua ala "esquerda", e por isso mesmo sendo inconseqüentes no seu anticonservadorismo. Na Constituinte não passarão de meros reformadores do projeto oficial. Ao contrário, o movimento operário e popular precisa articular um projeto próprio, integral e inseparável do combate à "Nova República". E estabelecer o seu campo de luta principal fora do Parlamento, na mobilização das grandes massas exploradas e oprimidas. Seu anticonservadorismo, por não ser retórico, articula-se intimamente com a afirmação de um caminho independente pelas classes populares contra as classes dominantes e sua transição. Um caminho que exige a presença de proposta claras para a Constituição.

Construindo este caminho avançamos na luta para que, um dia, o trabalho de tantos não mais seja a mais-valia e a renda territorial constitucionalmente saqueada por tão poucos. Para que a opressão da grande maioria não seja a fonte legitimada constitucionalmente da liberdade usufruída por uma ínfima minoria. Para que a miséria material, cultural e moral dos "de baixo" não seja a contrapartida constitucional da riqueza e ócio dos "de cima". A luta enfim contra a sociedade capitalista, desigual e injusta, exploradora e opressiva, e por uma sociedade nova e revolucionária, o socialismo.

A participação no processo constituinte, mesmo sem as amplas liberdades que reclamamos insistentemente, é um momento e subproduto desse combate maior. Não acreditamos, e a experiência dos trabalhadores já o demonstrou à exaustão, que o socialismo possa germinar no solo árido das instituições do Estado burguês, e muito menos nesse Congresso cujos "poderes" constituintes foram decretados na justa medida de um projeto antidemocrático e antipopular. E o afirmamos com toda a franqueza, recusando o triste papel de agentes da ilusão e partícipes da farsa. O socialismo de que somos partidários, fruto da luta necessária e consciente da classe operária e dos camponeses pobres, só poderá ser construído sobre os escombros da ordem burguesa.

Como não somos adeptos de um certo "socialismo" legal, "civilizado" e burguês, está fora de cogitação pretender acabar com o capital e seu Estado pela via constitucional. Eis a simples razão pela qual não proporemos sequer uma medida socialista ao Congresso-constituinte. Um motivo a menos para que nos acusem de sonhadores, embora o sejamos incorrigivelmente. Mas não faltarão, como sempre, razões nem oportunidade para nos chamarem de radicais. Por que nossa serena recusa em submeter o socialismo à votação constituinte afirma radicalmente a luta de classes do proletariado como agente da História contemporânea. E também porque, artigo por artigo da Constituição, seremos intransigentes em propor reformas que atendam as necessidades urgentes e inadiáveis das massas, que melhoram suas condições de vida e trabalho, mesmo confrontando os poderosos interesses do capital. Para criar condições mais favoráveis à luta e elevação do nível de consciência dos trabalhadores. Para dar mais um passo na construção de uma alternativa operária e popular à transição conservadora. E o fazemos na condição de socialistas, a partir de um compromisso profundo e inarredável com os trabalhadores. Dispostos, por isso mesmo, a pugnar inclusive por formulações constitucionais que incidem sobre os valores da ordem burguesa, permitindo abordar e afirmar, na disputa viva, valores revolucionários. Por isso, nossas propostas, mesmo não compondo o roteiro de uma Constituição Socialista, afirmam-se como parte integrante e indissociável da luta pelo socialismo.

Na disputa em torno do processo constituinte, o terreno das propostas concretas é o único sobre o qual pode se configurar uma unidade real. O único que permitirá às forças populares se apresentarem no processo constituinte como um

bloco forte e coeso, a despeito de sua enorme heterogeneidade. E se apresentarem com um projeto global, envolvendo a totalidade das questões constitucionais, e não fragmentadamente, como a simples expressão de interesses corporativos ou de movimentos particulares como sindical, estudantil, feminista, ecológico, etc. Opondo-se ao bloco burguês-conservador também como bloco, e um bloco cuja base esteja no movimento de massas. Recusando-se portanto ao papel subalterno de meros apresentadores de emendas ao projeto oficial.

Cientes da magnitude dessa batalha política, os ideólogos de "nosso" secular reacionarismo já alertaram para a "conveniência" de uma Constituição concisa. Previnem-se contra o risco dos "detalhes" inconvenientes ao propósito dominante de legitimar a ordem tal como está. Nós, ao contrário, nos apoiaremos nas inovações do próprio direito burguês, quando admite um texto constitucional detalhado, para transformar em norma jurídica necessidades e aspirações populares.

Mas não basta apresentar propostas constitucionais concretas. A História é pródiga em demonstrar que reivindicações das classes dominadas apenas se tornam direitos legalmente constituídos, e se mantêm como tais, a partir da mobilização popular, sem a qual pouco ou nada representam. Antes de serem direitos precisam afirmar-se como exigências a este Congresso-constituente que sem dúvida será majoritariamente composto pelos representantes do capital monopolista e do latifúndio, eleitos a peso de ouro. São portanto, antes de tudo, bandeiras de luta.

PROPOSTAS

1. Sobre os atos preliminares.

Revogação das leis de exceção. Desativação do aparato repressivo e de informação originário do regime militar. Anistia, com restituição de todos os direitos aos militares punidos pelo regime militar por motivação política explícita ou implícita. Direito irrestrito de greve, inclusive de greves políticas e greve geral;

Transformação do Congresso-constituente em Constituinte exclusiva;

Anulação da condição de constituintes conferida arbitrariamente aos senadores não eleitos especificamente para constituir;

Convocação de eleições gerais, inclusive para a Presidência e Vice-Presidência da República, a se realizarem no prazo de 6 meses a partir da data de promulgação da Constituição;

Submissão das propostas rejeitadas que alcançaram 1/3 dos votos a plebiscito, desde que solicitado por 1/5 dos constituintes;

Proibição de que o Presidente da República disponha da prerrogativa de legislar por decreto-lei durante o período de funcionamento da Constituinte.

2. Sobre a auto-aplicabilidade das normas constitucionais.

Que sejam auto-aplicáveis as normas constitucionais cuja regulamentação não seja expressamente determinada pela Constituição.

3. Sobre as finalidades das exigências populares na Constituição.

Combate à opressão política, à exploração, à fome, à mi-

séria, ao desemprego, à marginalidade e às formas de ideologia que sustentam o conservadorismo na moral, nos costumes e no modo de vida;

Combate à discriminação material e moral sobre a mulher;

Combate à discriminação fundada em preconceitos relacionados com a cor, a raça, a idade, a deficiência física, a deficiência mental, a opção sexual, a situação social e a nacionalidade;

Combate à discriminação material e moral baseada na intolerância contra as livres opções filosóficas, religiosas, ideológicas, políticas e partidárias;

Combate a toda e qualquer forma de repressão à livre expressão, manifestação e organização populares;

Garantia aos direitos humanos e à preservação e desenvolvimento da humanidade.

4. Sobre as condições materiais para o exercício dos direitos.

As normas constitucionais serão fundadas não só no princípio da igualdade de todos perante a lei, mas também na promoção de condições materiais que reduzam, a partir do Estado, a desigualdade real inerente ao capitalismo e facilitem o exercício dos direitos;

Caberá à legislação ordinária e complementar promover melhores condições materiais para que os cidadãos exercitem o direito à igualdade jurídica;

5. Sobre a garantia dos direitos humanos e o desenvolvimento da humanidade.

Subordinação do direito de propriedade ao interesse público, podendo ser desapropriada com ou sem indenização a propriedade que contrariar este princípio;

Combate à exploração predatória do meio-ambiente pela obrigação do Estado de promover um desenvolvimento harmônico, proteger a fauna e a flora, estimular o reflorestamento e criar parques públicos. Instituição do crime ecológico. Desativação das usinas nucleares e proibição de novas usinas até que a tecnologia nessa área esteja completamente dominada, ficando a decisão final sobre tais construções sujeita a plebiscito. Impedimento da fabricação e uso de armas atômicas. Permissão para que sejam construídos reatores nucleares apenas para fins de pesquisa científica, fi-

cando sua operação restrita às universidades públicas;

Instituição do crime de tortura, sem direito à fiança, prescrição, anistia e ao princípio da irretroatividade;

Igualdade plena de direitos entre os sexos. Proibição de qualquer tipo de discriminação, aberta ou velada, baseada na diferença de sexos. Definição como estupro de toda e qualquer relação sexual forçada, sua classificação como crime contra a pessoa e sua penalização rigorosa, sem direito à fiança, prescrição e anistia. Extensão do conceito de família às uniões de fato e seu pleno reconhecimento legal. Fim do pátrio poder. Pleno direito ao divórcio, a ser obtido por simples declaração dos cônjuges sem qualquer outra formalidade ou rito jurídico, desde que respeitadas as leis destinadas a regulamentar a situação dos filhos e bens. Plena liberdade dos cônjuges de decidir sobre o número de filhos que procriarão, sem qualquer ingerência do Estado, instituições ou empresas privadas. Obrigação do Estado de prestar assistência completa à maternidade e à criança. Obrigação do Estado e das empresas de garantirem creches gratuitas para crianças até 6 anos, lavanderias e restaurantes nos locais de trabalho. Direito ao aborto e obrigação do Estado de atender às mulheres que, por livre e expressa opção, recorram à sua prática até o terceiro mês de gravidez;

Revogação do Código do Menor e desativação da FUNABEM e suas congêneres nos Estados. Garantia pelo Estado de uma vida digna para os menores abandonados, incluindo saúde, alimentação, vestuário e educação;

Garantia pelo Estado de uma vida digna e socialmente útil à velhice;

Garantia pelo Estado de uma vida digna e socialmente útil aos deficientes físicos;

Proibição da discriminação e garantia de uma vida digna e socialmente útil aos deficientes mentais;

Igualdade plena de direitos entre as raças. Proibição de qualquer tipo de discriminação, aberta ou velada, baseada na origem étnica, cor da pele, cultura, costumes ou nacionalidade. Garantia dos direitos do índio à terra e à preservação de sua cultura;

Direito de opção sexual. Descaracterização do homossexualismo como doença e proibição de qualquer tipo de discriminação, aberta ou velada, contra os homossexuais;

Penalização rigorosa da produção, tráfico e publicidade de drogas, bem como do aliciamento de menores para o seu uso, levando em conta critérios científicos e sociais na classificação das mesmas. Discriminalização do uso individual

de drogas;

Supressão de todo tipo de censura político-ideológica ou religiosa. A restrição classificatória por motivos éticos apenas será admitida a título indicativo e para menores de 16 anos, de acordo com a legislação ordinária;

Fim do recurso à extradição e garantia de asilo político, salvo para crimes de lesa-humanidade. Proibição das penas de morte e banimento;

Tratamento humanitário aos presos, com direito ao trabalho remunerado e ao lazer durante o cumprimento das penas;

Penalização rigorosa do crime de malversação dos bens públicos, sem o direito à fiança, prescrição e anistia.

6. Sobre as liberdades democráticas e os direitos populares perante o Estado.

Supressão do exercício pelo Estado de atividade de espionagem e repressão política, ficando proibida a criação de órgãos com estas funções;

Plena liberdade de associação, organização, manifestação e opinião. Ampla liberdade de organização partidária, sem qualquer tipo de regulamentação legal do funcionamento dos partidos, bastando inscrevê-los na justiça eleitoral;

Plena liberdade e autonomia sindicais, desde os locais de trabalho até o plano nacional, ficando a definição das formas de organização, funcionamento e sustentação financeira dos sindicatos fora da esfera da lei, que se limitará a garantir aos trabalhadores o direito de disciplinarem a vida sindical como bem lhes convier. Direito de organização sindical aos funcionários públicos, soldados, cabos, sargentos e marinheiros. Estabilidade para os candidatos e membros das comissões de fábrica, CIPAs e diretorias sindicais. Direito irrestrito de greve por norma constitucional auto-aplicável, inclusive de greve política e greve geral;

Livre acesso das correntes de opinião, em igualdade de condições, aos meios de comunicação de massas. Definição desses meios como de utilidade pública. Concessão dos canais apenas a entidades civis sem fins lucrativos, preferencialmente a universidades, sindicatos, associações profissionais e congêneres. Proibição do monopólio e do controle privado sobre redes nacionais e limitação, para cada entidade, da concessão de apenas uma emissora de cada tipo de veículo. Participação dos profissionais da área na definição

do conteúdo das programações, inclusive na orientação editorial dos órgãos da imprensa escrita. Criação de um Conselho Nacional de Rádio e Televisão, amplo e democrático, com a função de julgar e promover as concessões;

Direito irrestrito de voto e candidatura, que passa a ser uma prerrogativa não obrigatória de todo cidadão ou cidadã maior de 16 anos, inclusive analfabetos, soldados e marinheiros;

Garantia de consulta plebiscitária por iniciativa do mínimo de um milhão de cidadãos;

Legalidade da pressão popular sobre os poderes do Estado;

Direito de resistência a opressão, reconhecido não só pelo direito à desobediência civil, mas também pelo direito à rebelião.

7. Sobre os direitos econômicos-sociais dos trabalhadores.

Jornada de 40 horas sem redução dos salários. Proibição de horas extras e adicional de insalubridade sobre o salário real. Reposição das perdas salariais acumuladas desde 1964 no prazo máximo de 3 anos e adoção do sistema de reajustes automáticos mensais dos salários de acordo com a inflação real. Instituição de um salário-família correspondente às necessidades mínimas reais. Salário mínimo real de modo a assegurar as necessidades básicas dos trabalhadores e suas famílias, e criação de um mecanismo democrático para o seu cálculo. Instituição do salário-desemprego, correspondente a um salário mínimo real, por todo o tempo que perdurar a situação de desemprego;

Observância estrita do princípio do salário igual para trabalho igual. Licença para a gestante e a mãe até 6 meses antes e depois do parto e licença-paternidade por um mês;

Contrato coletivo de trabalho;

Direito de formação de comissões mistas nas empresas constituídas por representantes dos empregados eleitos democraticamente, com poderes de fiscalização das condições de trabalho e de julgamento e anulação de ordens de serviço e penas disciplinares do empregador. Estabilidade no emprego;

Obrigações do Estado de assegurar o abastecimento geral dos bens de primeira necessidade a preços congelados e acessíveis às camadas mais pobres da população;

Universalização da Previdência Social, definida como obrigação exclusiva e intransferível do Estado, com demo-

cratização de sua gestão. Garantia plena dos direitos dos aposentados, deficientes e velhos.

8. Sobre a ordem econômica.

Garantia à pequena propriedade privada, a qual só poderá ser objeto de desapropriação nos casos de evidente interesse público, reconhecido em juízo, mediante indenização em dinheiro, imediata e pelo valor venal;

Proibição da privatização das empresas estatais. Estatização imediata do sistema bancário e de seguros, da exploração mineral, produção dos meios de produção pesados, câmbio, comércio exterior, comércio atravessador monopolista, indústria farmacêutica e dos sistemas de saúde, ensino, transportes coletivos e cartórios.

Estatização de todas as grandes empresas de capital estrangeiro, sem indenização, e proibição da participação acionária do capital financeiro internacional nos ramos de atividade considerados estratégicos, definidos em lei complementar;

Proibição de remessa de lucros para o exterior;

Criminalização, sujeita a penas rigorosas, da transferência de recursos para o exterior;

Declaração de nulidade dos acordos com o FMI e da dívida externa, bem como da dívida de países dependentes para com o Brasil;

Manutenção e ampliação da reserva de mercado para a micro-eletrônica — hardware e software — e sua extensão à química fina e a outros setores definidos como prioritários para a economia nacional em lei complementar;

Declaração de ilegalidade das organizações de latifundiários que promovam o assassinato e a repressão aos camponeses, com penalização rigorosa deste tipo de atividade. Legalização das posses precárias e criminalização rigorosa da grilagem de terras. Proibição da compra de terras por investidores e empresas estrangeiras. Desapropriação sem indenização dos latifúndios, caracterizados como tais as propriedades ou somas de propriedades de um mesmo dono cujas áreas ultrapassem os módulos a serem definidos, com a participação dos sindicatos de trabalhadores rurais, para as diferentes micro-regiões de cada Estado, módulos estes jamais superiores a 500 ha nas regiões Sul e Sudeste do país, a 1000 ha nas regiões Nordeste e Centro-Oeste, e a 1500 ha na região Norte. Distribuição das terras dos latifúndios impro-

ditivos aos camponeses sem terra ou com pouca terra, com primazia aos que nela vivem e trabalham. Formação de fazendas estatais nas grandes empresas agropecuárias modernas. Políticas agrícolas compatíveis com as particularidades regionais e micro-regionais. Crédito subsidiado, assistência técnica especial e rede de silos e armazéns estatais para atender às necessidades dos pequenos proprietários;

Isenção de declaração do imposto de renda para todos aqueles que recebam proventos do trabalho inferiores a 5 salários mínimos reais e taxação progressiva dos salários mais elevados e do lucro. Isenção do imposto predial urbano para quem possui apenas um imóvel para própria moradia e taxação dos demais imóveis de acordo com o valor venal. Isenção do imposto territorial rural para as propriedades fundiárias de até um módulo familiar. Aumento da alíquota da receita nacional destinada aos Estados e Municípios. Taxação rigorosa das heranças.

9. Sobre a habitação.

Inclusão, entre as obrigações do Estado, da garantia do direito à habitação para todos os cidadãos, através da construção e financiamento subsidiado da habitação popular;

Desapropriação sem indenização dos terrenos urbanos inaproveitados e objeto de especulação;

Proibição da propriedade de mais de 5 imóveis residenciais urbanos;

Legalização das posses urbanas destinadas à habitação individual e familiar.

10. Sobre a Educação.

Gratuidade do ensino em todos os níveis e sua obrigatoriedade até o 2º grau completo. Garantia pelo Estado da melhoria constante das condições materiais e nível do ensino;

Democratização do sistema de ensino. Gestão de todos os estabelecimentos educacionais por alunos, professores e funcionários através de processos eletivos. Garantia de ampla liberdade de opinião e pesquisa em todos os níveis;

Estímulo ao desenvolvimento das tecnologias avançadas, em particular daquelas que facilitem a solução imediata, barata e prática, dos problemas candentes do povo.

11. Sobre a saúde.

Definição da manutenção da saúde da população como um

dever intransferível do Estado;

Estatização do sistema nacional de saúde. Garantia da universalização, equidade, gratuidade e resolutividade no atendimento à população;

Unificação das ações na área da saúde em um Ministério único. Integração, regionalização e hierarquização dos serviços de saúde em todo o país;

Obrigatoriedade da participação das entidades sindicais na discussão e definição de uma política nacional de saúde dos trabalhadores.

12. Sobre os órgãos estatais.

Sistema presidencialista. Mandatos presidencial e parlamentar de 4 anos;

Estrutura unicameral do legislativo, com a extinção do Senado. Proporcionalidade da representação dos Estados no Parlamento de acordo com o número de eleitores. Eliminação das figuras do decreto-lei e do decurso de prazo. Atribuição ao Parlamento do poder de legislar sobre matéria financeira e orçamentária. Subordinação da nomeação de ministros à aprovação do Parlamento. Direito de iniciativa legislativa direta a cada grupo de 30 mil cidadãos, com direito de defesa da iniciativa a seus representantes e obrigatoriedade de apreciação pelo Parlamento no prazo máximo de 6 meses. Garantia de imunidade parlamentar para deputados federais, deputados estaduais e vereadores, salvo para crimes contra a pessoa e a economia popular;

Ocupação da função de juiz através de processos democráticos e proibição de composição dos órgãos judiciários por nomeação do Executivo. Direito, a qualquer cidadão, de arguir sobre a inconstitucionalidade de leis, decretos e regulamentos administrativos. Direito de acesso gratuito ao Judiciário, da primeira à última instância. Proibição dos tribunais de exceção, a qualquer título.

13. Sobre as Forças Armadas e a Polícia.

Serviço militar voluntário;

Extinção do Conselho de Segurança Nacional. Proibição aos militares da ativa ou oficiais da reserva remunerada de exercerem qualquer função pública civil não eletiva;

Destinação das Forças Armadas à função exclusiva de defesa externa e proibição de seu envolvimento, como instituição, em atividades políticas ou ditas de segurança interna.

Proibição de envolvimento das Forças Armadas em manobras e operações militares fora do território nacional. Proibição de acordos militares com outros países. Proibição de instalação de bases militares estrangeiras no território brasileiro, de bases militares brasileiras em outros países e da utilização do espaço aéreo nacional por forças de outros países.

Criação de um único Ministério referente às atividades militares;

Fim dos orçamentos secretos;

Limitação das verbas para as Forças Armadas, de forma a que jamais ultrapassem as mais baixas dentre as da Saúde e da Educação;

Extinção das Polícias Especiais das Forças Armadas e de qualquer unidade especial de repressão aos movimentos de massas. Transformação das Polícias Militares e das Polícias Cíveis em Guardas Cíveis uniformizadas, com autonomia em relação às Forças Armadas e ao Poder central, subordinadas aos respectivos governos estaduais ou municipais e com função exclusiva de prevenir e conter a criminalidade. Proibição à Polícia Federal e às polícias dos Estados de se envolverem em qualquer tipo de atividade ou repressão políticas;

Proibição do julgamento de civis por tribunais militares.

14. Sobre as relações internacionais do Brasil.

Proibição de qualquer tipo de ingerência de governos ou organismos internacionais nos assuntos internos do país. Instituição da defesa constitucional do território nacional, da submissão do Estado apenas a seus próprios juizes e da adesão à arbitragem internacional nos casos em que estiverem em jogo os interesses do povo brasileiro e/ou as relações do Brasil com países não imperialistas;

Obrigaçao do governo de se posicionar contra qualquer tipo de agressão de um país sobre o outro, solidarizando-se com o país agredido, em defesa do princípio da autodeterminação dos povos, contra as guerras imperialistas, o sionismo e pelo desarmamento nuclear;

Estabelecimento de relações diplomáticas com todos os países, com exceção daqueles onde vigorarem regimes militares e racistas.

EXPLICAÇÕES

(Entrevista ao jornalista Sergio Weigert)

Sérgio Weigert — Você lançou um conjunto de propostas para a Constituinte. Qual o objetivo dessa iniciativa?

José Genoíno — A gente tem afirmado que nos debates da Constituinte vão estar em jogo projetos políticos globais para a sociedade brasileira. Por isso temos de disputar no processo constituinte apresentando um projeto alternativo ao da burguesia, que tentará legitimar a Nova República e a ordem capitalista. O objetivo da apresentação dessas propostas é materializar de maneira programática e sistematizada essa preocupação de disputarmos a Constituinte apresentando um projeto alternativo ao da Nova República. Já existem vários projetos sendo levantados. Desde o projeto da Comissão dos "Notáveis" até projetos que ainda não estão organizados globalmente. São idéias de setores da Nova República, desde setores à direita dos "Notáveis" ao PCB, ao PCdoB e a segmentos do PMDB. Estes últimos apresentam algumas idéias interessantes, mas, politicamente, todos correm por dentro da Nova República. Ou seja, uns mais à esquerda, outros mais à direita. Do nosso ponto de vista, trata-se, como temos afirmado, de trabalhar pela constituição de um polo de oposição à Nova República, materializando esta alternativa num projeto de Constituição. Um projeto que contemple as questões mais candentes para o povo brasileiro, para os trabalhadores, para o movimento popular. Não dá para disputar o Congresso constituinte apresentando apenas pontos parciais que necessariamente iriam transitar por dentro do projeto mais geral da burguesia. Trata-se de apresentar um projeto alternativo abrangente, para polarizar. Nos interessa a polarização. De um

lado, o pólo representado pelo capital, pelos latifundiários, pelos grandes grupos econômicos, pelo imperialismo, e de outro lado, um pólo de esquerda representando os interesses populares. Então, o objetivo é exatamente contribuir com esse esforço para chegarmos a essa demarcação dos campos políticos. Temos inclusive, com essas propostas, o interesse de participar do debate interno que está se desenvolvendo dentro do Partido dos Trabalhadores tendo em vista a convenção de fevereiro de 1987 que deve aprovar uma proposta em relação à nova Constituição.

SW — De fato o PT está realizando um debate interno, aqui em São Paulo principalmente, sobre o problema da Constituição, que, parece, está meio esfriado em função da campanha. Mas o PT tomou como referência o projeto do Comparato. Como está isso? Que papel o PT pode cumprir para elaborar um projeto de Constituição de caráter popular?

JG — Até agora o que existe de referência é o projeto apresentado ao PT pelo jurista Fábio Comparato. A gente já entregou oficialmente à direção do PT essas nossas propostas visando oferecer mais uma contribuição ao debate interno dentro do PT. Outro aspecto é que o Partido dos Trabalhadores criou uma comissão de membros do Diretório Nacional para organizar esse debate. Eu inclusive participo dessa comissão. E, para organizar o debate, a comissão irá buscar um conjunto de sugestões para, na Convenção de fevereiro, chegarmos mais facilmente a uma posição com respeito à nova Constituição. Acho que o grande problema que será debatido na Convenção é exatamente o seguinte: qual é a natureza, os pontos centrais, da proposta que o PT vai apresentar? E nesse sentido eu entendo que o PT tem de apresentar um projeto de Constituição que negue, em todos os seus traços essenciais, os projetos de Constituição da burguesia. Para que se articule enquanto força de oposição nos debates dentro da Constituinte. Eu acho que o projeto do jurista Fábio Comparato tem algumas coisas interessantes no que diz respeito às liberdades políticas, mas ele não enfrenta alguns problemas essenciais no capítulo relativo à ordem econômica, nem outros referentes à ordem política ou a certos valores culturais relacionados com a moral, os costumes e o modo de vida etc. Então o PT tem um papel muito importante. Ele precisa se afirmar como uma oposição avançada, uma oposição radical, dentro do Congresso constituinte, capaz inclusive de aglutinar outros representantes, parlamen-

tares de outros partidos, para uma polarização com a força majoritária das classes dominantes, que estão se articulando tão rapidamente. O PT tem assim um papel muito importante exatamente para ser o referencial dessa alternativa a ser discutida e formada dentro e fora do Congresso constituinte.

SW — Mas você acha que no processo eleitoral se configura um quadro em que se possa constituir um bloco com esse tipo de conformação?

JG — O fundamental na luta pela formação desse bloco será o caráter das propostas para a Constituinte. E quanto a isto, não bastará a gente propor pequenas reformas no capitalismo. É preciso ir fundo nas reformas. E é claro que o PT se apresenta com as melhores condições para ser um pólo de aglutinação de forças, a depender da bancada que ele eleger para a Constituinte, do peso dessa bancada, das teses que forem adotadas na Convenção de fevereiro e da capacidade de articulação política do PT.

SW — Na introdução à sua proposta você diz que a História mostra que nenhum direito do povo se consagra se não estiver baseado na mobilização popular. Você está fazendo algumas propostas e falando na formação de um bloco dentro da Constituinte. Como é que se relacionaria esse bloco na Constituinte com a mobilização popular?

JG — Eu entendo que a questão central do processo constituinte é se o povo será ou não capaz de se mobilizar amplamente nos embates políticos durante a feitura da Constituição. Seria um grave equívoco, uma ilusão parlamentarista, a gente pensar que só com a ação de parlamentares dentro da Constituinte nós poderíamos arrancar algumas conquistas da burguesia e polarizar com um projeto alternativo. Se nós não tivermos a capacidade e as condições para, durante a feitura da Constituição, viabilizar a pressão popular direta sobre a Constituinte em torno de questões centrais que dizem respeito aos interesses das massas, eu acho que aí a burguesia tranquilamente realizará aquela mágica que foi pensada por Tancredo Neves quando ele falava do Congresso constituinte. Quando ele dizia que a Constituição no Brasil teria que ser uma coisa muito bonita para o povo amar, para o povo aprender a amar. Isto é, a Constituição que legitime a ordem capitalista, o regime burguês, com algumas pinturas bonitas para que o povo passivamente aplauda, ba-

ta palmas quando se falar nela, venere-a. Mas que, no dia em que os operários forem à greve, os camponeses, os estudantes, os moradores, o movimento popular for à luta, aí essa mesma Constituição, limpa daquele florido bonito e assumindo a sua face verdadeira, a face da ditadura do capital, com todas as suas truculências contra as massas exploradas e oprimidas, se preste ao fim para o qual foi elaborada. Por isso eu acho que, primeiro, para evitar essa embriaguês liberal, esse véu que vão tentar colocar sobre os olhos do povo brasileiro, é muito importante a gente viabilizar a pressão direta das massas sobre a Constituinte em torno de algumas questões centrais. Eu até dou alguns exemplos: no dia em que a Constituinte for discutir direito de greve, liberdade e autonomia sindical, a questão das 40 horas, estabilidade no emprego, toda a questão ligada aos direitos econômicos dos trabalhadores, se a CUT puxa um dia nacional de luta, com greves, com grandes mobilizações, será uma boa iniciativa. Isso teria um grande efeito. No dia em que for discutir reforma agrária, o movimento camponês indo para Brasília com caravanas, com atos concretos de luta pela posse da terra, com grandes mobilizações em torno da reforma agrária, será também muito positivo. E assim a gente poderia citar outros temas concretos da Constituinte relacionados com a mobilização popular. Mas é claro que a gente deve ter cuidado para que a mobilização popular não tenha um caráter corporativista. A mobilização dos trabalhadores do campo ou das cidades, de todos os movimentos populares, deve se dar independentemente de que as suas questões específicas, aquelas que dizem respeito mais de perto a esta ou àquela categoria ou movimento, estejam sendo discutidas. Não, a mobilização precisa se dar fundamentalmente em torno das grandes questões em debate na Constituinte, em relação ao projeto global. É em relação a ele que o movimento popular precisa se posicionar, se mobilizar. Aí sim, em vez da Constituinte se tornar um instrumento de enganação, de ilusão do povo, pode se transformar num palco de enfrentamento político, de luta por uma proposta alternativa às propostas das classes dominantes, uma proposta que reflita, enquanto totalidade, os interesses populares, e essa proposta ter um respaldo, uma forte sustentação política dentro e, principalmente, fora da Constituinte. Por exemplo, eu acho que seria muito importante, durante a feitura da Constituição, a gente manter instrumentos de debate permanentes nas grandes capitais, nas grandes cidades, fazer grandes debates durante a feitura da Constituição. Ao mesmo tempo, multiplicar aquela experiência das diretas, de painéis espa-

lhados por essas cidades afora dizendo o que está em jogo na Constituinte e, principalmente, como é que os parlamentares estão se posicionando: quem está votando contra, quem está votando a favor. Eu acho que a gente tem condições de transformar o processo de feitura da Constituição num processo de grandes mobilizações populares, em torno das questões centrais em disputa. Isso é muito importante porque, primeiro, nos permitiria arrancar algumas conquistas, mesmo que parciais; segundo, porque isso politizaria muito o movimento de massas no Brasil, porque estarão em jogo desde questões como as 40 horas semanais, a reforma agrária, o solo urbano etc, até a questão da propriedade, o papel do Estado, o papel das Forças Armadas, a dívida externa etc. A gente vai desde as questões imediatas vinculadas mais de perto ao movimento de massas até aos grandes problemas nacionais. Então se a gente conseguir viabilizar essa pressão popular durante a feitura da Constituição, nós daremos um grande salto político e inviabilizaremos o sonho da burguesia que é fazer uma Constituição burguesa duradoura e à qual o povo simplesmente, passivamente, dê o seu aval, o seu aplauso. Então eu acho que desde já e imediatamente após a eleição nós temos que criar foruns — eu acho que nesse caso a Plenária Pró-Participação Popular tem um papel importante — foruns de outras entidades para ir viabilizando esses mecanismos, esses instrumentos da pressão popular em torno da Constituinte, até mesmo para formularmos o nosso projeto.

SW — Você falou no corporativismo. Eu tenho observado, por exemplo, que a CUT faz uma série de reivindicações, mas são reivindicações, digamos, fundamentalmente político-sindicais. A gente observa que os movimentos ecológicos, das minorias etc, têm levantado também as suas reivindicações particulares, e até candidatos apresentaram propostas de cada um desses movimentos. Como você vê essa situação?

JG — Eu tenho participado de alguns debates e as pessoas perguntam: qual é o setor que você está representando para disputar a Constituinte? Quais são as bandeiras específicas que você defende? Eu tenho dito o seguinte: que, em especial numa eleição como essa, para eleger o Congresso constituinte, e numa eleição que vai eleger pessoas que vão se defrontar não com uma somatória de problemas setoriais e parciais dessas ou daquelas categorias, mas vão se defron-

tar com a discussão de uma alternativa global para a sociedade, quer dizer, onde vão se delinear os elementos, os pontos centrais, da legitimação, da consolidação ou não da ordem burguesa, seria um grande equívoco a gente imaginar que o enfrentamento com isso se daria com uma visão setorialista, com uma visão dessa ou daquela entidade, desse ou daquele movimento. Eu acho que nós temos que enfrentar essa situação fazendo a ligação, fazendo a ponte, entre as reivindicações específicas dos movimentos de categorias etc, com o projeto global que vai estar em jogo. Por exemplo: devemos discutir a questão da discriminação racial — e hoje tem todo um movimento da comunidade negra — ligando à questão dos valores burgueses que estarão sendo debatidos e que terão que ser enfrentados na Constituinte, denunciando o conceito de democracia racial que é apregoado pela burguesia e que é uma farsa. Devemos discutir as reivindicações específicas do movimento de mulheres ligando-as com a crítica a toda a ideologia dominante, que é patriarcal e machista. Devemos discutir a questão ecológica assumindo as bandeiras específicas do movimento ecológico e vinculando-as com todo o conjunto da dominação econômica e política, com o caráter predatório da exploração capitalista etc.

SW — Você acha que cada um desses movimentos deveria se manifestar sobre temas como, por exemplo, o papel das Forças Armadas?

JG — Claro. Deve se manifestar sim. Porque é através desses temas gerais, combinados com as reivindicações particulares, que se articula um projeto alternativo de Constituição. Eles precisam se posicionar sobre problemas gerais como, por exemplo, o papel das Forças Armadas, a questão da propriedade, da remessa de lucros, da dívida externa, do direito de greve etc, independentemente de que lhe digam respeito mais de perto ou não. Por exemplo, o movimento sindical: a CUT terá que defender a plataforma das 40 horas e do direito de greve e ao mesmo tempo posicionar-se sobre a questão do papel das Forças Armadas, do crime de tortura, da Lei de Segurança Nacional, dos acordos com o FMI, do direito de propriedade. Eu acho que a disputa da Constituinte dá possibilidade para que o movimento popular no Brasil se politize e resolva esta questão que ainda é muito forte, de uma certa divisão, de você ter movimentos reivindicatórios, econômicos, corporativos, e no plano político, não enfrenta-

rem o projeto da burguesia enquanto tal, não se posicionarem sobre aquilo que está na base de sustentação da exploração e da opressão. É um problema grave, por exemplo, São Paulo ser o centro principal da luta de classes no país, o centro de maior concentração operária e onde existe o maior número de greves, e você encontrar em segmentos dos assalariados de São Paulo, de trabalhadores, de metalúrgicos que fazem greve e até enfrentam a polícia, mas que na hora de fazer uma opção política, na hora do voto, votam, por exemplo, em Ermirio de Moraes, Maluf e Quéricia. Isso mostra que não há um desdobramento mecânico entre a luta sindical, a luta grevista, e o projeto político alternativo. Por isso eu considero um dever nós intervirmos nesses movimentos, nos relacionarmos com esses movimentos, apresentando sempre um projeto político alternativo, e, neste momento, na forma de um projeto de Constituição. Eu tenho participado de algumas discussões em sindicatos e quando coloco essa questão sinto que ela toca porque o pessoal começa a sentir que as suas reivindicações imediatas e parciais vão estar presentes, mas vai estar em primeiro plano uma questão geral que é a feitura da Constituição. O que é diferente de um movimento em torno de uma reivindicação específica, uma greve por melhores salários, por exemplo. É claro, a questão dos salários vai estar dentro do debate constituinte, mas como parte de um todo, de uma totalidade, e pode-se fazer uma greve, um ato público, em torno do problema da Constituição. Mesmo que seja em torno de uma reivindicação específica, já será um nível superior. Então eu acho que isso vai facilitar a colocação de questões gerais para o movimento. E a gente unificar isso, ligar essas partes num todo que seria justamente o projeto alternativo de Constituição. Se nós não fizermos isso, teremos uma intervenção fragmentária, uma intervenção setorializada e rebaixada, e não nos contraporemos ao projeto global, ficaremos na defensiva, sem armas para brigar. E a burguesia pode até fazer pequenas concessões num ou outro ponto, mas sem mexer naquilo que é essencial, até mesmo para facilitar a passagem daquilo que para ela é essencial, dependendo da correlação de forças. E nós, como ficamos?

SW — A Comissão dos "Notáveis" faz concessões em pontos como as 40 horas e a estabilidade.

JG — Sim, ela faz concessões no próprio direito de greve, na liberdade sindical. Ela faz concessão, por exemplo, na questão da estatização dos cartórios. Eu acho que seria um risco

muito grande, é um risco forte, o movimento de massas não perceber essa dimensão da disputa e ser atraído, ser cooptado, para a legitimação do projeto burguês, por meio de algumas reivindicações particulares. Porque há duas maneiras de se fazer cooptação. Uma é a adesão pura e simples. Outra é a adesão por via indireta, pela incapacidade de se safar das armadilhas que a burguesia monta.

SW — Você fala em questionamento dos valores burgueses. Ora, você tem caracterizado a sua posição política como uma posição comunista, revolucionária, e no entanto, está apresentando uma proposta para a Constituinte com medidas que não são socialistas. Na introdução você diz que não apresenta o roteiro para uma Constituição Socialista. Como você estabelece a relação entre essas coisas?

JG — Em primeiro lugar, eu friso que a Constituinte será um momento de luta, de enfrentamento político com a burguesia. Nós teremos um Congresso constituinte, uma instituição evidentemente burguesa. Isto quanto ao seu caráter geral. E politicamente tudo faz crer que será uma Constituinte conservadora, e não reformadora. Isto devido a tudo que tem sido a transição e devido ao processo dessas eleições, que garante quem é o vencedor por antecipação. Mais ou menos como as normas de um campeonato que define já quem é o campeão. Eu acho, em primeiro lugar, que seria uma ilusão, numa eleição desse tipo, numa Constituinte dessa natureza, a gente jogar um projeto que delineasse claramente o socialismo enquanto alternativa imediata para a sociedade brasileira. Até porque estaria incorrendo num grande equívoco, porque uma Constituição Socialista, enquanto via de legitimação jurídica da ordem socialista, pressupõe um processo de ruptura anterior, pressupõe a revolução, a tomada do poder pela classe operária e seus aliados. Além disso, você apresentar a proposta de uma Constituição Socialista sem ao menos estar ocorrendo o processo de uma revolução socialista, seria uma incongruência, uma coisa sem sentido, sem incidência concreta na luta pelo socialismo.

SW — Como assim?

JG — No mínimo criaria ilusões nas massas, mesmo porque sabemos que a lei é a legitimação de uma determinada situação concreta, de uma determinada ordem econômica,

política, cultural, ideológica. Como você vai apresentar um projeto socialista sem ter ocorrido a revolução? Ou sem que a revolução sequer esteja em curso? Então, em primeiro lugar será preciso fazer-se a revolução para que seja possível proceder à legitimação das transformações socialistas numa lei. Acontece que a disputa da Constituinte é um momento de enfrentamento político com a burguesia numa situação que não é uma situação revolucionária. Mas não é por isso que vamos nos negar à disputa. Muito pelo contrário. E para isso é necessário apanhar os elementos centrais que estão em jogo na legitimação da ordem burguesa. Uma proposta desse tipo que estamos apresentando, se não é socialista, é revolucionário no sentido de botar o dedo naquilo que é essencial para a legitimação da ordem capitalista, além de ser um instrumento da mobilização popular.

SW — Tem, digamos assim, um sentido revolucionário?

JG — Claro que tem, porque mexe na questão da propriedade, no sistema de representação, no papel das Forças Armadas, nos valores que dão a força e a legitimação da ordem burguesa. Nesse sentido ela é radical. E ao mesmo tempo tem que contemplar um conjunto de reivindicações populares, de mudanças parciais que estão aí presentes nos movimentos de massas, nas greves, nas mobilizações etc. E tendo como forma principal de luta não a intervenção no parlamento, mas a mobilização popular. Ou seja, trata-se de combinar as questões da reforma e da revolução, a luta por reformas como parte integrante da luta pela revolução. É o contrário do que fazem os reformistas que colocam a luta por reformas como fim em si e como um reforço da dominação burguesa.

SW — Isso significa também que o projeto contempla em alguns dos seus pontos propostas de caráter socialista?

JG — É diferente você apresentar um projeto de Constituição Socialista em todos os seus aspectos — ou mesmo em parte deles — e você questionar a ordem burguesa nos termos da disputa política que está posta. O questionamento precisa ser feito de tal modo a fortalecer uma consciência de que o socialismo é um tipo de sociedade mais avançada. Isto principalmente em relação a temas como o da legitimação ou não da propriedade privada e do sistema de representação política do Estado burguês. Eu acho que nestes dois

pontos, principalmente, mesmo sem fazer propostas de caráter socialista, podemos questionar radicalmente a ordem burguesa e seus valores. As pessoas poderiam até imaginar que seria mais radical você chegar com uma proposta de Constituição socialista e pronto. Mas isso, além de cair no vazio e de disseminar ilusões, nos retiraria a oportunidade de promover um grande enfrentamento político nos pontos que estão em jogo nesse tipo de Constituinte que está aí. Nesse tipo de Constituinte está em jogo o quê? Está em jogo a legitimação ou não da ordem burguesa, a consolidação ou não da Nova República.

SW — Aqui na sua proposta há uma formulação que subordina o direito de propriedade ao interesse público, podendo a propriedade que contrariar esse princípio ser desapropriada, com ou sem indenização. Essa formulação não é, em si, socialista. Qual o seu sentido?

JG — Não é, em si, mas toca numa questão central que fortalece um valor ideológico do socialismo quando questiona a legitimidade da propriedade privada. Ela toca numa questão que é, vamos dizer assim, uma casamata para a ordem capitalista, que é exatamente o direito de propriedade, ao criar a possibilidade da desapropriação sem indenização. Então, não é uma proposta de caráter socialista, mas introduz a questão do socialismo na discussão. Mesmo porque o significado do que seja o interesse público envolve também uma disputa político-ideológica, um ponto de vista de classe.

SW — Fale mais sobre esse tema reforma versus revolução e da relação dele com a sua proposta para a Constituinte.

JG — Além do que eu já disse sobre a centralidade da mobilização de massas etc, eu acrescentaria o seguinte: quando os revolucionários discutem mudanças parciais no capitalismo, uma diferença importante entre eles e os reformistas é que os reformistas fazem a apologia daquelas mudanças separando-as e opondo-as à revolução. Quando a gente discute essa questão da propriedade e outras questões que serão tratadas na Constituinte, as encaramos como conquistas que o povo precisa alcançar através da luta. E vamos fundo, inclusive remetendo a discussão e a luta para o questionamento de valores que a burguesia tem como sagrados. Mesmo que não estejamos com isso propondo a abolição da pro-

priedade privada, por exemplo, estamos nos posicionando por dentro da disputa real, na própria feitura da Constituição, e fazendo uma polarização antiburguesa. Por exemplo, discutir com o povo brasileiro hoje que a propriedade privada não é um direito natural e inalienável, que a propriedade privada pode e deve ser suprimida sem indenização, na medida em que contrarie o interesse público, com isso abrimos caminho para discutir muitas outras coisas.

SW — Quer dizer que, embora você não faça uma proposta de caráter socialista, você lança a discussão de um problema ideológico que remete para a socialização dos meios de produção etc.

JG — Isso mesmo. Além do que, entendemos que as conquistas populares, principalmente se elas se dão por meio da luta, com um avanço na consciência de classe e na organização ao nível político, irão possibilitar uma melhoria das condições de vida do povo, fortalecer sua autoconfiança e criar condições de liberdade política mais amplas que facilitarão o avanço em direção ao objetivo revolucionário.

SW — Você fala, na sua proposta, em desapropriação sem indenização das terras dos latifundiários, do capital estrangeiro em geral e também das terras urbanas inaproveitadas ou objeto de especulação. Isso aí é um ponto. Noutro você fala na estatização de vários ramos da economia, como a produção de meios de produção pesados, comércio exterior, sistema bancário, comércio atacadista de bens de primeira necessidade, exploração mineral etc. É clara a coerência dessas propostas com tudo que você acaba de dizer. Mas há um item em que você fala em garantia da pequena propriedade privada, a qual só poderá ser objeto de desapropriação nos casos de evidente interesse público, reconhecido em juízo, mediante indenização em dinheiro, imediata e pelo valor venal. Aqui não há uma contradição com tudo que você falou sobre a questão da propriedade privada?

JG — Eu acho que não há essa contradição, porque no tratamento da ordem econômica a nossa proposta tem um objetivo muito claro que é enfrentar o grande capital: no comércio, nos bancos, na indústria, na agricultura, os monopólios de capital estrangeiro ou brasileiro. Essa é a incidência maior. E está sendo exatamente o processo de monopoliza-

ção do capitalismo no Brasil, que vem desde a década de 50 e alcançou o auge durante a ditadura militar, que, inclusive, vem arrebatando cotidianamente, rotineiramente, os pequenos proprietários, tanto no campo como na cidade. Veja, por exemplo, a questão do posseiro. O que é o posseiro? É um pequeno proprietário que tem suas terras tomadas e que tende a se tornar um despossuído, um assalariado. Vemos o sufoco que sofrem também os pequenos produtores e os pequenos comerciantes, nas grandes cidades, diante das cadeias de supermercados, das grandes empresas monopolistas.

SW — A construção de obras públicas nas grandes cidades...

JG — Pois é. Que implicam na desapropriação e no esbulho dos pequenos proprietários. Por exemplo, aqui em São Paulo existe uma desapropriação na área do Metrô que, para não atingir um supermercado do Jumbo-Eleto, desapropriou cento e tantas famílias, pequenos comerciantes etc, que tinham seu boteco, sua casa própria, coisa assim. Em regra, as desapropriações que têm se verificado para a construção de obras públicas têm tido uma incidência muito grande sobre a população mais pobre que ainda possui alguma coisa, e não sobre o grande capital, sobre a grande propriedade. E o processo destas desapropriações, pela lei atual, o quê é? O Estado estabelece o valor da desapropriação, e um valor que nunca corresponde ao valor real e, além disso, as pessoas demoram anos para receber, quando recebem. E se recorrem à Justiça, é um processo demorado, sem fim. Veja o drama que se cria, por exemplo, com as desapropriações das terras dos camponeses e dos índios em Itaípu e Tucuruí, nas obras do Metrô e na construção de avenidas nas grandes cidades, na construção de estradas, uma desgraça para milhares e milhares de pequenos proprietários. A minha proposta visa botar o dedo nessa ferida, estabelecendo uma garantia jurídica aos pequenos proprietários. É claro que na construção do socialismo esse sistema da pequena propriedade será superado, mas num processo em que irá prevalecer muito mais a persuasão e em que os indivíduos e as famílias terão asseguradas condições dignas de vida, e não, como ocorre no capitalismo monopolista, em que as pessoas atingidas por desapropriações são deixadas no abandono e até na miséria. Não tem contradição, portanto, na minha proposta. Esta parte é até muito importante para a gente mostrar aos trabalhadores como enfrentar es-

sa propaganda demagógica e reacionária que é feita contra os socialistas, contra os comunistas, acusados de quererem acabar "na marra" com todos os tipos de propriedade privada, inclusive a dos pequenos proprietários. Quem está acabando com a propriedade privada pequena "na marra" e deixando em desgraça milhares de pessoas é o processo de monopolização do capitalismo.

SW — Outro item que aliás é muito polêmico hoje é o que trata do papel das Forças Armadas. Na sua proposta consta que a destinação das Forças Armadas seria exclusivamente a defesa externa contra uma invasão do país. Há todo um debate sobre o papel histórico das Forças Armadas no Brasil, que sempre cumpriram um papel repressor, fundamentalmente, a título de defesa da ordem e dos poderes constituídos. Como você situa a sua proposta?

JG — Vamos ser francos e sinceros no enfrentamento dessa questão que já está sendo uma das grandes questões do debate constituinte. É um dos temas de maior explosividade. É até um fator de possíveis crises institucionais. Porque a Nova República foi criada através de um acordo com as Forças Armadas no sentido de não mexer com o que tem sido essencial para elas historicamente e, em particular, depois do golpe de 64, que é exatamente elas desempenharem o papel de gestoras do Estado e tuteladoras da sociedade. Isto, hoje, respaldadas pelos Art. 90 e 91 da atual Constituição. Foi ali exatamente que se plantou em termos jurídicos a Doutrina de Segurança Nacional. E, dentro dos princípios da Doutrina de Segurança Nacional, as Forças Armadas estão acima de todas as demais instituições. Os militares se colocam como cidadãos acima de qualquer suspeita. Então, é importante a gente enfrentar esse problema, e aí está um ponto em que precisa se assumir a radicalidade da luta pela liberdade política no Brasil. Mesmo durante a feitura do projeto de Constituição dos "Notáveis" houve vários momentos em que os chefes das Forças Armadas se pronunciaram contra posições levemente progressistas que estavam aparecendo na Comissão, as quais, por sinal, acabaram não prevalecendo. E os episódios relacionados com a anistia, com a convocação da Constituinte, com as constantes denúncias de torturadores, entre outros, revelam exatamente que as Forças Armadas continuam no papel de tuteladoras. Veja bem: o SNI continua fazendo o levantamento de atividades políticas de oposição, de greves etc, e fazendo-os para

o Presidente da República. As Forças Armadas, através dos seus ministros, continuam intervindo em todas as decisões fundamentais de governo. Agem como um partido político. Então, nós temos que enfrentar esse problema, sabendo que ele será decisivo no processo de disputa da Constituinte. Eu acho necessário não só retirar as Forças Armadas desse papel constitucional de responsáveis pela "segurança interna", como a extinção de todos os aparatos que vêm sendo usados pelas Forças Armadas no exercício desse papel antidemocrático. Aparatos de espionagem, de repressão política, de repressão sobre os trabalhadores, como a Lei de Segurança Nacional, o SNI, o Conselho de Segurança Nacional, a Escola Nacional de Informação, os ministérios militares, todos os instrumentos que foram montados para viabilizar essa militarização do Estado no Brasil. É um problema de uma profunda incidência política esse aí, que vai longe no nosso passado, no nosso presente e no nosso futuro, diz respeito a uma marca antidemocrática que percorre a nossa história. Com isso não estamos assumindo a ilusão de democratizar as Forças Armadas, mas visando combater e obstaculizar o seu papel essencialmente repressor.

SW — Na Nova República, com uma presença muito grande na política diária....

JG — Claro. Até mesmo nos assuntos corriqueiros de governo, como a decretação de um Plano Cruzado. A gente sabe que quando o Plano Cruzado foi pensado pela equipe econômica do Funaro, o Sarney reuniu, numa noite, os donos de rádios, TVs e jornais, e no dia seguinte reuniu a cúpula das Forças Armadas, para pedir o aval para o Plano Cruzado. Quer dizer, não se deu nem ao trabalho de comunicar ao Congresso. Mesmo tendo maioria lá, nem essa maioria ele levou em conta, mas levou em conta as Forças Armadas. E vimos também outros casos, como as recentes ocupações da CSN e do Porto de Santos pela Tropa. E, historicamente, na Constituição de 1891, na de 1934, na de 1946, para não falar na de 1967, as Forças Armadas sempre tiveram o papel do chamado Poder Moderador, o papel de polícia e de intervenção direta nos assuntos políticos de governo. Eu acho que nesse sentido isso aí implica numa mudança substancial e vai ser um grande enfrentamento dentro da Constituinte.

SW — Você adota a proposta de criação de um único Ministério relativo às Forças Armadas, que seria o Ministério da

Defesa, podendo ser ocupado por um civil. Qual a razão disso?

JG — No Brasil só houve uma vez em que o Ministério do Exército (na época era da Guerra) foi ocupado por um civil, o Pandiá Calógeras, no governo Epitácio Pessoa. E não é por acaso que isso se deu exatamente no período que antecedeu o movimento de 30. Então eu posso dizer que, primeiro, é preciso acabar com essa idéia de que cada Arma equivale a um Ministério. A Aeronáutica, por exemplo, igual ao Ministério da Educação ou da Fazenda, assim como o da Marinha e o do Exército, e hoje tem ainda as chefias do Estado Maior das Forças Armadas, do SNI e da Casa Militar, que se equiparam a ministérios. Você tem aí não só uma intromissão no chamado poder civil como a legitimação disso. Não, a Aeronáutica, a Marinha, o Exército, SNI — se bem que em relação ao SNI nós defendemos a extinção — devem funcionar enquanto departamentos. E deve existir um único ministério. No caso, o Ministério da Defesa. Esse papel que têm as três Armas, em nível de ministério, dentro do governo, é uma excrescência antidemocrática que precisa ser eliminada pela Constituinte.

SW — Os seis ministros militares são representantes das Forças Armadas dentro do governo, e não intermediários do Presidente da República no exercício da sua autoridade sobre as Forças Armadas.

JG — Exatamente. É uma inversão total. O Ministro do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, o chefe do SNI, o chefe do Estado Maior das Forças Armadas e o chefe da Casa Militar representam no governo a opinião das Forças Armadas. Não são agentes da autoridade do Presidente da República ou do Congresso sobre os militares. É o contrário. Por exemplo, quando o Ato Convocatório da Constituinte estava sendo discutido, o Sarney chegou lá, chamou o Presidente do Congresso, chamou os líderes parlamentares da Nova República e disse: olha, o Ministro do Exército está colocando isso aqui sobre o Ato Convocatório e sobre a anistia aos militares, e é isso que tem que ser aprovado. Foi coisa acordada pelo Tancredo Neves, admitida claramente pelo Fernando Henrique Cardoso. E esse debate é importante porque todos os chefes militares estão advogando a tese de manter o princípio de que as Forças Armadas são responsáveis pela defesa da "ordem interna". Na verdade, significa

o seguinte: as Forças Armadas têm a supremacia, elas dão a última palavra, devem continuar funcionando como um poder, e acima dos demais. Continuar tudo como sempre foi e como está. Por exemplo, quem está fazendo as pesquisas para o Presidente da República sobre as intenções de voto? São os tais institutos de pesquisa? Nada disso. É o SNI que faz esse serviço e manda seu resultado para o Gabinete Militar, para o Gabinete Civil e para o Presidente da República. Isso aí é a militarização levada às últimas conseqüências. Isso tem que ser radicalmente alterado e por isso a gente defende essa proposta.

SW — Ainda sobre esse problema dos direitos democráticos, você faz várias propostas, e entre elas, três chamam a atenção: o direito de greve geral, o direito de greve política e o direito de rebelião contra governos opressores. Você acha que isso é compatível com uma Constituição burguesa?

JG — Olha, em primeiro lugar, se é compatível ou não, esse não é o critério fundamental. O problema central é se isso é compatível com a proposta daqueles que buscam, na feitura da Constituição, impedir que se consolide, se legitime, um regime antidemocrático. Esse é o critério fundamental, e por isso eu acho que são importantes essas propostas. O que está em questão é a defesa dos direitos do povo, dos direitos dos trabalhadores, até às últimas conseqüências. Direito irrestrito de greve, seja greve reivindicatória, seja greve política, seja greve geral. Nisso aí a gente coloca uma questão que eu considero de fundo que é o seguinte: quando a burguesia vai fazer a sua Constituição, tenta criar todos os obstáculos, todas as amarras para que o povo, vamos dizer assim, se domestique, curve a cabeça, condicione todas as suas iniciativas às determinações da legalidade burguesa. Na Constituição até se coloca um problema que é a relação entre a legitimidade e a legalidade, quer dizer, o que é legítimo para o povo muitas vezes não é legal, e o que é legítimo para a burguesia é sempre legal e, em geral, ilegítimo para a maioria da população. Então há uma contradição entre a legitimidade e a legalidade. E a burguesia, durante a feitura da Constituição, quer estabelecer a relação do legítimo com o legal sob o ponto de vista e dentro dos interesses dela. Por isso usa esse critério. Quer dizer, se uma greve é considerada ilegal, justifica-se a violência policial, a pressão e a dispensa por justa causa. Nós temos então que enfrentar esse problema na Constituinte. E aí se inclui o direito do povo à rebelião contra a opressão. Nós não assumiríamos uma po-

sição radicalmente democrática defendendo para o povo uma Constituição que não consagre esse direito.

SW — Aliás, se eu não me engano, isso é uma formulação da burguesia quando ela era revolucionária.

JG — É, e as constituições feitas no momento em que a burguesia estava no auge das suas transformações revolucionárias, negando as monarquias feudais e o feudalismo, consagraram esse princípio. Por exemplo, na Constituição americana esse princípio foi colocado. E eu vou até citar um exemplo: em 1976, quando foi comemorado o bicentenário da Independência Americana, a Declaração de Independência dos E.U.A. foi publicada nos jornais com censura porque consta lá o direito à rebelião contra os governos tirânicos.

SW — Então você acha que, por exemplo, se na Constituição de 1946 constasse esse princípio, isso tornaria legítimo o povo brasileiro se rebelar contra o governo Castelo?

JG — Eu acho isso aí e vamos ser bem claros: é um princípio constitucional. E não é ele em si que vai garantir a rebelião, mas ele é importante porque vai dar melhores condições para se educar e se mobilizar o povo no entendimento da legitimidade e da legalidade de se rebelar contra governos opressores. Por exemplo, não só no governo Médice, mas em governos anteriores. Se se tivesse aprovado isso na Constituição de 1946, se tivesse havido toda uma discussão e todo um debate sobre esse princípio, eu acho que, por ocasião dos fatos que antecederam o golpe de 1964, existiria uma consciência popular muito mais avançada para enfrentar com todos os meios e todos os recursos os golpistas de 64 quando jogaram na lata do lixo a própria Constituição e criaram pela força a sua própria legitimidade. Essa discussão é muito importante porque ela ajuda no amadurecimento da consciência e da capacidade de mobilização do povo.

SW — Ainda sobre as Forças Armadas, você propõe o serviço militar voluntário. Tem muita gente propondo o serviço militar obrigatório, outros o serviço militar obrigatório com direito de não servir por opção de consciência individual, e além disso você propõe o direito de voto e sindicalização para os soldados etc. Como fica então a desmilitarização do Estado?

JG — O que tem que ser garantida é a retirada das Forças Armadas da sua condição atual de partido político que atua como um supra-poder. E, na verdade, é através do estabelecimento desses direitos políticos e sociais, de voto e de sindicalização, que você trata o cidadão que é militar como um cidadão comum. Eu defendo que os militares, de qualquer patente, gozem de plenos direitos políticos, do direito, por exemplo, de opinar e de serem candidatos. Mas enquanto indivíduos. Exatamente aí é que se faz a diferença entre eles enquanto chefes militares, ou soldados, e eles enquanto indivíduos. Outra coisa são as instituições militares. E aí torna-se necessária também a desmilitarização das polícias estaduais, porque na verdade as forças policiais estão diretamente subordinadas às Forças Armadas ou aos próprios organismos de espionagem política. Mas é preciso acabar com isso de os cabos, soldados e marinheiros não votarem nem se poderem sindicalizar, serem uma espécie de cidadãos de segunda categoria, e com isso de os militares, principalmente os de alta patente, disporem de um poder de influência política e de interferência nos assuntos de governo acima de qualquer outra instituição, sem que para tanto precisem ser votados. Isso aí é uma excrescência. A verdade é que a organização das Forças Armadas se deu para que elas tivessem esse papel de intervenção na vida política brasileira, esse papel de partido político, de espionagem política, de polícia, de repressão. Criaram-se mecanismos no seu funcionamento interno extremamente deformados, repressivos e autoritários. Então é importante a Constituinte, nos itens relativos às garantias individuais e ao papel das Forças Armadas, botar o dedo nessas excrescências.

SW — Diferentemente de outras posições consideradas de esquerda, você defende o sistema presidencialista, e não parlamentarista. Mas o presidencialismo não é mais antidemocrático do que o parlamentarismo?

JG — O parlamentarismo apenas aparenta ser mais democrático. Na verdade, ele serve melhor ao exercício da dominação de classe pela burguesia. Quando a população vota majoritariamente num mandato presidencial com base numa disputa de programas, com base numa disputa de plataformas, isso tem um significado diferente de uma eleição para o Parlamento. Nós podemos observar que, em alguns momentos, tem se verificado que em eleições presidenciais o povo, como fruto do seu voto, da sua mobilização, da sua

pressão, elegeu candidatos com uma posição, vamos dizer assim, menos retrógrada do que qualquer composição parlamentar na história do Brasil. Embora tais candidatos não fossem além do reformismo burguês. E quando isso ocorreu geralmente os setores mais conservadores da burguesia recorreram à sua maioria reacionária no Parlamento para neutralizar esse resultado desfavorável. Podemos exemplificar com a posse de João Goulart, em 1961, quando o Congresso se constituiu num baluarte político de legitimação da intervenção das Forças Armadas. Podemos lembrar a experiência chilena, quando a reação transformou o Parlamento, primeiro, num contrapeso ao Governo Allende, e depois, num instrumento do golpe. Além disso, o parlamentarismo serve melhor como amortecedor das pressões populares sobre o Estado. No presidencialismo, ao contrário, o Presidente da República é um alvo muito claro sobre o qual o povo pode exercer as suas pressões. O sistema parlamentarista tem a propriedade de diluir a responsabilidade pelas decisões governamentais, sendo um alvo mais difuso para o exercício da pressão ou para a formação de uma opinião de repúdio ao governo na consciência popular. O parlamentarismo apresenta essas duas desvantagens políticas, que são muito importantes na luta contra o capitalismo, tendo em vista o objetivo maior de negá-lo, ao contrário do presidencialismo. Seria o contrário se nós estivéssemos visando a consolidação, a estabilização, da transição burguesa e do capitalismo. Como esse não é o sentido geral da nossa proposta, eu defendo a opinião de que a eleição presidencial de quatro em quatro anos e o presidencialismo são muito mais interessantes para o movimento popular. Ele torna a luta de classes mais aberta e explícita em relação ao poder político.

SW — No capítulo da organização partidária você propõe a plena liberdade de criação e de atuação dos partidos, materializada no simples registro do partido junto à Justiça Eleitoral. Você desvincula totalmente os partidos do Estado e também propõe o voto voluntário. Há quem defenda a manutenção do voto obrigatório, e até o voto distrital. Como você vê isso?

JG — Primeiro, já quando eu estava representando o PT na Comissão de Reforma Eleitoral e Partidária, apresentei proposta nesse sentido. Ou seja, que a emenda constitucional referente à legalização dos partidos fosse constituída apenas pela seguinte norma: é livre a organização partidária

ponto. Só isso. E o partido fosse registrado na Justiça Eleitoral depois da sua legalização no cartório civil, com o número mínimo de dois mil filiados. Com dois mil filiados o partido seria registrado no cartório civil e seria meramente oficializado perante a Justiça Eleitoral. Portanto, levar às últimas consequências a idéia de que o partido é uma entidade civil, de que não está certo ele ter sua criação e seu funcionamento regulamentados por lei, ser fiscalizado pela Justiça Eleitoral etc. Mas veja bem o que consta hoje no projeto de Constituição dos "Notáveis": primeiro, é a negação da liberdade de organização partidária porque afirma-se que ela é livre, mas em seguida vai-se negando essa liberdade. Começa que estabelece uma série de condições para que o partido seja legal. Na verdade, ele nega nos itens seguintes o item anterior e maior. E reafirma o que está na atual Constituição, constante da Emenda Constitucional que precedeu à convocação da Constituinte. Depois, o partido é atrelado ao Estado através da Justiça Eleitoral, através de várias formas: do poder de fiscalização da Justiça Eleitoral sobre os partidos e da obrigatoriedade de envio das fichas de filiação para a Justiça Eleitoral — o que significa o envio das fichas dos filiados para o SNI. Cria até um fundo partidário, dinheiro que os partidos recebem do Estado, o que é um atrelamento ainda maior. Cabe à Justiça Eleitoral fiscalizar a aplicação e o uso desse dinheiro. Ela recebe o programa, recebe os estatutos, recebe as resoluções do partido. Diferentemente do período da ditadura militar, a Justiça Eleitoral não pode mais recusar o registro, a não ser quando há interpelação de um outro partido, ou de pessoas individualmente. Mas a diferença é só esta.

SW — A Justiça Eleitoral tem direito de cassar o registro dos partidos?

JG — Tem. Exatamente naquelas condições estabelecidas na Constituição.

SW — E se o partido não preencher determinados requisitos?

JG — O partido precisa atingir um determinado número de representantes no Congresso Nacional, ou um determinado número de votos, para que continue registrado. Hoje, o partido que não tem parlamentar, não tem direito a espaço na televisão. O tempo na televisão é dividido de acordo com o

número de deputados que cada partido tem. Existem até condicionamentos para a elaboração do Programa e dos Estatutos. Ligado ao combate a isso tem a questão do voto voluntário. Ora, o voto precisa ser um ato voluntário do cidadão. Esse negócio da obrigatoriedade do voto, e das penalidades impostas às pessoas que não votam nem justificam, está relacionado com esse atrelamento dos partidos. O indivíduo deve ser livre para votar ou não votar. Ele vai exercer ou não esse direito. É um direito que ele usa ou não usa dependendo de sua opção política.

SW — Aliás, nos Estados Unidos — que a burguesia tanto cita como exemplo de democracia — o voto é voluntário.

JG — É verdade. E a adoção disso aí no Brasil dificultaria o clientelismo, o voto de cabresto, e também a comercialização do voto, que os políticos burgueses incentivam em período de eleição. Devemos defender isso, e mais: o voto deve ser para todos os brasileiros a partir de 16 anos — eu acho errado que seja só a partir dos 18 anos porque fica uma massa enorme de pessoas entre 16 e 18 anos excluída do direito de votar. Pessoas que trabalham, que têm plenas condições de assumir livremente uma opção política, mas que estão excluídas do direito de votar. Como eu acho também que nós temos de enfrentar uma tendência que está ganhando corpo hoje, que é o problema do voto distrital. Essa coisa já foi discutida várias vezes e eu entendo que a aprovação disso significaria um grande retrocesso político, em termos da liberdade política e da liberdade partidária. Porque com o estabelecimento do voto distrital se criaria um poder local das oligarquias, consagrado e congelado em cada distrito, transformando o Parlamento numa espécie de Academia Brasileira de Letras, cheia de cadeiras cativas. Criadas pela maior facilidade que teriam os candidatos mais ricos e mais ligados aos favores do governo, do prefeito etc. E se criaria também, por via indireta, o bipartidarismo, na medida em que facilitaria o esmagamento das minorias.

SW — Seria criar currais eleitorais em cada cidade, não?

JG — O voto distrital seria o voto despolitizado, a opção entre candidatos individuais apenas. E legalizaria e generalizaria os currais eleitorais, esses feudos eleitorais em torno das oligarquias, o clientelismo, o poder do dinheiro etc. E negaria o princípio mais geral de que as eleições devem re-

fletir o conjunto das tendências da sociedade. Por exemplo, é um absurdo uma pessoa que tem uma posição política determinada não poder ser votada amplamente por todo o eleitorado. Amarrar o voto num distrito é uma negação do direito da população de expressar num candidato a sua opção, a sua escolha. Eu acho que isso significaria uma sacramentalização do voto de cabresto, do clientelismo e dos currais eleitorais. Por isso é necessário a gente estar muito atento a isso aí, porque aumentou a tendência política favorável ao voto distrital, que está colocado no projeto da Comissão dos "Notáveis" e está sendo muito discutida no Congresso, com muita gente que antes não era favorável se colocando a favor agora.

SW — A ditadura foi a favor do voto distrital.

JG — Ela foi a favor, estabeleceu o voto distrital e apenas adiou sua aplicação.

SW — E o PMDB sempre foi contra.

JG — Sim, mas agora muita gente do PMDB está aderindo à tese do voto distrital, como é o caso de José Richa que, juntamente com o Delfim Neto, vem sendo um dos principais defensores.

SW — Você não propõe a estatização dos meios de comunicação de massas, mas que sejam concedidos apenas a sociedades sem fins lucrativos, e que os trabalhadores dos meios de comunicação de massas tenham participação na elaboração das programações etc. Como é que você fundamenta essa proposta?

JG — Quanto a isso o que vem ocorrendo é um verdadeiro absurdo. As concessões de rádio e televisão são feitas por um ato exclusivo do Executivo, normalmente por interesses eleitoreiros e políticos, ou por interesses de grandes grupos econômicos. É só fazer um levantamento dos proprietários de canais de televisão e de rádio. São exatamente ou grandes chefes políticos reacionários, oligarcas, ou então grandes grupos econômicos. Isso por uma relação que existe com o Executivo na medida em que o ato de concessão é um ato pessoal do Presidente da República, é um ato de favorecimento. E, como se sabe, os meios de comunicação de massas sempre serviram para legitimar o poder dominante. No

regime militar, a TV Globo era agência oficial do governo, como é hoje agência oficial da Nova República, inclusive para montar farsas como a do episódio de Leme, a campanha de mobilização dos fiscais do Sarney etc.

SW — Você propõe a criação de um Conselho Nacional de Rádio e Televisão amplo e democrático com a função de julgar e promover as concessões...

JG — Exatamente. Alterar o critério de concessões que é feito por um ato exclusivo do Presidente da República. Temos que eliminar isso aí. E se a gente não eliminar através desse tipo de proposta, isso cria um problema tão sério, ou mais, quanto a gente fazer política no Brasil enfrentando a Lei de Segurança Nacional. O atual Código de Telecomunicações terá que ser revogado. Terá que se estabelecer uma nova lei a partir desses elementos que a gente coloca. Uma outra coisa: estabelecer, com base nesses princípios, o direito dos partidos e das entidades nacionais terem espaço gratuito na televisão, no rádio, para defenderem suas propostas. É inconcebível que o ministro Paulo Brossard tenha os minutos que tem em cadeia nacional para fazer xingamentos contra a CUT e contra os bancários e estes não terem um minuto sequer para apresentar suas propostas. É inconcebível o governo fazer o que fez com o PT por ocasião dos episódios de Leme, de divulgar uma mentira e uma farsa, e o PT não ter um minuto sequer para colocar a verdade. Então a gente tem que mexer nessas questões de fundo. E essas medidas que proponho visam facilitar essa mexida. Elas enfraquecem a influência dos grandes grupos econômicos e a capacidade de manipulação do povo pelo governo. Uma outra coisa importante seria defender na Constituinte que possam ser revistas todas as concessões de rádio e televisão já feitas. Porque, na verdade, nesse terreno aí, o loteamento já foi feito há muito tempo. E principalmente quando chega a época de eleição este loteamento funciona solto.

SW — E a idéia de proibição do monopólio e do controle privado sobre as redes nacionais? Limitação para cada entidade de apenas um tipo de veículo?

JG — Claro. Porque o que acontece hoje, de maneira sufocante sobre grupos menores, é o monopólio exercido principalmente pela Globo. Ela exerce hoje um monopólio nacional nos principais canais, com acordos em cada região per-

mitindo que ela estabeleça um domínio quase total. Até mesmo sobre cadelas menores, nesse sistema que está aí e que já é deformado.

SW — Observa-se, na sua proposta, um destaque grande para questões relativas à moral, aos costumes e ao modo de vida, com propostas relativas à preservação do meio-ambiente, ao combate à tortura, ao divórcio, ao aborto, às drogas, à censura etc. Por que razão você dá tanta importância a esses temas como temas constitucionais?

JG — Nós temos uma visão de que a luta contra o capitalismo é uma luta ampla, abrangente, profunda e que engloba múltiplos aspectos. Nós não podemos imaginar a libertação do ser humano com a qual nós sonhamos e pela qual nós lutamos sem que esta libertação seja ampla e radical, seja total. Nós não queremos libertar fragmentos de seres humanos. Assim como nós queremos a liberdade no trabalho, prá comer, prá viver bem, prá não ser explorado, prá não ser oprimido politicamente, nós queremos também a liberdade de não sermos dominados pelos preconceitos, pela carga de valores ideológicos reacionários que são hoje, de maneira muito sufocante, como um verdadeiro rolo compressor colocado sobre as pessoas. A luta socialista abarca um conjunto de questões, como a defesa do meio-ambiente, contra todo o caráter predatório do desenvolvimento do capitalismo. Como a questão dos direitos para enfrentar a discriminação racial, para desmistificar essa falácia de democracia racial, tão apregoada no Brasil, e principalmente enfrentar a discriminação racial explícita ou aquela enrustida de maneira sofisticada. Como a questão do preconceito e toda a carga de discriminação que há em relação às diferentes opções sexuais dos indivíduos. E que se expressa também em relação a determinadas coisas, através de uma legislação antiquada e repressiva como ocorre, por exemplo, com os chamados doentes mentais, aquilo que é considerado muitas vezes como doença e tem um tratamento opressivo e massacrante. Como a questão do menor abandonado, da velhice, da mulher. Além da defesa da aposentadoria para as mulheres aos 25 anos, nós temos que defender a igualdade de salário para igual trabalho, liberdade da mulher em relação à sua vida, em relação às suas opções. Temos que combater a violência contra a mulher, o estupro, toda uma série de práticas que acontecem hoje muito freqüentemente e que têm que ser duramente penalizadas na Constituição. Têm que

ser enfrentados também certos tabus como o problema das drogas, assumindo o combate duro ao tráfico, à comercialização, à produção da droga, muito vinculadas ao aparelho policial, ao aparelho repressivo. E enfrentar o uso individual da droga através de um processo de educação, de persuasão, de tratamento, quando necessário, e não através da repressão, desse farisaísmo e dessa hipocrisia que existem na sociedade. A nossa proposta, por todas essas razões, é no sentido de se criminalizar fortemente a produção, o tráfico e a comercialização, e quanto ao uso individual, é no sentido da descriminalização.

SW — E havendo dependência física e psicológica, a solução seria qual, digamos, em relação ao uso individual das chamadas drogas pesadas?

JG — Se a persuasão apenas não funcionar — e eu acho que se deve fazer até o último esforço nesse sentido — deve ser feito um tipo de tratamento para evitar o uso desse tipo de droga, jamais usar a criminalização que, na verdade, apenas protege e facilita a comercialização e a produção de drogas.

SW — Sobre o aborto você propõe, além do atendimento à criança, a livre opção da mulher pelo aborto e o direito dela praticar o aborto até o terceiro mês. Gostaria que você esclarecesse esse ponto.

JG — Eu já apresentei um projeto de lei na Câmara dos Deputados instituindo o direito ao aborto e tornando obrigatório a rede hospitalar, desde o plano federal ao estadual, atender às mulheres, desde que a prática do aborto seja uma livre opção delas. A gente tem que desmistificar essa hipocrisia da legislação atual que penaliza o aborto e que na verdade acoberta toda a indústria do aborto, as grandes clínicas particulares que fazem o aborto nos casos daquelas mulheres que têm condições de pagar. Isto enquanto a maioria das mulheres, as mulheres pobres, trabalhadoras, é levada quase ao suicídio, porque, no desespero, praticam o aborto em condições degradantes e sem qualquer segurança para o seu corpo. Isso não significa que eu seja um apologista do aborto. Acho apenas que deve ser um direito da mulher que opta por praticá-lo, coisa que só acontece em condições muito especiais, em último caso.

SW — Você propõe um mandato presidencial de quatro anos e que o mandato do Sarney se encerre seis meses depois de promulgada a Constituição. Qual é sua justificativa para essas propostas?

JG — O Congresso Constituinte foi convocado em condições muito particulares. O Sarney foi "eleito" pelo Colégio Eleitoral da ditadura militar, e não por via direta, como era anseio generalizado do povo. E foi Sarney quem enviou ao Congresso o projeto de Ato Convocatório do Congresso Constituinte. Esse Ato, por sua vez, é uma emenda à Constituição de 1967, da ditadura militar. Ou seja, tudo através das instituições jurídicas e políticas do regime militar, preservadas as medidas de emergência e o estado de emergência, a Lei de Segurança Nacional, o Decreto-Lei, o decurso de prazo etc. Aliás, a Comissão dos "Notáveis", outra excrescência, foi nomeada através de decreto-lei. Um processo, portanto, de caráter antidemocrático. E, por cima de tudo, Sarney ainda quer manter a norma da Constituição vigente de que seu mandato é de seis anos, limitando ainda mais os poderes do Congresso constituinte. Não, o mandato de Sarney é ilegítimo e deve se encerrar o quanto antes. E como o Congresso constituinte é a única instituição que, em tese, terá poderes para fazê-lo, que o faça. Deve constar das disposições transitórias da Constituição uma norma estabelecendo que se realizem eleições gerais seis meses depois de promulgada a nova Carta. Inclusive eleições para o Parlamento, pois entendendo que os mandatos conquistados neste 15 de novembro devem ser mandatos específicos para constituir. Seis meses, porque é o tempo necessário para indicação de candidatos, campanha eleitoral etc. E mandato regular de quatro anos para o Presidente da República porque é o tempo estritamente necessário para a realização de um programa de governo.

SW — E o que significam os Atos Preliminares?

JG — É que a disputa que se deu no Ato Convocatório não está encerrada, vai voltar com muita força na instalação da Constituinte. Porque as normas de sua convocação foram uma parte e, infelizmente, nós fomos derrotados nessa parte. Uma outra parte são as normas internas do seu funcionamento, seu regimento interno, que será aprovado quando ela se instalar. É muito importante, em primeiro lugar, que a Constituinte exerça seu poder soberanamente em relação

ao Presidente da República. Como? Exatamente através do poder da Constituinte estabelecer a duração do mandato do Sarney, da proibição de que o Executivo governe com base em decreto-lei durante o funcionamento da Constituinte, do poder da Constituinte de revogar toda a legislação antidemocrática herdada do regime militar, de extinguir o SNI, de alterar o próprio ato que a convocou, conferindo, por exemplo, aos parlamentares eleitos um mandato apenas para o período de elaboração da Constituição e retirando dos senadores eleitos em 1982 a atribuição de exercer um mandato constituinte etc. Isso tudo enquanto medidas preliminares que, depois, poderão ou não entrar nas disposições transitórias ou no corpo principal da Constituição. É o caso, por exemplo, da atribuição do Presidente da República de governar com base em decreto-lei que, a meu ver, deve ser proibida no próprio texto constitucional, ser uma proibição permanente. É por isso que será muito importante a discussão sobre o regimento interno e sobre os atos preliminares da Constituinte. A permanência das medidas de emergência durante a feitura da Constituição, por exemplo, é um absurdo, porque se houver muita mobilização popular, o Presidente da República pode recorrer a esse dispositivo antidemocrático para barrá-las. Não dá. Outra coisa: durante a feitura da Constituição as pessoas poderem ser processadas com base na Lei de Segurança Nacional. E se durante a feitura da Constituição os trabalhadores escolherem a greve como forma de pressionar por suas exigências, no caso de permanecer a Lei de Greve, ela poderá ser usada para reprimir os trabalhadores. Sem falar na Lei de Imprensa ou na imunidade dos constituintes que tem que ser plena, total. São preliminares da maior importância porque definirão se a Constituinte será mais ou menos democrática, mesmo depois dessas eleições tão viciadas.

SW — Seria a volta a algumas teses da Constituinte exclusiva?

JG — Exatamente. E isso já na instalação da Constituinte. Por exemplo, os senadores que foram eleitos em 82 e que seriam em 87 os constituintes biônicos. Deve ser negado o direito de voz e voto a eles simplesmente porque não foram eleitos com mandato para constituir, foram eleitos para um mandato ordinário de oito anos em 1982, ainda sob as condições de ditadura militar. Outro exemplo: é importante na instalação da Constituinte discutir os mecanismos de legali-

zação da pressão popular durante a feitura da Constituição. O poder do povo opinar plebiscitariamente sobre determinadas questões que tenham uma determinada representatividade e importância dentro da Constituinte — nós sugerimos que as propostas rejeitadas mas que alcancem o mínimo de 1/3 dos votos possam ir a plebiscito, desde que haja uma solicitação subscrita por no mínimo 1/5 dos constituintes. E aqui eu acrescentaria mais duas propostas, que não constam do projeto, mas que são preliminares importantes: primeiro, que, a critério da Constituinte, os meios de comunicação de massas sejam convocados para transmitir as sessões mais importantes, que irão discutir os temas mais importantes, que essas discussões sejam transmitidas obrigatoriamente pelo rádio e televisão para o país inteiro. E segundo, que as entidades nacionais tenham acesso às comissões técnicas da Constituinte com direito de voz. Enfim, a batalha das preliminares será muito importante porque será o primeiro enfrentamento contra o controle conservador, reacionário, das classes dominantes sobre o Congresso constituinte. Daí ser também importante que estas preliminares sejam colocadas e discutidas desde já no movimento popular para se formar uma consciência do seu significado e se fazer uma preparação para sua disputa, que se iniciará no ato mesmo de instalação da Constituinte, nos primeiros dias de fevereiro.

SW — E quanto à elaboração das leis ordinárias durante a feitura da Constituição?

JG — É outro ponto dessa disputa preliminar. O mais importante é que seja retirado o poder do Presidente da República de baixar decretos-leis. Eu acho que aí só há duas alternativas possíveis: a primeira — que eu acho ser a melhor — seria a própria Constituinte legislar sobre matérias de lei ordinária durante a feitura da Constituição. E a segunda seria a proposta do Ulysses que é a criação de uma comissão que se incumbiria de elaborar as leis ordinárias. Seria um Comitê da Constituinte fazendo o trabalho de Parlamento. Mas isso já seria restringir, de maneira antidemocrática, o processo de elaboração dessas leis. De qualquer forma, eu insisto que o pior seria o Presidente da República continuar baixando seus decretos-leis.

SW — Em 1946 funcionou assim.

JG — E foi um absurdo, porque o Presidente baixou decretos-leis que contrariavam a própria Constituição que estava sendo elaborada, decretos-leis que tiveram uma incidência imediata. Mas eu vou mais longe. No próprio texto constitucional precisa constar, no item relativo às prerrogativas do Congresso, a eliminação da própria figura do decreto-lei, assim como a atribuição ao Congresso de legislar sobre matéria financeira, a eliminação do decurso de prazo — pois é uma excrescência uma lei entrar em vigor sem que tenha sido apreciada pelo Congresso. Agora, voltando aos atos preliminares, eu acho que a solução mais democrática seria a própria Constituinte legislar sobre matérias de lei ordinária durante a feitura da Constituição. A partir daí, haveria uma regulamentação ou uma disputa para se saber quais seriam essas matérias, quais os limites que deveriam ser estabelecidos para não se congestionar a Constituinte. Eu acho que essa atividade legislerante ordinária deveria ser restringida a alguns aspectos fundamentais da vida do país. E com a ressalva de que essas leis ordinárias estariam automaticamente revogadas a partir da promulgação da Constituição. Ressalto ainda que seria um caos existirem quatro parlamentos: a Constituinte, a Câmara dos Deputados, o Senado e o Congresso Nacional. De modo que a única saída, a saída mais razoável, é a Constituinte exclusiva que poderá legislar sobre matéria ordinária durante a feitura da Constituição.

SW — Você não fez um projeto de Constituição, se limitou, na sua proposta, a apresentar um roteiro conciso. Por que isso?

JG — Eu acho que o principal agora é apresentar uma espécie de roteiro programático para discussão, abordando as questões fundamentais. Nele foram destacados os princípios e as teses centrais que vão estar em jogo na feitura da Constituição. Se entrássemos agora apresentando um projeto de Constituição acabado, do art. 1º até o último, de A a Z, com artigos, parágrafos e tal, isso dificultaria muito o debate das questões programáticas e de fundo que vão estar em jogo na Constituinte. Eu acho que o caminho melhor foi este de um roteiro de questões que consideramos básicas, para posteriormente, a partir desta e de outras contribuições, sistematizarmos um projeto de Constituição, com ampla participação dos interessados. Se começássemos com uma proposta de Constituição, incorreríamos inclusive no erro de diluir o

essencial e cair numa discussão de filigranas jurídicas em vez de concentrarmos nossas atenções naquilo que é de fato o mais importante. Pode até ser que não tenhamos apanhado tudo o que é essencial, mas a intenção foi essa, e, com certeza, através do debate, chegaremos lá, inclusive a um projeto alternativo de Constituição dotado de representatividade política.

Este trabalho foi preparado para o Programa Nacional de Desburocratização pelo INESC — Instituto de Estudos Sócio-Econômicos. Seu objetivo é ajudar uma discussão que começa a acontecer. Críticas e sugestões são bem vindas, bem como relatos e experiências coletivas de utilização desta cartilha.

PROGRAMA NACIONAL DE
desburocratização

Por que
e para que
uma
Constituinte



Apresentação

Continuar a Desburocratizar — é que um por a ver com o outro?

Não. PROGRAMA NACIONAL DE Desburocratização
desburocratização

Qual é o objetivo do Programa Nacional de Desburocratização? É reduzir a burocracia e melhorar a qualidade do serviço público. É tornar o Estado mais eficiente e transparente. É garantir a qualidade e a quantidade do Estado que nós mesmos vamos manter. Do mesmo jeito, para o governo e para a Constituição integrada — legítima e representativa — é fundamental que a sociedade civil se organize para obter, a fim de se fazer presente e de garantir suas representações.

Trabalhe com esta publicação: publique, disse e defenda em torno de você futuro democrático, no âmbito de Ministério e território de representantes civis do povo, porque é parte de meu sonho viver numa terra livre e digna.

Tudo Lacerda
Ministro da Desburocratização

Apresentação

Por que
e para que
uma

Constituinte e Desburocratização — o que uma tem a ver com a outra?

Muito. Porque é problema essencial da Constituinte discutir a organização do Estado, no sentido de alcançarmos um serviço público que seja efetivamente serviço e público. Ainda: a burocracia não se desburocratiza a si mesma. A verdadeira desburocratização é aquela conquistada pela sociedade civil — desde que organizada de modo democrático e competente —, que deve decidir a qualidade e a quantidade do Estado que nos convém e que mantemos. Do mesmo jeito, para chegarmos a uma Constituinte adequada — legítima e representativa —, é fundamental que a sociedade civil se organize para tanto, a fim de se fazer presente e de controlar seus representantes.

Pretendi com esta publicação colaborar com o debate em torno de nosso futuro democrático, na posição de Ministro e também de representante eleito do povo, porque é parte de meu sonho viver numa terra livre e digna.

Paulo Lustosa
Ministro da Desburocratização

Apresentação

Copyright Programa Nacional de Desburocratização/INESC

Programa Nacional de Desburocratização
SBS — Edifício Sede do Banco do Brasil
18º andar — Brasília - DF.

INESC — Instituto de Estudos Sócio-Econômicos
SCS — Supercenter Venâncio 2.000
Bloco B, nº 50 - 4º andar - sala 437
Telefone: 226-8093 — Brasília, - DF.

Consultoria, Edição Geral — Claudius Ceccon

Cópias desta publicação poderão ser solicitadas
ao Programa Nacional de Desburocratização.

A reprodução de textos e ilustrações, sem modificação de forma ou conteúdo, fica autorizada para utilização sem fins lucrativos, mediante consulta prévia ao Programa Nacional de Desburocratização e/ou ao INESC. Pede-se que sejam enviados cinco exemplares da publicação que utilizar este material aos dois organismos.

Brasília, janeiro de 1986



Por que
e para que
uma
Constituinte

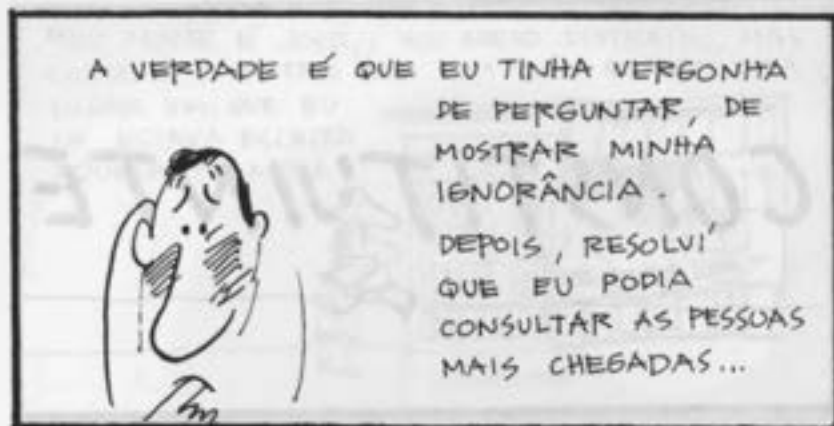


Constituinte é o nome que se dá ao grupo de pessoas eleitas para escrever a Lei Maior que existe em um país, a Constituição. Constituinte é uma Assembléia Nacional, onde todo o povo deve estar representado proporcionalmente para que as leis que serão criadas possam refletir os interesses das maiorias e garantir os direitos das minorias.

A Constituição é a regra do jogo. Assim como jogar sem ter regras precisas vira bagunça, não saber direito qual é a lei que está valendo num país cria enorme confusão. A Constituição regula o que o Estado pode ou não pode fazer, garante os direitos que todos nós,



cidadãos, temos neste país, determina qual a forma de governo e como ela funciona, diz qual é o papel das Forças Armadas, do Poder Executivo, do Legislativo e do Judiciário. A Constituição tem tanta importância porque nenhuma lei pode estar em desacordo com ela.



A verdade é que nas Constituintes que o Brasil já teve praticamente não houve participação popular. Em 1824, por exemplo, era preciso ter uma renda considerável para poder ser deputado. Se a gente pensar que na de 1934 só havia uma mulher, Carlota de Queiroz, e que as mulheres são a metade da população... vemos que a representação não era das mais justas. Desde então as coisas certamente melhoraram, mas ainda tem muito chão pela frente. No atual Congresso não existe representação proporcional dos operários, agricultores, dos negros, das nações indígenas. Na hora de escrever as novas regras do jogo essas vozes não podem estar ausentes. O processo eleitoral sofre influências estranhas e o po-



der econômico é muitas vezes o fator determinante numa eleição. Todas essas coisas são complicadas e terão de ser discutidas para se chegar a uma solução democrática.



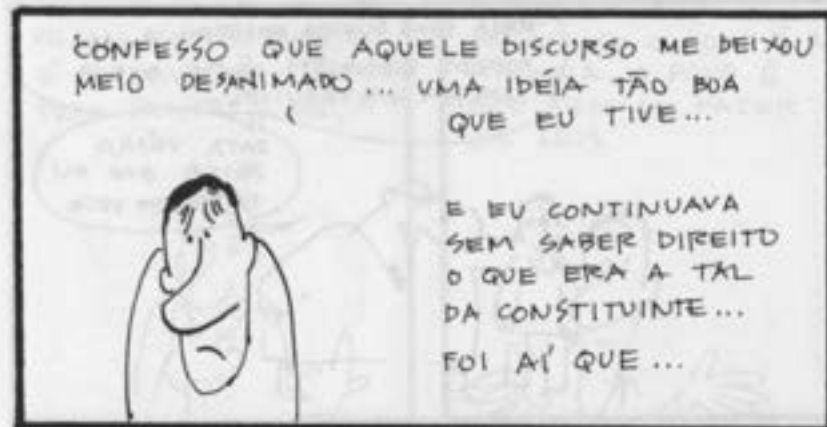
Uma Constituição, para ser aceita, respeitada, tem de ser democrática. Quer dizer: ela tem de representar a vontade e os interesses da maioria da população. É essa maioria que escolhe quem vai falar por ela, quem vai defender os seus pontos de vista e seus direitos. Nós passamos por um período em que não foi assim. Criaram-se todo tipo de leis sem que o povo jamais fosse consultado.

10 É como se no restaurante ao lado um grupo se reunisse para um banquete, bebesse e comesse à vontade, do bom e do melhor e, no final da festa, o garçom batesse na porta da sua casa e lhe apre-



sentasse a conta para pagar. Não é justo, é um escândalo, mas foi mais ou menos assim que aconteceu.

Na nova Constituição a gente tem de tomar cuidado para ter garantia de que não vem outra conta daquelas. Ou melhor: que não se desperdice dinheiro com farras de poucos.



As Constituintes são convocadas geralmente quando há uma ruptura, uma quebra no sistema vigente. No Brasil não chegou a haver isto. Por esta razão a gente fala em transição democrática. Nós estamos passando de uma coisa para a outra. É coisa delicada, difícil, porque navegamos ainda com a ajuda de instrumentos que já não deveriam mais existir. Mas quando a gente convoca uma Constituinte, esta Constituinte tem poderes ilimitados. A Constituinte é quem cria os demais poderes. Ela pode decidir mudar tudo, ela pode diminuir o mandato do presidente, ela pode dissolver o Congresso e convocar novas eleições.



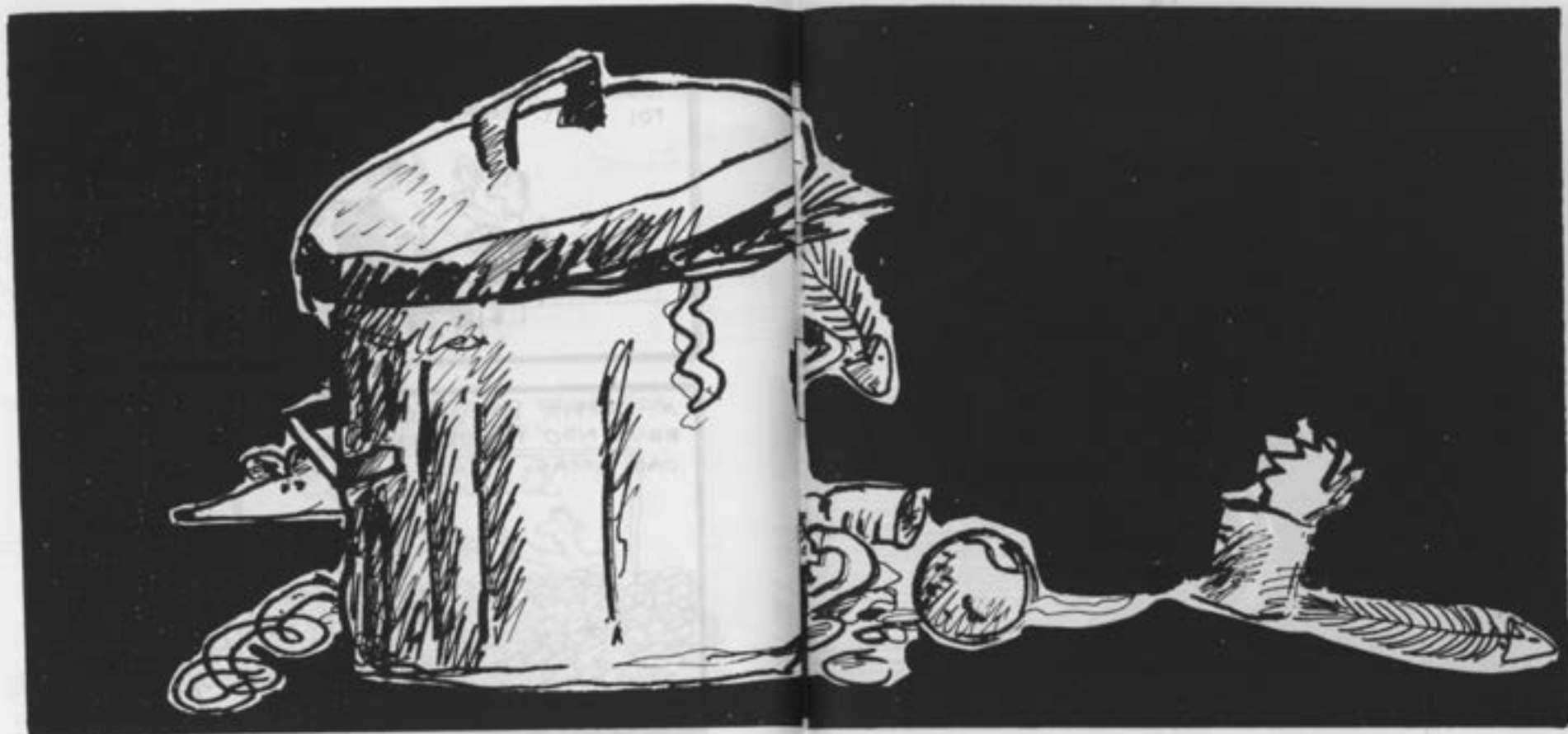
Alguns juristas acham que esta nova Constituição, que vai poder tudo, deve ser vista como um ponto de partida, como uma passagem de um estado de coisas capenga para um estado verdadeiramente de direito. A Constituinte deve criar condições para o aperfeiçoamento futuro da nova Constituição.



O povo, nós todos, temos o direito de vigiar, de fiscalizar o governo e o Congresso. No passado, como já sabemos, o povo só era convocado na hora de votar. Depois, adeus promessas, até nova eleição. Com isso criava-se a mentalidade de que não era preciso prestar contas a ninguém. Mas pior do que congressistas que usaram seu poder e seus cargos para beneficiar a si mesmos foi o fato de que não havia nenhuma reação de indignação do povo ao que acontecia. Ninguém pedia contas, ninguém exigia satisfações. Os dois lados pareciam completar-se.



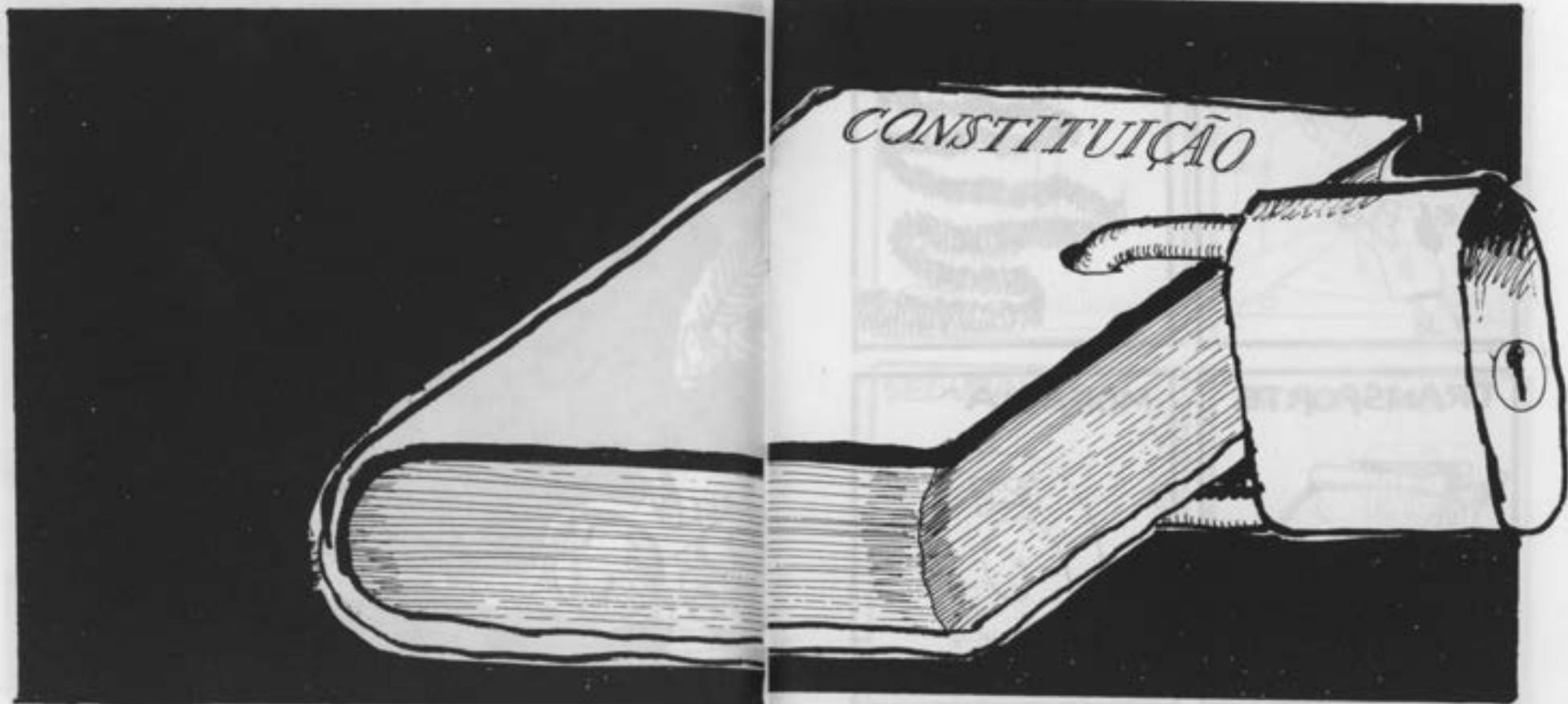
O que existe de novo, de diferente, é que pela primeira vez teremos a possibilidade de discutir e de ter alguma participação no que vai acontecer. É um longo caminho, mas vai valer à pena.



Tem muita lei que é verdadeiramente um lixo

Foram feitas leis para tudo: arrocharam nossos salários, botaram pessoas na cadeia por suas idéias, censuraram de tudo para a gente não poder reclamar e pensar que isso aqui era o paraíso, botaram nas nossas costas uma tal de Lei de Segurança Nacional que eu vou te contar: nos deixou inseguros à beça. Com isso a gente teve de aguentar calado essa e outras barbaridades. Agora, que a gente acordou do pesadelo, vamos jogar todo esse lixo fora.

Foram feitas leis para tudo: arrocharam nossos salários, botaram pessoas na cadeia por suas idéias, censuraram de tudo para a gente não poder reclamar e pensar que isso aqui era o paraíso, botaram nas nossas costas uma tal de Lei de Segurança Nacional que eu vou te contar: nos deixou inseguros à beça. Com isso a gente teve de aguentar calado essa e outras barbaridades. Agora, que a gente acordou do pesadelo, vamos jogar todo esse lixo fora.



**...e tem leis
que são boas,
mas não são cumpridas**

É isso que está aí em cima: a lei está lá, nossos direitos políticos estão garantidos, nosso acesso à terra é certo, bem como à educação, à saúde, etc. Só que tudo isto está fechado a cadeado, não vem pra fora, não é conhecido porque não é ensinado, não é posto em prática. E a gente fica sem saber quais são as regras do jogo que estão valendo. Tem muita gente fazendo gol com a mão e o juiz faz que não vê, tem time com mais de onze em campo, e a galera sabe que não pode ser assim.



**As leis têm a ver
com o dia-a-dia
da gente**



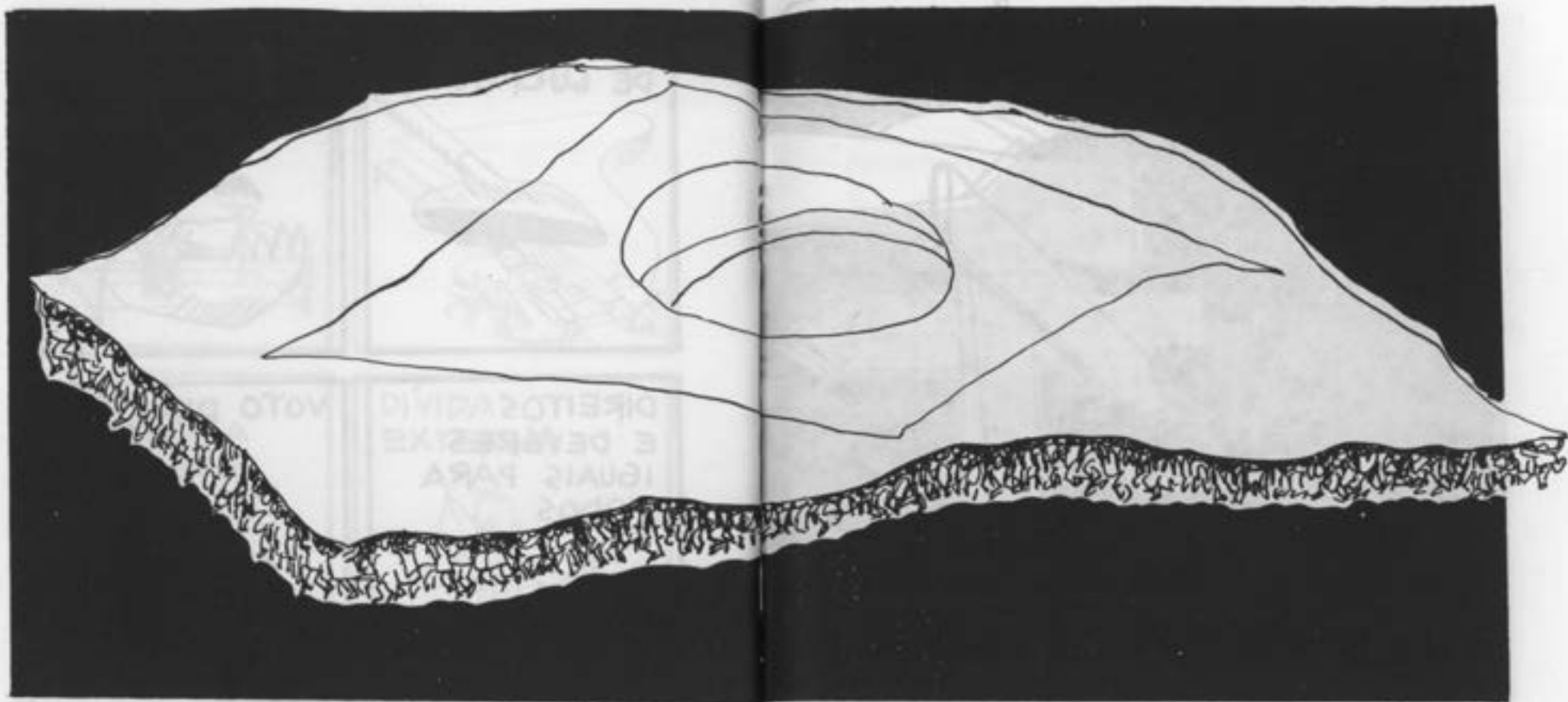
A primeira coisa que a gente aprende é que as leis existem para garantir nossos direitos. Esses direitos tem a ver com as coisas do nosso dia a dia: o preço do pão, do leite, da carne, do arroz, do feijão dependem de alguma maneira daquilo que está escrito na Constituição. Nosso direito de ter uma casa, assistência médica, transporte bom e barato, educação gratuita para todos, garantia de informação correta, de segurança, de ter um trabalho e um salário decente, tudo isto está lá. Se não estiver, a gente vota e bota.



**...e têm também a ver
com o que parece
que não tem nada a ver**



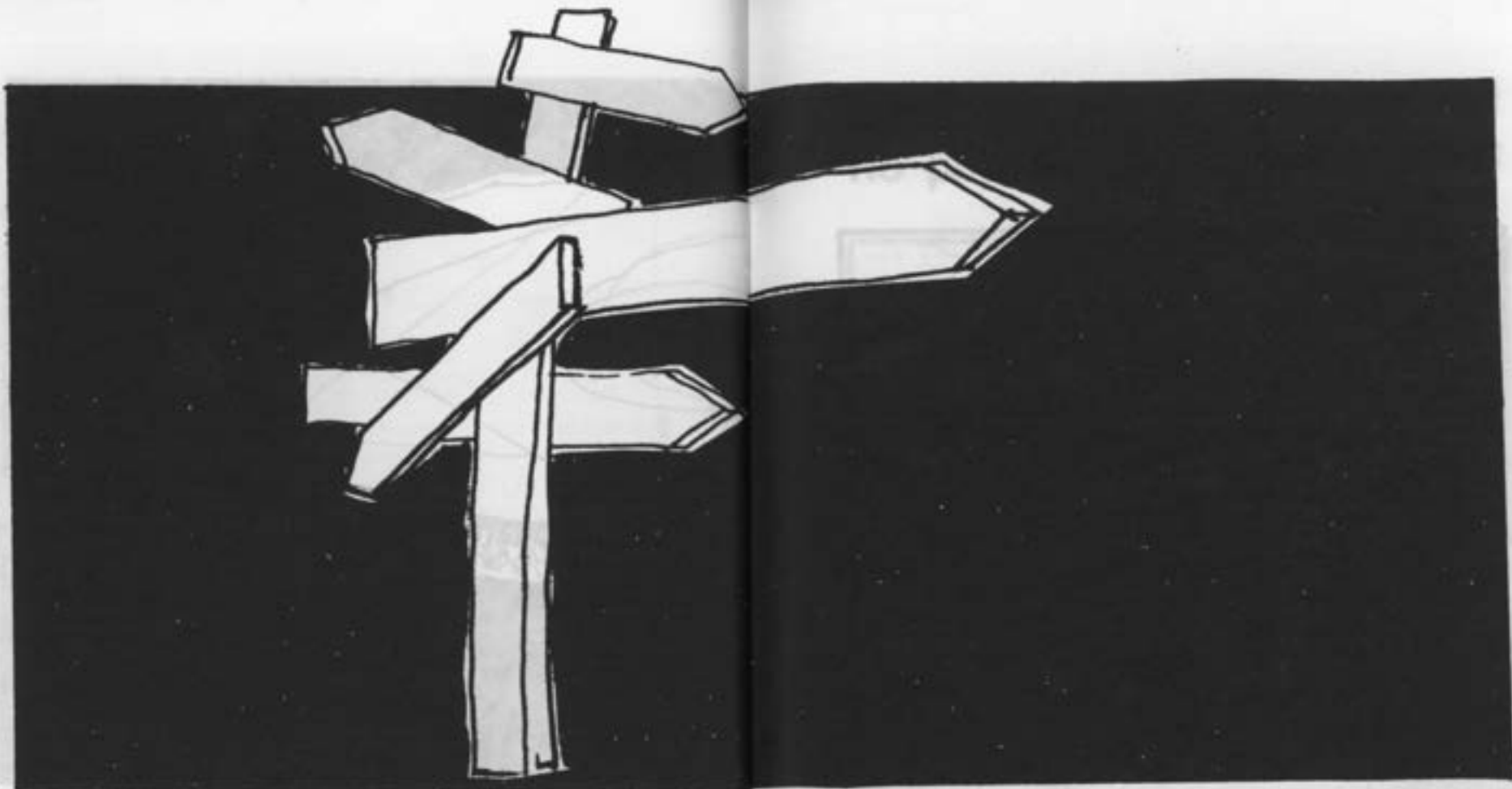
Existem outros problemas que parecem longe da nossa vida do dia a dia, mas que quando a gente vai ver, são fundamentais. Começando pela terra: sabe-se que existem hoje 400 milhões de hectares ociosos ou mal utilizados e apenas 170 produtivos. Não dá para haver democracia no Brasil se não se fizer uma reforma agrária justa. Temos de resolver outras coisas bem complicadas, mas só será possível se tudo for discutido e explicado bem explicadinho.



Para chegar lá, uma Constituinte

Como as Constituições anteriores nunca foram discutidas pelo povo elas nunca "pegaram": Ninguém se sente responsável por algo que não foi devidamente mastigado em comum. Para que as pessoas possam sentir essas leis como coisa sua, nós poderíamos começar colocando em discussão o dia a dia: emprego, saúde, transporte e outras coisas mais. É essa possibilidade de participação, que é nova, que muda tudo: é um caminho sem volta.

Muita coisa pode ser feita.



Como é que a gente chega lá?

A gente chega lá devagarinho, tateando o terreno a cada passo. É importante que esse tecido tão delicado cresça junto com a gente.

Participando de associações de bairro, sindicatos, comunidades de base, partidos, cooperativas, clubes, teremos dado um primeiro passo, importante, na organização da sociedade civil.

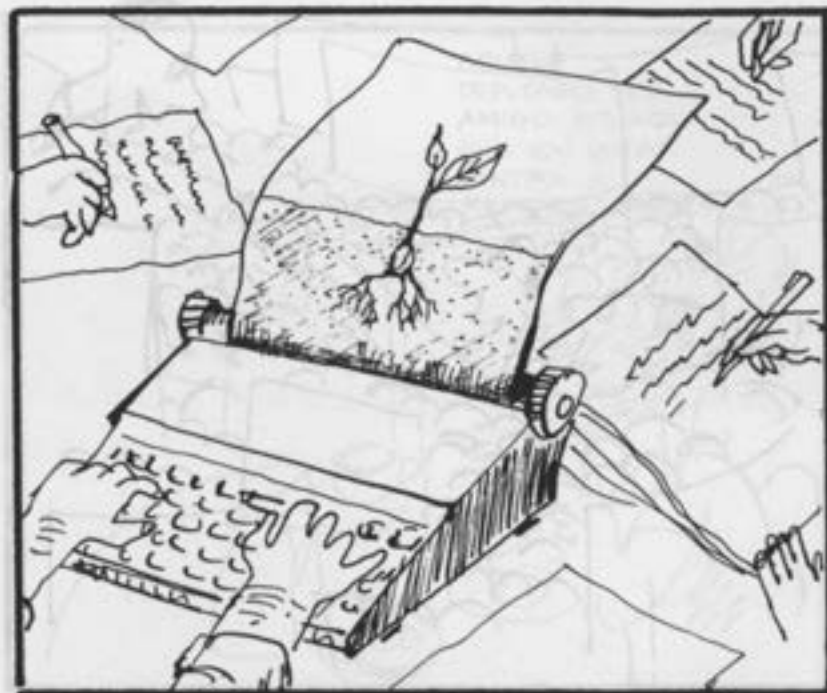
Muita coisa pode ser feita:

Discutir nossas necessidades



A gente começa pelo feijão com arroz, isto é, pelas coisas que nos afetam diretamente. Nos discursos oficiais muitas vezes parece que a situação está do jeito que está por obra de alguma entidade extra-terrena, do destino ou por artes do maligno. Quando a gente observa com mais atenção, vê que se trata de coisas bem terra a terra, coisas que poderiam ser diferentes se nossos direitos e interesses fossem respeitados. Por isso, ao começar a discutir, partimos do que nos dói mais: o bolso, por exemplo.

Botar os sonhos no papel



Pode ser à máquina, à mão ou o que for, mas é prática saudável fazer isso. Vamos ter a experiência de companheiros que sabem mais, que já experimentaram isso. Vamos sentir bem as dificuldades, procurando sempre a solução mais próxima da ideal.

Escolher bem quem pode levar à frente nossas idéias



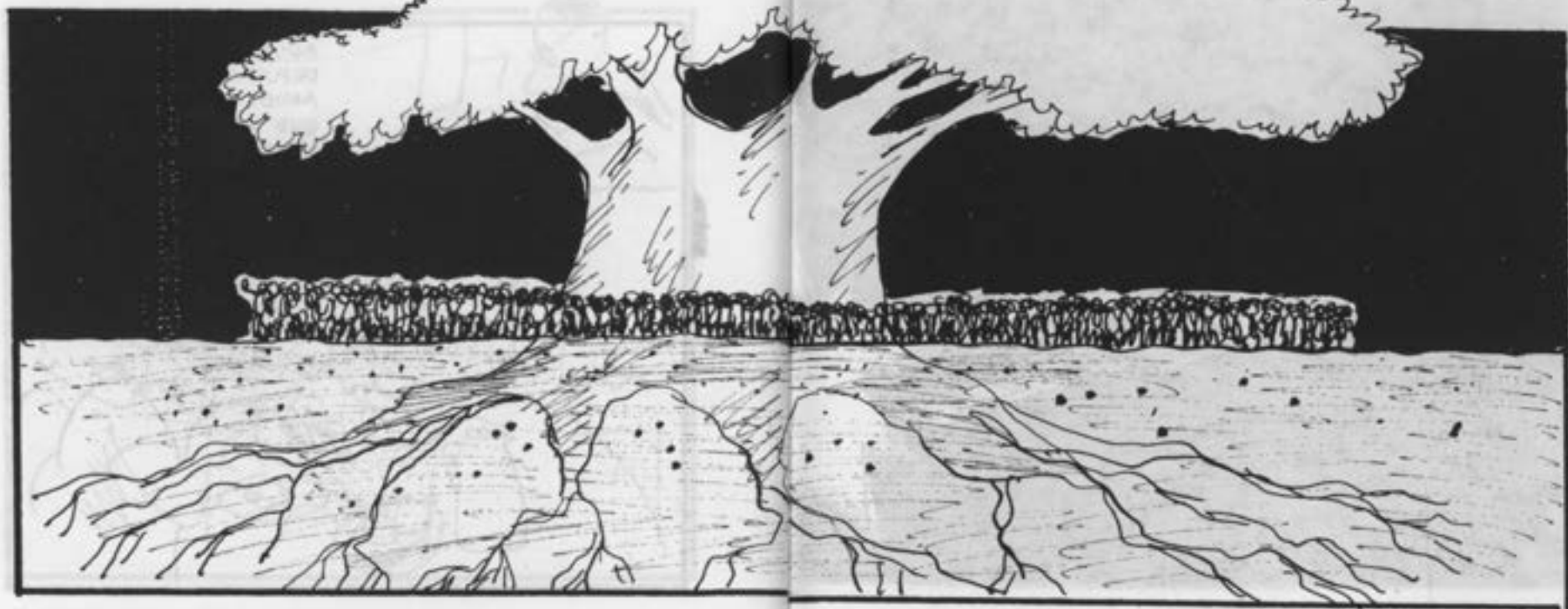
Já que não podemos ir todos juntos votar, fazer as leis, etc., vamos ter de pensar em outra solução: escolher algum de nós para ir fazer valer nossas posições.

Marcar em cima



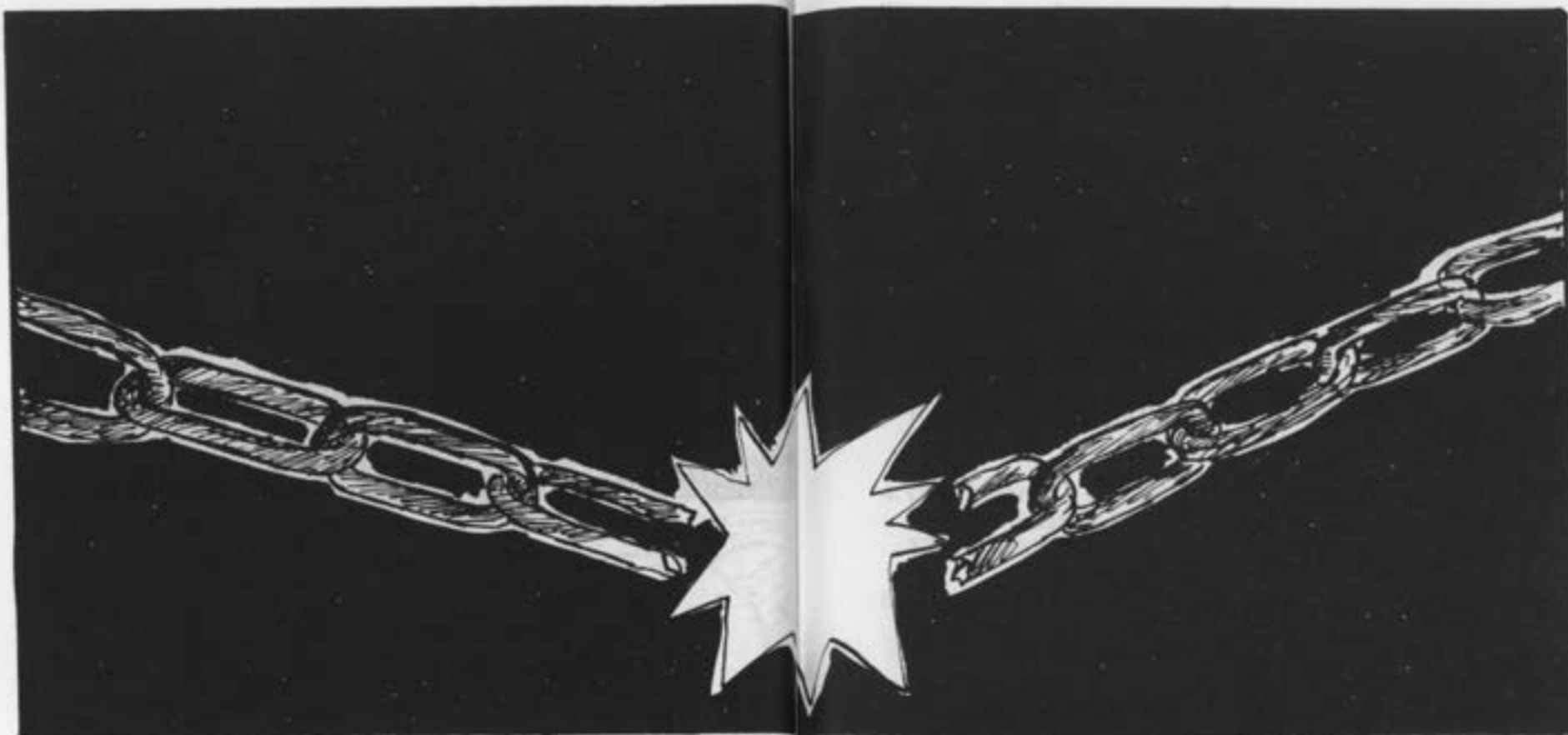
Não basta eleger. É preciso marcar em cima, homem a homem. A gente terá tanto mais força quanto melhor organizada estiver.

Escolher bem o que se planta
quem pode levar à frente
nossas ideias



**A ideia é criar raízes,
instituições sólidas**

A sementinha que a gente plantou, regada com a água da participação, germinou e transformou-se numa frondosa árvore, com raízes profundas no terreno da democracia. Esta organização da sociedade civil exigiu muito de todos nós. Pouco a pouco fomos nos convencendo de que é melhor lutar junto. É melhor estar associado no sindicato, associação de moradores, no partido, na cooperativa, do que reclamar sozinho.



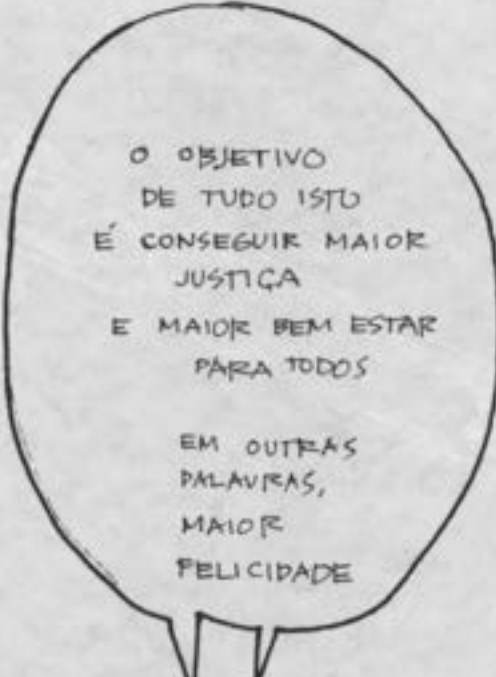
E isto é apenas o começo

A gente começou e não para mais. Acabamos de romper a corrente. Agora sabemos que uma sociedade não é uma reunião de indivíduos, mas sim de grupos, de coletividades que defendem interesses comuns. Se a gente não estiver organizado, não terá chances ao enfrentar o poder econômico. Se a gente não estiver organizado não adiantará muito nosso protesto individual diante dos abusos que se cometem com certeza de impunidade. Aprendemos a pensar com independência e de forma coletiva.

Maio/Junho/1989

Rua Aristides Novis, 101 - 40000 - Salvador - BA

Tel.: (071) 247-1227



O OBJETIVO
DE TUDO ISTO
É CONSEGUIR MAIOR
JUSTIÇA
E MAIOR BEM ESTAR
PARA TODOS

EM OUTRAS
PALAVRAS,
MAIOR
FELICIDADE



Para saber mais:

CARTILHAS – Subsídios Populares

1. Cartilha da Constituinte – CPO/IDAC
Rua Mariano Sendra dos Santos, 44 - sala 501
25000 – Duque de Caxias - RJ – Tel.: (021) 771-3459
2. A Constituição e os Trabalhadores – DIEESE
Rua das Carmelitas, 149 - 3º andar
01020 – São Paulo - SP – Tel.: (011) 35-3071
3. A Constituinte interessa aos trabalhadores rurais?
Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra
Rua Ministro Godoy, 1.484 – Perdizes
05015 – São Paulo - SP – Tel.: (011) 262-3654
4. Constituinte sim ou não? PO – Campinas
Rua Irmã Serafina, 88
13100 – Campinas - SP – Tel.: (0192) 31-7132
5. O que é a Constituinte? FASE/Vitória
Rua General Osório, 83 – Ed. Portugal, salas 1.306/7
29000 – Vitória - ES – Tel.: (027) 223-7436
6. Constituinte o que é isso? – Alder Júlio Ferreira – CNBB
Linha 6, Cx. Postal 13.2067
70401 – Brasília - DF – Tel.: (061) 225-2955
7. “Povo da raça Brasil” – Novela radiofônica em fita k-7
Setor de Comunicação Regional NE II
Rua do Giriquiti, 48 – Boa Vista
50000 – Recife - PE – Tel.: (081) 231-3177
8. “De Olho” – Suplemento “Cadernos do CEAS” (Cordel sobre a Constituinte) – Roteiro para reflexão em grupos – nº 34
Maio/Junho/1985
Rua Aristides Novis, 101 – 40000 – Salvador - BA
Tel.: (071) 247-1222

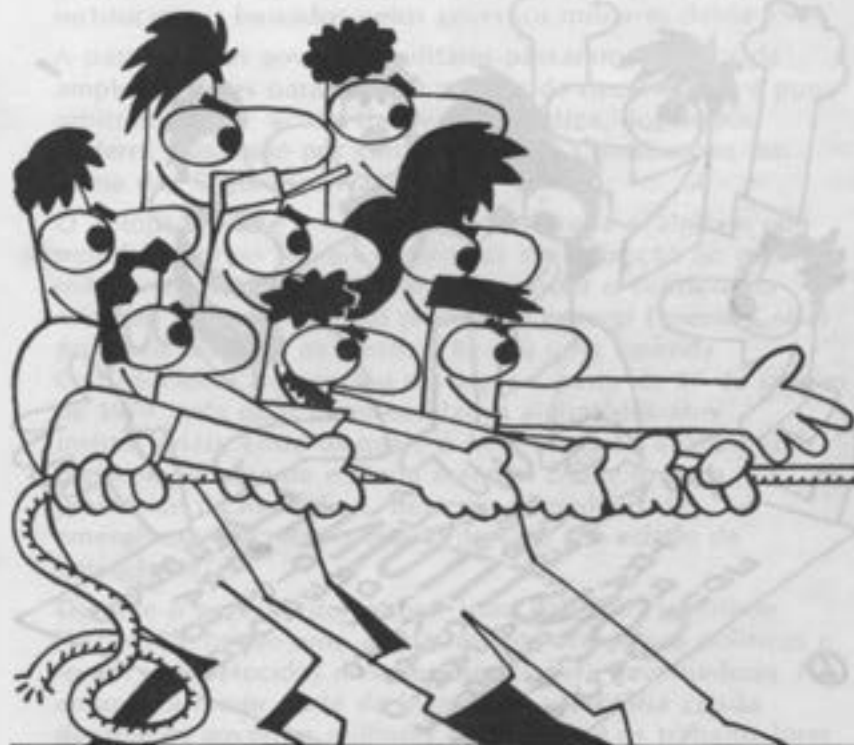
LIVROS

1. Como fazer nova a República — D. Mauro Morelli
Col. "Fazer" — VOZES/IBASE.
2. O que é Constituinte? — Marília Garcia
Col. "Primeiros Passos" — Ed. Brasiliense, 1985.
3. Como participar da Constituinte — JB Herkenhoff
Col. "Fazer" — VOZES/IBASE.
4. Constituinte e democracia no Brasil hoje — Vários Autores
Ed. Brasiliense.
5. Evolução política do Brasil — Caio Prado Jr.
Ed. Brasiliense, 1985.
6. Proposta de Constituição democrática para o Brasil
OAB (RS) — IARGS
Distribuição gratuita por exemplar, Pedidos para:
OAB, Seccção RS rua das Andradas, 1.261
90000 — Porto Alegre - RS — Tel.: (0512) 21-9722 ou
Instituto dos Advogados do RS,
travessa Eng. Acilino Carvalho, 21
90000 — Porto Alegre - RS — Tel.: (0512) 24-5246

ARTIGOS, BOLETINS

1. Revista "Retratos do Brasil" — nº 7 — Vários artigos
2. Revista "Tempo e Presença" — Março/Abril 85 — nº 197
Constituinte para que e para quem — Frei Betto — pg. 15
3. Boletins "Intercomunicação" — Plenário Pró-Participação Po-
pular na Constituinte — PUC/SP — Rua Monte Alegre, 984
15014 — São Paulo - SP
4. Boletim "Participação popular na Constituinte" — CEDAC
Junho/85 — Av. Rio Branco, 277 - sala 1.007
Rio de Janeiro — Tel.: (021) 220-9699
5. Boletim do Movimento de Participação Popular na Constituinte
Rua Dr. Muricy, 542, 9º andar, sala 905
80000 — Curitiba - PR — Tel.: (041) 234-7833
6. Revista Senhor — 16/10/85, nº 239 — "A Constituinte do nada
mudou" — entrevista com Fabio Comparato.

A CONSTITUIÇÃO E OS TRABALHADORES



DIEESE

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos/DIEESE, instituição de pesquisa, análise e assessoramento, mantido por sindicatos, federações e confederações de trabalhadores.

ESCRITÓRIO NACIONAL

SÃO PAULO
Rua das Carmelitas 149 3º andar Telefone (011) 35-3071 /
01020 São Paulo SP

ESCRITÓRIOS REGIONAIS

BAHIA
Avenida Sete de Setembro 1001 / Mercado / Telefone (071)
237-1139 / CP 546 / 40000 Salvador BA

BRÁSILIA
Av. W3 / Norte Q. 504 Lote 6 Edif. Trabalhador 3º andar / Tel.
(061) 223-2957 / 70730 Brasília DF

MINAS GERAIS
Avenida Amazonas 491 5º andar / Telefone (031) 201-0833
/ 30000 Belo Horizonte MG

PARANÁ

Rua Carlos de Carvalho 230 3º andar / Telefone (041)
223-5064 / 80000 Curitiba PR

PERNAMBUCO

Rua Aurora 175 Edifício Duarte Coelho Bloco C / Telefone
(081) 222-2386 / 50000 Recife PE

RIO DE JANEIRO

Rua Visconde de Inhaúma 134 7º andar Sala 715 / Tel.: (021)
233-1430 / 20091 Rio de Janeiro RJ

RIO GRANDE DO SUL

Rua dos Andraes 943 7º andar / Telefone (0512) 24-1945 /
90000 Porto Alegre RS

SANTA CATARINA

Rua Delminda Silveira 156 / Telefone (0482) 33-2224 / 88000
Florianópolis SC



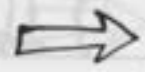
DIEESE EDUCAÇÃO SINDICAL

1

F S L H x G M C T J S B N P o i
 P U R E Q A O C H F J U A V z X H V Z C
 V T I Z F N A M Y U Q I S



Todo mês tem papo de dispensa. Os patrões querem é meter medo pra gente se desmobilizar - mas o pessoal não tem entrado mais nessa. Fizemos várias reuniões lá no Sindicato.





A gente estranhou. O João disse:
- E o que Sindicato tem a ver com isso? Sindicato é pra discutir os problemas de trabalhador: salário, dispensa, hora extra, saúde...



EU DIGO QUE TUDO ISSO TEM A VER COM A CONSTITUIÇÃO!



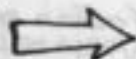
Constituição é a lei maior que determina, entre outras coisas, quais são os direitos econômicos, sociais, culturais e políticos de todos os brasileiros.



Trabalhador pode não ter muito estudo, mas conhece muito bem os seus problemas. Por isso, sabemos melhor que ninguém quais devem ser os nossos direitos básicos quando se trata de:



Além destes, quais outros direitos básicos devem ser garantidos a todos os trabalhadores brasileiros?





Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

- I — salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família;
- II — salário-família aos seus dependentes;



Se não estivesse na Constituição, os patrões não teriam obrigação nem de pagar o salário mínimo. Mas ainda é preciso que o salário mínimo seja uma quantia que dê para o trabalhador se sustentar e à sua família, sem passar necessidades.

UMA FAMÍLIA COM 2 FILHOS PRECISA, POR MÊS, \$988.260 PARA COMER, MORAR E SE VESTIR

(CÁLCULO PARA MARÇO DE 1985)

COMPARE ISSO COM O SALÁRIO MÍNIMO ...



O salário mínimo, com valor mais alto contribuirá para uma melhor distribuição de renda no País, beneficiando a todos com isso.



Art. 160. A ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social, com base nos seguintes princípios:

- I — liberdade de iniciativa;
- II — valorização do trabalho como condição da dignidade humana;
- III — função social da propriedade;
- IV — harmonia e solidariedade entre as categorias sociais de produção.

ção.



Na verdade, não há nada na atual Constituição que assegure o emprego. Temos que lutar para que a nova Constituição obrigue os patrões a não dispensarem os trabalhadores sem mais nem menos.

- XIV — reconhecimento das convenções coletivas de trabalho;
- XV — assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva;
- XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidente do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;

QUANTOS DESEMPREGADOS
HÁ NA GRANDE S. PAULO?

965.000

14% DA POPULAÇÃO
ECONOMICAMENTE ATIVA!

(MÉDIA MENSAL DO PRIMEIRO
TRIMESTRE DE 1985)

E O QUE ESTÁ
NA LEI NÃO É
CUMPRIDO!
VEJA SÓ QUE
A CONSTITUIÇÃO
GARANTE AJUDA
AO DESEMPREGADO...

Que propostas temos nós,
trabalhadores, para combater
o desemprego e aumentar
o número de empregos?

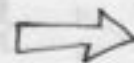


- § 1º O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.
- § 2º Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive mediante bolsas de estudos.

Como se pode ver, a lei estimula as empresas de ensino, embora reconheça que o ensino é direito de todos e dever do Estado. E isso também acontece com a saúde, o transporte, a moradia... Todos esses direitos devem ser garantidos a todos pelo poder público, em vez de serem manipulados por empresas que só estão atrás do lucro.



Que outros
serviços
públicos e
gratuitos o
Estado deve
garantir?





§ 4º O Presidente da República poderá delegar as atribuições para a desapropriação de imóveis rurais por interesse social, sendo-lhe privativa a declaração de zonas prioritárias.

Esse tipo de desapropriação foi feito muito poucas vezes. No Brasil há muita terra sem produzir porque os donos estão guardando pra especular.

A nova Constituição deve obrigar que terra sem produzir seja desapropriada e distribuída entre os que nela querem trabalhar.

DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS NO BRASIL



Que outros problemas atingem os trabalhadores do campo?

MAS ENTÃO A CONSTITUIÇÃO TEM A VER COM TUDO DA VIDA DA GENTE!



MAS UMA COISA É A LEI NO PAPEL...



.. E OUTRA COISA É O RESPEITO DE FATO AOS Nossos DIREITOS!



... VOCÊ RESPEITA?

CLARO! QUAL, QUAL...



VERDADE... ISSO DEPENDE DA NOSSA CAPACIDADE DE LUTA...

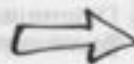


E TAMBÉM DA FORMA COMO ESTA ORGANIZADA A SOCIEDADE E O ESTADO.

XI, COMPLICOU.



Pra resumir: fomos todos para o Sindicato, onde houve uma reunião para discutir justamente essas coisas. Vire a página e leia o que a gente andou conversando por lá.



PRECISAMOS DE UMA NOVA CONSTITUIÇÃO

A grande maioria das sociedades modernas existentes hoje são regidas por Constituições.

Todas as empresas, sindicatos e associações são formadas por uma **base material** e por um **conjunto de regras** que regulamentam a sua organização e seu funcionamento.

Uma empresa, por exemplo, tem uma **base material**: prédio, máquinas, matéria-prima, etc... e a sua **forma de funcionamento**: um regime de trabalho, horário de funcionamento, aqueles que mandam e os que trabalham, etc.

O Sindicato não é só o prédio, auditório, mesas e cadeiras, etc... Além dessas coisas materiais existe um estatuto que determina a sua forma de funcionamento. Por exemplo: quais são os direitos dos associados, quem dirige o sindicato, como vão ser escolhidos os diretores, quem vota nas eleições sindicais, etc.

Assim como uma empresa ou um sindicato, a nossa sociedade é formada por uma **base material** - terras, fábricas, bancos, etc... - e uma **organização** - a forma como se relacionam aqueles que são donos desses bens materiais com aqueles que só dispõem da força de trabalho. Os primeiros são a classe patronal e os segundos a classe trabalhadora.

Essa base material e essa organização são regulamentadas por um conjunto de leis. Essas leis estabelecem inclusive como vai se organizar o Estado e quem vai dirigi-lo, isto é, a forma de governo.

A Constituição é a lei suprema que regulamenta como um país deve se organizar do ponto de vista econômico, social e político. Cabe a uma Constituição:

1. Definir quais são os direitos econômicos, sociais, políticos e culturais de todos os cidadãos.
2. Estabelecer regras para o funcionamento dos órgãos do governo (ao nível federal, estadual e municipal) para que estes órgãos não façam o que bem entendam, desrespeitando as liberdades dos cidadãos. Enfim, estabelecer os limites em que vai se dar o poder dos governantes.
3. Determinar como devem ser escolhidos os homens que vão governar.

Resumindo: uma Constituição estabelece quais são os direitos e deveres de um cidadão e quais são os deveres do Estado em relação aos cidadãos, assegurando ao conjunto da sociedade formas de controle sobre o Estado.

Uma Constituição não pode ser inventada. Ela só é democrática e legítima quando representa a vontade e os interesses da maioria da população.

Pela sua importância, uma Constituição deve ser elaborada de forma democrática, com uma ampla participação popular. Mas isso nem sempre acontece. A última Constituição brasileira, de 1969, foi feita de modo autoritário, porque foi elaborada por uma Junta Militar que assumiu o governo. O governo militar encarregou uma comissão de especialistas para escrevê-la e depois ela foi baixada sem nenhuma consulta popular. Nem o Congresso (Câmara dos Deputados Federais e Senado) foi consultado, porque foi fechado. A atual Constituição foi imposta ao povo brasileiro, na marra, na base da força.

É por isso que no atual momento político está se colocando a necessidade de fazer uma nova Constituição democrática e representativa dos interesses da grande maioria da população. Uma Constituição que possibilite uma sociedade livre, justa e democrática, com a eliminação de todo o "entulho autoritário", como:

- proibição das greves;
- proibição das eleições diretas;
- censura à imprensa;
- lei de segurança nacional;
- impedimento à livre formação de partidos políticos;
- prisão e cassação por razões políticas e impedimento aos cassados de serem votados em eleições sindicais;
- leis que impedem o pagamento de reajustes salariais acima da inflação.

Enfim, fazem parte deste "entulho autoritário" os atos institucionais e os decretos que limitaram os direitos básicos de todos os cidadãos brasileiros, durante o período do governo militar.

Qual a importância de uma nova Constituição no atual momento político?

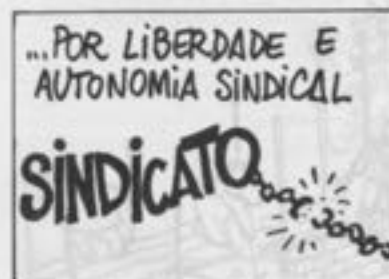
DISCUTINDO SOBRE A CONSTITUIÇÃO



Se os trabalhadores não participarem dessa luta de forma decidida, quem leva a melhor são os patrões. Eles também têm interesse e gostariam de fazer as leis todas a seu favor. Nós temos que entrar com tudo.



Por que os trabalhadores devem estar envolvidos com a nova Constituição?

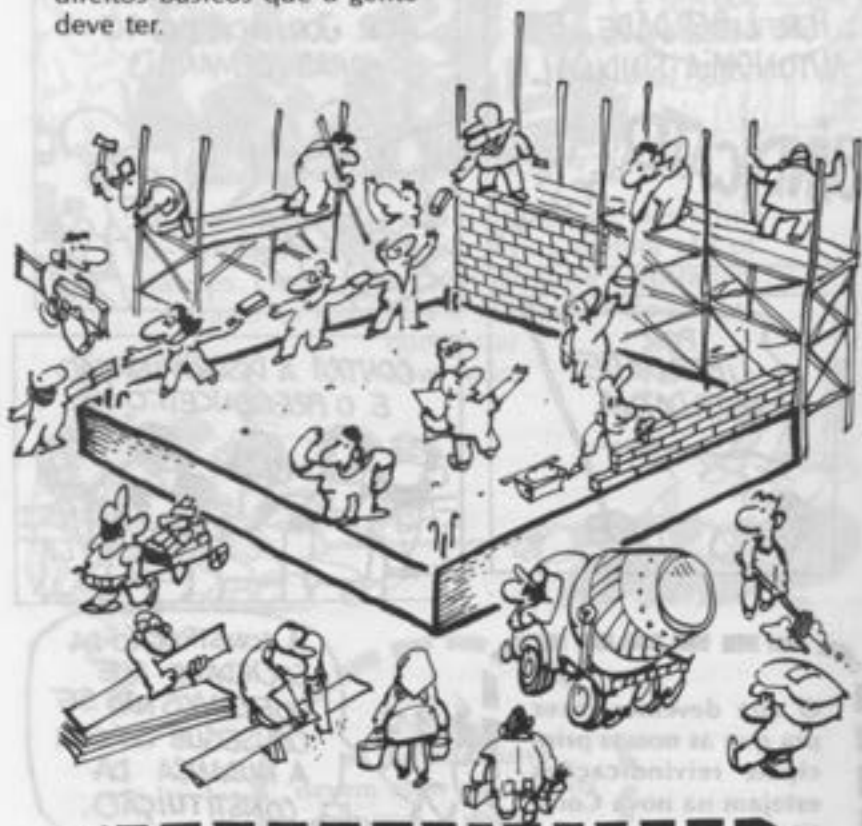


O que devemos fazer pra que as nossas principais reivindicações estejam na nova Constituição?

A nova Constituição não vai mudar a sociedade como por encanto...



Só vamos ter a sociedade que nós queremos se nós organizarmos para construí-la. Na Constituição estarão os direitos básicos que a gente deve ter.



Como é a sociedade que nós queremos?



E temos também que escolher nossos representantes para a Assembléia Nacional Constituinte.



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE



Para elaborar uma Constituição que atenda aos interesses da maioria da população é preciso convocar uma Assembléia Nacional Constituinte. Ela é composta por representantes do povo, já que é impossível juntar todos os milhões de brasileiros no mesmo lugar pra discutir e elaborar a Constituição.

AH,
BÃO...



O atual Congresso (Senado e Câmara Federal) não pode virar Constituinte, porque não foi eleito para essa finalidade. A Assembléia Constituinte que precisamos deve ser eleita do modo mais democrático, para ser realmente legítima.



COM LIBERDADE
DE ORGANIZAR
PARTIDOS

COM LIBERDADE
DE EXPRESSÃO, POR
RADIO E TV.



É NO VOTO?
DESISTO!

SEM SENADORES
BIÔNICOS

E COM DIREITO
DE VOTO AOS
ANALFABETOS



Como os trabalhadores podem influir organizadamente na eleição da Assembléia Nacional Constituinte?

Como os trabalhadores podem influir organizadamente no debate e elaboração da nova Constituição?

HISTÓRIA DAS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL

Desde a nossa independência de Portugal, em 1822, tivemos sete Constituições. Três foram elaboradas por Assembléias Constituintes. Em nenhuma delas a participação da maioria da população foi expressiva.

1ª Constituição — 1824

Em 1823, logo depois da Independência, o imperador dom Pedro I convocou eleições para escolha dos representantes que fariam parte da Assembléia Nacional Constituinte. Em principio, todos os brasileiros e portugueses naturalizados poderiam votar e ser votados para participar da Constituinte. Na prática, o sistema de votação implantado — o voto censitário — diferenciava os cidadãos pelas suas posses: só podia votar quem tivesse renda superior a 100 mil-réis anuais; só podia ser votado quem ganhasse mais de 200 mil-réis por ano. Resultado: foram excluídos do processo eleitoral todos os negros (que eram escravos) e todos os pobres. Em outras palavras, a maioria da população não podia votar ou ser votada.



Um eleitor em 1839. Caricatura de Manoel de A./Porto Alegre

O pior é que em novembro de 1823, sob o pretexto de desordem, dom Pedro I fechou a Assembléia Constituinte. Ele não concordava com o projeto de lei que estava sendo encaminhado, porque não lhe dava poderes especiais.

Em seguida, o imperador deu o título de marquês a um grupo de pessoas de sua confiança (em sua maioria, latifundiários) e criou o Conselho de Estado (conhecido como "Conselho de Marqueses"), ao qual atribuiu a tarefa de fazer a nova Constituição. Depois de um mês de reunião, o Conselho introduziu uma única mudança no antigo projeto, a criação do Poder Moderador. Este poder era exercido exclusivamente pelo imperador.

As principais determinações da Constituição de 1824 foram as seguintes:

- Criação de quatro poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e Moderador.
- Estabelecimento do voto censitário: só poderiam ser eleitos para deputado os cidadãos com renda anual superior a 200 mil-réis; e, para senador, com cargo vitalício (até morrer), aqueles que ganhassem acima de 800 mil-réis por ano. Os eleitores tinham que receber, no mínimo, 100 mil-réis por ano. (Dessa forma, ficaram excluídos da cidadania brasileira os trabalhadores e escravos, que não podiam ser eleitores nem escolhidos para ocupar cargos políticos.)
- Eleições indiretas para deputados, os quais seriam escolhidos pelos Representantes de Província.
- Garantia de direito de propriedade.
- Liberdade de pensamento e imprensa.
- Instituição da religião católica como a oficial do país (ignorando quaisquer outras crenças da população brasileira).
- Abolição das corporações de ofício, seus juizes, escrivãos e mestres (o que desmantelou a incipiente organização dos trabalhadores da época).

Essa Constituição foi imposta pelo imperador dom Pedro I.

2ª Constituição — 1891

Na época, a estrutura política, econômica e social do Brasil começava a ser modificada, devido à expansão da lavoura de café, à libertação dos escravos, ao aumento da população das cidades, ao início da imigração estrangeira, ao princípio da industrialização. Com a vitória na guerra contra o Paraguai, os militares ganharam influência. Em 15 de novembro de 1889, sob a liderança do marechal Deodoro da Fonseca, foi instalada a República e decretado o fim do Império. Em seguida, convocou-se uma Assembléia Nacional Constituinte para elaborar a primeira Constituição republicana do Brasil.

Excluindo-se as mulheres, os analfabetos, os praças (militares que não eram oficiais) e os religiosos ligados a ordens, os demais brasileiros maiores de 21 anos foram convocados para eleger os deputados à Constituinte. Isto é, mais uma vez, parcela expressiva da população não podia se manifestar através do voto, e os deputados constituintes acabaram representando os interesses dos grandes proprietários rurais, da burguesia industrial e financeira e dos oficiais militares.

As principais determinações da Constituição de 1891 foram as seguintes:

- Organização do país em Federação, governada por regime presidencialista.
- Eleição direta para presidente (menos o primeiro, que seria escolhido pela Assembléia Constituinte), com mandato de quatro anos, e não podendo ser reeleito.
- Deputados e senadores eleitos por sufrágio limitado e não universal, ou seja: toda pessoa que podia votar podia ser votada. Os eleitores não sofriam restrição de renda, mas não votavam nem podiam ser candidatos as mulheres, os analfabetos, os menores de 21 anos, os praças e os religiosos. O mandato dos deputados seria de três anos e o dos senadores de nove anos.
- Criação do Supremo Tribunal Federal (que se tornou o principal órgão do Poder Judiciário).
- A religião católica deixava de ser a oficial e o ensino público passava a ser não-religioso.



Constituinte de 1891. Caricatura de A. Agostini

Além disso, a primeira Constituição republicana, oficializada em 24 de fevereiro de 1891, estabeleceu o direito de reunião, a liberdade de pensamento, a imprensa sem censura, o sigilo de correspondência e o *habeas corpus* (apenas o juiz pode pedir a prisão de uma pessoa, a não ser em caso de flagrante). Mas não fez qualquer referência aos direitos sociais dos trabalhadores.

Em novembro de 1891, o marechal Deodoro tentou dissolver o Congresso e convocar uma nova Constituinte. Encontrou resistência da sociedade (houve, inclusive, uma greve dos trabalhadores da Estrada de Ferro Central do Brasil, protestando contra o fechamento do Congresso) e renunciou. Assumiu o vice-presidente da República, marechal Floriano Peixoto.

Uma Reforma Constitucional — 1926

No Brasil, a década de 20 foi marcada pela expansão da industrialização. Como as fábricas se instalavam nas cidades, a população urbana cresceu muito e surgiram novas forças na sociedade brasileira. Ocorreram conflitos sociais, Estouraram várias greves, protestando contra as más condições de trabalho e os baixos salários. Em 1917 aconteceu a primeira greve geral do país.

Em 1926, o presidente Artur Bernardes promoveu uma reforma constitucional, liquidando com qualquer tipo de garantia do Legislativo e concentrando o poder nas mãos do presidente da República. Na elaboração dessa reforma (como nas Constituições de 1824 e 1891) não houve nenhum deputado que representasse os interesses das camadas populares.

3.ª Constituição — 1934

Neste período, acelerou-se o processo de organização da classe operária, ao mesmo tempo em que surgiu uma classe média urbana. Em consequência da industrialização, a burguesia industrial ficou cada vez mais importante, abalando o prestígio político dos "coronéis" do campo, senhores do voto de cabresto. Para se expandir ainda mais, a indústria esbarrava no latifundiário. Ocorreu, então, a Revolução de 1930 e, embora Getúlio Vargas assumisse o poder com apoio popular, seu governo não deixou de representar principalmente os interesses dos grandes industriais, comerciantes e até, contraditoriamente, de uma parcela de proprietários rurais.



Getúlio
Cartunista
de Cid,
1934

Como acontecia no resto do mundo, em 30 o Brasil atravessou uma crise econômica e social. Houve uma superprodução de café e, para manter seu preço, o governo autorizou que muito café fosse queimado ou jogado ao mar; e havia cerca de 2 milhões de desempregados e subempregados. Essa situação de crise exigia uma reorganização da sociedade. Em 1932, houve a Revolução Constitucionalista, em São Paulo, que acabou sendo esmagada pelas tropas federais.

Em maio de 1933, foram convocadas eleições para uma Assembléia Nacional Constituinte. Nessas eleições, o voto foi secreto e direto para homens, mulheres (pela primeira vez), alfabetizados e maiores de 21 anos. Continuaram excluídos da cidadania os analfabetos, os praças e os religiosos ligados a ordens. Mas, apesar do voto secreto, o poder econômico continuou exercendo grande influência. Tanto foi assim que, dos 254 deputados constituintes eleitos, 214 representavam os interesses dos industriais, comerciantes, proprietários de terra e, em pequena escala, do movimento tenentista. A novidade foi a participação de 40 deputados eleitos por sindicatos e associações de trabalhadores. Tratava-se de uma representação corporativista, tendo havido várias tentativas de manipulação pelo governo.



Almerinda F. Gama,
deputada classista
na Constituinte
de 1934.

A Constituição de 1934 preocupou-se, principalmente, em organizar a expansão industrial no país e foram as seguintes suas principais determinações:

1. Oferecer condições para o crescimento da indústria nacional com medidas como:
 - direito de o governo federal estatizar certas indústrias por motivo de interesse público;
 - nacionalização progressiva dos bancos de depósitos e das empresas de seguros;
 - proibição da usura (juros exorbitantes);
 - monopólio de brasileiros ou de "empresas organizadas no país" para as reservas minerais.

2. Estabelecer normas para a organização social, com medidas como:

- instituição do salário mínimo;
- jornada de trabalho de 8 horas diárias;
- remuneração do repouso semanal e das férias anuais;
- indenização por dispensa sem justa causa;
- reconhecimento de sindicatos e associações profissionais, com autonomia das entidades;
- criação da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral;
- garantia de estabilidade no emprego;
- restrições à imigração.

Além disso, essa Constituição ampliou o direito de voto às mulheres e todos os maiores de 18 anos. E aumentou a possibilidade de intervenção federal nos Estados.

4ª Constituição — 1937

Ao mesmo tempo em que o país passava a ter uma Constituição mais avançada que as anteriores, Getúlio Vargas decretou uma lei de segurança nacional que conferia poderes extraordinários ao presidente da República. Repetiu-se o que dom Pedro I fez em 1824, quando criou o Poder Moderador, anulando, de fato, a Constituição. A lei de segurança de Vargas permitiu a volta do autoritarismo, abrindo espaço para o golpe de 1937, que resultou na instalação do Estado Novo no Brasil. Para o golpe ter uma fachada de legalidade, Vargas encomendou ao jurista Francisco Campos uma Constituição que justificasse seus atos.

O Congresso foi fechado e Getúlio Vargas decretou uma nova Constituição em 10 de novembro de 1937. Para o exercício de poderes ditatoriais totalmente centralizados no chefe do Executivo, foram destruídas as bases da República Federativa, cassada a autonomia dos poderes Legislativo e Judiciário e fechados todos os partidos políticos.

Mas, para assegurar algum apoio do operariado, Vargas preservou alguns direitos dos trabalhadores, como a Previdência Social, o salário mínimo e a jornada de trabalho de 8 horas. Em contrapartida, liquidou a independência sindical: nenhum sindicato poderia existir sem o reconhecimento do governo central.

5ª Constituição — 1946

Em 1945, acabou a 2ª Guerra Mundial, com a derrota do nazi-fascismo (Alemanha, Itália e Japão). Os Estados Unidos passaram a exercer a liderança dos países capitalistas.

No Brasil, a industrialização se consolidou com a implantação das indústrias de base (siderúrgica, mecânica etc.). Em 1944/45, cresceu o descontentamento que poria fim à ditadura de Vargas. Articulou-se um movimento pela democratização do país, com a participação de trabalhadores e representantes dos setores liberais e conservadores que não apoiavam Vargas. Havia também pressões externas — dos Estados Unidos — na direção de uma abertura democrática do país.

Diante dessa situação, Getúlio Vargas começou a tomar algumas medidas no sentido de uma abertura política sob seu controle. O Partido Comunista foi legalizado e surgiram novos partidos políticos: o PSD (Partido Social Democrático), formado basicamente por latifundiários, uma parcela dos empresários beneficiados pelo Estado Novo e interventores nomeados por Vargas para governar os Estados; a UDN (União Democrática Nacional), da qual participavam industriais e fazendeiros; e o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), constituído basicamente por sindicalistas que defendiam a estrutura sindical criada por Vargas.



Getúlio
Caricatura
de Theo, 1948

Nessa época existiam duas posições entre os setores que faziam parte do movimento de democratização.

A UDN, o PSD e liberais independentes defendiam a renúncia de Getúlio e eleições livres tanto para a presidência da República, como para a Assembléia Nacional Constituinte que elaboraria uma nova Constituição.

Uma outra corrente encabeçada pelo PTB e pelo PC propunha a eleição para Constituinte mantendo Getúlio no governo.

Em 29 de outubro de 1945, Getúlio foi deposto por influência das forças que defendiam a primeira posição.

O general Eurico Gaspar Dutra foi eleito presidente com o apoio do próprio Vargas. A eleição realizou-se a 2 de dezembro de 1945, juntamente com a da Assembléia Nacional Constituinte. De novo, não votaram analfabetos e praças. Só puderam ser candidatos os filiados aos partidos políticos. Como a escolha dos deputados constituintes realizou-se dois meses depois da deposição de Vargas, não houve tempo suficiente para amplo e longo debate sobre os problemas que afligiam a grande maioria da população brasileira.

Eis o resultado da eleição para a Constituinte: o PSD ficou com 54% das cadeiras; a UDN com 26%; o PTB com 7,5%; o PC com 4,7%; o restante com os pequenos partidos. Os deputados do PC foram cassados logo depois da elaboração da nova Constituição, em 1947.

Embora fosse um avanço democrático, a Constituição de 1946 ainda manteve um caráter predominantemente conservador, representando, sobretudo, os interesses das correntes políticas liberais e conservadoras.

A Constituição de 1946 restabeleceu a independência dos três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), mas manteve a centralização do poder no governo federal, limitando a autonomia de Estados e municípios. Também foram restabelecidos os direitos individuais e as eleições passaram a ser diretas para todos os cargos.

Para os trabalhadores, a Constituição de 1946 não trouxe muita coisa: assegurou o princípio de direito de greve (mas não o regulamentou em lei); mencionou sua participação nos lucros das empresas (o que não foi regulamentado); os sindicatos continuaram atrelados ao Estado e foram mantidos os princípios da CLT, decretada na época do Estado Novo.



Comício
Quemista,
São Paulo,
1945.

As Constituições dos Governos Militares — 1967 e 1969

Em 1964 houve um golpe militar no país e a repressão atingiu duramente vários setores da sociedade brasileira: trabalhadores, estudantes, dirigentes sindicais urbanos e rurais, parlamentares. Assumiu o poder o marechal Castelo Branco, iniciando-se a mais longa ditadura militar na história do Brasil. A partir de então, a Constituição de 1946 começou a ser alterada por atos institucionais e decretos-leis. Por exemplo: aumentaram as restrições à greve; criou-se o FGTS com o objetivo de destruir a estabilidade no emprego; os reajustes salariais passaram a ser feitos com índices inferiores à inflação; trabalhadores cassados não puderam mais concorrer em eleições sindicais; as eleições voltaram a ser indiretas.

Em 1967, o grupo militar instalado no poder impôs uma nova Constituição, aprovada por um Congresso pouco representativo, que teve muitos de seus membros cassados por atos institucionais. Mas, a partir de 1967/68, os movimentos operário e popular se reorganizaram e tiveram início as primeiras manifestações contra a ditadura militar. Ocorreram as greves de Osasco e Contagem. Os estudantes saíram às ruas das principais cidades. Multiplicaram-se nos campos e nas cidades os protestos contra o regime.

Também como forma de protesto, o Congresso Nacional se recusou a aprovar pedido de licença do governo para processar parlamentares que, em sua totalidade, tinham imunidade. No dia 13 de dezembro de 1968, o governo editou o mais repressivo de seus atos institucionais, o famigerado AI-5, que permitiu ao então presidente, marechal Costa e Silva, fechar o Congresso, legislar como bem quisesse, demitir e prender sem qualquer apreciação

Em 1969, um golpe dentro do golpe: morreu o marechal Costa e Silva e foi impedido de tomar posse o vice-presidente Pedro Aleixo, um civil. Uma junta militar, com representantes das três armas (Exército, Marinha e Aeronáutica), tomou o governo. Essa junta assumiu para si poderes constituintes e, em 17 de outubro de 1969, decretou a Emenda Constitucional nº 1, que incorporou à Constituição de 1967 não só o AI-5, mas todos os atos institucionais baixados pelos governos militares desde 1964.

A partir daí, os governos militares passaram a dispor de amplos poderes para legislar através de decretos-leis e punir arbitrariamente, acima das leis, da Justiça, dos outros poderes, passando por cima da própria Constituição, em nome da "Segurança Nacional".

O autoritarismo e a repressão generalizada acabaram por mobilizar forças sociais e políticas em oposição ao regime militar. A partir de 1974, para não perder o controle da situação política, o então presidente general Ernesto Geisel procurou diminuir as tensões. Baixou uma Emenda Constitucional que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, pela qual foram anulados alguns dos atos institucionais, entre os quais o AI-5. Mas não acabou com eles completamente e ainda mantém o direito de o presidente da República "determinar medidas de emergência, decretar o estado de sítio e o estado de emergência".

Durante o governo do general João Baptista Figueiredo (1979-1985) houve uma anistia restrita aos presos políticos e foram restabelecidas eleições diretas para governadores. No entanto, a maior parte da legislação autoritária criada durante os governos militares e que atinge os trabalhadores e a grande maioria dos brasileiros ainda se mantém.

Que lições nós, trabalhadores,
tiramos da história das
Constituições no Brasil?

Que conquistas nós,
trabalhadores, vamos assegurar
na 8ª Constituição brasileira?



criação e produção: equipe de educação sindical - DIEESE

criação e arte: LAERTE - 1985

produção gráfica: projeto
Alex Wissenbach



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AURÉLIO PERES
Deputado Federal

**A CLASSE TRABALHADORA
NO CONGRESSO**

SUMÁRIO

A CLASSE TRABALHADORA
NO CONGRESSO

Grave situação	5
A representação política sobre o greve do ABC	8
Emancipação Política sobre as greve	10
Os trabalhadores não mais uma vez trancados	11
17 de maio — Dia do Trabalhador	13
A greve dos jornalistas	17
A reforma agrária — Faltas do congresso dos trabalhadores no ano	19
Remédios no deserto e diáspora?	21
As condições de vida da maioria da população	22
A situação política vista a partir do Vale Hortolândia	26
A participação da classe operária	27
A letra E de quem trabalha	28
Falta de participação da classe operária na reformulação por Alta, incluindo entre políticos e grevistas em São Paulo	31

Discursos pronunciados pelo Depu-
tado Aurélio Peres.

CAMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Constituição e Justiça

A CLASSE TRABALHADORA NO CONGRESSO

Trabalhos apresentados pelo Deputado
Luis Carlos Prestes

Comissão de Constituição e Justiça
BRASIL — 1967

Greve: Sintomas da insatisfação dos trabalhadores

As greves dos trabalhadores do ABC são um dos sintomas mais recentes da insatisfação dos trabalhadores no ABC, em São Paulo, com a situação de opressão criada pelo regime militar. A greve dos trabalhadores do ABC, em São Paulo, em 1965, foi a primeira greve de massa desse tipo, tendo sido seguida por outras em 1966 e 1967.

SUMÁRIO

	Pág.
Greve: Sintomas da insatisfação dos trabalhadores	5
A repressão policial sobre a greve do ABC	8
Funcionalismo Público entra em greve	10
Os trabalhadores são mais uma vez traídos	11
1º de maio — Dia do Trabalhador	13
A greve dos jornalistas	17
A reforma agrária — Pauta do congresso dos trabalhadores rurais	19
Remendar ou destruir a ditadura?	21
As condições de vida da maioria da população	32
A violência policial mata operário em Belo Horizonte	38
A participação da classe operária no Congresso	40
A terra é de quem trabalha	42
Falta de participação da classe operária na reformulação partidária. Incidente entre policiais e grevistas em São Paulo .	45

de reflexão, como aconteceu em 1972.
Em 1965, não foi considerada a situação econômica, mas sim a produtividade, estimulando-se apenas os parâmetros mais básicos.

Em 1967 os sindicatos e líderes das categorias políticas que tinham se juntado na luta de inflação, foram silenciados por desmantelamento do governo. Ministro Roberto Campos.

Claro que os sindicatos, tal qual os outros movimentos sociais, não foram capazes de manter a unidade necessária para enfrentar a situação de inflação, a qual permitiu que os interesses do País,

SUMÁRIO

1	Greve: Sintoma da insatisfação dos trabalhadores
2	A situação política antes e depois da ABC
3	Insatisfação dos trabalhadores antes da greve
4	Os trabalhadores não estão em greve
5	1.º de maio — Dia do Trabalhador
6	A greve dos jornalistas
7	A reforma agrária — Plano de emprego dos trabalhadores
8	1964
9	Reformas em direitos e salários
10	As condições de vida de milhões de população
11	A situação política antes da greve
12	A participação da classe operária no Congresso
13	A taxa de inflação
14	A participação da classe operária na reformulação par-
15	ticular, incidentes entre policiais e grevistas em São Paulo

Greve: Sintoma da Insatisfação dos Trabalhadores

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Nação inteira acompanha com interesse o desenrolar dos acontecimentos no ABC, em São Paulo, onde milhares de operários estão de braços cruzados, exigindo parte de alguns de seus direitos, hoje totalmente aviltados pela alta do custo de vida.

As greves dos metalúrgicos do ABC não são as únicas manifestações do povo brasileiro, e aqui eu cito a greve dos motoristas no Rio de Janeiro, dos motoristas de Campinas em São Paulo, a greve dos servidores públicos em São Paulo, as greves dos professores de São Paulo e Paraná e, agora, do Rio, isto para não falar em muitos outros movimentos que eclodiram nos últimos anos.

São sintomas da insatisfação dos trabalhadores, hoje, que não suportam mais o peso de uma política salarial injusta, imposta por um sistema autoritário, antipopular e concentrador de renda em benefício de uma pequena minoria.

O Congresso Nacional, dentro de suas atribuições de legislar, procurando estabelecer um equilíbrio social mais justo, deve estar atento às injustiças cometidas, procurar suas causas e corrigi-las.

Desde que foi implantada a política salarial vigente em 1965, não houve um ano em que os índices de reajustes tenham sido corrigidos e sempre houve manipulação para menos, subestimando a taxa de resíduo inflacionário e a produtividade quando não se manipulou a própria taxa de inflação, como aconteceu em 1973.

Em 1965, não foi considerado o resíduo inflacionário, nem taxa de produtividade, estabelecendo-se apenas os salários reais médios.

Em 1967 os aluguéis e tarifas dos serviços públicos que influíam fortemente na taxa de inflação, foram alterados por determinação do próprio Ministro Roberto Campos.

Como se vê, Srs. Deputados, tal política salarial levou a classe trabalhadora a uma situação de desespero, a tal ponto que os lixeiros do Rio,

em greve mais do que justa, conseguiram reajuste de 130%. Longe de afirmar que tal reajuste seja demais, serve para determinar o grau de miséria a que foram submetidos os trabalhadores principalmente a mão-de-obra não qualificada.

E, hoje, quando os operários cruzam os braços, a atitude do Governo e das autoridades em geral encontram uma explicação fácil e barata: "Há infiltração no movimento grevista."

Srs. Deputados, existe, sim, uma infiltração no movimento grevista e muito perigosa: "a fome".

Dizer que os metalúrgicos sejam um setor privilegiado e que reivindicam aumento só para si também é o cúmulo do absurdo, pois não é nossa vontade reivindicar só e separados, mas as próprias leis é que determinam que assim seja. E digo mais: há muito tempo, os operários pedem a unificação da data base dos reajustes. Por que não nos atendem?

Dizer da mesma forma que somos uma minoria, eu só gostaria de lembrar que apenas as assembléias, em São Bernardo, reúnem 80.000 operários. E o ABC reúne 270 mil metalúrgicos.

Dizer também que a greve é ilegal é muito simples: Por que não dizer que manipular os índices seja ilegal, ou ver os operários se acabarem de fome seja ilegal?

Por que não dizer que a dispensa em massa de pais de família também não seja ilegal? Ilegal, sim, são os descontos dos aumentos concedidos nas greves de 78 e homologados perante a Justiça do Trabalho e que hoje não estão sendo reconhecidos.

A greve do ABC é mais do que justa, ela é o último recurso que os operários têm para fazer frente aos abusos do poder econômico.

Os operários jamais abusaram das greves senão para defender seus direitos. E, nestas greves, está demonstrado que a intransigência vem da classe patronal e não dos trabalhadores.

Se os operários fazem greve hoje, nada mais é do que a situação de vida infra-humana que se criou e que permitiu descobrir em seu próprio seio a sua força de resistir e responder às intransigências da classe patronal.

Hoje o que está claro é que esta estrutura sindical e política já não responde aos anseios da classe trabalhadora e deve ser urgentemente substituída por uma nova estrutura política sindical onde se reconheça a liberdade de negociação e se dê aos sindicatos poder de barganha, incluindo aí

o direito de greve, única forma capaz de enfrentar a intransigência patronal, obrigando os patrões a negociarem com seriedade e em nível de igualdade.

Srs. Deputados, esta situação é insustentável e a esta Casa cabe o dever de voltar a atenção para o problema e procurar leis mais justas que rejam as relações entre capital e trabalho.

A Repressão Policial sobre a Greve do ABC

O Presidente da República, após receber as notícias da greve do ABC, em São Paulo, tem autorizado a atuação de todos os órgãos policiais para fazer cumprir as leis que regulamentam a greve e impedir condições de vida.

Mas não foi só isso. Ali também foi possível perceber-se o tipo de Governo que temos. Foi ele que a região paulista pôde experimentar mais claramente o que é o que representamos. Quando os trabalhadores do ABC reivindicam melhores condições de vida, quando os trabalhadores do ABC, dentro do seu direito de reivindicação, procuram por meios de melhorar suas condições de vida, encontram a intransigência da classe patronal, a repressão política e a proteção por este Governo. É a repressão política que mantém a greve de operários, trabalhadores em todo o país, de maneira que o Governo, em lugar de dialogar com os operários, lançou as suas tropas de choque, soldados e policiais, para manter a repressão, mas o direito das fábricas e comprometimento de alguns dos trabalhadores. É a greve e por o país de Viena-segna se transformou em guerra, onde a Polícia Militar pôde exercer seu comando.

Temos, assim, três trabalhadores presos e espancados e três trabalhadores foram igualmente espancados pela Polícia.

E o que é que os trabalhadores querem, se não um aumento de salário? É o que pedem, se não o direito de poder organizar-se? É o que pedem, se não melhor participação e representação na vida política-sindical do País? Não é isso que pedem — trabalhadores, empregados e empregados — responderem com a greve. Depois de 12 dias sem greve, depois dos 160 principais sindicatos do ABC, depois de 12 dias sem greve, depois de que a greve do ABC é legal. Quem é que responde ao Governo para dizer que a greve é ilegal, já que sempre se reconhece a greve e a greve de greve de greve de greve de greve de greve de greve e não é capaz de ouvir os trabalhadores?

Por isso, Sr. Presidente, agora que os trabalhadores voltam ao trabalho — não podemos voltar, mas com isso em promessa que não se pode esquecer — para fazer greve, para se não dar de voltar, segundo os trabalhadores, mais de 300 operários foram despedidos — estamos por

A Repressão policial sobre a greve do ABC

Sr. Presidente, Srs. Deputados, nestes últimos dias, a região do ABC, em São Paulo, tem polarizado a atenção de todos os brasileiros, porque lá se travou uma luta por aumentos salariais e melhores condições de vida.

Mas não foi só isso. Ali também foi possível perceber-se o tipo de Governo que temos. Foi lá que o regime brasileiro pôde demonstrar mais claramente o que é, e o que representa. Quando os trabalhadores do ABC reivindicam melhores condições de vida, quando os trabalhadores do ABC, usando do seu direito de reivindicar, procuram por todos os meios conseguir melhores salários, encontram a intransigência da classe patronal, muito bem representada e protegida por este Governo. E a região, que assistia apenas a uma greve de operários, transformou-se num campo de batalha, eis que o Governo, em lugar de dialogar com os operários, lançou às ruas tropas de choque, cavalaria e cachorros, para proteger não a população, mas os donos das fábricas e, principalmente, os donos das multinacionais. E a prova é que o pátio da Volkswagen se transformou num quartel, onde a Polícia Militar pôde exercitar seu comando.

Temos, nessa luta, trabalhadores presos e espancados, e até Parlamentares foram igualmente agredidos pela Polícia.

E o que é que os trabalhadores queriam, se não um aumento de salário? E o que pediam, se não o direito de poder organizar-se? E o que pediam, se não melhor participação e representação na vida político-sindical do País? No entanto, o regime — antidemocrático, antipopular e antioperário — respondeu com a agressão. Depois de 15 dias, temos a intervenção decretada nos três principais sindicatos do ABC. Depois de 15 dias lemos nos noticiários, a alegação de que a greve do ABC é ilegal. Quem é este Governo para dizer que a greve é ilegal, já que protege as multinacionais e não é capaz de ouvir os trabalhadores?

Por isso, Sr. Presidente, agora que os trabalhadores voltam ao trabalho — não mediante acordo, mas com base em promessa que acaba de ser descumprida pela classe patronal, pois só no dia de ontem, segundo fomos informados, mais de 800 operários foram despedidos — achamos que

é o momento de o Governo também intervir junto à classe patronal, para que essas demissões tenham fim, para que as negociações possam, em prazo bastante breve, ter continuidade e para que as diretorias dos sindicatos possam ser reempossadas. (Palmas.)

O Brasil e a greve do ABC

Quando se fala em greve do ABC, geralmente se refere-se à greve dos trabalhadores de São Paulo, mais precisamente da região do ABC. Mas a greve do ABC não é apenas uma greve local, é uma greve nacional, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros. A greve do ABC é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros.

A greve do ABC é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros.

A greve do ABC é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros, é uma greve que representa o espírito de luta dos trabalhadores brasileiros.

Quando a classe operária e os sindicatos se comprometem a continuar a greve, não é porque não têm nada a dizer, mas porque sabem que a greve é o único instrumento de luta que possuem para defender seus interesses. (A. S. S. S.)

Funcionalismo público entra em greve

Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez São Paulo enfrenta uma nova greve. Há 15 dias eram os metalúrgicos; hoje, é o funcionário público. Gostaria de tecer algumas considerações a respeito desse fato. Será que o trabalhador brasileiro gosta de fazer greve? Ou será que a greve, hoje, é uma necessidade para o trabalhador? O trabalhador tem responsabilidade, é pai de família e pensa no futuro de seus filhos. Ele não faz greve porque goste, mas porque necessita. A greve para nós, trabalhadores — e digo isso porque represento o operário — é um instrumento que usamos em último caso, quando a solução do problema se torna impossível. Se o funcionário público hoje faz greve, como o operário, é porque vê desaparecer de sua mesa o pão de cada dia. Todos sabemos que hoje é impossível sustentar uma família com o salário que se paga ao trabalhador.

O operário faz greve contra o patrão, contra o dono da fábrica e o funcionário público faz greve contra o Governo, que é quem o emprega. Então, quem é o Governo, quem é o patrão? Hoje, patrão e Governo não se diferenciam muito, porque o Governo que temos hoje representa, e sempre representou, os interesses do poder econômico, os interesses dos grandes bancos, dos grandes fazendeiros, das multinacionais. Então, o Governo entra no esquema da exploração, do achatamento salarial, e ao funcionário não resta outra saída senão deflagrar o processo da greve.

A resposta do Governador de São Paulo, assim como a do Prefeito da Capital, é de que não existe verba para atender às reivindicações do funcionalismo. Mas existe verba para se mudar a Capital do Estado e para se criar, como quer o Município, um museu em que vão ser gastos 30 milhões de cruzeiros. Se existe verba para obras faraônicas, por que não para atender às reivindicações do funcionalismo?

Seu Sr. Presidente, agora que os trabalhadores voltam ao trabalho — não somente aqui, mas em toda a província que nunca se desentendeu pela classe patronal, pois se há um dia de greve, segundo os meus conhecimentos, mais de 500 operários foram despedidos — sabemos que

Quando a classe operária e os sindicatos se comprometem a continuar a greve, não é porque não têm nada a dizer, mas porque sabem que a greve é o único instrumento de luta que possuem para defender seus interesses. (A. S. S. S.)

Os trabalhadores são mais uma vez traídos

Sr. Presidente, gostaria de trazer a esta Casa novamente o assunto das greves do ABC paulista, interrompidas há dias para que pudéssemos continuar nossas negociações.

Como representante da classe operária, gostaria de registrar nos Anais desta Casa que as greves do ABC só foram interrompidas mediante a promessa do Ministro do Trabalho de que as reivindicações dos operários seriam retomadas em negociações e que as diretorias cassadas seriam reempossadas nos seus sindicatos. Gostaria de lembrar que essa afirmativa do Ministro do Trabalho é conhecida de todos os ilustres Deputados desta Casa, como também do povo brasileiro, por ter sido feita frente às câmeras de televisão e anunciada em todos os jornais.

Vem agora o Sr. Ministro do Trabalho a público dizer que em momento algum se comprometeu com a volta dos líderes cassados. Parece-me que temos um Ministro de Estado que uma hora diz uma coisa e, depois, não é capaz de sustentar o que disse. Isso serve para que nós, operários, nunca acreditemos na palavra de um Ministro de Estado, nem nas promessas de um Governo que, como todos sabemos, durante esses últimos 15 anos sempre foi contra os trabalhadores.

Na ditadura militar em que nos encontramos, a classe operária viveu sob o arrocho salarial. No momento em que acredita nas promessas que lhe foram feitas e que não são cumpridas, vê-se obrigada a voltar à greve, paralisando as máquinas, única maneira possível de, neste País, negociarmos com a classe patronal, com mediação do Governo.

O Governo que temos tem demonstrado claramente que representa, sem dúvida alguma, o poder econômico, principalmente as multinacionais, porque foram elas que determinaram a intervenção dos três sindicatos e decidiram que nenhuma reivindicação será atendida e que as direções sindicais não serão reempossadas. O nosso Governo, que serve tranquilamente à classe patronal, simplesmente vem a público dizer que nunca se comprometeu com isso.

Quanto a nós, operários, a nossa única condição é de permanecermos unidos e continuarmos a nossa luta. Por isso é que, este ano, teremos em São Paulo um 1º de maio unificado, para mostrar ao regime que a classe operária tem o direito e o dever de reivindicar melhoria de suas condições de vida e também de participar dos destinos desta Nação.

1º de maio — Dia do Trabalhador

Sr. Presidente, Srs. Deputados, nesta semana do 1º de Maio, como representante dos trabalhadores, não poderia deixar de trazer a minha saudação a todos esses obreiros que constroem a riqueza desta Nação, que fazem o bolo crescer, mas que, na hora em que ele é repartido, são colocados à margem.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o 1º de Maio este ano foi diferente. Não foi um dia de festas, como sempre quiseram os governantes de hoje. Há muitos anos que esta data não é comemorada com tanta força por parte dos trabalhadores. As comemorações autênticas dos trabalhadores reuniram mais de uma centena de milhares de trabalhadores e democratas em São Paulo, Rio de Janeiro e em outros Estados, enquanto as festas oficiais reuniram um número insignificante de pessoas.

O 1º de Maio é um marco de luta para a classe operária que já atravessa dezenas de anos a lembrar as suas lutas, sua força e sua unidade. Neste dia, nós avaliamos nossas lutas, nossas derrotas e vitórias, traçamos nossas metas para alcançar aquilo que nos falta e a que temos direito. Assim foi no passado e assim será até que tenhamos conseguido nossos direitos.

Este ano, o 1º de Maio foi diferente por que a classe operária brasileira também luta hoje contra a situação de superexploração imposta pelos donos do poder. O movimento operário teve um grande avanço desde o ano passado, decorrente não só da situação de miséria em que vive hoje a maioria dos trabalhadores, mas no aumento da movimentação do povo brasileiro na luta contra a carestia, por melhores salários, contra a opressão e a favor da liberdade.

Os trabalhadores brasileiros chegaram já a grandes vitórias após quinze anos de sucessivas perdas das conquistas que haviam alcançado no seu passado de lutas contra a exploração; desta movimentação toda podemos tirar algumas lições:

A primeira lição que se tira das greves é a grande importância da unidade, da amplitude e da combatividade alcançada pelos trabalhadores. No ABCD, por dias e dias seguidos, uma média de mil metalúrgicos se reuniam para discutir e levar adiante sua greve. Junto com eles participaram, nos atos públicos e nos bairros, seus filhos e mulheres e o povo daquelas cidades. Em todo o Brasil se ergueu um enorme e pioneiro movimento de solidariedade ativa para com o movimento grevista, com o envio de ajuda material e, sobretudo política, para sustentar a disposição de luta dos operários. Os funcionários públicos de São Paulo sustentam já há duas semanas uma greve com a participação firme e decidida de trezentos mil trabalhadores, além da movimentação de diversas categorias de trabalhadores em vários Estados da Federação. Isto tudo deixa um grande saldo de autoconfiança e de compreensão de que unidos à classe operária, os demais trabalhadores e o povo podem e devem conquistar seus direitos.

A luta mostrou ainda mais claramente a necessidade de uma estruturação sindical democrática, livre das intervenções do Governo. Só a classe operária deve ter o direito de intervir na sua organização. Não por acaso o regime militar imposto à Nação se utilizou da estruturação sindical vigente extraída de modelo fascista. Esta estrutura sindical aliada ao regime arbitrário serve de verdadeira camisa-de-força a conter e mesmo impedir os reclamos e lutas dos trabalhadores. Porém, apesar de limitadas, as organizações sindicais existentes se mostram importantes instrumentos de luta dos trabalhadores, e, por isso, cabe aos trabalhadores se engajar na luta desenvolvida por sindicalistas autênticos pela conquista da direção destas organizações sindicais.

Por final, a luta dos trabalhadores mostrou que a tão falada "abertura" do General Figueiredo é uma farsa. É uma manobra para tentar enganar o povo brasileiro com o objetivo de prolongar a dominação ditatorial dos grandes capitalistas estrangeiros e nacionais e dos latifundiários sobre o nosso povo.

A intransigência dos patrões em nada ceder foi e é acompanhada, constantemente, pelo respaldo do Governo Federal, que culminou, no ABC, com bombas, prisões e a intervenção nos sindicatos que dirigiam a luta, e agora com as pressões e ameaças de uso da força contra os trabalhadores.

Entre os empresários, destaca-se a ação dos testas-de-ferro das empresas monopolistas estrangeiras e nacionais, contrária, inclusive, à posição de inúmeras empresas médias e pequenas que por não ter condição de enfrentar uma paralisação prolongada do trabalho, se dispunham a fazer maiores concessões aos grevistas.

E tudo isso acontece sob a direção deste Governo que tenta, desde o 1º dia de seu mandato, iludir as pessoas com promessas de "abertura", "democracia", "distensões" etc. Para nós, operários, tal "abertura" está significando, na prática, aquilo que já conhecemos bem nesses últimos anos: inverdades combinadas com a intransigência e a repressão mais feroz.

O Governo, que fala em "abertura", insiste em repetir o mesmo argumento esfarrapado e desmoralizado de que são os aumentos salariais os causadores da inflação. Será que os generais e os tecnocratas deste regime se esqueceram que há quinze anos os salários vêm sendo arrojados e por isso o custo de vida cessou de crescer em ritmo acelerado?

É claro que não esqueceram. Os trabalhadores sabem muito bem que, ao indicar que os aumentos salariais aguçam a inflação, o Governo procura esconder as verdadeiras causas do agudo processo inflacionário por que passa a Nação: as causas principais são, por um lado, a espoliação a que o País está submetido pelo capital monopolista estrangeiro, que sangra os recursos nacionais através da remessa de lucros, das importações de maquinarias, do pagamento de juros, de tecnologia etc. E, por outro, a violenta conturbação da propriedade da terra nas mãos de um punhado de latifundiários que, para ganhar rios de dinheiro, não precisam produzir alimentos, bastando especular com as terras e arrancar dos trabalhadores, posseiros e pequenos proprietários o chão que possuem.

O Governo fala em "abertura" ameaça os trabalhadores e o povo com novos mecanismos de repressão. O General Figueiredo, em seu discurso de 1º de Maio, dirigindo-se nominalmente aos trabalhadores e trabalhadoras afirmou que não hesitará em aplicar leis existentes diante de situações que ameacem a tranquilidade da família brasileira. De duas coisas, uma: ou o povo trabalhador desta terra não é brasileiro, pois com a situação atual dos salários não há família trabalhadora que esteja tranquila, ou então as leis deveriam imediatamente ser aplicadas contra os exploradores. Ou, para o Governo, "família brasileira" é exatamente a minoria que explora o nosso povo, que se sente ameaçada com as reivindicações e lutas dos trabalhadores.

O Governo que fala em "abertura", por incrível que possa parecer, procura dar lições de democracia aos trabalhadores. O General Figueiredo afirmou, também, que a principal característica do Estado de Direito democrático é o respeito às leis. Isso, ao nosso ver, com o objetivo de enganar o povo, de iludi-lo com falsa imagem de que já vivemos sob o Estado de Direito democrático. Mas o nosso povo não se esquece que as leis vigentes foram impostas por esse mesmo regime, pelos exploradores estran-

geiros, com claro objetivo de contornar a crise política e romper o isolamento em que se encontram os detentores do poder, buscando com isso semear a divisão nas fileiras da oposição democrática, acenando com falsas promessas aos opositoristas menos decididos.

O regime busca, assim, inverter os papéis, pois das afirmações do General Figueiredo conclui-se que seriam os trabalhadores que agem ilegalmente. Ora, ilegal é este Governo. Ilegais são as suas leis, pois foram fabricadas por meia dúzia de elementos cujo interesse outro não é senão o de prolongar o atual estado de coisas. Essas leis os trabalhadores não irão mesmo respeitar, pois com elas não têm nenhum compromisso. Assim foi e é com a lei antigreve, hoje apenas palavras sobre um papel.

Diante disso tudo, diante da experiência adquirida nestes últimos tempos, um número crescente de trabalhadores entende que é necessário participar e reforçar a luta pela democracia. Não a falsa democracia acenada pelo regime atual, mas uma democracia na qual os trabalhadores sejam seu principal construtor. Que esta democracia tenha por base uma anistia ampla geral e irrestrita, que permita o retorno à vida nacional dos líderes exilados, perseguidos e banidos.

Que as leis e atos arbitrários produzidos por este regime sejam extintos, para que ocorra uma grande efervescência de idéias e de um profundo debate dos problemas nacionais para que surjam as propostas de suas soluções.

Que esta democracia seja conquistada através de uma Assembléia Nacional Constituinte, soberana e livremente eleita pelo povo e que produza as leis, estas, sim, que reconciliem a Nação brasileira com o Estado de Direito Democrático.

Viva o povo trabalhador brasileiro! Viva o 1º de Maio, Dia de Luta da Classe Operária.

A Greve dos Jornalistas

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em São Paulo, nem bem descansamos das greves dos operários, dos professores e servidores públicos, temos um novo movimento paredista.

Desta vez são os jornalistas.

Quando uma categoria de trabalhadores reivindica aumento de salário, ela se coloca sempre em atitude de diálogo com a classe empregadora; mas a intransigência de não conceder esse aumento é sempre dessa última. Temos hoje, em São Paulo, jornalistas ganhando salários de Cr\$ 5.000,00.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Cr\$ 5.000,00 é salário de trabalhador braçal, sem qualificação. O jornalista tem diploma universitário, daí considerar eu vergonhoso para ele perceber essa quantia.

A atitude do poder econômico, da classe empresarial, é sempre a de obter maiores lucros, e sabemos muito bem que os das empresas de comunicação são muito grandes; elas, porém, não estão dispostas a conceder melhoria salarial aos homens da empresa, não restando a estes outra alternativa senão a de decretar a greve. Quebrando uma tradição de nunca ter sido deflagrada uma greve dessa categoria, hoje, os jornalistas de São Paulo iniciaram o movimento paredista.

Creio que o Governo não está interessado em resolver os problemas dos trabalhadores. A legislação trabalhista brasileira está ultrapassada; a nossa estrutura sindical não mais atende aos interesses das classes trabalhadoras. O anteprojeto da CLT, com o qual esperávamos certa abertura por parte do Governo, quanto ao atendimento real das exigências dos assalariados, na verdade está longe disso. Não atende nem de perto aos reclamos das classes obreiras e, muito pelo contrário, em certos aspectos representa até um retrocesso na legislação do trabalho.

Portanto, mais uma vez, vem o Governo demonstrar não estar interessado em atender às reivindicações dos trabalhadores. Já o demonstrou na greve dos metalúrgicos do ABC, já o demonstrou e continua de-

monstrando na greve dos professores e provavelmente o demonstrará também na greve dos jornalistas.

Espero que a classe empresarial seja sensível aos anseios dos seus funcionários e leve em consideração as justas reivindicações, entre as quais a do aumento de salário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

A Reforma Agrária — Pauta do Congresso dos Trabalhadores Rurais

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, realiza-se nesta semana, aqui em Brasília, o Congresso dos Trabalhadores Rurais. Devido à sua grande importância, esta Casa não poderia deixar passar despercebido esse evento, porque hoje, neste País, a inflação galopante chega a ultrapassar a casa dos 50%, atingindo milhões de brasileiros, colocando em dificuldades a família dos trabalhadores, principalmente aqueles de renda mais baixa. Logo, este Congresso ganha uma relevância fundamental.

Não satisfaz à Nação o tratamento que o Governo vem dando ao problema da inflação. Atualmente, nossas autoridades, pura e simplesmente, aplicam o tratamento antitérmico. Mas, até hoje, nada se fez para atingir suas verdadeiras causas.

Parece-me que o Congresso dos Trabalhadores trata de uma das causas da inflação neste País, que é estrutura agrária. Enquanto não se resolver, neste País, o problema da estrutura agrária, enquanto não se fizer uma reforma agrária radical, colocando os trabalhadores brasileiros nas suas terras para produzir principalmente alimentos básicos para o povo brasileiro, não teremos o controle da inflação. Enquanto o Governo brasileiro não coibir os abusos dos grandes latifundiários, que, em vez de diminuir, aumentam cada vez mais, enriquecendo-se com a especulação imobiliária, não teremos o controle da inflação.

O Congresso dos Trabalhadores Rurais coloca em pauta exatamente o problema da reforma agrária. É necessário que o Governo tome providências urgentes e faça uma reforma agrária radical neste País, colocando o homem do campo em sua terra, para que este não tenha que deixar os seus locais de trabalho e inflar as cidades, como se verifica atualmente.

É preciso que se dê, também, ao homem do campo, àqueles que querem realmente trabalhar, além da terra, a assistência necessária, com garantias dos preços mínimos, para que ele possa desenvolver uma agricultura à altura das nossas necessidades, sem riscos e sem perigos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, só assim teremos dado realmente o primeiro passo no combate a uma das causas da inflação. É necessário que o Governo também para combater a inflação comece, desde já, a controlar o capital estrangeiro, a disciplinar a sua entrada no País e a ação das multinacionais, para que não se verifique mais a sangria dos recursos nacionais, através do envio da remessa de lucros indiscriminados, pela falta de controle.

Resolvidas essas duas causas principais, Sr. Presidente, acredito que as demais serão muito mais fáceis de serem debeladas. Assim, teremos um controle da inflação mais adequado, mais eficiente e mais seguro.

Era o que tinha a dizer.

Remendar ou destruir a Ditadura?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, vivemos um momento histórico em nosso País. Aproxima-se cada vez mais depressa o dia em que a ditadura militar terrorista que tantos danos nos causou irá desaparecer. Após anos de silêncio, o povo brasileiro se tem levantado em ondas cada vez mais poderosas para protestar e exigir os seus direitos e a correção dos absurdos cometidos. Esse é o sentido geral do momento que vivemos e muito dificilmente as forças reacionárias e obscurantistas conseguirão inverter essa tendência.

No entanto, examinando-se a história mais miúda das últimas semanas, uma dúvida aparece na cabeça de muitos oposicionistas: a ditadura militar, desde que adotou a política de "abertura", está tentando perpetuar-se e manter o arbítrio e a exceção, ou, ao contrário, está empenhada efetiva e concretamente em democratizar o País? Ela merece o nosso combate decisivo e radical, a crítica impiedosa e contundente, ou, ao contrário, merece o nosso aplauso ou a crítica construtiva? O regime que vigora em nosso País é, finalmente, algo para ser derrubado e destruído, ou, ao contrário, merece apenas correções, remendos e aperfeiçoamentos? A dúvida surge porque o movimento democrático e popular experimenta nas últimas semanas um declínio relativo, e diante de várias questões a Oposição não apresenta uma proposta clara e explícita.

Em primeiro lugar, não é uma situação nova. A luta oposicionista em nosso País é longa e acidentada; é cheia de altos e baixos, nunca foi linear. O movimento oposicionista e, dentro dele, o movimento popular estão em ascensão evidente, quando se olha o saldo geral dos últimos anos. Mas o momento é de um certo refluxo e estamos como que no fundo da maré oposicionista, que certamente se erguerá, em breve, numa onda mais forte e mais decisiva.

Essa situação já se repetira em linhas gerais no final de 1977, por exemplo. Após as grandes assembléias de quatro a cinco mil operários em luta pela reposição salarial, após as manifestações de rua dos estudantes e após a aprovação pelo MDB da tese da Assembléia Nacional Constituin-

te, o Governo retomara a iniciativa política com a missão Portella. Naquela ocasião, também em certos setores oposicionistas, espalhou-se o desânimo e o derrotismo. Dizia-se então que o MDB estava perdido com a tese da Constituinte; que ela era um "elefante branco"; e que o partido oposicionista melhor faria colaborando com o Governo, naquela época empenhado em substituir o AI-5 através das chamadas reformas políticas.

O desânimo e o pessimismo, a tese de que a aprovação da Constituinte fora uma decisão política "fora da conjuntura", como se dizia, só persistiram, no entanto, enquanto o movimento de massas não se manifestava novamente levado pelas graves contradições econômicas, sociais e políticas que marcam a vida brasileira. Em maio de 1978 vieram as grandes greves do ABC, que se estenderam por São Paulo e várias outras cidades. Em agosto, o Movimento Contra a Carestia conseguiu colocar mais de 20 mil pessoas na Praça da Sé, na entrega do abaixo-assinado contendo mais de 1 milhão e 300 mil assinaturas. A força do movimento popular, por sua vez, agravou as divergências dentro do próprio regime: surgiu a Frente Nacional de Redemocratização e se destacaram as dissidências militares. E em outubro e novembro do ano passado a ditadura estava mais abalada do que em qualquer tempo antes.

De novo, no entanto, estamos na maré vazante do movimento oposicionista. Após as vigorosas manifestações da classe operária do ABC paulista, os metalúrgicos tiveram de aceitar um acordo que o próprio Lula, seu dirigente máximo, qualificou de "péssimo". Seguiu-se a isso o final das greves de professores e funcionários públicos paulistas, com acordos bem insatisfatórios e seguiu-se, especialmente, o esmagamento da greve dos jornalistas paulistas, com duas centenas de demissões. O jornal *O Estado de S. Paulo* chegou a demitir, inclusive, de forma arbitrária, dirigentes do próprio sindicato profissional.

É de novo nesse refluxo, certamente passageiro, do movimento democrático e popular que o desânimo e o pessimismo se instalam. É nessa conjuntura que a vacilação indesejada ressurgiu como um fantasma à nossa frente: a ditadura deve ser apoiada ou combatida? Ela merece o nosso crédito de confiança e a colaboração ou a oposição mais decidida e consequente? Nossa resposta, como das outras vezes, é uma só: o objetivo do movimento oposicionista não é o de fazer nenhum remendo no edifício da ditadura; é, antes, o de derrotar completamente o regime autocrático, o de destruí-lo, varrer do País a sua essência, o seu núcleo mais fascista e o de substituí-lo por um regime realmente novo, democrático, no qual todas as correntes de opinião — salvo os fascistas, os adeptos do terror policial, da tortura e do assassinato dos presos políticos — possam se manifestar livremente.

De onde nós, representantes dos trabalhadores paulistas e buscando representar o ponto de vista da oposição popular e democrática de nosso País, retiramos essa disposição aparentemente tão intolerante diante do atual regime político brasileiro? Por acaso estamos movidos de algum ódio particular contra o general que está atualmente no Governo? Por acaso queremos apenas repetir o que a Oposição vinha dizendo, sem atentar para as grandes mudanças operadas no País nos últimos anos e meses? Ignoramos que hoje no Brasil há, efetivamente, mais liberdade política? Ignoramos que a censura prévia foi suspensa das publicações legais, que o fim do AI-5 eliminou certos poderes discricionários do Presidente da República e que os operários têm feito greves não-reprimidas, a despeito de serem consideradas ilegais?

Nossas razões oposicionistas são profundas e não pessoais. Não são simplesmente contra o Presidente que sorri nas fotos oficiais e posa de sunga para as revistas ilustradas para espalhar uma imagem esportiva e otimista. Nós não ignoramos as penosas conquistas parciais obtidas após árduas lutas das camadas democráticas da sociedade brasileira. A questão, no entanto, é que estas conquistas são todas parciais; que nenhuma delas está efetivamente assegurada. E para assegurá-las e ampliá-las é preciso observar o espírito oposicionista que as tornou possíveis: foi o do combate a qualquer tentativa de compromisso e conciliação com a ditadura militar e com o arbítrio. Se a ditadura já não é mais aquela e se suas pernas estão bambas em consequência do avanço da luta democrática em nosso País, não devemos permitir que o arbítrio se recupere ou se disfarce para, mais adiante, rejuvenescido ou maquiado, volte a cometer os crimes e abusos que vinha cometendo.

Ouçó o nobre Deputado Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Nobre Deputado Aurélio Peres, digamos que realmente sejam parciais as conquistas que hoje verificamos e vislumbramos no nosso País — a rigor, só mesmo no espírito de Sir Thomas Morus, em *"Utopia"*, atinge-se a perfeição em todos os planos — mas, a verdade seja dita, demos um passo à frente no sentido da liberalização a partir da Emenda Constitucional nº 11, consubstanciada nas reformas do ano passado e que nos deram nova visão, novo campo, nova vida. É certo que haveremos de prosseguir e de lutar, talvez até unidos, para aperfeiçoarmos as instituições do País. Mas é preciso reconhecer realmente que com o Governo do Presidente Geisel, que remeteu a Emenda Constitucional nº 11 ao Congresso Nacional, e sobretudo com o do Presidente João Baptista Figueiredo verificamos um avanço. Vejamos a questão das greves a que V. Ex^a alude. Felizmente, foram desaguar em acordos, em en-

tendimentos amplos entre patrões e empregados e até mesmo com a participação do Governo. Há dois dias, o Governo concedeu mais de 100 cartas sindicais, o que significa o reconhecimento do movimento crescente, justo e legítimo do sindicalismo brasileiro. Agora, por último, receberemos hoje nesta Casa o projeto da anistia. Relativamente à parte da inflação, seria desejável para todo governo de qualquer País a obtenção de preços estáveis, crescimento econômico, novos empregos, equilíbrio no balanço de pagamentos. Mas é nesse sentido que todos estamos procurando trabalhar, para o desenvolvimento pleno desta tão querida Pátria.

O SR. AURÉLIO PERES — Agradeço o aparte a V. Ex^a, nobre Líder da Maioria. Desejo apenas lembrar que nós, de maneira nenhuma, deixamos de reconhecer as pequenas aberturas que o regime vem concedendo, não por vontade própria, mas forçado pelas lutas populares, pelo avanço da Oposição no País. E, como o Governo mesmo reconhece, é preciso abrir para poder perpetuar-se no poder. É exatamente este aspecto que abordarei em seguida no meu discurso, mostrando que as aberturas que hoje temos não resolverão o problema do povo brasileiro, se não forem levadas até às últimas conseqüências.

Prossigo, Sr. Presidente.

Os trabalhadores não combatem de forma radical a política do regime militar porque são rígidos ou intransigentes. Existiria alguma razão para que procedessem de modo diferente? Examinemos, inicialmente, a política econômica do Governo. Vejamos, por exemplo, a situação da classe operária — acabou, porventura, o famigerado arrocho salarial?

O índice oficial de aumento fixado pelo Governo, para junho, foi de 44%. Ao mesmo tempo, os índices do custo de vida oficiais foram superiores a 44% em todas as capitais brasileiras que tiveram índices divulgados até esta data:

ÍNDICES DE CUSTO DE VIDA

São Paulo	46,37%
Rio de Janeiro	45,8 %
Porto Alegre	56,8 %
Belo Horizonte	44,9 %
Recife	56,3 %
Curitiba	44,3 %
Fortaleza	47,5 %
Brasília	49,1 %

Vejamos também os aumentos salariais obtidos com as greves. Tomemos o caso mais espetacular e notório, o dos metalúrgicos do ABC,

que deram uma das maiores manifestações de força da classe operária nos últimos tempos. Os trabalhadores reivindicavam um aumento de 34% sobre o índice oficial do Governo para compensar parte das perdas salariais que tiveram nos últimos anos, em conseqüência do arrocho e da manipulação dos índices oficiais. Não falavam sequer em obter dos patrões a participação nos extraordinários aumentos de produtividade havidos nesse período. Pois bem, após uma greve de 15 dias, violentas manifestações de rua, atos de solidariedade e de ajuda efetiva de todo País, o que foi obtido? O índice de reajuste para os metalúrgicos do ABC que fazem parte do setor automobilístico foi — segundo os jornais das grandes empresas — de 63%. No entanto, o índice de aumento de salários real foi de apenas 2,85%, isto porque, dos 63% é preciso descontar os 11% já obtidos nas greves de maio e que serão efetivamente descontados em virtude de acordo feito entre os patrões e o sindicato. A conta é simples: suponhamos que um trabalhador ganhava 1.000 cruzeiros em maio de 1978; com os 11% obtidos com a greve de maio ele passaria para 1.110 cruzeiros; o que falta para 1.630, que dá o aumento de 63% é, portanto, 520 cruzeiros, que por sua vez equivalem a um aumento de 46,85% sobre 1.110; ou seja, 2,85% acima do índice oficial de 44%. Considerando que o acordo prevê o desconto dos dias parados, conclui-se que a grande greve do ABC, em virtude de ter sido furiosamente perseguida pelo Governo e pelos patrões, especialmente os mais reacionários, só conseguiu, a despeito de toda a sua pujança, que os trabalhadores não perdessem o que já haviam obtido antes.

E a situação da classe operária tende a tornar-se mais dramática ainda em função da política oficial da ditadura. O Governo está desenvolvendo cada vez mais a chamada política de desaquecimento da economia. Esta política consiste em reduzir o ritmo do crescimento da produção industrial, porque ela é dependente e só consegue expandir-se consumindo muita máquina estrangeira, insumos e financiamentos internacionais — e nesse momento o País precisa é exportar mais para pagar pelo menos os juros de sua galopante dívida. Com o desaquecimento crescerá o desemprego. E os trabalhadores estarão assim não ameaçados pelos salários de fome da política oficial, mas pela fome absoluta do desemprego a que podem ser levados em virtude da política oficial entreguista e antipopular, ditada pelos interesses do grande capital financeiro internacional.

É igualmente de fome, perseguição, miséria e total desprezo por parte da política oficial o caso dos camponeses e dos assalariados agrícolas. O último boletim da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, destaca que 70% dos assalariados rurais (4,6 milhões de pessoas) ganhavam salário mínimo ou menos. E que, dos quatro mi-

lhões de empregados nas atividades agrícolas, 80% são "trabalhadores clandestinos", pois não têm carteira assinada.

Ao mesmo tempo, prosseguem impunes os atentados praticados pelos grandes latifundiários contra os posseiros e suas famílias. Só para citar três casos recentes: a Frente Nacional do Trabalho denunciou, na semana passada, as atividades de jagunços contra posseiros, em Itanhaem, no litoral de São Paulo; no dia 11 passado, a Federação dos Trabalhadores Agrícolas da Bahia denunciou a expulsão de 100 famílias de posseiros pela madeireira Bralanda, em Eunápolis, a 650 quilômetros de Salvador; e há pouco mais de um mês, em Retiro da Picada, interior da Bahia, jagunços a mando de um latifundiário, queimaram 58 casas de posseiros, num ataque que *O Estado de S. Paulo* chamou de "o maior ato de vandalismo da história recente do interior da Bahia".

E diante daqueles números e desses fatos — que são apenas uns poucos casos conhecidos no mar de opressão em que vive o homem do campo brasileiro — qual a atitude oficial que mereceria apoio, consideração ou aplauso? Nenhuma: o Governo apenas apressa os acordos internacionais para atrair capital estrangeiro para as atividades agrícolas, anuncia novos malabarismos creditícios para criar uma "nova classe média" agrícola que sustentaria o regime e faz piada com a reivindicação unânime dos lavradores organizados, que é a da reforma agrária: o Ministro Delfim Netto diz que ela é uma preocupação de economistas desocupados.

É outra a posição do Governo diante do processo de desnacionalização de nossa economia? Os trabalhadores têm algo a apoiar e aplaudir na política oficial relativa à defesa dos interesses nacionais? Absolutamente. Aqui de novo a posição deve ser de total repúdio diante de uma política antipatriótica e entreguista. O caso do petróleo é típico. Há anos que o povo brasileiro assiste à incompetência e à passividade oficiais. O preço do barril de petróleo foi de três para perto de 20 dólares sem que o Governo tomasse qualquer medida mais estrutural para resolver a crise. Entre junho deste ano e junho de 1980 o Brasil irá gastar 8 bilhões de dólares na importação de petróleo, consumindo nisso 57% de todas as suas exportações nesse período. E o que faz o Governo nesse tempo todo? Já em 1975, num gesto que mereceu repúdio nacional e que só pôde ser decretado em meio a excepcionais medidas de segurança — como a proibição de todos os comícios de protesto e concentrações públicas — o Governo abriu o monopólio estatal do petróleo, fazendo contratos de risco com firmas estrangeiras. Mas como isso não resolveu coisa alguma, no início deste mês, o regime anunciou novos passos na sua escalada vende-pátria: a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, divulgou resolução destinada a eliminar o monopólio da PETROBRÁS no

transporte do petróleo, que passa a poder ser feito por companhias privadas e estrangeiras. Ao mesmo tempo, os jornais noticiam que a PETROBRÁS está entrando em contato com trustes do petróleo, para que comprem diretamente petróleo para o País — e com isso tende a acabar também com o monopólio da importação de petróleo, que é uma prerrogativa da companhia estatal desde o Governo João Goulart.

E este é apenas um aspecto da política oficial de venda do País. E a Jari, cujo proprietário é homem de copa e cozinha do Palácio do Planalto e que chegou a ser patrão do atual Secretário da Presidência da República, o Major Heitor Aquino? E o vertiginoso crescimento da dívida externa, que é o cavalo de Tróia que está preparando a entrega de outras riquezas nacionais, como a floresta amazônica, com a qual o regime sonha pagar uma parte da dívida?

Os porta-vozes oficiais, os arenistas obedientes e os adesistas disfarçados de oposição, acham, no entanto, que em relação à situação política do País, o caso é diferente. Parafraseando o outro general, Médici, dizem que a economia vai mal, mas que a política vai bem; o País está em marcha acelerada para a democracia e é por isso que a Oposição tem de se unir para ajudar o esforço governista. Basta, no entanto, um exemplo para provar que também nesse campo a política oficial não merece crédito algum e visa apenas a perpetuar neste País, sob outra forma, o arbítrio e o fascismo. Examinemos a situação atual e os projetos oficiais a respeito da liberdade sindical a ser permitida. O Governo acaba de apresentar a sua reformulação das Leis do Trabalho. Esta, no entanto, está sendo repudiada até pelos mais notórios pelegos. De fato, não altera, no essencial, nada da velha política que amarra os sindicatos às decisões do Ministério do Trabalho. E o que é pior, mantém e em alguns casos agrava todas as restrições aos direitos dos trabalhadores que foram incorporados à legislação trabalhista desde o golpe militar de 1964. Continuam, por exemplo, sem poder ser dirigentes sindicais os que defendem "princípios ideológicos" considerados "contrários ao interesse nacional". O direito de greve permanece submetido a tantas restrições, que fica praticamente invalidado. Permanece em vigor, por exemplo, a Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964, que exige, inclusive, um representante do Ministério do Trabalho na presidência de assembléias que decidam pela greve. Apenas é reduzido o *quorum* das assembléias que podem decidir greves, de 2/3 para 1/2 da categoria, em primeira convocação. Permanece em vigor também o decreto-rolha de 4 de agosto de 1978, que proíbe a greve nos serviços considerados essenciais "de interesse da Segurança Nacional" e que incluem desde farmácias e drogarias até serviços de esgoto, bancos e jornais.

As liberdades políticas em geral e os direitos sindicais continuam, além disso, sujeitos a todo tipo de salvaguardas impostas à Constituição feita pelos militares e já várias vezes remendada, em virtude das chamadas "reformas" que entraram em vigor neste ano. Graças a elas, o Presidente que perdeu o AI-5 ganhou, por outro lado, um arsenal de medidas de emergência, estados de emergência, e outros, que lhe permitem intervir sem autorização do Congresso e da Justiça em todos os pontos e em todos os aspectos da vida nacional, desde fechar um sindicato e um estádio de futebol, até censurar jornais e violar correspondência.

Concedo o aparte ao Deputado Edison Khair.

O Sr. Edison Khair — Deputado Aurélio Peres, serei breve. Concordo inteiramente com a brilhante exposição de V. Ex^a, que sofreu na carne todos os horrores dessa ditadura, tendo sido inclusive torturado, na condição de preso político, membro da classe operária. O quadro que V. Ex^a mostra prova que a anunciada abertura não pode ser levada a sério. É um modelo de meia abertura, de meia confecção, que visa a perenizar, se possível, o regime, ou, pelo menos, estendê-lo talvez até o ano 2001. Mas por certo o povo, cuja unidade está forjada nas suas lutas, não se conformará com uma anistia parcial e discriminatória, na realidade, do tamanho das ações do Governo, isto é, parcial e discriminatória também. V. Ex^a mostra que não podemos, de maneira nenhuma, confiar nesse projeto global de democracia restritiva, que continuará a arrochar, definitivamente, ou pelo menos durante algum tempo, os trabalhadores, através da CLT, que oficializa, ainda mais, a dominação do Estado nos sindicatos e a dos patrões sobre os trabalhadores. Nobre Deputado Aurélio Peres, essa é uma anistia parcial, que, na verdade, não atenderá sequer 50% da população brasileira.

O SR. AURÉLIO PERES — Agradeço a V. Ex^a o aparte, que vem enriquecer meu pronunciamento.

Sr. Presidente, prossigo.

Como se vê, a despeito do fim da censura prévia, da liberdade relativa de se fazer greve neste País, nenhuma dessas liberdades está hoje assegurada de forma duradoura e sem restrições; as leis ditatoriais permanecem inalteradas e à mão dos ditadores; e nem se gerou ainda uma força social e política capaz de garantir efetivamente estas liberdades.

A ditadura militar, mesmo abalada e contestada freqüentemente, continua, portanto, pairando como um abutre sobre o País e se constitui, sem dúvida, no pior inimigo do povo brasileiro e de todos os democratas.

É muito importante que os trabalhadores brasileiros percebam também que a ditadura militar posta a serviço dos grandes monopólios internacionais e nacionais e dos grandes latifundiários, especialmente os mais reacionários, é sem dúvida o fator político mais relevante a dificultar as próprias conquistas econômicas dos trabalhadores. Veja-se o caso de São Bernardo, por exemplo. Qual foi o instrumento decisivo para impedir que os trabalhadores tivessem um aumento salarial mais próximo de suas necessidades? Foi certamente a força da repressão e da intervenção federal que afastou Lula e outros líderes do sindicato, interditou ilegalmente o estádio de futebol onde os operários se reuniam e realizou, sob o pretexto de que a greve era ilegal, centenas e centenas de detenções de amedrontamento junto aos operários que faziam piquetes. O objetivo da ditadura era abertamente o de enfraquecer o movimento grevista e dificultar as suas conquistas e foi peça chave na sua derrota parcial.

Para qualquer lado que se dirijam, portanto, os trabalhadores brasileiros encontram como obstáculo a ser vencido a ditadura militar que ainda vigora no País. Mesmo quando fazem reivindicações de natureza econômica, como se viu, os trabalhadores vão sendo empurrados a lutar contra o regime político vigente, isto porque as lutas econômicas só podem ser levadas adiante através de mobilizações de massa, de atividades sindicais, de partidos políticos e de organizações, por meio de reuniões, discussões, debates — todos eles meios políticos hoje sujeitos à vigilância e controle do regime militar.

E assim vai ficando cada vez mais evidente para os próprios trabalhadores que, no atual momento político do País, é preciso ir esclarecendo cada vez mais seus companheiros de lutas econômicas para a necessidade de colocar como questão central de suas lutas a participação no movimento democrático mais amplo pelo fim definitivo do regime militar. Ao contrário do que querem fazer crer certos espíritos mal intencionados ou confusos, que buscam afastar os trabalhadores das lutas políticas gerais, os trabalhadores têm de intervir — e o mais ampla e decididamente possível — nas lutas políticas gerais do País. E é por essa razão que eles têm de ser os mais incansáveis e decididos na luta por mais liberdades, por uma democratização efetiva da vida nacional, uma democratização que os tire da condição atual de serem justamente os mais marginalizados e oprimidos por esse regime.

E é dentro desse espírito que estamos certos de que cada vez mais os trabalhadores brasileiros, como já vêm fazendo em seus congressos e reuniões, erguerão suas vozes em defesa das bandeiras mais generosas e radicais da democracia. Defenderão, por exemplo, a anistia ampla, geral e ir-

restrita, contra o projeto do regime militar cuja anistia falsificada tende a discriminar justamente os perseguidos políticos mais ligados aos trabalhadores. Os trabalhadores não quererão uma anistia que, por um lado, sirva para semear confusão entre o povo quanto aos reais objetivos do regime militar; e que, por outro, seja uma anistia à Pinochet, que mesmo que trate dos casos da maioria dos opositores perseguidos, não lhes assegure nenhuma liberdade política efetiva de participação na vida nacional. A anistia que vem aí, além de parcial, porque não atingirá todos os presos e perseguidos políticos, é restrita, porque não devolverá todos os direitos aos beneficiados por ela; e limitada, porque mesmo os direitos que forem devolvidos não o serão em toda a sua extensão. E, como já lembrou alguém, com todo esse imenso arsenal de leis repressivas nas mãos do Governo, o anistiado de hoje que quiser voltar à atividade política pode muito bem ser o punido político de amanhã.

É por esse mesmo motivo que os trabalhadores defendem uma efetiva liberdade partidária e não a liberdade partidária acenada pelo regime. A Oposição e os trabalhadores, especialmente os operários, têm necessidade de se organizar num sistema partidário muito mais avançado do que este de MDB e ARENA, de acordo com seus programas e aspirações.

Os trabalhadores souberam dar vida ao MDB e transformar o bipartidarismo inventado pela ditadura para disfarçar-se de democracia em uma arma contra o próprio regime. É natural, também, que os trabalhadores estejam cogitando de utilizar mesmo a reforma parcial e limitada que o regime está sendo obrigado a fazer, para obter uma situação partidária um pouco mais favorável às suas lutas e interesses.

Os trabalhadores, no entanto, não aceitam de forma alguma a reforma partidária oficial prevista, que cogita da extinção do MDB por puro casuismo, a fim de vencer as próximas eleições. Os trabalhadores vão lutar pela mais ampla liberdade partidária. E farão isso no bojo de sua grande luta contra o regime militar. E é nesse esforço que vão criar ou fortalecer seus partidos.

Os trabalhadores criticam aqueles que tentam formar partidos em conluio com o regime, por fora da luta decidida e radical pela democracia. Não existe hoje, no Brasil, uma forma democrática de construir um partido político ou fortalecer um deles que ocorra por fora da luta do movimento democrático e popular contra o regime militar, que é quem efetivamente persegue os partidos políticos, os discrimina entre legais e ilegais, e não reconhece o direito democrático de o povo organizar-se livremente em partidos, de acordo com seu nível de consciência e interesse.

Finalmente, os trabalhadores hão de se empenhar na defesa da verdadeira solução democrática que é, ao mesmo tempo, a inimiga mortal da conciliação e da tolerância para com a autocracia e o fascismo: a convocação de uma grande assembléia de representantes eleitos num clima de grande liberdade e esclarecimento pelo povo, uma Assembléia Nacional Constituinte que reorganize todo o sistema de leis do País e torne efetivas a democracia e a participação popular. Os trabalhadores, ao lado de todas as correntes democráticas, hão de ter forças também para garantir a soberania de uma assembléia como essa, destinada a marcar uma nova etapa da vida de nosso País. O Governo já percebeu que, após a sua anistia relativa, ele tem de encenar também uma Constituição relativa, e é por esse motivo que já se organiza no Parlamento uma comissão de reforma da Constituição, que poderia depois ser referendada por um plebiscito. Mas, assim como podem somar seus esforços a todos os que desejam derrotar a anistia relativa para vê-la surgir ampla, geral e irrestrita, os trabalhadores também se unirão a todos os democratas para derrotar a manobra da Constituição relativa para fazer surgir a Constituinte realmente livre, soberana e democrática.

As Condições de Vida da Maioria da População

Sr. Presidente, Srs. Deputados, companheiros opositores, meus companheiros, trabalhadores, nos últimos 15 anos, o povo brasileiro se viu privado de muitas de suas conquistas e de seus mais legítimos direitos. Já não era boa a situação da maioria do nosso povo antes de 1964. Milhões de trabalhadores do campo exigiam terra para nela trabalhar e os operários e amplas parcelas da população urbana exigiam melhores condições de vida. E esta situação agravou-se ainda mais com a instalação, em 1964, de um regime inteiramente dedicado aos interesses de milionários nacionais e estrangeiros e de grandes proprietários de terras.

A partir daí, acentuou-se a falta de liberdade, tornaram-se piores as condições de vida, agravou-se a perseguição e a repressão a todos que ousaram defender suas conquistas anteriores e resistir aos dias negros que abateram sobre a Nação. Tudo isso a serviço de uma política que só beneficia a minoria de grandes proprietários da cidade e do campo e ao capital estrangeiro. Por isso, é calamitosa a situação da maioria da população.

Os operários, perdendo seus direitos do passado, são obrigados a fazer horas extras para enfrentar o alto custo de vida e o arrocho salarial. Desde 1964, seus salários reais foram reduzidos à metade e a tendência é se agravar ainda mais. No interior é ainda maior a fome, a falta de recursos e de assistência de todo tipo. Milhões de famílias camponesas são expulsas de suas terras pelos grandes fazendeiros. Também os índios são expulsos de suas terras e morrem à míngua em suas reduzidas reservas ainda existentes. Para agravar ainda mais a dura vida que levam milhões de brasileiros, o preço das mercadorias é, cada dia que passa, mais alto e nada se faz para pôr cobro a essa situação. Em milhares de casas já não se tem carne, peixe, leite. E mesmo o arroz e o feijão, comidas tradicionais no Brasil, estão sumindo do prato dos trabalhadores. Em decorrência, é grande o número de menores abandonados, cresce assustadoramente a criminalidade, a violência, a prostituição.

A dominação da economia pelo capital estrangeiro também se acentuou. As principais fábricas e ramos inteiros da produção industrial estão em mãos multinacionais. Grandes porções do território nacional são ven-

didados a grupos estrangeiros, como é o caso do escandaloso Projeto Jari, do norte-americano Daniel Ludwig. A Amazônia é o novo Eldorado do capital estrangeiro. Ali, como de resto em todo o País, é grande a extração de minérios por poderosos grupos americanos, alemães, ingleses e de outras origens. Os pequenos e médios empresários nacionais vão cada vez mais à falência, sem poderem concorrer com os setores monopolistas da economia. Nossa população trabalha de sol a sol, mas os benefícios desse trabalho são canalizados para o exterior. As empresas estrangeiras enviam anualmente para suas matrizes milhões e milhões de dólares. A dívida externa do País, que já ultrapassou os 43 bilhões de dólares, é uma poderosa arma na mão dos estrangeiros. Eles exigem cada vez mais novas concessões, que colocam em risco nossa soberania. É o caso dos chamados "contratos de risco" para a exploração de madeira na Amazônia, os quais serão feitos com as multinacionais para pagar parte dessa fabulosa dívida externa. É grande a crise econômica, social e política.

O General João Baptista Figueiredo assumiu o Governo em meio a esta grave crise. Ele veio para continuar a tarefa dos que o precederam: manter a essência antipopular e antinacional do regime. Mas, diante dos crescentes reclamos da sociedade pela democratização do País, o regime não pode manter-se apenas com base na repressão, como vinha fazendo nos governos anteriores. Por isso, procura aparentar que está atendendo às exigências da Nação. Enquanto a maioria dos brasileiros deseja uma verdadeira democracia, o Governo toma medidas para dar continuidade e institucionalizar o regime, usando um disfarce "constitucional" e "legal". Tudo isto de forma "lenta, gradual e segura", conforme a fórmula de seu antecessor, o General Ernesto Geisel. Assim, o regime reformou a Constituição outorgada e ilegítima de 1967 e 1968, incorporando a ela medidas como o Estado de Emergência e o Estado de Sítio. São as "Salvaguardas do Estado". Ampliou ainda mais a lei antigreve, que será incorporada à CLT, segundo anteprojeto apresentado pelo Governo. Além destas medidas mais gerais, o Governo conta com uma maioria pré-fabricada no Congresso Nacional, da qual fazem parte os Senadores "biônicos". Mantém a nomeação dos Governadores e Prefeitos das Capitais. As Forças Armadas continuam sendo o árbitro das medidas governamentais e o Conselho de Segurança Nacional examina cada passo a ser dado pelo Presidente.

O povo brasileiro, porém, tem uma visão diferente da realidade em que vive o País. Luta para conquistar a independência nacional, as liberdades democráticas, a anistia ampla, geral e irrestrita, as eleições diretas em todos os níveis, uma Constituinte livremente eleita, liberdade de organização partidária; exige a posse da terra para quem nela trabalha, enfim,

o progresso da Nação. Luta efetivamente pelo fim da carestia e pelo aumento real dos salários. Conquista o direito de greve, fazendo a greve e derrota o arrocho salarial e a falta de liberdade de organização sindical com combativas lutas por melhores condições de vida. Exemplos mais significativos dessas conquistas foram as recentes greves em São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e em outros Estados. Os trabalhadores rurais, em recente Congresso Nacional, exigiram a efetivação da reforma agrária. Os índios elevam o nível de suas reivindicações e se organizam na defesa dos seus interesses. Os estudantes, depois de uma longa luta, reconstroem sua entidade máxima, a livre e tradicional União Nacional dos Estudantes. As mulheres criam diversas formas de organização para lutar contra a discriminação e por direitos iguais aos dos homens. Os negros lutam contra a discriminação racial. Personalidades e entidades representativas de largos setores sociais têm exigido democracia e liberdade política. Exige-se o fim do aparelho repressivo policial, dos esquadrões da morte, o fim das torturas e das prisões arbitrárias e a averiguação dos desrespeitos aos direitos das pessoas. Surgem inúmeros jornais de oposição e luta-se pelo fim da censura e pela liberdade de criação artística. Este sentimento generalizado de oposição ao regime têm-se refletido nas eleições realizadas nos últimos anos, com as sucessivas derrotas que o Governo tenta inutilmente esconder.

São bem diversos, portanto, os interesses dos governantes brasileiros. Visando a ganhar tempo para tentar recompor as forças do regime, o General Figueiredo vem tomando algumas medidas que objetivam dividir o crescente movimento oposicionista. Uma destas medidas é a dissolução dos partidos que vem sendo anunciada com alarde. Ao bipartidarismo artificial, imposto pelo regime, o povo tem respondido crescentemente com a transformação do MDB num instrumento de expressão da oposição nacional. O progresso eleitoral do partido de oposição, apesar da "Lei Falcão" e tantas outras limitações que lhe foram impostas, acabaram criando uma grave dificuldade para os interesses políticos dos governantes. Nas últimas eleições, foram eleitos os candidatos mais comprometidos com as bandeiras populares: Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, a convocação da Constituinte, a melhoria das condições de vida, a restauração das liberdades democráticas. E foi graças a estas bandeiras que esses candidatos receberam expressivas votações. Nestas condições, o Governo não se sente capaz de disputar novas eleições nos quadros do bipartidarismo existente. Trata de acabar com o MDB, impondo uma reformulação partidária, sem liberdade, para dividir a Oposição e conseguir organizar os adesistas de todo tipo em novas agremiações que garantam uma minoria dócil ao Governo.

O Governo fala em dar uma anistia, que, segundo os porta-vozes do General Figueiredo, seria mais ampla do que anistia exigida pela oposição. Esta medida visa, também, a dividir a oposição. Faz distinção entre os "anistiáveis", para conseguir a adesão e a vacilação de muitos que lutam atualmente com a oposição popular por esta bandeira. Porém, esta anistia não seria acompanhada da liquidação dos atos e leis arbitrárias que impedem a existência de uma verdadeira democracia. Desse modo, qualquer pessoa que passe dos limites toleráveis ao Governo daqui em diante sofreria novas punições e perseguições. Ou seja, perseguições continuarão existindo.

Para fazer frente aos reclamos de combate à carestia levantados por todo o povo, que teve como melhor expressão o abaixo-assinado do Movimento contra a Carestia, o Governo procura se apresentar como o campeão desta nossa campanha, convidando os industriais a congelar os preços das mercadorias de primeira necessidade. E todo mundo viu que os preços foram aumentados antes, durante e depois do "acordo de cavalheiros" entre esses senhores e o Governo. Veio depois o "pacote antiinflação", do qual já não se tem mais notícia, a não ser a de que os preços continuam a subir como antes.

Finalmente, o Ministro Delfim Netto lançou o "saco agrícola", supostamente para financiar pequenos agricultores, aumentar a produção e assim barateá-la e "encher a panela do povo". Este slogan refere-se claramente à exigência do Movimento contra a Carestia por uma alimentação barata. Não passa de medida demagógica que, no fundo, só pretende beneficiar os bancos e os capitalistas do campo. Quanto à reforma agrária, melhoria das condições de vida dos camponeses, eliminação de intermediários, controle de distribuição e venda de produtos etc., nada se faz. O Governo quer fazer o povo acreditar que a inflação é causada pelas greves, pela incapacidade dos pequenos produtores, pequenos comerciantes gananciosos e outras falsidades. Com isso, esconde que são os grandes comerciantes, industriais e intermediários que realmente se beneficiam dos altos preços dos alimentos e de outros produtos de largo consumo pela população. Assim, os trabalhadores vêem seus salários cada vez mais arroxados, seu prato cada vez mais vazio. Este combate à inflação de que o Governo fala será às custas do trabalhador.

Em resposta às greves e lutas de trabalhadores e outros setores assalariados, o Governo apresentou à discussão e pretende enviar ao Congresso uma nova CLT, que nada preconiza senão manter a essência fascista da atual CLT, surgida no Estado Novo, acrescida das medidas antioperárias impostas nestes últimos 15 anos de Governo arbitrário. Procura-se apre-

sentar este "monstrego" como uma "abertura" do Governo às reivindicações dos trabalhadores. Já a esta altura da discussão, dezenas de sindicatos e organizações de trabalhadores se pronunciaram contra esta medida demagógica.

No entanto, como já vem acontecendo há mais tempo, o povo não se deixará enganar por mais estas manobras superficiais e que não vão resolver os problemas que afligem o País.

Os operários, camponeses e demais setores populares continuarão levantando suas exigências com mais força ainda. Não aceitam uma reformulação partidária sem liberdade e não estão dispostos a ceder suas conquistas políticas e eleitorais e denunciarão a tentativa de liquidação violenta do MDB como mais uma medida arbitrária do regime. Continuarão a defender as bandeiras democráticas de seu programa; anistia ampla, geral e irrestrita, a Constituinte livremente eleita e as liberdades democráticas. Defenderão a unidade já alcançada, tanto dentro como fora do partido de oposição, e procurarão ampliá-la ainda mais. Exigirão eleições diretas já e em todos os níveis.

Às tentativas de confundir a oposição na questão da anistia, com o palavrorio liberal dos governantes, responderão com a continuação da luta pela libertação de todos os presos políticos, pela volta dos exilados, dos cassados e de todos os punidos por suas ações oposicionistas e pela sua plena reintegração na sociedade. Não aceitamos que se dê anistia hoje, para amanhã encher de novo as prisões e levar ao exílio novos oposicionistas. A anistia é inseparável da democracia, do fim de todos os atos que visam a castigar os opositores do regime.

A solução para as dívidas do País não pode se dar às custas do nosso povo e da soberania nacional. Lutaremos ainda mais contra as novas tentativas de entregar nossa Nação aos trustes estrangeiros. A venda da Amazônia significa aprofundar uma chaga nos corações de milhões de brasileiros dignos, que querem ver sua Pátria libertada e não aprisionada aos grilhões dos monopolistas internacionais.

Não aceitamos um combate à inflação que não toque nos interesses dos tubarões. Exigimos a terra para quem nela trabalha, como condição para aumentar a produção de alimentos. Queremos congelamento efetivo dos preços e medidas de controle dos mesmos, bem como a eliminação dos intermediários monopolistas. Exigimos real aumento de salários. Ao invés de perseguição aos pequenos comerciantes, limitação das atividades dos monopolistas. Queremos o fim da carestia, mas não à custa dos trabalhadores.

Srs. Deputados, meus companheiros oposicionistas e trabalhadores, nosso povo continuará lutando por um regime realmente democrático, onde seus problemas econômicos, sociais e políticos possam ser tratados no respeito a uma Constituição por ele elaborada, através de seus representantes. Somente uma Constituinte livremente eleita, convocada por um Governo democrático provisório, pode elaborar este Estatuto de nossa sociedade. Tudo isto terá que ser precedido pela decretação de uma anistia ampla, geral e irrestrita, acompanhada da total liquidação de todos os atos e leis arbitrários do atual regime. Todas estas medidas se completam uma com as outras. Nada valem isoladas.

Nós, operários, pensamos assim. Somos os mais interessados na verdadeira democracia e lutaremos cada vez mais ardorosamente por ela. Convido meus companheiros de partido a terem esta mesma atitude. Rejeitem as tentativas governamentais de dividir a oposição. Prossigamos nesse combate unitário por um Brasil livre, soberano e democrático.

A Violência Policial mata Operário em Belo Horizonte

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, neste momento quero chamar a atenção dos nobres pares para os acontecimentos que estão ocorrendo em Belo Horizonte. A classe operária tem razões muito justas para entrar em greve. A situação econômica dos trabalhadores hoje é insustentável. Nenhum operário consegue mais sustentar sua família com este salário que se ganha neste País, que não acompanha o ritmo galopante do custo de vida. Diante disso, a greve é um instrumento válido de que se socorre o trabalhador. E se o trabalhador deflagra uma greve diante da intransigência patronal, a classe patronal responde com violência, como está acontecendo em Belo Horizonte. E nesse clima de violência, a Polícia se coloca, todas as vezes, na defesa dos interesses dos patrões.

Em Belo Horizonte, acontece novamente mais uma morte e há vários feridos. Mais um operário da Fiat tomba na sua luta por essa classe que realmente tem o seu passado de lutas, que é o sustentáculo desta Nação, pois impulsiona o seu progresso. No entanto, sempre lhe respondem com violência, com repressão.

É também importante mostrar o que significa o poder econômico neste País e como agem as multinacionais. Em São Paulo, uma multinacional transformou a sua sala de treinamento profissional num quartel-general, para reprimir a greve dos metalúrgicos do ABC. Desta vez estão novamente em cena outras multinacionais, que estimulam a repressão aos trabalhadores. Trata-se da Fiat e da Mannesmann. A Fiat, no Rio de Janeiro, também se aliou à repressão para impedir que a classe operária lutasse por melhores salários, por melhores condições de vida para seus filhos.

Sr. Presidente, as multinacionais causam grandes prejuízos ao País, porque têm por objetivo explorar o nosso desenvolvimento, e para isso contam com o apoio do Governo brasileiro. Eu me refiro à aliança que as multinacionais fazem hoje com o Governador de Minas Gerais, Sr. Franclino Pereira, que não pode ser considerado inocente. Ele é responsável pela tranquilidade de um Estado como Minas Gerais

Quero registrar aqui que não se trata apenas do Governador de Minas Gerais, pois também o Governo brasileiro abre as portas do País ao poder econômico, às multinacionais, e coloca a Polícia à disposição da classe empresarial para reprimir os trabalhadores.

Desejo protestar contra este processo, como representante da classe operária. Não podemos admitir que sempre que a classe operária reivindicar melhores salários tenha de pagar com a vida, como vem acontecendo em Belo Horizonte, no Rio de Janeiro e em outras partes do Brasil.

Aproveito a oportunidade para denunciar que os trabalhadores do campo vêm sofrendo o mesmo tipo de violência por parte de policiais, aliados a jagunços e pistoleiros, que tentam expulsar os posseiros. Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, faz parte de um plano, em que o trabalhador, tanto da cidade como do campo, é duramente reprimido, para ser explorado pelos grandes grupos econômicos, principalmente pelas multinacionais.

A Participação da Classe Operária no Congresso

Sr. Presidente, Srs. Deputados, há mais de 12 anos que se desenvolve um trabalho na periferia de São Paulo, juntando os moradores dos bairros, trabalhadores, donas-de-casa, jovens, para discutir os problemas mais sentidos e encontrar uma solução.

Disso resultou que muitos companheiros sofridos das fábricas e dos bairros manifestaram o desejo de participar da vida política, como já foi manifestado nas eleições do MDB, nas manifestações de rua no Movimento Custo de Vida, nas greves, etc.

Não é novidade que os políticos, com raras exceções, procuram o povo somente em épocas de eleições, comprando voto com dinheiro, promessas e outras formas.

Foi esta vontade de participar e de não mais ser enganados que em 1977 entramos para o MDB, aceitando as regras do Governo com o bipartidarismo. Em 1978, estas mesmas forças sociais reuniram-se para deliberar qual seria nossa participação nas eleições e decidiram concorrer com candidatos próprios. Numa outra assembléia de populares, foi feita através do voto a escolha dos candidatos, numa demonstração democrática.

Durante este período de vida partidária procuramos fortalecer o partido, como ficou demonstrado nas greves, nas lutas reivindicatórias, na luta pela anistia, na escolha do prefeito, e agora na convenção do MDB.

Assumimos publicamente o compromisso de desenvolver e elevar a consciência política dos trabalhadores e do povo em geral, de lutar com eles na conquista de melhores condições de vida e salário, de acompanhá-los e estar presentes onde formos solicitados. Isto nós temos cumprido e creio que estamos prestando um grande serviço ao povo, ao partido e à Nação.

No entanto, na semana passada, o Deputado Iasbeek, homem eleito com votos dos trabalhadores, mas de inteira confiança do Governador Salim Maluf, acusou violentamente a Deputada Irma Passoni de ter falta-

do com a ética parlamentar, por ter acompanhado uma comissão até a Prefeitura de sua cidade para reivindicar melhorias para o bairro. Diz o Deputado que nós nos reunimos com pessoas incultas de baixo nível.

Deixo aqui meu protesto e digo ao Deputado Iasbeek que as pessoas de baixo nível e incultas são trabalhadores que não tiveram oportunidade de estudar, porque precisam fazer horas extras para viver, e talvez até em uma de suas fábricas, onde ele aproveita para explorá-los e enriquecer às suas custas.

No dia seguinte fomos atacados pelo não menos malufista Manuel Sala. Eis alguns trechos de seu discurso:

"Refuto como falta de respeito aos meus companheiros cambiar a honra, a decência, a moral e a inteligência por 6 barbudos ou barbados..."

"Entendo que esse tipo de gente não deve permanecer mais aqui na Assembléia, trazendo para cá irresponsáveis, que vêm ofender o decoro da Assembléia, sentados nas galerias, desgravatados e mal vestidos."

Gostaria de dizer ao Deputado que a honra, a decência e a moral não está na barba nem na roupa, mas na própria pessoa, no seu compromisso com o povo. Tenho profundo respeito por todos aqueles que lutam pela democracia e o bem-estar do povo.

Quero também lembrar ao Deputado que a Assembléia é a Casa do Povo e dela devem ser expulsos aqueles que não o representam, e se o povo hoje está se sentando nas galerias é porque eles querem ocupar o lugar que lhes pertence.

Nós nos sentimos honrados em poder representar esta parcela da sociedade, marginalizada nestes 15 anos de ditadura por governos impostos e ilegítimos, e se alguém deve sair da Assembléia, o povo é quem deve decidir.

Representamos e defendemos os pobres, os barbudos, os maltrapilhos, os incultos e os sem-gravatas, e nos sentimos honrados com isto. Queremos devolver ao povo o direito de decidir e opinar sobre os destinos do País. É um direito do povo fiscalizar o comportamento daqueles que receberam seu voto.

Faço um apelo à direção do partido para que tome providências contra os malufistas, homens do regime, exploradores do povo, amigos da ditadura militar, infiltrados nas fileiras da oposição. Esses homens, sim, devem ser expulsos do partido.

A Terra é de quem trabalha

Sr. Presidente, recebi uma carta-convite de Conceição do Araguaia, assinada pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores daquela cidade, pelo Presidente da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, pelo Presidente da Comissão Patronal da Terra e pelo Bispo de Conceição do Araguaia.

Eu gostaria de passar à leitura dessa carta-convite, para que fosse transcrita em nossos Anais. Esse documento denuncia irregularidades bárbaras cometidas naquela região.

Sr. Presidente, não é possível acreditar-se que tais fatos ocorram num país como o nosso.

Eis a íntegra da referida carta-convite:

"Exm^o Sr. Deputado Aurélio Peres
Meu Senhor,

O povo pobre, da lavoura, trabalhador de mão cheia de calo pelo cabo da enxada e do machado, já não está mais podendo viver.

Numa terra de tanta terra, nessa imensa Amazônia, nós não temos um palmo de chão para plantar o arroz, o feijão, a mandioca. Está tudo nas mãos dos grandes fazendeiros, grileiros, tubarões, que às vezes possuem mais terras do que todo um Estado do Brasil. E quando conseguimos um pedaço de terra para trabalhar, logo chegam os grileiros, querendo engolir tudo, querendo fazer de todo lavrador um peão, de modo eles explorarem ainda mais o povo.

E o pior é que eles vêm sempre acompanhados de ordens judiciais absurdas e ilegais, sempre com o acompanhamento de forças policiais, que têm cometido violências que não dá nem para contar. Criança de sete anos apanha de polícia e de oficial de Justiça, dentro da casa de seu próprio pai, para dizer onde seu pai se escondeu, para não ser preso e apanhar. Pancada, violência e cadeia virou nosso medo todo dia. Tem acontecido coisas que dá vergonha da gente dizer: já teve posseiro obrigado a beber xixi, em cuia. Já teve posseiro que serviu pra soldado se satisfazer sexualmente. Já teve posseiro obrigado a servir de mulher

para outro posseiro, tudo mandado e obrigado pelos soldados, sob ameaça de cano de fuzil, de morrer na hora.

Agora, nessa derradeira semana, está havendo um despejo na Fazenda Tupaciretã, de um banqueiro paulista, Flávio Pinho de Almeida, que diz ter mais de 50.000 hectares. Nessa área imensa tem mais de 400 famílias de posseiros trabalhando. Agora esse banqueiro conseguiu uma ordem do Juiz de Conceição contra pouco mais de seis lavradores. E, com essa ordem, está fazendo o mais absurdo dos despejos. A polícia, acompanhada dos jagunços, tem feito todo tipo de barbaridade, inclusive essa presente de obrigar posseiro a servir de mulher para outro posseiro. Mais de 60 famílias já foram expulsas. Muitos já foram presos. As estradas estão fechadas por policiais e pistoleiros. E muitos posseiros estão sendo caçados em suas casas e nas matas, com ameaça de serem mortos, quando forem encontrados. Dizem até que esse despejo está sendo feito com tanta violência e opressão que é para os posseiros nunca mais terem coragem de voltar para suas terras.

As violências foram tantas que não dá, nesse pequeno convite, para a gente contar.

Nós não estamos conseguindo viver sob tanta humilhação. É preciso que o lavrador tenha respeito. Que nossos direitos sejam respeitados, que não tratem a gente pior que simples cachorro velho.

Nós temos lutado, mas a nossa força ainda é pouca. Precisamos que todo o povo brasileiro venha em nosso socorro, nos ajudar em nossa luta em defesa do Homem, da Terra e dos Direitos Humanos.

Para isso, nós vamos fazer uma reunião, um Ato Público, de protesto contra essa situação.

Nesse Ato Público precisamos do seu apoio, da sua palavra, do seu conhecimento e da sua coragem, em favor do homem do campo.

Contamos com sua presença nesse Ato, que será realizado no dia 21 de outubro de 1979, às 4 horas da tarde, em Xinguara, Município de Conceição do Araguaia, Pará. Antes, haverá, às 3 horas, uma Missa de Solidariedade, para a qual o Senhor também está convidado.

"A Terra é de quem trabalha."

Conceição do Araguaia, 15 de outubro de 1979. — **Bertoldo Siqueira de Lyra**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia, Pará — pp Humberto da Ro-

cha Cunha, Presidente da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos — SDDH — pp. Celso Pereira de Almeida, Presidente da Comissão Pastoral da Terra/Regional Tocantins — Araguaia — pp. D. José P. Hanrahan, Bispo de Conceição do Araguaia — Pará.”

Falta de participação da classe operária na reformulação partidária.

Incidente entre policiais e grevistas em São Paulo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, na tarde de hoje gostaria de poder falar sobre o tema do dia; a reformulação partidária. Mas quero registrar, sobre o assunto, o protesto da classe operária brasileira por dele não poder participar. O que espera a classe operária, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é a liberdade de reformulação partidária, aquela a que o Vice-Líder da ARENA acaba de se referir: ARENA e Governo são pelo pluripartidarismo.

Então, eu perguntaria à ARENA, ao regime, ao sistema: por que a classe operária não tem o direito de organizar seu partido? Por que já se coloca para a classe operária, de antemão, que é proibido formar partidos classistas neste País? Então, aqui fica o protesto da classe operária por não poder participar da reformulação partidária, que a ela não traz nenhum benefício, que não lhe resolve os problemas, que não inclui em seu bojo o que realmente se coloca na ordem do dia para a classe operária: a liberdade de se organizar e a livre manifestação. E uma prova de que a classe operária não tem liberdade para se manifestar, passarei a relatar a V. Ex^{ts}, relacionada com os acontecimentos da última greve em São Paulo.

Srs. Deputados, segunda-feira passada presenciei, novamente, neste País, onde se diz que existe liberdade, onde se diz que existe segurança, a invasão, novamente, de uma igreja em São Paulo. Hoje nem mais se respeitam as igrejas. Policiais imbuídos de autoritarismo — e não sei de onde vem tanto excesso de autoritarismo — novamente invadiram a Igreja Matriz de Suzano para efetuar prisões dentro daquele recinto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez o Governo desencadeou, de forma brutal, a repressão sobre a classe operária. A razão da ação furiosa foi o movimento de greve, pacífico e ordeiro, dos metalúrgicos paulistas.

A greve chegou ao fim mostrando os mesmos sintomas de um regime ditatorial, antioperário e antipopular, baseado no autoritarismo e na exploração da maioria do nosso povo, para beneficiar uma minoria de privilegiados tubarões estrangeiros.

A greve dos metalúrgicos de São Paulo mostrou claramente o tipo de patrões que temos, dispostos a levarem até o fim a sua ganância pelo lucro, tornando-se cada vez mais intransigentes.

A greve é um direito da classe operária reconhecido internacionalmente, assim como o direito dos grevistas de procurarem pacificamente convencer seus companheiros menos decididos a ingressar na luta. A esse direito o Governo dos patrões responde com a repressão, com prisões e com assassinatos. Antes mesmo que se concretizasse a decisão de iniciar o movimento grevista, eram presos centenas de metalúrgicos que se reuniam para organizar seu movimento. Foi invadida, na região de Santo Amaro e em outras regiões, a subseção do Sindicato dos Metalúrgicos, na tentativa de liquidarem o movimento no nascedouro. As intimidações e ameaças de morte eram feitas a todo o momento e a qualquer um. Eu mesmo fui ameaçado por um integrante da Polícia Militar, com um revólver apontado para meu ouvido, sem que eu pudesse sequer me identificar, pois fui apanhado em plena rua, como se fosse um marginal. E o que era, no início, apenas ameaça concretizou-se mais tarde sobre um operário indefeso. Mais um operário assassinado pela Polícia este ano: Santo Dias da Silva, meu amigo e companheiro de lutas.

Como se não bastasse, o Governo, vendo que, apesar de tudo, o movimento crescia, resolveu intensificar ainda mais a repressão, partindo para atos de vandalismo, agressões generalizadas, culminando com a invasão policial à Igreja do Socorro, na região sul da cidade, Vila Liviero, no Ipiranga, e, ontem, à Igreja Matriz de Suzano. Fatos como estes merecem o repúdio de toda a sociedade brasileira. Trata-se de uma polícia que reprime os trabalhadores indefesos e desarmados, que lutam por um pedaço de pão a mais para seus filhos. Nunca vi uma repressão tão brutal como a que acabei de presenciar nas portas das fábricas e nas ruas. E que ninguém tente dizer que se reprimiu a baderna, porque os operários sempre se apresentaram de maneira ordeira. Vi o companheiro tombado sem vida, varado por balas; vi mulher grávida ser espancada; vi igrejas serem invadidas e profanadas, com espancamentos de todos os que se encontravam em seu interior, inclusive o Padre Rezende. Vi outro companheiro perder parte de um dedo devido à explosão de uma bomba lançada dentro da igreja. Vi homens trabalhadores saírem com a cabeça rachada, costelas quebradas e escoriações generalizadas.

Tudo isso foi praticado por uma polícia a serviço de um Governo ilegítimo e, acima de tudo, defendendo os grandes patrões. Com esta atitude, o Governo jogou por terra a falsa imagem que procura sustentar de "imparcialidade" perante as classes sociais. O Governo apregoa a inexistência da luta de classes no Brasil. Na verdade, o que o Governo pretende é sufocar a luta da classe operária, tomando partido descarado dos espoliadores. O Governo não nega a sua origem de classe e uma das bases essenciais de sustentação: a grande burguesia espoliadora nacional e estrangeira. Isto ficou bem claro nas declarações do Ministro Murilo Macedo, homem ligado aos grandes banqueiros e, portanto, contrário aos interesses do trabalhador; ou então pelas declarações do Governador Maluf, que com o maior cinismo tentou distorcer descaradamente os fatos, como no caso da morte do companheiro Santo Dias e da invasão da Igreja do Socorro.

A classe operária vem sentindo na carne o que significa a "abertura", para que os grandes exploradores possam continuar sugando o nosso trabalho e a riqueza criada pelos trabalhadores. Para os exploradores garante-se total liberdade de ação. Para a classe operária reserva-se a repressão. Para os exploradores permite-se total liberdade de aumentar os preços dos produtos, elevando a níveis altíssimos o custo de vida. Mas à classe operária impede-se a luta para aumentar o preço de sua força de trabalho, o seu salário. Aos patrões permite-se demitir os operários em qualquer hora. Aos trabalhadores impede-se a defesa contra os abusos dos patrões. São dois pesos e duas medidas.

Srs. Deputados, neste País, pode-se falar até "abaixo a ditadura", mas desde que isto não mexa com os lucros das multinacionais. Assim, qualquer movimento dos trabalhadores é duramente golpeado na base da bala e do cassetete. A democracia que querem dar à classe operária é a bala do calibre 38, cassetetes, cavalos, cães e bombas. E isto, vejam bem, não é um acidente, pois a todos os movimentos dos operários deu-se o mesmo tratamento. A democracia dos Generais é bem relativa, tão relativa que não se consegue chegar até os trabalhadores.

Porém, enganam-se os poderosos de hoje ao considerar derrotada a classe operária. Da luta extrai-se a experiência e os ensinamentos. Na luta prepara-se melhor para novas jornadas. Os trabalhadores reforçam a sua união, desmascaram os conciliadores, aprendem a distinguir os verdadeiros amigos daqueles que os procuram trair como Judas. Aprendem a isolar tanto os que buscam impedir o desenvolvimento de suas lutas como os que procuram levá-los a aventuras inconseqüentes.

Há quem diga que a greve não deveria ter sido deflagrada e que nós deveríamos ter aceito pacificamente os índices da política salarial do Governo. A tal argumentação respondemos que não fomos à greve porque gostamos dela, mas porque fomos obrigados a isso pela posição intransigente dos patrões, de um lado, e pela política salarial injusta e exploradora do Governo, do outro. Uma parcela considerável da categoria metalúrgica se dispunha a ir à greve, e não cabe às lideranças desrespeitarem as decisões das assembléias. Nenhum trabalhador se sente seguro com o salário que recebe.

Há também quem diga que a greve foi totalmente derrotada. Não concordamos com tal análise: tivemos perdas como tivemos ganhos. Perdemos um grande companheiro, e esta é uma perda irreparável. Porém, só o fato de termos conseguido sustentar a greve por duas semanas, nas atuais circunstâncias, foi uma vitória. Os operários prepararam-se para as grandes lutas travando as pequenas. Esta greve teve o grande mérito de descobrir novos valores que já estavam um pouco esquecidos, como o caso dos piquetes. Havia muito tempo que não se via piquetes de 2, 3 ou até 5 mil pessoas nas ruas. Mostrou também um grande entusiasmo dos novos companheiros que engrossaram a nossa luta.

A greve serviu também para avançar na unidade dos companheiros mais combativos da categoria metalúrgica, assim como para avançar na unidade do movimento operário com a oposição democrática. Assim foi com o surgimento dos comitês de apoio à greve, indispensáveis para a sua sustentação e para ajudar no combate à repressão, destacando-se o apoio da igreja, colocando-se, esta sim, de forma decisiva ao lado dos trabalhadores, os agrupamentos populares da periferia, o CBA—SP, os estudantes e várias outras entidades. É na ação concreta que se reforça a unidade na luta pela democracia.

E mesmo do ponto de vista econômico, não teríamos conseguido sequer os 67%, não fosse o movimento grevista. E os ganhos só não foram maiores devido à repressão e à falta de maior organização da categoria.

Começamos, desde o início, a desmascarar a nova lei de salários, que não passa de tapingão e mais uma forma de continuar o arrocho salarial.

Srs. Deputados, é por tudo isso que os trabalhadores não acreditam mais no Governo e não aceitam conciliação. Como operário, gostaria de frisar que qualquer tentativa de conciliação nacional significa legitimar este regime antidemocrático e antipopular, anistiar os quinze anos de atrocidades cometidas principalmente contra os trabalhadores. Não aceitamos conciliação. E isto foi muito bem demonstrado na greve. Queremos

ampla liberdade de organização e participação de todos os trabalhadores no destino do País.

Srs. Deputados, todos sabem que o General Figueiredo nunca vai dar liberdade aos trabalhadores. Essa liberdade nós teremos que conquistá-la na luta dura de cada dia. Não acreditamos também que haja liberdade enquanto continuar montado o aparelho repressivo com todos os seus recursos prontos para serem acionados, como não acreditamos na liberdade enquanto não se substituir este governo militar por um governo provisório democrático e representativo, que seja capaz de garantir amplas liberdades de organização e expressão e que convoque uma Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, forma única de garantir uma democracia plena para o País.

E a luta há de continuar. Os trabalhadores nunca se darão por vencidos. Os reveses parciais extraem as lições que assegurarão a vitória certa. E cada vez com maior vigor e energia estarão presentes nas primeiras fileiras da luta pela democracia.

DEP. IRMA PASSONI

**O POVO E A REORGANI-
ZAÇÃO PARTIDARIA**

NOVEMBRO / 1979

colaboração de um grupo de
trabalho em preparação para o
encontro sobre a partici-
pação política da
mulher

O POVO E A REORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA

1 - INTRODUÇÃO

Está muito claro para todos os brasileiros que a situação de vida do povo está ruim. Uns poucos levam vantagem em tudo, enquanto a maioria passa necessidades.

A situação assim não pode continuar. Dia a dia, o povo tem se organizado para reagir contra este estado de coisas, com firmeza e coragem.

Já tem demonstrado a sua força ao se organizar em torno de reivindicações para conquista de direitos com relação aos problemas de condução, escolas, água, esgoto, luz, posto de saúde, creches, legalização de propriedades, etc...

Nessas lutas, o povo aprendeu a se unir e, em conjunto, começou a se organizar para resolver os problemas e para definir formas de organização.

A partir dessas lutas, em conseqüência, o povo praticou a verdadeira democracia, de modo muito simples, muito concreto e com muita solidariedade. Parcelas do povo foram descobrindo seus caminhos na luta política. Pois, para o povo, política não pode ser separada da solução dos seus problemas cotidianos, como ter um bom salário, comida, casa, escola para as crianças, condução boa e barata, etc...

A verdadeira política consiste em colocar o poder político a serviço da solução dos problemas do dia a dia do povo. O partido do povo é aquele que faz a ligação entre esses problemas e o poder político.

2 - O PROBLEMA

O governo resolveu acabar com o MDB e a ARENA, partidos que ele mesmo criou em 1966. O povo não foi consultado sobre isso, assim como não foi consultado se queria ou não o MDB e a ARENA, quan

do estes foram criados.

É bom recordar. O MDB e a ARENA foram criados da mesma forma como acabaram: por uma decisão ditatorial do governo.

Com tudo isto, o governo visa atingir o seu objetivo e garantir o poder para aqueles que ele representa: as multinacionais, as grandes empresas industriais, os bancos, os latifúndios e as grandes empresas rurais. ARENA e MDB foram criados para assegurar o controle do povo, afastando-o da política. De fato, a ARENA prestou esse serviço ao governo. O povo, entretanto, utilizando o caminho aberto pela oposição do MDB, demonstrou sua insatisfação com o governo. Muitos líderes autenticamente democráticos foram eleitos pelo povo, cuja força passou a ameaçar o próprio governo.

O que virá no lugar da ARENA e MDB é uma pergunta que vai ser respondida pelos donos do poder. Mas tem um problema muito maior, muito mais sério, e que os donos do poder não podem responder.

Esse problema é o seguinte: de que forma e através de que instrumentos os trabalhadores deste país vão participar da política? Como os trabalhadores vão lutar pelo poder de decidir o seu destino?

O objetivo deste caderno é levar esse debate para o povo, pois a resposta só será verdadeira se for dada pelo povo.

3 - O QUE É UM PARTIDO?

Um partido é uma associação de pessoas, organizado em torno dos mesmos objetivos, em relação à forma de transformar, organizar e dirigir a sociedade.

Para realizar seus objetivos, o partido precisa lutar pelo poder. Isto significa que todo partido tem por meta chegar ao governo do país para atingir os seus objetivos.

Dois são os interesses fundamentais na nossa sociedade: o interesse dos trabalhadores e o interesse daqueles que exploram os trabalhadores. Este é um divisor de águas na luta pelo poder. De um lado, está o objetivo daqueles que querem organizar a sociedade brasileira em função dos interesses dos trabalhadores. Do outro lado, está o objetivo daqueles que querem organizar a sociedade brasileira em função dos interesses daqueles que exploram os trabalhadores.

Então, podem existir dois tipos diferentes de partidos. Pode existir o partido formado pelos que vivem de seu trabalho e pode existir o partido formado pelos que vivem da exploração do trabalho dos outros. O primeiro tipo de partido é aquele no qual os que vivem de seu trabalho se organizam, debatem objetivos, indicam as formas de luta, decidem os caminhos a seguir. O segundo tipo de partido é aquele onde uma minoria discute, debate e decide em nome do conjunto do povo.

4 - O QUE SIGNIFICA, PARA OS TRABALHADORES, A LUTA PELO PODER?

A luta pelo poder significa, para os trabalhadores, a luta pela conquista das condições necessárias para acabar com todas as formas de exploração na sociedade brasileira.

A luta pelo poder significa, também, a construção dos instrumentos de ação, que viabilizem as decisões sobre o que fazer para que a riqueza produzida pelo povo seja usada em benefício de cada um e de todos os trabalhadores.

Lutar pelo poder é lutar para que o trabalhador possa dizer como quer organizar o seu bairro, o seu sindicato, o seu município e o país inteiro. Significa lutar organizadamente para decidir se o importante é construir escolas, creches, hospitais nos bairros populares ou financiar as escolas particulares; se o importante é fabricar carros de luxo ou melhorar os transportes populares e fabricar tratores; se o importante é alar-

gar as avenidas para facilitar o trânsito de automóveis ou construir estradas de ferro para baratear o custo do transporte e dos alimentos.

Em resumo, lutar pelo poder é lutar pelo direito de decidir sobre a melhor forma de organizar a sociedade e de utilizar os recursos que são o fruto do trabalho dessa sociedade. É isso que significa lutar pelo poder para o povo trabalhador.

5 - A SITUAÇÃO ATUAL: OS PARTIDOS IMPOSTOS

O critério para saber se um partido é popular ou não é o grau de participação do povo nas decisões sobre o que esse partido deve fazer, por quais objetivos luta e quais as bandeiras que levanta.

Então, é claro que nem ARENA nem MDB são partidos populares. Nos partidos criados pelo governo não há participação do povo. As decisões são

tomadas sem que o povo saiba como, porque, onde e quando. O povo não participa da vida do partido. O que o povo faz é votar em candidatos do partido para cargos de vereador, deputado, senador, em alguns lugares para prefeito e nada mais do que isso.

O povo votou no MDB porque está contra o governo e o MDB disse que é oposição ao governo. O MDB afirmava: "votem no MDB que nós, do MDB, vamos fazer oposição". Ora, um partido do povo deveria dizer o seguinte: "vamos nos organizar para que todos juntos, organizadamente, façamos oposição ao governo para realizar os nossos objetivos".

Basta comparar o que faz o MDB com o que fazem os trabalhadores, na luta sindical. Os verdadeiros sindicalistas não dizem: "votem na Chapa X que esta vai defender os interesses da categoria". O que os sindicalistas combativos dizem é o seguinte: "vamos nos organizar nas fábricas, em todos os locais de trabalho para, com a participação de todos, transformar o sindicato em ver-

dadeiro instrumento de defesa dos nossos direitos e interesses".

O MDB e a ARENA nunca falaram: "vamos organizar o partido nos bairros, por rua ou por quarteirão". E nem podiam falar isso, porque não foram criados para organizar a luta do povo. Eles foram criados para afastar o povo da política, para afastar o povo da luta pelo poder.

6 - COMO NASCEU O MDB?

O MDB nasceu da mesma forma como morreu: por uma decisão imposta por aqueles que estão no poder. Em 1966 havia muitos partidos no Brasil. Os militares resolveram fechar todos eles e criar dois partidos: um que apoiasse o governo e outro que não atrapalhasse o governo. O presidente Castello Branco, que era o militar com a tarefa de chefiar o governo, separou os políticos que não foram cassados, após o golpe militar de 1964, em dois grupos: de um lado, os que queriam apoiar o

governo e cujo apoio o governo aceitava e do outro lado ficaram aqueles que queriam apoiar o governo e cujo apoio o governo não queria aceitar.

É claro que sobraram alguns opositores sinceros e leais, que escaparam das cassações, mas eram minoria. Em 1966, o povo dizia que havia dois partidos no Brasil: o partido do SIM SENHOR! (a ARENA) e o partido do simplesmente SIM (o MDB). Os votos nulos e brancos dessa época demonstraram essa visão das coisas.

O MDB nasceu para fazer a "oposição" que o governo queria que se fizesse, e foi o que aconteceu durante muito tempo, pelo menos até 1974. As eleições de 1974 mudaram essa situação.

7 - O POVO E AS ELEIÇÕES DE 1970

O povo não confiava nem na ARENA nem no MDB. Nas eleições de 1970 isso ficou claro: o número de

votos nulos e brancos foi impressionante. Esses votos eram um recado do povo para os que dirigiam o País: "nós não temos nada a ver com o que está acontecendo por aí".

O povo não tinha alternativas e se negava a apoiar qualquer alternativa que saísse do regime. E o MDB era, naquela altura, parte do regime. Todos os esforços estavam concentrados na luta pela sobrevivência. E havia a promessa do "milagre", a promessa do "bolo que ia crescer, para melhor ser repartido entre todos os brasileiros, sempre para depois".

"Quem sabe? Vamos esperar para ver" - essa era a atitude da maioria. Afinal, o pobre, o trabalhador, espera, neste país, há quase quinhentos anos...

O povo pagou para ver. E o que o povo viu foi que as promessas do governo eram mentiras e mais mentiras. O "milagre" se transformou em mais miséria e pobreza. O "bolo" cresceu, mas só foi repartido e servido para os ricos. Durante esse

período os ricos ficaram ainda mais ricos. Para os demais, o cinto começou a apertar: os remediados ficaram mais pobres e os pobres ficaram ainda mais pobres e o povo marginalizado passou a ser tratado como marginal.

Aí vieram as eleições de 1974.

8 - O POVO E AS ELEIÇÕES DE 1974

Entre 1970 e 1974 o povo vive um duro e sofrido período de sua história. A miséria aumenta, a repressão se instala como a única lei do Brasil. Há polícia e dedo-duro em todos os bairros, em todas as fábricas, em todos os sindicatos.

Prende-se gente por nada, tortura-se, mata-se. A pobreza aumenta e a exploração torna-se cada vez maior. A soberba dos ricos e poderosos incha feito balão.

O povo pagou para ver e está vendo. É aí que co

meça um trabalho lento, paciente e corajoso de organização do povo. A oposição sindical se consolida. Organizam-se associações de bairro ou de moradores. As comunidades eclesiais de base crescem sólida e pacientemente. Aos poucos, não há sábado ou domingo em que trabalhadores não se reúnam para discutir seus problemas e formas de organização e de luta.

É uma plantinha que cresce. O povo não é apressado. Antes de crescer para cima, antes de botar a cabeça para fora, o crescimento é para baixo. A planta cresce devagar para cima, mas as raízes crescem solidamente para baixo, agarrando-se na terra para renascer, caso venha a tempestade.

E foi então que vieram as eleições de 1974. O resultado todo mundo conhece. O mesmo MDB, que perdeu para os votos em branco e votos nulos em 1970, teve uma enorme votação e massacrou a ARENA.

Mudou o MDB? Não. Quem mudou foi o povo. Antes,

em 1970, o povo disse: "vamos pagar para ver". Em 1974 o povo disse ao governo: "NÃO". E a maneira de se fazer isso era votar no MDB, pela simples razão de que o governo queria que o povo votasse na ARENA. Com esse gesto, o povo estava construindo um espaço político dentro do MDB para ser ocupado por lideranças autenticamente populares.

9 - O MDB NÃO MUDOU: O QUE MUDOU FOI A ATITUDE DO POVO

Foi assim em 1974, e foi assim em 1978. Só que em 1978 muita coisa já havia mudado. O movimento sindical cresceu enormemente.

Os operários diziam não ao governo e à exploração, fazendo greve e fazendo campanha pela liberdade sindical. O Movimento Contra a Carestia se organizava e reunia cada vez mais gente. No campo, os trabalhadores enfrentavam a luta com decisão cada vez maior.

Foi tudo isso que levou o MDB a uma nova vitória sobre a ARENA. Mas houve uma diferença. A questão, em 1978, já não era simplesmente dizer NÃO ao governo. O povo começava a querer dizer SIM às oposições que lhe interessavam. E assim, começava a ser preenchido o espaço político criado pelo povo em 1974.

10 - O MDB NUNCA FOI UM PARTIDO DO POVO

O que aconteceu depois das eleições de 1978 mostrou claramente que o MDB nunca foi um partido: ele era um ajuntamento onde cabiam desde oposicionistas à ditadura, verdadeiramente comprometidos com o povo, até adesistas oportunistas que só entraram no MDB porque a legenda estava dando voto. O caso do Prefeito de São Paulo é típico: gente que hoje é mais cupincha do Maluf do que muitos políticos da ARENA traiu o seu mandato de deputado, votando na aprovação do homem do Maluf para a Prefeitura da Capital. Essas pessoas tiveram seus votos dados pelo povo porque se diziam de oposição. Foi por isso que, em São Pau-

lo, mesmo o MDB sendo maioria na Assembléia, o governo teve uma vitória no caso do Prefeito. Agora, ao escolher os seus secretários, o Prefeito botou nas Administrações Regionais todo mundo da ARENA. Hoje, os bairros estão cheios de cabos eleitorais da ARENA do Maluf, mantidos com o dinheiro do povo, e que contam com toda a máquina das administrações para fazer a sua política contra o povo.

Mudou o MDB ou mudou a atitude do povo? É da resposta justa para essa pergunta que pode sair a indicação dos rumos a seguir.

11 - A ABERTURA POLÍTICA E O POVO

Fala-se muito, hoje em dia, em abertura política. Antes de tudo é bom não ter muitas ilusões com essa falada abertura.

Se olharmos bem, o governo está administrando a abertura por conta-gotas. Uma gota aqui, outra gota acolá. Mas quem segura o vidro é o governo,

e ele está agindo segundo suas conveniências e seus interesses.

12 - QUAIS SÃO OS INTERESSES DO GOVERNO?

Os interesses do governo são claros. Ele quer adaptar as formas de dominação sobre o povo brasileiro. O esquema anterior já não funciona mais. A crise econômica está cada vez mais grave. A classe operária, através do movimento sindical, está avançando. O movimento popular, em seu conjunto, está avançando. Então, o governo busca uma nova solução e a chama de democratização: a sua democratização.

13 - A INICIATIVA ESTÁ COM O GOVERNO

O governo manobra e sabe que a força está do seu lado. Não a força do povo, mas a força da violência, a força da brutalidade e a força do dinheiro. E o governo joga com segurança, porque

pensa que quinze anos de repressão e terror pos sam ter obrigado o povo a se calar. O governo sa be que a prática política é fundamental. E sabe que a política se faz principalmente através de partidos. E o governo sabe, também, que o tipo de política que se faz depende muito da espécie de partidos que existem.

É claro que não é só nos partidos que se faz política. Qualquer ação humana é política. A luta sindical é luta política. O Movimento Contra a Carestia provocou fatos políticos. As lutas por creches, por melhores condições de saúde, são to das lutas políticas. São lutas com conteúdo político muito grande.

Mas o poder político, isto é, o acesso ao contro le dos aparelhos e das máquinas do Estado (órgãos públicos), não pode ser conquistado se não existir a ferramenta apropriada para isso: o partido político.

O movimento sindical pode lutar pela Central Úni ca dos Trabalhadores e pode conquistar isso. Mas

a decisão política vai-se dar no Parlamento, pois é aí que as leis são votadas. Um bairro pode conquistar água ou creche, mas o poder de decidir a política de água e/ou de creche é conquis ta dos partidos políticos.

Então, enquanto o povo não tiver o seu partido para lutar pelo poder de decidir (o povo decidir), o máximo que se poderá conseguir é que os poderosos sejam obrigados a dar uma creche ou até uma nova lei sindical.

É por tudo isso que o governo mantém a iniciativa: ele quer impor os partidos. Ele quer definir quais são as ferramentas com as quais vai im pedir que o povo construa o seu futuro.

O governo procura enganar o povo, defendendo os interesses dos ricos e poderosos. Está subestimando o povo, e esse é o seu grande erro. O povo não se deixa enganar. Não existe nenhum futuro histórico para quem se coloca contra o povo.

14 - A DEMOCRACIA DA "ABERTURA": UMA DEMOCRACIA DAS MINORIAS

A abertura que o governo está dando é um recurso para fortalecer os poderosos de sempre. Vai haver uma mudança. Já está havendo uma mudança. A ditadura de um pequeno grupo está se transformando num governo das minorias que têm privilégios a defender.

A ditadura se manteve enquanto foi eficiente, enquanto foi útil para garantir as vantagens das multinacionais, dos grandes empresários, dos grandes proprietários, dos grandes banqueiros. Mas, com o avanço da luta do povo, a ditadura já não serve mais. Por que? Porque agora é preciso apoio político de um número maior de grupos do que aquela panelinha estreita que controlava o país. Então o objetivo da abertura é este: um maior número de grupos e pessoas, que não são do povo, vai participar das decisões sobre o destino do País.

É para isso que vão existir mais partidos: para que cada grupo possa ter o seu banquinho em torno da mesa de negociações, onde se decidem as coisas fundamentais da vida política brasileira. E quem tiver um mínimo de privilégio, um mínimo de poder, este poderá participar dessa democracia das minorias privilegiadas.

Só um grupo não foi convidado para este banquete: a imensa maioria do povo brasileiro. Por que? Porque o ingresso do povo brasileiro no cenário das decisões políticas vai alterar as regras do jogo, já que para o povo não interessa a democracia das minorias. O povo brasileiro tem interesse e vai lutar por um outro tipo de democracia: a democracia da maioria. É disso que o governo e todos os poderosos de hoje têm medo. É por isso que tomaram a iniciativa de conceder a abertura e a reorganização partidária.

15 - O PARTIDO NECESSÁRIO PARA IMPLANTAR A DEMOCRACIA DA MAIORIA

O partido que poderá lutar pela democracia da

maioria do povo brasileiro deverá ser um grande partido popular. E para que ele seja realmente um partido capaz de exprimir e conduzir a luta do povo, ele deverá ter algumas características:

1º - Deverá contar com a mais ampla participação do povo

Isso quer dizer que um partido popular não pode ser um grupinho. O Brasil é um País de 120 milhões de habitantes, onde a esmagadora maioria é formada por gente que vive do seu trabalho, onde 90% das pessoas vivem com menos de 5 (cinco) salários mínimos. Então, um partido popular deve ser aquele que conte com a participação dessa esmagadora maioria dos brasileiros.

2º - Esse partido deve ser um instrumento de organização do povo brasileiro.

Todas as decisões devem passar por um debate em grande escala, com a participação de

todos. O partido popular deve ser construído pelo povo e é este que deve decidir sobre o seu destino. É por isso que esse partido deve ser democrático na sua estrutura interna, onde as opiniões se confrontam com firmeza, mas com respeito, sempre na busca dos interesses do povo.

3º - Esse partido deve ter como bandeira o fim da exploração do homem pelo homem.

Para que esse partido seja realmente um instrumento de organização do povo, é preciso que ele aponte e construa o caminho em direção ao objetivo maior dos trabalhadores. Esse objetivo maior é a criação de uma sociedade justa, onde não exista a exploração do homem pelo homem, uma sociedade socialista. O fim da exploração do homem pelo homem deve ser a grande bandeira desse partido popular.

16 - NUNCA EXISTIU UM PARTIDO COMO ESSE NO BRASIL

Um partido como esse nunca existiu no Brasil. O povo nunca teve oportunidade, força e condições para construí-lo. Cabe ao povo decidir se já é chegado o momento de dar os primeiros passos em direção a esse objetivo. E, para isso, é preciso analisar como será o quadro político que vai surgir da atual reorganização partidária.

17 - OS PARTIDOS DA REORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA

Os partidos que vão surgir da atual reorganização partidária têm por objetivo, do ponto de vista do governo, afastar o povo da política.

Quem vai fundar os partidos? O povo? Não. A formação dos partidos está nas mãos de 500 pessoas, um país de 120 milhões de habitantes. Quinhentas pessoas vão decidir a sorte e os caminhos de 120 milhões.

Evidentemente que desse arranjo de 500 pessoas não vai sair o partido que interessa ao povo. Mas não há dúvida de que, pelo menos um desses partidos vai agrupar aqueles que estão mais perto do povo. Não serão eles os que poderão criar um partido popular. Mas eles poderão abrir um espaço, uma clareira no matagal de privilégios, onde o povo poderá começar a semear o seu roçado.

O povo não decidirá sobre os partidos e nem sequer sobre o partido que defenderá os seus interesses. Mas o povo poderá reforçar a sua organização política de base para, a partir daí, avançar lenta e seguramente no partido mais próximo dos interesses populares.

Do povo surgirão quadros políticos nos bairros, nas fábricas e no campo.

É claro que tudo isso é fácil de dizer, mas é difícil de fazer. Pelo menos no começo. Mas estão abertas as possibilidades para a participação mais ativa do povo na vida política. E se

toda a experiência acumulada anteriormente, seja no interior dos movimentos sociais de tipo Sindical, Movimento Contra a Carestia, Clube de Mães, Comunidades Eclesiais de Base, Associações de Bairro, seja nas lutas por creche, posto de saúde, esgoto ou água, se esse aprendizado for canalizado para a política, o povo conquistará, mais depressa do que se imagina, o seu lugar no campo das decisões políticas deste País.

18 - APRENDER FAZENDO

Aprender a fazer política, fazendo política popular, é este o caminho mais correto. O povo construiu seus movimentos de luta social. Fazendo esses movimentos, analisando, revisando, elaborando, ele foi avançando. Não há outra maneira de se aprender as coisas.

Construir um partido do povo, um partido popular, é uma tarefa enorme e totalmente nova para o povo brasileiro. Aprender a manejar um tórno é

difícil, exige prática. Levar adiante a construção de um partido também é difícil, exige prática política.

Os alicerces do edifício já foram construídos durante esses quinze anos de trabalho silencioso, paciente, no meio das maiores dificuldades. O que se coloca agora é a tarefa de construir sobre essas bases alguma coisa que não desabe.

TENDÊNCIA POPULAR:
SUGESTÕES PARA UM PLANO DE AÇÃO POLÍTICA IMEDIATA

1. Para que se chegue ao estabelecimento da plataforma de ação política da Tendência Popular é preciso iniciar, desde já, um amplo debate nacional junto às bases. É com o objetivo de oferecer aos companheiros sugestões para esse debate que se decidiu encaminhar um elenco de proposições que, longe de constituírem as bases de uma plataforma, representam indicações de bandeiras de luta que permitam, a curto prazo, vincular efetivamente a ação política parlamentar com as lutas do movimento social.

O que se segue, então, tem um caráter provisório. Não obstante, recomenda-se que os companheiros busquem estabelecer, considerando as prioridades regionais e as condições locais de avanço das lutas populares, os mecanismos possíveis de relacionamento entre esses movimentos sociais e ação parlamentar, fortalecendo-os reciprocamente.

Além desse objetivo, espera-se que a instauração do debate conduza ao aprofundamento dos problemas gerais que estão na base das bandeiras imediatamente levantadas, pois é da nossa capacidade de articular o particular e o abrangente que se chegará ao estabelecimento de uma plataforma que não se esgote em ações localizadas.

2. Os pontos a seguir arrolados passam ao largo de inúmeras questões importantes. De qualquer forma, buscou-se contemplar os grandes conjuntos de problemas que exigem solução. Decidiu-se agrupar as sugestões em torno desses grandes temas, destacando os pontos que poderão vir a ser objeto de ação imediata.

3. As questões propostas

3.1. Questão Agrária

O centro de qualquer preocupação de todos que vinculam a sua ação aos interesses populares, no tocante à questão agrária passa, prioritariamente pela Reforma Agrária. Para a Tendência Popular essa é uma proposição consensual.

Reconhecendo que a luta pela Reforma Agrária não é preocupação de grupos ou setores particulares mas sim um reclamo da grande maioria da sociedade brasileira, a Tendência Popular articular-se-á com todos aqueles que, vinculados ao homem que trabalha a terra, participam, já, da luta pela Reforma Agrária.

Buscando transformar em ação imediata as suas proposições, no sentido de reforçar uma luta que é de todos, a Tendência Popular imple

mentará, a curto prazo, algumas iniciativas. Isso deverá se dar articulando-se a ação parlamentar com a luta de massas, para que os diversos esforços ora em curso levem ao aprofundamento da luta pela Reforma Agrária, estuário natural de todas as iniciativas que tenham por objetivo a questão agrária na perspectiva dos interesses populares.

Iniciativas propostas:

a) No plano mais geral, início da elaboração de um projeto de lei que estabeleça a reformulação radical da estrutura agrária brasileira em função dos interesses dos trabalhadores rurais. Num primeiro momento, como iniciativa política imediata, isso se dará através de:

- Lei que regularize a situação dos posseiros, estabelecendo um prazo, em consonância com o programa do PMDB, que transfira a posse em discutida da terra ao trabalhador que a fez, efetivamente, produzir.
- Lei que discipline as relações de trabalho dos "bóias-frias".

3.2. Questão Sindical

A questão sindical, dada a importância do movimento operário no Brasil, além de seu ainda relativo afastamento, no plano da ação sindical, do crescente movimento do trabalhador rural, é preocupação central da Tendência Popular. Consciente de que o eixo desse debate é o próprio movimento sindical, cuja autonomia é questão de princípio tanto para o PMDB em seu conjunto quanto para a Tendência Popular, o centro da nossa ação deverá se dar em torno de dois pontos, no plano da ação imediata.

a) Projeto de lei que defina a nova estrutura sindical, garantindo sua autonomia em relação ao Estado, assegurando a liberdade de organização, estabelecendo a garantia do direito de greve e da estabilidade do trabalhador no emprego e, finalmente, definindo o caráter unitário do movimento sindical brasileiro sintetizado na Central Única dos Trabalhadores.

b) Projeto de lei que assegure a revisão de salários e vencimentos, sem pre que o aumento do custo de vida for de 10%.

3.3. Questão da Amazônia

Mantendo a postura até agora assumida de levar adiante a denúncia intransigente da violência anti-nacional que é a característica geral da política oficial em relação à Amazônia, e reforçando a sua ação unitária com todos que se engajam na luta pela preservação desse patrimônio da nação, a Tendência Popular encaminhará, de imediato, duas proposições:

a) Emenda constitucional condicionando a venda de terras a estrangei

ros, em área superior a 3.000 hectares, à prévia audiência do Congresso Nacional.

b) Transformar em debate nacional e impedir a concretização de novos atentados à integridade dos recursos naturais do País, em especial no que diz respeito ao projeto oficial relativo a região do Araguaia — Tocantins e à deterioração do Pantanal Matogrossense.

3.4. Questão do Capital Estrangeiro

A luta contra a ação predatória do capital estrangeiro, que é exte importante dos pontos enunciados em relação à questão da Amazônia, deverá ser complementada com as seguintes iniciativas a curto prazo:

- a) Estabelecimento de um Estatuto do Capital Estrangeiro, que discipline os investimentos estrangeiros, a remessa de lucros, o repatriamento de capital, o pagamento de royalties, etc, e estabeleça normas que condicionem a permanência das empresas estrangeiras já instaladas.
- b) Revisão do Código de Minas, de sorte a disciplinar a exploração de nossas riquezas minerais por empresas estrangeiras.
- c) Projeto de lei impedindo a atuação das multinacionais no atendimento médico hospitalar.

3.5. Questão educacional

A gravidade da situação atual da educação no País exige o estabelecimento de um amplo debate nacional, supra-partidário e enraizado nos setores organizados da população diretamente envolvidos pelo problema. Como etapa de preparação desse amplo debate, e para que isso se dê em torno de ações práticas, a Tendência Popular deverá tomar a iniciativa, no plano geral, de:

- a) Lançar as bases para a unificação da luta pela generalização do ensino público e gratuito a todos os níveis, buscando a elaboração de um projeto de lei nesse sentido. Essa luta geral se traduzirá nas seguintes iniciativas imediatas:

- Emenda Constitucional estabelecendo o mínimo de 12% do orçamento da União destinado à educação, privilegiando sempre a escola pública.
- Projeto de lei fixando o salário mínimo dos professores primários, secundários e os do ensino superior.

3.6. Questão político-institucional

A grande bandeira do PMDB e de sua Tendência Popular, assim como o é de todos que vêm no fim do atual regime um objetivo necessário e inadiável para o avanço da construção democrática do País na perspectiva dos interesses das maiorias é, indiscutivelmente, a luta pela As

Assembléa Nacional Constituinte livre, soberana e representativa do conjunto da sociedade brasileira. A luta pela Assembléa Nacional Constituinte é uma constante da Tendência Popular, estuário que é do conjunto das proposições e bandeiras políticas que levanta. Não obstante, e sem prejuízo da luta permanente pela convocação da Assembléa Nacional Constituinte. Essa luta se traduzirá em:

- a) elaboração de projetos de lei determinando a extinção de todos os instrumentos ilegais de arbítrio;
- b) na elaboração de projeto de lei que estabeleça a mais ampla, geral e irrestrita liberdade de organização partidária.

E no plano da ação política imediata propomos transformar a reivindicação nacional de eleições em 1980 em amplo debate nacional, para que o movimento da sociedade impeça os donos do poder de perpetrarem mais este golpe contra os anseios democráticos da sociedade brasileira.

3.7. Questão partidária

Militantes do PMDB, o esforço atual de todos que se identificam com as proposições da Tendência Popular deverá ser canalizado no sentido de transformar o PMDB no grande partido que todos desejamos que venha a ser. Isso implica na implementação de duas linhas mestras de ação:

- a) perseverar no aprofundamento de uma linha unitária no que diz respeito à construção do Partido, do nível municipal ao nível nacional.
- b) concentrar todos os esforços no sentido de vincular o Partido ao movimento social, transformando o PMDB um instrumento político efetivo das maiorias da sociedade brasileira.

4. Indicações finais

Os pontos de ação acima arrolados não esgotam, obviamente, o conjunto das exigências do movimento popular. Não é esse o objetivo das indicações contidas neste documento. O que se pretende é estabelecer, de imediato, condições para que o debate que deverá resultar na futura elaboração da plataforma da Tendência Popular se dê através da vinculação, por um lado, do movimento popular com a ação parlamentar e, por outro lado, aprofundamento teórico necessário com a prática política imediata, já seja no plano da ação política de massas, já seja no plano da ação política parlamentar.

Os resultados desse debate deverão encontrar a sua síntese no Encontro Nacional da Tendência Popular quando, então, estabelecer-se-á a plataforma que represente a expressão consolidada dos nossos objetivos.

TENDÊNCIA POPULAR

PROPOSTA PARA DISCUSSÃO:

A crise econômico-social e o isolamento político do regime levaram-no a adotar a chamada "abertura lenta e gradual" com o fim de dividir a oposição democrática e isolar os seus setores mais combativos. Seja em decorrência dessa política, seja principalmente em decorrência das conquistas obtidas pelo movimento popular, é evidente hoje certas transformações na fisionomia política do país. No entanto essas transformações não retiraram da ordem-do-dia a luta pela conquista de uma efetiva liberdade política. O fato é que o poder político continua nas mãos dos militares, a Constituição vigente é outorgada, a draconiana Lei de Segurança Nacional continua vigorando, não se conquistou a livre organização de todas as correntes de opinião, o aparato repressivo continua montado e o povo continua marginalizado da vida política do país. Diante dessa realidade é fundamental manter a aliança política de todas as forças que lutam contra o regime militar. No atual momento é um erro político deslocar o centro tático da luta contra o regime. Para assegurar o cumprimento desse objetivo consideramos o PMDB a alternativa partidária mais adequada. Tanto assim que um dos objetivos da reformulação partidária foi dissolver o MDB pelo seu crescente papel de força aglutinadora da oposição ao regime. Porém, outro aspecto da realidade é a emergência dos movimentos populares, das greves operárias, dos conflitos no campo, da luta estudantil e de outros setores sociais. E essa nova realidade exige que a luta pela conquista da liberdade política ganhe uma dimensão nova que vai além das liberdades formais e que se articule com a defesa dos interesses populares. O surgimento da Tendência Popular decorre dessa realidade contraditória: por um lado a necessidade de manter a luta contra o regime militar e por outro a imperiosidade da defesa dos interesses populares.

O PMDB herda, em linha sucessória direta, o patrimônio político acumulado pelo MDB. Neste sentido, é correto dizer-se que ele é o sucedâneo do MDB. Mas, enquanto o MDB nasceu num contexto de derrota do povo (como consequência direta do golpe de Estado de 1964), o PMDB vem se estruturando num processo de novo ascenso do movimento popular e democrático.

Não se pode perder de vista que os donos do poder, nessa nova conjuntura, preservam os instrumentos de controle da ação política, e isso se dá através de medidas autoritárias, dentre as quais assume enorme significação a atual reorganização partidária.

Mas enquanto o caráter autoritário da reorganização partidária visa, na perspectiva dos donos do poder, restringir o âmbito das práticas democráticas na sociedade brasileira, a nova conjuntura permite que o PMDB venha a converter-se em um partido de massas, que não pretenda limitar-se "à sua expressão parlamentar", sustentando em decorrência, que "as camadas populares devem participar ativamente da vida partidária, requisito essencial para que seus interesses sejam representados e defendidos".

O programa proposto ao debate dos militantes do PMDB projeta essa mudança de qualidade: quer-se agora um partido que se enraíze nos movimentos sociais, que assegure a militância popular e que se defina, diante de qualquer política concreta, pela defesa dos interesses das grandes maiorias da população. O projeto programático, aliás, consagra essa opção com muita clareza: o PMDB quer identificar-se com "as lutas e os interesses sociais, políticos e econômicos da grande massa dos marginalizados e dos assalariados, desde os trabalhadores rurais sob todas as formas e os trabalhadores urbanos, até os empregados dos escritórios e das empresas, os servidores públicos, os estudantes, os técnicos e os profissionais", bem como, também, quer ver-se identificado com "as reivindicações dos pequenos empresários e proprietários e dos que são esmagados pelo grande capital".

As normas estatutárias, por sua vez, definem diretrizes de um funcionamento democrático que poderão fazer do PMDB um partido realmente aberto, como as que destacamos:

- a) participação efetiva dos militantes nos diversos níveis de hierarquia da vida partidária, já seja no que diz respeito aos debates e decisões, já seja no respeitante à organização e funcionamento do Partido;
- b) atuação permanente do Partido não só no Parlamento ou durante os períodos eleitorais, no esforço sistemático de proselitismo e recrutamento, mas agindo em todos os setores da sociedade, junto às associações e entidades criadas pela comunidade;
- c) articulação das atividades partidárias com os movimentos sociais, respeitadas suas características e autonomia;
- d) estímulo e apoio à tarefa de auto-organização dos setores sociais marginalizados, por ação partidária direta ou articulada com outras entidades comunitárias.

empenhadas no mesmo esforço mobilizador.

O PMDB é um partido onde convivem expressões políticas de interesses sociais com raízes distintas, o que se traduz no convívio de tendências políticas diferenciadas. Vale dizer que, conforme sejam as raízes sociais ou ideológicas de seus membros, variarão a leitura do programa partidário e a interpretação dos alcances democráticos de seus estatutos. Ademais, o que caracteriza a fidelidade ao programa é a prática e não o discurso político. Compreendendo essa realidade é que a Tendência Popular assume a tarefa de lutar para que se cumpram os compromissos populares e democráticos assumidos pelo PMDB. A Tendência Popular é, portanto, uma corrente de opinião do PMDB, comprometida com o programa e os estatutos do partido e que se caracteriza pela prioridade que seus membros conferem à prática política vinculada às classes e movimentos populares. Sua existência decorre do fato de que em um partido democrático é legítima a convivência de diferentes correntes de opinião, direito, de resto, assegurado pelo ponto 6 dos Princípios básicos do nosso Partido. Em consonância com o princípio formulado nos documentos básicos do PMDB, a Tendência Popular dispõe-se a colaborar com o conjunto do Partido em seu esforço de, através da ação política e do estudo da realidade brasileira, ir adequando cada vez mais o programa do partido às reais necessidades do nosso povo.

A Tendência Popular não se arroga a exclusividade de representação dos interesses populares do PMDB. Ela articula-se para dar mais efetividade à ação política, mas está aberta ao trabalho conjunto com todas as correntes e personalidades interessadas em assegurar voz e vez ao povo dentro do partido.

Fiel aos compromissos partidários, a Tendência Popular tem como meta tornar o PMDB expressão político-partidária do movimento popular. Isso implica, na prática, em abrir efetivamente as instituições de ação partidária à mais ampla participação. Os instrumentos de ação partidária, tais como os diretórios, os movimentos trabalhista e estudantil e demais órgãos de cooperação partidária deverão constituir-se em espaço efetivo de uma prática política permanente.

Os diretórios, em especial, deverão deixar de ser um sim

ples local de registro da existência partidária no plano legal. Pelo contrário, é imprescindível que os diretórios, quaisquer que sejam seus âmbitos de atuação (municipais, zonais, distritais, estaduais ou nacional) tenham vida política constante. Em especial, é preciso transformar os diretórios no elo de união entre a ação político-partidária e os movimentos sociais e políticos. Os diretórios de bairro somente poderão desempenhar esse papel através da completa integração na vida de sua comunidade, passando a fazer parte integrante do conjunto de esforços e lutas de cuja resultante sairá a efetiva democratização da sociedade brasileira.

Transformando os diretórios e os movimentos específicos em instrumentos de ação política, controlados e manejados pelas comunidades a cujo serviço se destinam, o PMDB estará contribuindo radicalmente para uma profunda transformação na própria concepção da política neste País. E esta será uma tarefa a ser assumida pela tendência popular.

A Tendência Popular reconhece que as restrições da lei de reformulação partidária e as manobras do governo para dividir as oposições consubstanciaram a existência de correntes oposicionistas em outros partidos e mesmo fora de qualquer partido. Assim como consideramos indispensável a unidade de todas as forças que lutam em defesa dos interesses populares.